



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO SOCIEDADE, NATUREZA E
DESENVOLVIMENTO**

ANA MARIA SILVASARMENTO

**PROTOCOLO DE CONSULTA PRÉVIA: INSTRUMENTO DE DIÁLOGO E DE
FORTALECIMENTO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO MAICÁ,
SANTARÉM-PA.**

Santarém- Pará
2019

ANA MARIA SILVA SARMENTO

**PROTOCOLO DE CONSULTA PRÉVIA: INSTRUMENTO DE DIÁLOGO E DE
FORTALECIMENTO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO MAICÁ,
SANTARÉM-PA.**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação Sociedade, Natureza e Desenvolvimento da Universidade Federal do Oeste do Pará, na linha de pesquisa Impactos Ambientais e Sociais da Mudança do Uso da Terra na Amazônia, como requisito parcial para obtenção do grau de Doutora em Ciências Ambientais, área de concentração em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento.

Orientação: Prof. Jarsen Luís Castro Guimarães – Doutor em Ciências Socioambientais

Co-orientação: Prof. Nirson Medeiros da Silva Neto – Doutor em Ciências Sociais, área de concentração em Antropologia

Santarém-PA
2019

**Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
Sistema Integrado de Bibliotecas – SIGI/UFOPA**

S246p Sarmiento, Ana Maria Silva
Protocolo de consulta prévia: instrumento de diálogo e de fortalecimento das comunidades quilombolas do Maicá, Santarém - PA / Ana Maria Silva Sarmiento. – Santarém, 2019.

217 fls.: il.
Inclui bibliografias.

Orientador: Jarsen Luís Castro Guimarães
Coorientador: Nirson Medeiros da Silva Neto
Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Oeste do Pará, Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento.

1. Território quilombola - Santarém - PA. 2. Consulta prévia. 3. Convenção n. 169. I. Guimarães, Jarsen Luís Castro, *orient.* II. Silva Neto, Nirson Medeiros da, *coorient.* III. Título.

CDD: 23 ed. 305.89608115

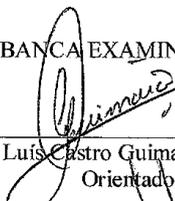
ANA MARIA SILVA SARMENTO

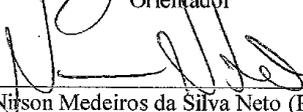
**PROTOCOLO DE CONSULTA PRÉVIA: INSTRUMENTO DE INTEGRAÇÃO,
DIÁLOGO E FORTALECIMENTO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO
MAICÁ – SANTARÉM – PARÁ**

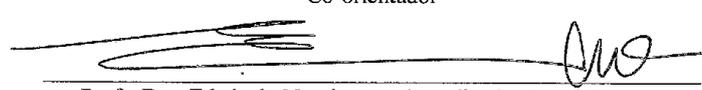
A banca examinadora instituída pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação Sociedade, Natureza e Desenvolvimento, da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, é de parecer favorável à aprovação de Ana Maria Silva Sarmento, em relação ao seu trabalho de tese de doutorado.

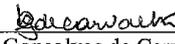
Data de aprovação: 28/01/2019

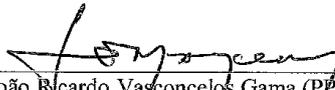
BANCA EXAMINADORA

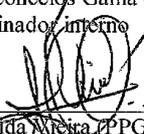

Prof. Dr. Jarsen Luís Castro Guimarães (PPGSND/UFOPA)
Orientador

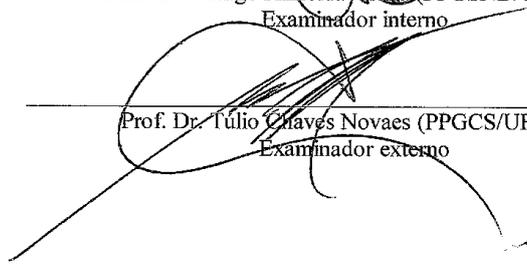

Prof. Dr. Nilson Medeiros da Silva Neto (PPGCS/UFOPA)
Co-orientador


Prof. Dra. Ednéa do Nascimento Carvalho (PPGCS/UFOPA)
Examinadora externa


Prof. Dra. Luciana Gonçalves de Carvalho (PPGSND/UFOPA)
Examinadora interna


Prof. Dr. João Ricardo Vasconcelos Gama (PPGSND/UFOPA)
Examinador interno


Prof. Dr. Thiago Almeida Vieira (PPGSND/UFOPA)
Examinador interno


Prof. Dr. Túlio Chaves Novaes (PPGCS/UFOPA)
Examinador externo

Aos remanescentes de quilombo da região do Maicá.

AGRADECIMENTOS

A Deus, início e fim de tudo, por perdoar a minha condição humana nos altos e baixos da minha existência, inclusive naqueles inúmeros que acompanharam a redação desta tese, especialmente nos primeiros anos do curso. Tais foram me fazendo perscrutar a intimidade que vem do alto me firmando na convicção de que permaneço alvo do amor de Deus, sempre iluminada por Sua presença em minha vida!! Obrigada, Senhor!

O amor pela leitura, pelos livros, por quaisquer escritos chegou muito cedo. Menina ainda. Via meu pai, Arinos Sarmiento (*in memoriam*) chegar do trabalho (na administração da antiga Fundação e Serviço de Saúde Pública de Santarém – Fundação SESP), pegar um livro e ler até a hora de o chamarmos para o almoço. Diversos tipos de leitura. Dos clássicos universais até os “bolsilivros” (livretos que se parecem com brochuras) de então. Não somente a leitura lhe aprazia, mas os filmes que assistíamos nas longínquas tardes de sábado, na minha casa, no Conjunto Flamboyant: *western*, épicos e históricos. A ele, meu eterno carinho e minha grande saudade.

Minha mãe, excelente “dona de casa” e muito bonita, contava fases da minha infância e dizia que eu era (era?) curiosa e muito falante: que eu contava estórias para os amiguinhos e colocava-os para sentarem embaixo de um murucizeiro que tinha no quintal da nossa casa da Av. Álvaro Adolfo, e ali, “ministrava-lhes” aulas usando como lousa, a prancha da mesa de pingue-pong. Ela tinha razão. A curiosidade me fez ministrar aulas na academia e já se vão 18 anos... e hoje, não vou ministrar aulas, mas vou defender uma ideia, afinal, você, mãe, sempre acreditou que era possível!! D. Salete, que eu possa privar do seu amor e convívio por longos anos!

Meus três filhos, Thiago, Gregory e Julie, os “Postiguinhos”, no dizer do amigo de academia (Ciências Sociais/UFPA) Kauré, que nos deixou na juventude, chegaram em épocas diferentes da minha vida e, ao chegarem, deram-me a oportunidade de agradecer pela abundância divina e amorosa do dom da vida e por tudo aquilo que ela encerra: do aprendizado dos primeiros passos à idade adulta de cada um! Eles são um universo a ser desvendado diariamente e me impulsionam de maneiras diferentes. Minhas molas propulsoras e meu aporte, fontes do meu amor, extensivo também aos meus netos Enzo e Thalia. Gratidão por ser sua mãe! Gratidão por ser sua avó!

Com Carlos, a vida tem uma seriedade e uma coerência que me completa e me anima a seguir em frente. Dá-me aprendizado e disciplina; ao mesmo tempo, é a companhia agradável e brincalhona que me deixa leve e crente de que a maioria dos fatos da vida possuem uma nuance divertida e que deles, podemos e devemos rir sempre. A vida em sua companhia não pode ser medida. Gratidão pelo incentivo constante, amor!

Meus irmãos Raimundo, Raul, Fernando, João, Rosane e Glediston fazem parte da minha existência e por isso lhes agradeço sinceramente, e, em especial, à minha irmã Rosalba Sarmento Callenda Di Tavani, que se foi no entardecer de seus 33 anos, agradeço a honra de ter sido sua irmã e com ela ter convivido.

O irmão Raul Sarmento e a cunhada Regina Telma são uma espécie de “ninho” onde o aconchego, a hospitalidade e os risos reinam sempre. Em todas as vezes que a pesquisa me levou à Belém, o carinho deles me fortaleceu e me estimulou a continuar a caminhada. Com eles, a vida é mais que colorida. Minha gratidão eterna!

Quando já eram decorridos 3 anos do curso de doutorado, descobri no Professor Dr. Jarsen Luís Castro Guimarães, um orientador diligente e que me fazia olhar a pesquisa científica com outros olhos: os da possibilidade. Assim foi no tempo que restava para a conclusão do doutorado: descobrindo possibilidades no campo da ciência! Professor, meu sincero agradecimento!

Um companheiro de pesquisa que mostra caminhos na identidade e descoberta do outro tem que ser considerado mais que um co-orientador. O Professor Dr. Nirson Medeiros da Silva Neto, de ouvidos pacientes e fala branda é um maestro cuja batuta comprova que o diálogo leva ao entendimento e à nova perspectiva nos campos de debate. E que tal não é uma utopia! Minha gratidão sempre, professor!

A trajetória da pesquisa para a tese me trouxe caminhantes de jornada. Uns seguiram seus caminhos, outros tornaram-se meus “filhos” como Bruno Miléo, Judith Vieira e Gina Valle; e uma, em especial, tornou-se minha irmã: Sandra Silva. Acho que já havíamos nos encontrado em outra época e por isso prosseguimos juntas. A estes, meu afeto, gratidão e companheirismo para sempre!

Aos membros da banca examinadora por haverem aceitado o convite para avaliarem a pesquisa realizada, pelas contribuições oferecidas, críticas e apoio recebidos, e à profa. Dra. Iani Lauer, por me apresentar a técnica do Discurso do Sujeito Coletivo. Muito obrigada!

Ao Setor Quilombola do Incra, em Santarém, um agradecimento aos servidores ali lotados, em especial à antropóloga Erika Beser pela acolhida por ocasião de minhas visitas e à

Raquel Araújo Amaral, gestora da regularização dos territórios quilombolas, pela disponibilidade em contribuir para a pesquisa viabilizando os Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID) das comunidades quilombolas da região do Maicá. Muito obrigado!

Aos queridos Dileudo, Lídia, André, De Jesus, Ademir e Mário, quilombolas que se tornaram guias no trabalho de campo, amigos e exemplos de luta na preservação do território e da cultura, ferrenhos cidadãos de participação quilombola nos meandros dos debates, externo meu profundo agradecimento!

O Programa de Ciências Jurídicas é um local onde se cruzam vários conhecimentos e neles é possível um aprendizado diferente, crítico e construtor. Cada um com seu mister de fazer o bacharelado em direito produzir novos profissionais para o grande e diversificado palco da sociedade, de bens e serviços na Amazônia. Meu agradecimento ao programa, em especial aos professores Amadeu Cavalcante e Bergeron Lago pelo incentivo e apoio constante no meu afastamento das atividades para este doutoramento.

No Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento da Ufopa, a diversidade de campos de saberes delineados pela interdisciplinaridade que o permeia me levou a apreender significados e conhecimentos e por essa razão externo o meu agradecimento!

A Universidade Federal do Oeste do Pará-UFOPA, fusão de duas universidades fincadas neste interior do Pará, a Universidade Federal do Pará-UFPA e a Universidade Federal Rural da Amazônia-UFRA, é uma instituição que tem por missão “Produzir e socializar conhecimentos, contribuindo para a cidadania, inovação e desenvolvimento na Amazônia”, e como visão, “Ser referência na formação interdisciplinar para integrar sociedade, natureza e desenvolvimento”. A ela, o agradecimento por me propiciar uma qualificação na minha própria cidade e se constituir no meio pelo qual poderei contribuir na formação interdisciplinar dos graduandos e pós-graduandos de nossa região.

RESUMO

A crescente construção de protocolos de consulta prévia das comunidades tradicionais da região amazônica vem mostrando que esses instrumentos são uma resposta às decisões administrativas e legislativas editadas sem a consideração do direito que as comunidades impactadas por essas decisões tem de serem ouvidas. A infração ao direito à Consulta Prévia, Livre e Informada (CPLI) contido na Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 1989, faz com que as comunidades tradicionais provoquem os tribunais domésticos e as cortes internacionais objetivando o respeito ao seu direito de participação na tomada de decisões que as afetem diretamente. A pretensão ao redigir esta tese é responder a seguinte indagação: de que forma a construção do protocolo de consulta prévia da Federação das Organizações Quilombolas de Santarém (FOQS) fortaleceu o diálogo entre as comunidades associadas e como isto serviu para tornar resistente o movimento quilombola em Santarém? Para tanto, a metodologia usada permitiu a análise dos resultados dos dados coletados por meio de entrevistas usando-se o Discurso do Sujeito Coletivo (DSC), de Lefrève e Lefrève (2005). O processo de construção do protocolo de consulta prévia das comunidades de remanescentes de quilombo associadas a FOQS aconteceu em virtude de um entendimento mútuo resultante da adesão racional de todos a um enunciado, isento de manipulações ou comunicações distorcidas por agentes externos, firmado em convicções comuns. A participação das comunidades quilombolas foi efetiva e apoiada no diálogo, na ação comunicativa por meio do qual os acordos e consensos foram obtidos considerando-se a igualdade de direito de participação de todos os envolvidos, o que não somente promoveu a aproximação das comunidades quilombolas, mas o seu fortalecimento perante os espaços de debates. O protocolo de consulta prévia da FOQS mostrou-se um forte instrumento de participação em diferentes temas afetos aos direitos dos remanescentes de quilombos, revelando também uma nova forma de uso e significado.

Palavras-chave: Convenção n. 169. Consulta prévia. Ação comunicativa. Sujeito Coletivo.

ABSTRACT

The increasing construction of prior consultation protocols of the traditional communities of the Amazon region has shown that these instruments are a response to the administrative and legislative decisions edited without considering the right of the communities affected by these decisions to be heard. The violation of the right to the Prior Consultation, Free and Informed (PCFI) contained in Convention no. 169 of the Labor International Organization (LIO), 1989, that causes traditional communities to provoke domestic courts and international courts to respect their right to participate in decision-making that affects them directly. The intention in writing this thesis is to answer the following question: how did the construction of the protocol of prior consultation of the Federation of Quilombola Organizations of Santarém (FQOS) strengthen the dialogue among the associated communities and how did it serve to make resistant the quilombola movement in Santarem? For this, the methodology used allowed the analysis of the results of the data collected through interviews using the Collective Subject Discourse (CDS), by Lefrève and Lefrève (2005). The process of constructing the prior consultation protocol for remnants of quilombo communities associated with FQOS happened because of a mutual understanding resulting from the rational adherence of all to a statement, free of manipulations or communications distorted by external agents, based on common convictions. The participation of the quilombola communities was effective and supported in the dialogue, in the communicative action by means of which the agreements and consensuses were obtained considering the equal of right of participation of all individuals involved, which not only promoted the approach of the communities quilombolas, but its strengthening before the spaces of debates. The FQOS prior consultation protocol proved to be a strong instrument of participation in different issues affecting the rights of quilombos remnants, also revealing a new form of use and meaning.

Key words : Convention no. 169. Prior consultation. Communicative action. Collective Subject.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Lago do Maicá	50
Figura 2 - Localização das comunidades quilombolas no lago do Maicá em Santarém, Pará, Brasil.....	51
Figura 3 - Território Maria Valentina.....	60
Figura 4 - Região do Baixo Amazonas.....	71
Figura 5 - Localização da área projetada para a construção do terminal portuário.....	72
Figura 6 – Projeto do terminal aquaviário e área de armazenagem.....	74
Figura 7 - Territórios quilombolas	79
Figura 8 - Organograma do processo de construção do protocolo de consulta da FOQS	199

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Jurisprudência da Corte IDH.....	90
Quadro 2 - Diferenças entre audiência, oitiva e CPLI.....	104
Quadro 3 - Estágio de desenvolvimento moral de Kohlberg	112
Quadro 4 - IAD I (Instrumento de Análise de Discurso)	126
Quadro 5 - Grupamentos IAD I - Como foi o histórico do reconhecimento da comunidade quilombola? conforme grupamento A.....	131
Quadro 6 - Grupamentos IAD I - Como foi o histórico do reconhecimento da comunidade quilombola? conforme grupamento B	131
Quadro 7 - Grupamentos IAD I - Como foi o histórico do reconhecimento da comunidade quilombola? conforme grupamento C	131
Quadro 8 - Como foi o histórico do reconhecimento da comunidade quilombola?.....	131
Quadro 9 - Ancoragens a partir das ideias centrais dos grupamentos A, B e C	131
Quadro 10 - DSC a partir da IC “o conhecimento da origem negra resultou em reconhecimento”. (A).....	132
Quadro 11 - – DSC a partir da IC “Parceiros comprovaram a origem negra”. (B).....	133
Quadro 12 – DSC a partir da IC “A percepção de si mesmo faz reconhecer”. (C).....	134
Quadro 13 - IAD I (Instrumento De Análise De Discurso).....	135
Quadro 14 - Grupamentos IAD I - O Que É Protocolo De Consulta Prévia? conforme grupamento A	140
Quadro 15 - Grupamentos IAD I - O Que É Protocolo De Consulta Prévia, conforme grupamento B	140
Quadro 16 - Grupamentos IAD I - O Que É Protocolo De Consulta Prévia, conforme grupamento C	140
Quadro 17 - Grupamentos IAD I - O Que É Protocolo De Consulta Prévia, conforme grupamento D	140
Quadro 18 - Grupamentos IAD I - O Que É Protocolo De Consulta Prévia, conforme grupamento E.....	140
Quadro 19 - Grupamentos IAD I - O Que É Protocolo De Consulta Prévia, conforme grupamento F.....	140
Quadro 20 - O que é protocolo de consulta prévia?	140

Quadro 21 - Ancoragem a partir das ideias centrais dos grupamentos A, B, C, D, E, F.....	140
Quadro 22 - DSC a partir da IC “o protocolo de consulta é uma forma de preservar a comunidade (A)”	141
Quadro 23 - DSC a partir da IC “o protocolo de consulta é um direito de participar (B)”	141
Quadro 24 - DSC a partir da IC “o protocolo de consulta mostra a organização interna das comunidades quilombolas” (C)	143
Quadro 25 - DSC a partir da IC “O conhecimento do protocolo traz benefícios para a comunidade quilombola” (D)	143
Quadro 26 - DSC a partir da IC “O protocolo de consulta é uma arma de defesa das comunidades quilombolas” (E)	144
Quadro 27 - DSC a partir da IC “O desrespeito ao protocolo de consulta gera dever de reparar “(F)	144
Quadro 28 - IAD I (Instrumento De Análise De Discurso).....	145
Quadro 29 - Grupamentos IAD I – Por que foi criado o protocolo de consulta prévia, conforme grupamento A	151
Quadro 30 - Grupamentos IAD I – Por que foi criado o protocolo de consulta prévia, conforme grupamento B	151
Quadro 31 - Grupamentos IAD I – Por que foi criado o protocolo de consulta prévia, conforme grupamento C	152
Quadro 32 - Grupamentos IAD I – Por que foi criado o protocolo de consulta prévia, conforme grupamento D	152
Quadro 33 - Grupamentos IAD I – Por que foi criado o protocolo de consulta prévia, conforme grupamento E.....	152
Quadro 34 - Grupamentos IAD I – Por que foi criado o protocolo de consulta prévia, conforme grupamento F.....	152
Quadro 35 - Por que foi criado o protocolo de consulta prévia.....	152
Quadro 36 - Ancoragem a partir das ICs dos grupamentos A, B, C, D, E, F.....	152
Quadro 37 - DSC a partir da IC “O protocolo de consulta prévia é a resposta à ameaça à comunidade quilombola” (A)	153
Quadro 38 - DSC a partir da IC “a parceria externa é fundamental para o conhecimento da consulta prévia (B).....	153
Quadro 39 - DSC a partir da IC “ o acordo entre as comunidades quilombolas gerou o protocolo de consulta (C).....	154

Quadro 40 - DSC a partir da IC “As comunidades tradicionais permanecem invisíveis para a empresa e governo (D)	155
Quadro 41 - DSC a partir da IC “a visibilidade das comunidades quilombolas pode vir por meio do protocolo de consulta” (E).....	155
Quadro 42 - DSC a partir da IC “o protocolo de consulta pode paralisar um empreendimento”(F)	156
Quadro 43 - IAD I (Instrumento De Análise De Discurso).....	157
Quadro 44 - Grupamentos IAD I – Para que já foi usado o protocolo de consulta prévia? conforme grupamento A.....	162
Quadro 45 - Grupamentos IAD I – Para que já foi usado o protocolo de consulta prévia? conforme grupamento B	162
Quadro 46 - Grupamentos IAD I – Para que já foi usado o protocolo de consulta prévia? conforme grupamento C	162
Quadro 47 - Grupamentos IAD I – Para que já foi usado o protocolo de consulta prévia? conforme grupamento D.....	162
Quadro 48 - Para que já foi usado o protocolo de consulta prévia?	162
Quadro 49 - Ancoragem a partir das ICs dos grupamentos A, B, C e D.....	162
Quadro 50 - DSC a partir da IC “O protocolo de consulta prévia pode ser usado para autorizar o ingresso de não quilombolas nas comunidades” (A).....	163
Quadro 51 - DSC a partir da IC “a apresentação do protocolo de consulta prévia fez paralisar o porto” (B).....	164
Quadro 52 - DSC a partir da IC “o protocolo de consulta prévia é usado como instrumento de diálogo” (C).....	164
Quadro 53 - DSC a partir da IC “o protocolo de consulta prévia pode ser usado para garantir a participação” (D)	165
Quadro 54 - IAD I (Instrumento De Análise De Discurso).....	166
Quadro 55 - Grupamentos IAD I – o processo de construção do protocolo de consulta prévia fortaleceu o diálogo entre as comunidades quilombolas?	170
Quadro 56 - Grupamentos IAD I – o processo de construção do protocolo de consulta prévia fortaleceu o diálogo entre as comunidades quilombolas?	170
Quadro 57 - Grupamentos IAD I – o processo de construção do protocolo de consulta prévia fortaleceu o diálogo entre as comunidades quilombolas?	170

Quadro 58 - Grupamentos IAD I – o processo de construção do protocolo de consulta prévia fortaleceu o diálogo entre as comunidades quilombolas?	170
Quadro 59 - O processo de construção do protocolo de consulta prévia fortaleceu o diálogo entre as comunidades quilombolas?	171
Quadro 60 - Ancoragem a partir das ICs dos grupamentos A, B, C e D.....	171
Quadro 61 - DSC a partir da IC “a atuação das lideranças como ponto de partida para o diálogo”. (A).....	171
Quadro 62 - DSC a partir da IC “a principal linha de pensamento da comunidade é o diálogo”. (B).....	172
Quadro 63 - DSC a partir da IC “o diálogo é a fonte integração das comunidades”. (C)	172
Quadro 64 - DSC a partir da IC “o protocolo de consulta fortaleceu a união já existente”. (D)	173

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	18
CAPÍTULO 1 - HISTÓRICO DA REGIÃO	25
1.1 Um resgate histórico do panorama brasileiro	26
1.2 O negro africano na região amazônica.....	28
1.3 Quilombos.....	32
1.4 Comunidades remanescentes de quilombo	35
1.5 Territórios quilombolas.....	37
1.6 Cidadania	42
1.7 Democracia	47
CAPÍTULO 2 - DO LOCAL DO ESTUDO	50
2.1 Saracura	52
2.2 Pérola do Maicá	54
2.3 Arapemã.....	55
2.4 Bom Jardim.....	56
2.5 Território Maria Valentina.....	59
2.6 Murumurutuba	62
2.7 Tiningú.....	65
2.8 Murumuru	66
CAPÍTULO 3 - A AMEAÇA QUE JUSTIFICOU O PROTOCOLO DE CONSULTA .	70
3.1 O projeto portuário da Embraps.....	72
3.2 O quilombo que suspendeu a licença ambiental	76
3.3 O que é protocolo de consulta prévia.....	81
3.4 O protocolo de consulta prévia da FOQS	82
CAPÍTULO 4 - A CPLI	88
4.1 Consulta Prévia Livre e Informada	88
4.2 Características dos princípios da CPLI.....	91
4.3 América Latina: algumas prescrições sobre a CPLI.....	94
4.4 Consulta Prévia no âmbito doméstico.....	99
CAPÍTULO 5 - A METODOLOGIA	107
5.1 Teorias que fundamentam o estudo	107

5.2 Orientações metodológicas	117
5.3 O contexto e o universo empírico da pesquisa.....	121
5.4 A coleta de dados	123
CAPÍTULO 6 - SELEÇÃO E TRATAMENTO DOS DADOS	125
6.1 IAD I Como foi o histórico do reconhecimento da comunidade quilombola?.....	126
6.2 IAD I O que é protocolo de consulta prévia?	134
6.3 IAD I Por que foi criado o protocolo de consulta prévia?	145
6.4 IAD I Para que já foi usado o protocolo de consulta prévia?	156
6.5 IAD I O processo de construção do protocolo de consulta prévia fortaleceu o diálogo entre as comunidades?	166
CAPÍTULO 7 – A ANÁLISE DOS DSCs	174
7.1 IAD II Como foi o reconhecimento da comunidade quilombola?.....	174
7.2 IAD II O que é protocolo de consulta?	178
7.3 IAD II Por que foi criado o protocolo de consulta prévia?.....	183
7.4 IAD II Para que já foi usado o protocolo de consulta prévia?.....	189
7.5 IAD II O processo de construção do protocolo de consulta prévia fortaleceu o diálogo entre as comunidades?	193
CONSIDERAÇÕES FINAIS	199
REFERÊNCIAS	204
ANEXO	217

INTRODUÇÃO

Escrever esta tese resulta de um trabalho amejado ao longo de quatro anos desde após o cumprimento das disciplinas obrigatórias e optativas do curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação Sociedade, Natureza e Desenvolvimento da UFOPA. Nesse período foi necessária uma readequação do projeto de tese, afastamento e reaproximação das linhas de pesquisas e, ao final, surgiu o desejo de trabalhar com os direitos de participação das comunidades de remanescentes de quilombo da região do Lago do Maicá, associadas a FOQS em Santarém-PA.

A ideia surgiu a partir de uma disciplina denominada de Teoria dos Direitos Humanos, cursada no Programa de Pós-graduação em Direito, do Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará, em Belém, no ano de 2016. O conteúdo de alguns dos textos dispostos para o debate na referida disciplina foi a tônica que despertou uma indagação acerca da existência do outro, sua identidade e papel no mundo da vida.

Dessa perspectiva vieram outras indagações que suscitavam uma resposta ou várias respostas acerca da existência do ser humano, sua identidade, suas relações intersubjetivas, sua voz e seu reconhecimento como sujeito de direito. A pesquisa sobre tais divagações com as consequentes suposições tornou-se uma finalidade a ser alcançada e que ia além do interesse acadêmico. Mostrou-se pessoal e intransferível, mas essa é uma outra história.

A proposta acadêmica desta tese reside na observação do que vem ocorrendo a partir do panorama descortinado ao longo do tempo e que coloca no centro do debate o descompasso entre a simpatia do governo federal pelos planos de desenvolvimento voltados para a exploração dos recursos naturais em quaisquer territórios, em especial na região amazônica por força de seu grande veio de possibilidades, e o mundo jurídico¹ onde se encontra a proteção aos direitos e os reflexos gerados no mundo da vida².

É que para se colocar em execução esses planos desenvolvimentistas, não raro a Administração Pública por meio de seus representantes concede as licenças ambientais sem consultar as comunidades tradicionais localizadas na zona dos empreendimentos e que sofrerão direta e indiretamente os impactos dali gerados. Como resposta a esses implementos vultuosos nos seus territórios como hidrelétricas, ferrovias, terminais portuários, etc, as comunidades

¹ Chama-se aqui de “mundo jurídico” tudo aquilo que comporta as normas nacionais e internacionais, assim como os órgãos que operam para a criação, aplicação, decisão, interpretação e execução das mesmas no âmbito do país.

² Mundo da vida corresponde a toda gama de compartilhamento de sentidos (crenças, valores, etc) que foram as relações sociais intersubjetivas que ocorrem no cotidiano dos seres humanos.

empreendem uma luta por seu reconhecimento como sujeito de direito e, em decorrência disto, pela efetividade jurídica do direito de participar e se manifestar naquilo que está prejudicando o seu desenvolvimento e bem viver.

É o que se tem visto com maior frequência no decorrer dos últimos 30 anos. Não somente nesta região Oeste do Pará, mas em outras regiões do Brasil e de outros países, assim também em países da América Latina, como Peru, Chile, Bolívia e Equador que possuem grande potencial de recursos naturais, aonde povos e comunidades estão localizadas e que sofrem igualmente os efeitos dos impactos decorrentes da exploração desses recursos.

O resultado da proposta de execução ou a execução propriamente dita dessas obras de implementos força o ingresso dos representantes das comunidades tradicionais nos tribunais domésticos e na Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), para fins de realização da Consulta Prévia, Livre e Informada (CPLI), mitigação dos impactos e repartição dos benefícios. Assim, as comunidades envidam esforços no sentido de construir um documento que lhes assegure a visibilidade jurídica (e moral) e a sua participação nos espaços de debate toda vez que medidas administrativas ou legislativas venham a lhes causar impactos no seu modo de existir e se desenvolver, e que decorre daquilo que é chamado pela Convenção n. 169 OIT (1989) de CPLI: o Protocolo de Consulta Prévia.

Desta feita, a pesquisa se mostra relevante por tratar do reconhecimento da identidade e do direito de participação das comunidades de remanescentes de quilombo da região do Maicá na medida em que traz a lume o processo de construção do protocolo de consulta prévia assim como a ressignificação do seu uso e objetivo junto aos atores externos. Importante também porque mostra uma possibilidade de efetivar a CPLI com base no protocolo de consulta prévia fundada no diálogo estimulado por meio da ação comunicativa.

Assim compreendido, o protocolo de consulta prévia se mostra ainda como uma possibilidade para a realização de futuros acordos envolvendo entes externos e comunidades quilombolas, lhes dando visibilidade. Imagina-se, portanto, que, se respeitado o protocolo de consulta prévia, haverá também uma contribuição para a cooperação do implemento da pacificação social e fortalecimento dos movimentos em favor das comunidades tradicionais; no caso de Santarém-PA, o movimento quilombola.

Para amparo no percurso trilhado no que tange às adequações jurídicas e respostas colhidas na presente tese apoiou-se, inicialmente, na Convenção n.169 OIT (1989), que é um tratado internacional que visa a proteção dos povos indígenas e tribais do qual se extrai o mandamento basilar: toda vez que a tomada de uma decisão administrativa ou legislativa venha

a afetar o seu modo de vida, seu território, seu desenvolvimento e sua cultura, estes deverão ser consultados.

O posicionamento da Corte IDH se mostrou fundamental como ferramenta para a compreensão do sentido, aplicação, destinatários e do modo de se realizar a CPLI, ao prolatar a sentença do *Caso del Pueblo Saramaka Vs. Surinam*, em 2007, a qual esclareceu que, para o Estado promover a efetiva participação dos povos indígenas, deve consultá-los conforme seus costumes e tradições, com procedimento culturalmente adequado, permanente comunicação e tendo como fim alcançar um acordo. Referida sentença traduziu-se como ponto de partida na busca para fundamentar a construção dos protocolos de consulta prévia existentes hoje.

A legislação brasileira é suporte legal para os fundamentos demonstrados a quando da ocorrência dos fatos cujos reflexos exigem a adequação às normas. Nesse sentido, o Brasil recepcionou a Convenção n.169 OIT (1989) no ano de 2002 submetendo-se às suas prescrições, entretanto, até hoje não regulamentou a CPLI. O que ele traz como proteção jurídica às comunidades tradicionais decorre de Decretos e da Lei n. 13.123/15, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade, que mediante o seu artigo 9º refere-se ao consentimento prévio e informado.

O Decreto n. 8.772, de 11 de maio de 2016 que regulamenta a Lei n.13.123/15, em seus artigos 15 e 16 apresenta a sua contribuição para a obtenção do consentimento prévio fundado nas regras do protocolo comunitário e prevê também repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.

O Decreto n. 4.887, de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o Decreto n. 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), foram decisivos na conjugação dos conceitos acerca de territórios e comunidades tradicionais.

Na busca pelo entendimento sobre o reconhecimento da identidade quilombola, o apoio veio de Axel Honneth (2003) para quem a formação prática da identidade do indivíduo repousa na esfera emotiva, onde o indivíduo adquire a confiança em si mesmo; na esfera da estima social, na qual é detentor do respeito solidário e, na esfera jurídico-moral, onde se reconhece como pessoa autônoma e moralmente imputável.

Baumann (2012) e Funes (2009) foram os apoiadores principais para o entendimento da noção de cultura na análise envidada por ocasião do reconhecimento da identidade quilombola e de comunidade quilombola, assim como novamente Funes (2000), Arruti (2006), O'Dwyer (2010), Salles (2013), dentre outros para as noções de território, quilombo e invisibilidade. Sobre as considerações acerca da democracia e cidadania recorreu-se a Cortina (2005), Viana (2012), Bobbio (2015), Santos (2016), Branco (2007), entre outros.

Com relação ao método utilizado o apoio partiu das orientações de Minayo (2009) no que se referem aos procedimentos utilizáveis em pesquisa social (qualitativa). Lefrève e Lefrève (2005) foram o expoente que marcou a análise dos resultados das percepções e posicionamentos obtidos pelas entrevistas das lideranças quilombolas, por meio do Discurso do Sujeito Coletivo (DSC).

Assim, após reconhecidas e associadas a FOQS, que, por sua vez, organizou as comunidades para a construção de seu protocolo de consulta prévia visando sua participação na sociedade e nos campos de disputa, observa-se que os entes externos (administrativos/governamentais) permanecem ignorando as oportunidades surgidas para o exercício desse direito. Nesse sentido, o uso do protocolo de consulta prévia da FOQS adquire uma ressignificação e vem sendo usado para garantir a visibilidade das comunidades quilombolas.

Diante disto indaga-se: como o protocolo de consulta prévia, construído para ser usado como instrumento de participação das comunidades quilombolas, efetiva a integração e o resgate do poder de fala das comunidades de remanescentes junto aos atores externos? As condições para o efetivo exercício do direito à consulta prévia, livre e informada, demonstram em que medida os protocolos de consulta prévia servem como instrumento de participação? A ação comunicativa, no que respeita à realização da CPLI com base no protocolo de consulta prévia, encontra espaço na contribuição para a visibilidade dos remanescentes de quilombo e, via de consequência, do fortalecimento do movimento quilombola?

Estas indagações sugerem as seguintes hipóteses:

- ✓ As comunidades quilombolas envidam esforços no sentido de construir um documento que lhes dê visibilidade (jurídica e moral) denominado de protocolo de consulta prévia.
- ✓ A partir do protocolo de consulta prévia da FOQS, a sua participação nos espaços de debate é garantida toda vez que medidas administrativas ou legislativas venham a lhes causar impactos no seu modo de existir e se desenvolver.

- ✓ O protocolo de consulta prévia é meio para que se estabeleça as condições de um diálogo que visa o entendimento mútuo e que poderá ser alcançado utilizando-se de uma linguagem que leve à comunicação verdadeira e sem distorções, no modo oferecido pela teoria da ação comunicativa habermasiana.

As respostas encontradas foram basilares porque forneceram ao presente trabalho contribuições que servirão para a ampliação e clareamento do debate em torno do direito de participação dos remanescentes de quilombos e a forma como esse diálogo é possível. Assim, torna-se inovador porque as respostas obtidas foram analisadas a partir da proposta da teoria do agir comunicativo, de Jurgen Habermas (1989), o que fundamentou as condições de diálogo entre as comunidades possibilitando ainda o diálogo entre estas e entes externos.

A aplicação da teoria de Habermas já foi objeto de experimentação em alguns trabalhos, no Brasil, voltados para a comunicação na educação interdisciplinar como proposta de consenso entre os professores e discentes (GONÇALVES, 1999), na mediação comunitária (BUSTAMANTE, 2013), como base na relação enfermeiro/paciente (ZEM, CARDOSO E MONTEZELI, 2013) e como proposta de aplicação para uma nova racionalidade junto ao Poder Judiciário (CHAVES, 2012). A sua aplicação, nesta tese, está voltada para o diálogo no campo de debate onde se inserem as comunidades quilombolas (entre si) e entre atores externos.

Assim, supôs-se que o protocolo de consulta prévia foi construído para a efetivação do direito de participação das comunidades quilombolas, da sua integração e do exercício do poder de fala junto aos órgãos externos, assim também que as condições para o efetivo exercício desse direito demonstram em que medida os protocolos de consulta prévia funcionam como instrumento que dá visibilidade, promovendo a participação dos quilombolas nas decisões tomadas que possam lhes afetar.

E que, por fim, o protocolo de consulta prévia da FOQS é o resultado do processo de transformação social que visa não só mostrar a existência quilombola, mas adequar a tomada de decisão de atores externos quanto aos demais atos que impactam o cotidiano das comunidades de remanescentes.

Tem-se, então, como objetivo geral desta tese investigar se o protocolo de consulta prévia é instrumento transmutado no direito de participação, integração e poder de fala efetivo das comunidades quilombolas da região do Maicá, de Santarém-PA e em que medida lhes dá visibilidade e fortalecimento.

Especificamente, para colimar o fim, buscou-se:

- ✓ Descrever o processo de reconhecimento das comunidades remanescentes de quilombos a serem afetados pela proposta de construção do Terminal Portuário do Maicá;
- ✓ Compreender o papel, o entendimento e o envolvimento destes atores quanto ao direito de participação por meio da CPLI;
- ✓ Verificar as diversas faces de mobilização dos quilombolas na produção de seu protocolo de consulta prévia;
- ✓ Apreender a concepção das lideranças quilombolas acerca do Protocolo de Consulta Prévia e de que forma ele é utilizado.

Para a visualização da região onde estão inseridas as comunidades de remanescentes de quilombo, fez-se necessário apresentar a sua caracterização, ou seja, o local onde residem os atores da pesquisa. Após isto, parte-se para a apresentação das teorias que serão abordadas na metodologia empregada, assim como as orientações sobre o tipo de pesquisa feita e os procedimentos e técnicas utilizados na obtenção dos dados, dos resultados e da análise desses resultados.

Pretendeu-se como estrutura conceitual desta pesquisa o uso da teoria da ação comunicativa do alemão Jürgen Habermas (1989), seguida da teoria de Axel Honneth (2003). Esses aportes teóricos serão apresentados com maior detalhe no capítulo alusivo à metodologia da tese.

Os sujeitos da pesquisa são os representantes dos remanescentes de comunidades quilombolas de Pérola do Maicá, Arapemã, Saracura, Bom Jardim, Murumurutuba, Tiningú, Murumuru, Surubiu-açu e Território Maria Valentina, o qual está composto pelos representantes das comunidades de Nova Vista, São José e São Raimundo do Ituqui, assim como o presidente da Federação das Organizações Quilombolas de Santarém (FOQS).

O instrumento utilizado para a coleta dos dados junto aos atores acima evidenciados foi uma entrevista semiestruturada, com roteiro preestabelecido, realizadas após a autorização da presidência da FOQS e dos presidentes das respectivas comunidades de remanescentes de quilombo da região do Maicá. As entrevistas ocorreram entre julho de 2017 e setembro de 2018, ora nos quilombos, ora na sede da FOQS.

A consulta a documentos foi realizada nos órgãos como Incra, Secretarias Municipais, Ações em trâmite na Justiça Federal de Santarém; Ministério Público do Estado do Pará, Ministério Público Federal, laudos antropológicos das comunidades envolvidas, sentenças da Corte IDH, legislação nacional e internacional e documentos oficiais da secretaria da FOQS.

A presente tese possui 8 capítulos e vem assim apresentada: Uma Introdução, que até aqui já foi objeto de leitura, aonde estão apresentados de forma sucinta a justificativa da tese, o objetivo da pesquisa, o local, atores, método e procedimentos utilizados para a obtenção dos resultados, as teorias que fundamentaram a análise dos resultados.

No Capítulo 1 contém um breve resgate histórico da chegada dos escravos africanos no Brasil e na região amazônica, os movimentos que apoiaram as tentativas de abolição da escravatura, as categorias usadas no decorrer dos demais capítulos.

No Capítulo 2 tem-se a caracterização do local do estudo, com a apresentação da região do Maicá, a exibição das 12 comunidades de remanescentes de quilombos localizadas em Santarém, sua economia, sua cultura e tradições.

No Capítulo 3 será demonstrada a ameaça que justificou a construção do protocolo de consulta prévia da FOQS, qual seja, o projeto portuário da Embraps a ser implementado na região do Maicá, suas características e de forma sucinta o EIA/RIMA. Assim também, o protocolo de consulta prévia da FOQS. O Capítulo 4 apresenta a Consulta Prévia Livre e Informada contida na Convenção n. 169 OIT (1989), sua previsão em alguns países da América Latina e no Brasil e alguns entendimentos da Corte IDH e da CIDH sobre o instrumento. No Capítulo 5 estão presentes a metodologia utilizada na pesquisa da tese, com os procedimentos a ela inerentes e as teorias que a fundamentam. No Capítulo 6 tem-se a seleção dos dados obtidos a partir das entrevistas realizadas e a construção dos quadros que os demonstram. No Capítulo 7, a análise dos resultados; após, as conclusões e, ao final, as referências.

CAPÍTULO 1 - HISTÓRICO DA REGIÃO

Considerações iniciais

Este capítulo se inicia com a apresentação de um breve histórico do panorama brasileiro após a chegada dos colonizadores ao Brasil, assim também sobre a presença do negro na região amazônica, apresentação das categorias quilombos e comunidades quilombolas, territórios quilombolas, uma incursão acerca da cidadania e da democracia e, ao fim, a caracterização das comunidades de remanescentes de quilombo do Maicá, que marca o local do estudo da pesquisa.

A título de compartilhamento se faz aqui uma breve memória da conquista da América Latina pelos europeus por restar compreendido que a maneira como esta conquista aconteceu refletiu na formação da sociedade brasileira e como isto contribuiu para a invisibilização dos povos tradicionais e como ela permanece nebulosa na atualidade.

A história faz entender que, por ocasião da chegada dos colonizadores europeus no continente americano, sob a justificativa de o humanizar, quando em verdade o que buscavam era o aumento do poder das coroas espanholas e portuguesa em todos os níveis, não mediram esforços e nem consequências ao promover verdadeiro ataque aos povos e etnias que a habitavam. A essa prática Todorov (1999) chamou de “genocídio”, o que levou à quase extinção daqueles povos:

Em meados do século XVI, desses 80 milhões, restam 10. Ou, se nos restringirmos ao México: às vésperas da conquista, sua população é de aproximadamente 25 milhões; em 1600, é de 1 milhão.

Se a palavra genocídio foi alguma vez aplicada com precisão a um caso, então é esse. É um recorde, parece-me, não somente em termos relativos (uma destruição da ordem de 90% e mais), mas também absolutos, já que estamos falando de uma diminuição da população estimada em 70 milhões de seres humanos (p.74).

Para Baez (2010), além do etnocídio contra os habitantes da região houve verdadeiro aniquilamento dos direitos: às terras, aos recursos naturais, ao uso da própria língua, de construir sua história com autodeterminação, o que encerra, segundo Rampinelli (2014, p. 602) uma “destruição dos modos de vida, cosmovisão e de pensamento de pessoas distintas [...] o etnocídio [...] impõe ao ser que é distinto uma mudança na perspectiva de que ele seja melhorado e transformado”.

Essa pretensão alcançou sucesso uma vez que um povo todo, praticamente dizimado em sua cultura, em sua história, em seu modo de compreender o mundo que o cercava, tendo sido destruído inclusive o seu sentimento de pertença, resultou na sentença de que ‘um povo sem

memória é como um homem amnésico: não sabe o que é nem o que faz e é presa eventual de quem o rodeia. Pode ser manipulado” (BAEZ, 2010, p.288).

Nesse sentido, a manipulação dos povos se daria por força da supressão do modo de viver dos nativos da região, da sua tradição e do seu modo de se desenvolver, bem como pela tentativa de fazer com que estes tomassem por sua a cultura a do colonizador a partir da qual foi transformada a sociedade nacional. Na verdade, os indígenas e os africanos escravizados foram considerados inferiores e como tal deviam servir aos senhores colonizadores, autoridades e missionários, apoiados pela igreja conforme se depreende pelas bulas da época, como a *Romanus Pontifex*³ confirmada pela *Inter Arcana*, do Papa Clemente VII, em 1529 (CAMARGO e ALBUQUERQUE, 2003).

No que respeita aos africanos, Ferreira (2004, p.40) denuncia que “O homem de origem africana e seus valores foram sistematicamente associados a qualidades negativas pelo europeu já antes mesmo do descobrimento do Brasil e do processo de colonização”. Ou seja, o processo de colonização, com o auxílio das leis, dos costumes de então e da igreja reforçaram o sentido da inferiorização do negro, condição essa que se firmou no tempo e que ainda hoje encontra grandes óbices para a sua suplantação. Assim, o resultado observado no transcurso do tempo foi a decadência cultural desses povos, com rejeição por parte da sociedade nacional da sua tradição e da sua história.

1.1 Um resgate histórico do panorama brasileiro

Entende-se importante relembrar as razões que motivaram os países da Europa a empreenderem inúmeras navegações por mares desconhecidos em busca de riquezas no ano de 1500. Dentre os inúmeros interesses, velados ou aparentes, esses países pensavam em aumentar o seu poderio e uma porta que viabilizava essa intenção era a extração dos recursos da natureza onde estivessem, por meio do seu comércio.

Os recursos naturais existentes no Brasil eram vistos como possibilidade de lucro para os cofres de Portugal, o que fez com este se utilizasse da mão-de-obra encontrada no novo mundo: os índios que habitavam o território. Segundo Gennari (2011, p.15):

³ Esta Bula Papal foi que concedeu ao rei D. Afonso e ao Infante D. Henrique e a todos os reis de Portugal e seus sucessores, todas as conquistas empreendidas na África inclusive com as ilhas nos mares a ela adjacentes, começando pelos cabos Bojador e toda a costa da Guiné, devendo ali construir igrejas as quais lhe pertencerão. Disponível em: <<http://www.digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=3907997>> Acesso em: 21 jan. 2017.

[...] de 1530 a 1600, a exploração escrava dos índios vai ser a força motora da produção da Colônia. É ela que vai estar na base do cultivo de cereais, algodão, açúcar e café de São Paulo até por volta de 1820. No Maranhão, a escravidão indígena só acaba no século 18, ao passo que a economia do Pará vai se aproveitar dela até 1755 quando, com a proibição do Marquês de Pombal, assume uma forma de dependência que se distancia muito pouco das relações de trabalho anteriores.

Posteriormente, essa mão-de-obra escrava contou com a “ajuda” de outra igualmente escrava: os negros africanos. As grandes navegações se dirigiam à África abarrotadas de moeda de trocas até os chamados pumbos⁴ e ali, trocavam essas moedas por gente, vendendo-as no Brasil. Aos negros africanos aqui chegados era aplicada uma estratégia de mercado surpreendente: davam-lhes ínfima ração de comida diária, mínima roupa (mesmo no frio), pimenta, gengibre e tabaco a fim de “espantar” a depressão e a falta de ânimo, para que fossem expostos à venda e chamassem a atenção de algum proprietário de terra. (GENNARI, 2011).

Prossegue Gennari (2011), descrevendo que, chegados nas senzalas, os escravos africanos recebiam uma primeira surra a fim de se por em terra qualquer ânimo de fuga; depois, eram marcados a ferro e fogo. Trabalhavam até 15 horas por dia e descansavam apenas nos seguintes eventos cristãos: Natal, Epifania, Páscoa, Ascensão e Pentecostes. Eram usados os seguintes meios de flagelo⁵: tronco, vira-mundo, 100 açoites nos pelourinhos públicos, libambo, anjinhos, máscara de folhas de flandre, castração, amputação dos seios, vazamento dos olhos, emparedamento, afogamento, marcas no rosto com ferros em brasa, etc.

Ainda que assim fosse, os escravos africanos descreviam determinados atos que, veladamente, mostravam certa resistência à escravidão: relaxamento nos trabalhos diários, rejeição à comida, depressão pela saudade da terra natal, definhamento até à morte e suicídios (acreditavam que seu espírito voltaria para a África), abortos e o sacrifício das crianças que nasciam para evitar-lhes o mesmo destino (GENNARI, 2011).

Aprimorando a dança com os gingados do corpo para se tornarem mais ágeis por ocasião das fugas, os escravos africanos tornavam-se mais difíceis de serem recapturados. Essas estratégias de resistência motivavam mais fugas que por fim deram origem aos quilombos. Assim aquilombados, a maneira encontrada por esses negros contra os ataques sofridos nos seus quilombos foi enfrentá-los, sendo esta uma das maiores formas de resistência que os

⁴ Na descrição do autor citado, são chamados pumbos os mercados do interior onde se obtinham escravos das tribos locais.

⁵ O flagelo conhecido como tronco era constituído de dois grandes pedaços de madeira, retangular, que imobilizam pés, mãos e pescoço; o vira-mundo era pesado grilhão de ferro que prendia pés e mãos e obrigava o escravo a uma posição deformante e o libambo: uma argola de ferro ao redor do pescoço com dizeres aviltantes (GENNARI, 2011).

escravos africanos encontraram para se libertarem do regime da escravidão (GENNARI, 2011; SALLES, 2015).

Ainda assim houve inúmeras investidas dos governos aos quilombos: da capitania de Pernambuco, atual estado de Alagoas, ao quilombo dos Palmares; do governo da região que hoje é Minas Gerais e suas expedições enviadas à caça dos quilombos, algo em torno de 127 locais de escravos negros refugiados entre os anos de 1711 a 1798; o governo da capitania do Mato Grosso contra os quilombos de Quariterê, Sepotuba e Rio Manso; o governo da capitania do Maranhão na luta contra a Balaiada onde escravos africanos aquilombados lutam junto com os rebeldes; o governo da Bahia e o planejamento da aniquilação dos inúmeros quilombos existentes nas cercanias dos povoados que respondem com a Revolta dos Malês, e ainda o governo de São Paulo contra o quilombo do Jabaquara, criado e mantido pelos abolicionistas (GENNARI, 2011).

Desta feita, o panorama brasileiro, em linhas gerais, demonstra que a resistência dos escravos africanos contra o regime que os escravizava vai muito além do próprio desejo de liberdade: a preservação de sua tradição, seus costumes e suas crenças (LEITE, 2000; GENNARI, 2011, SALLES, 2015). É o que se faz notar pela presença do escravo africano na região amazônica.

1.2 O negro africano na região amazônica

Os fatos históricos e a atualidade mostram que a região amazônica de hoje possui semelhanças com a da colonização que se fixaram ao longo do tempo: vastidão, riquezas e cultura. O século XVI foi marcado pela ação da Coroa Portuguesa que se esmerava em fortalecer a sua política de ocupação nessa região pela via do desbravamento da floresta e buscava aumentar o seu lucro econômico (GENNARI, 2011; SALLES, 2015).

Essa política de ocupação que se caracterizou pelas ações de bandeirantes e sertanistas em busca das preciosidades e pela agricultura da cana-de-açúcar, tinha como incentivadora a presença de missionários para pregar a religião, e, inicialmente, contava com o trabalho escravo dos índios e, logo depois, com o dos negros africanos (bantos e sudaneses), trazidos para a região (SALLES, 2015).

Em 1755, a partir da criação da Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, se intensificou a presença do negro africano na Amazônia para substituir o trabalho escravo do índio nos afazeres da produção agrícola (SALLES, 2015). No ano de 1795, a concessão de sesmarias estava atrelada à possibilidade do candidato possuir escravos

suficientes para a produção agrícola na terra pretendida, conforme determinava o Alvará de 05 de outubro de 1795 (SILVA NETO, 2015).

Na região do Grão-Pará e do Maranhão, o negro trouxe consigo sua riqueza cultural que se cristalizou por força da sua resistência, inobstante a existência de leis como, por exemplo, as Ordenações do Reino e o Código de Posturas Municipais, artigos 33 a 82, que proibiam a pajelança e os batuques, o que demonstrava que se buscava manter a cultura da sociedade local (SALLES, 2015).

Ainda assim, aos negros era permitido receberem o sacramento do batismo, porém, era proibido, pela Carta Régia de 1759, o uso da língua geral, uma mistura de dialetos nativos com a língua portuguesa desenvolvida pelos jesuítas, com o intuito de se comunicarem com os negros e com os índios. O aprendizado da língua portuguesa era obrigatório, mas não lhes era permitido usar vestimentas que os brancos usavam, como a seda, o ouro, o veludo e a prata (SALLES, 2015).

Antes, em 1793, os escravos africanos que haviam escapado do cativeiro e os índios que já se encontravam fora da influência de suas tribos (destribilizados), eram considerados como libertos, os quais, segundo Salles (2015), estavam deixados à própria sorte em paragens nos arredores das cidades, constituindo 12,8% da população da cidade de Belém que era de 8.574 habitantes. Ainda assim, índios, caboclos e ex-escravos, vivendo a mesma situação de descaso, aproximaram-se e deram certa unidade em suas crenças.

No intuito de alcançar a liberdade extensiva a todos os escravos, participaram ativamente da Cabanagem⁶ os libertos e os escravos saídos dos mocambos, dos quilombos, das senzalas, impulsionados pela promessa de abolição daquele regime servil que tanto os afligia. Não se pode afirmar com certeza o número de escravos cabanos participantes do movimento por conta da insuficiência de dados estatísticos que possam descrever a sua verdadeira atuação.

O fato é que desse movimento cabano, das fugas do cativeiro, dos quilombos, o negro africano passou a fixar morada nas regiões da Amazônia. E, não muito diferente, na região Oeste do Pará, circunjacências de Santarém, aproveitando-se da cheia dos rios, os negros cabanos vinham desembarcando nas terras que entendiam ser seguras e ali levantavam rancho, formavam famílias. As cheias dos rios eram coincidentes com a realização de festas natalinas e de santos pois ocorriam entre os meses de junho e dezembro, o que se mostrava incentivador

⁶ Acontecida no período compreendido entre 1835 e 1840, na província do Grão-Pará, esta foi uma revolta que se espalhou em toda a região e dela faziam parte moradores ribeirinhos cujas moradas eram assemelhadas a cabanas, razão pela qual o levante recebeu o nome de Cabanagem.

para os escravos se valerem da ocasião e fugirem pelo rio (FUNES, 2000) dando origem às comunidades.

O modo como foram originadas essas comunidades é semelhante na região, conforme se deu no quilombo de Saracura, no Surubiu-Açu, no Arapemã, etc. Alguns escravos herdaram lotes de terra de seus senhores, como por exemplo os africanos estabelecidos na Fazenda Taperinha, na região do Lago do Maicá, região do Ituí, no Bom Jardim e adjacências (O'DWYER et al, 2011). Seus descendentes permanecem nas comunidades e se veem comprometidos em manter a tradição e modo de vida conforme a sua autodeterminação.

Os movimentos em favor dos negros

A sociedade paraense, como dito antes, formada em grande parte com a presença do negro, é indiscutivelmente marcada pelo esforço próprio dos africanos e seus descendentes por meio de movimentos que alicerçaram as lutas em busca da sua visibilidade e dos seus direitos. Essa movimentação, que antes contou com a assistência dos simpatizantes à abolição da escravidão, atualmente conta com a assessoria de outros movimentos e ONGs para a manutenção do movimento negro na região.

A partir de 1850 se pode observar uma organização formal na luta contra a escravatura por intermédio de um movimento que se convencionou chamar de sociedades emancipadoras – uma dentre elas, por exemplo, foi criada no ano de 1857 denominada de Sociedade Emancipadora Ypiranga (SALLES, 2015). Esta ganhou destaque muito mais pelas ações de filantropia do que com a causa dos negros. Em 1869, organizou-se a Associação Filantrópica de Emancipação dos Escravos; esta tinha como objetivo precípua a libertação dos escravos fundado na ideia de que essa libertação deveria ser proporcionalmente útil tanto para os escravos como para os senhores (SALLES, 2015).

Com o movimento abolicionista em alta, a Guerra do Paraguai, em 1865-1870, serviu como uma forma de sufocar o movimento, entretanto, sofrendo os reflexos dos acontecimentos na Europa e América do Sul, como, por exemplo, a instalação da república burguesa, a guerra franco-prussiana, experiência curta da Comuna de Paris, na França, e ainda o fim da guerra do Paraguai, a chegada do vapor Jerome (1870) trazendo construtores da estrada Madeira-Mamoré, a fundação de A Tribuna, em Belém, a criação do Club Popular (1873), núcleo da I Internacional em Belém, tudo contribuiu para que a campanha abolicionista se articulasse com o movimento das lutas operárias em Belém (SALLES, 2015).

A Liga Operária, de 1883 surgiu em substituição ao Club Popular e aliou-se ao movimento pelos interesses comuns a várias associações, organizando passeatas abolicionistas e operárias. O Diário de Notícias apoiava a causa não veiculando notícias de escravos fugidos. Autoridades policiais e magistrados protegiam traficantes e escravocratas. Uma vez prosseguindo o comércio ilícito no Pará e Maranhão, o Diário de Notícias passou a denunciar ativamente os negreiros, fazendo a sua identificação pelo nome e fomentando a desobediência civil (SALLES, 2015).

Em todo o território brasileiro se viam reuniões onde eram discutidas a situação da abolição da escravatura mostrando que esta era um resultado da ação do povo juntamente com os ex-escravos. Na verdade, o povo os auxiliava buscando mudanças que já vinham ocorrendo em outras partes do mundo e que poderiam refletir também na região amazônica. O Ato da Abolição da escravatura, de 13 de maio de 1888, veio para tornar de direito o que antes já existia de fato uma vez que a maioria dos negros já era livre (DOMINGUES, 2008).

Mesmo assim, no Pará, esta sociedade viveu anos de forma amedrontada pela ação da polícia e ainda pelo extermínio do Partido Operário do Pará, de 1891, que resistiu até o ano de 1894. Nesse sentido, o negro vem lutando através dos séculos por uma cidadania capaz de ampará-lo em seus anseios de liberdade (SALLES, 2015). A continuidade dessa luta, conforme se vê pelos primeiros anos da República, fundada nos ideais de liberdade e igualdade, ao mesmo tempo que estimulava o avanço se via obrigada ao enfrentamento dos desafios criados pelo progresso da sociedade (LEITE, 2000).

Um exemplo disto é a Frente Negra Brasileira dos anos 30 do século XX, cuja pauta era o fortalecimento do sentido da luta e do enfrentamento permanente contra o racismo (FERNANDES, 2008), diuturnamente vivido pelos negros⁷; a partir desse movimento, proliferam as noções de quilombo como forma de resistência para denunciar o que foi chamado de ideologia do embranquecimento e exclusão do negro do projeto da República.

Nos anos de 1970 a 1980, a luta foi no sentido de incorporar os descendentes de africanos na Carta Política, levada a lume pelo Movimento Negro Unificado (LEITE, 1999). Em 7 de julho de 1978, surgiu o Movimento Negro Contra a Discriminação Racial, nas

⁷ Fernandes (2008) relata que na sociedade burguesa paulista o negro era expulso do colégio porque se descobrira que tinha amizade com a colega de aula, filha do fazendeiro; quando já formado em odontologia, convidado a almoçar com a família que o criara, seu lugar reservado continuava sendo na cozinha; se criança e brincavam de circo, o papel mais importante (do palhaço) ficava com o negro desde que ele se pintasse para esconder a cor; mesmo estando apto para se submeter ao concurso para a embaixada, ao negro não era permitido assumir o cargo, caso fosse aprovado, e por aí segue o rosário de discriminações.

escadarias do Teatro Municipal de São Paulo, tido como o divisor de águas para as organizações negras de todo o país, ao congregar em uma única pauta os objetivos da resistência.

Na região Oeste do Pará, os movimentos que contribuíram para o início da organização das comunidades de remanescentes de quilombo vieram a partir da educação promovida pelo Movimento de Educação de Base (MEB)⁸, encontro das Comunidades Eclesiais de Base (CEBs)⁹, das oficinas e eventos promovidos pela igreja católica, assim como pelas associações de bairro, por militantes de partidos políticos e por Organizações Não Governamentais (ONGs). O início da formação do movimento quilombola em Santarém se deu com o Movimento Raízes Negras que promoveu um evento no quilombo de Saracura, no ano de 1999, despertando o interesse pela criação, organização e estrutura das comunidades quilombolas e suas respectivas associações.

1.3 Quilombos

Para a compreensão das categorias que serão utilizadas no decorrer deste capítulo, fez-se necessário uma espécie de compilação das leituras que culminaram em contribuições da Antropologia brasileira para o tema, jungindo-o ao que o direito estabelece em suas normas vigentes. Assim, as categorias serão apresentadas com fundamentos na antropologia e no direito.

O vocábulo quilombo vem da língua banto e possui aproximação com os seguintes termos: habitação, acampamento, floresta e guerreiro, sendo que, na região central da Bacia do Congo, tem como significado “lugar para estar com Deus” (ANJOS, 2006, p. 46). O conceito possui ainda um duplo sentido que agrega: histórias de conflitos de poder, ruptura de grupos, saídas em busca de novas paragens e união entre grupos de indivíduos de várias etnias (MUNANGA, 1995).

O fato é que, para se bem compreender a formação dos quilombos no Brasil, Munanga (1995) esclarece que é preciso entender primeiro o que aconteceu em determinadas regiões da

⁸Programa nacional nascido da experiência com escolas radiofônicas, lançada pelo bispo Eugênio Sales em Natal, em 1958. Jânio Quadros determinou que o governo federal fornecesse recursos para a generalização desse movimento por intermédio das emissoras católicas, através de convênios com o Ministério da Educação e Cultura e outros órgãos da administração federal. O MEB, criado pelo Decreto nº 50.370, de 21 de março de 1961, previa inicialmente 15 mil escolas radiofônicas. No mesmo dia foi assinado um convênio entre o Ministério da Educação e a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).

⁹ As CEBs surgiram na década de 1960 nas zonas rurais e periferias das cidades e, segundo Frei Betto, são tidas como um desafio lançado à igreja pela esperança de libertação dos povos latino-americanos. Foi o que semeou de lideranças populares que criaram movimentos sociais, modificando a conjuntura do Brasil no período compreendido entre 1960 e 1970. Disponível em: < <https://leonardoboff.wordpress.com> > Acesso em: 13 abr. 2017.

África, nos séculos XVI e XVII; para tanto, informa que a origem da palavra quilombo vem das guerras empreendidas nesses períodos entre seus guerreiros nômades espalhados nas diversas regiões africanas e que findaram em constituir uma sociedade firmemente estruturada com homens desvinculados de suas linhagens¹⁰ e sob a disciplina militar.

Disto resulta compreender o quilombo como uma organização política aberta, desvinculada da linhagem ou família a que seus integrantes pertencem, centralizada na força de um chefe guerreiro e intransigente, moldado na rigidez da disciplina militar, independente e que se caracteriza como transcultural dada a influência recebida das contribuições culturais das várias mestiçagens e migrações dos grupos de origem dos homens que a compõem.

Atrelada a essa ideia de quilombo, uma outra compreensão se pode externar com as informações ofertadas por Munanga (1995), de que o termo comporta também o sentido de uma agregação entre as práticas religiosas, domésticas, sociais e políticas de algumas regiões africanas. Assim era a figura que o termo quilombo fazia desenhar na compreensão da sociedade de então.

Assim compreendido, o conceito de quilombo no Brasil traz em seu conteúdo uma espécie de fonte comum decorrente da origem histórica que remete sempre à presença de um escravo africano fugido, que lidera movimentos de fugas junto aos seus pares. Para Munanga (1995, p.63)

[...] o quilombo brasileiro é, sem dúvida, uma cópia do quilombo africano reconstruído pelos escravizados para se opor a uma estrutura escravocrata, pela implantação de uma outra estrutura política na qual se encontraram todos os oprimidos. Escravizados, revoltados, organizaram-se para fugir das senzalas e das plantações e ocuparam partes de territórios brasileiros não-povoados, geralmente de acesso difícil. Imitando o modelo africano, eles transformaram esses territórios em espécie de campos de iniciação à resistência, campos esses abertos a todos os oprimidos da sociedade (negros, índios e brancos), prefigurando um modelo de democracia plurirracial que o Brasil ainda está a buscar.

Esse entendimento é compartilhado por Salles (2013), para quem o conceito de quilombo é assemelhado ao da palavra mocambo, sendo que o primeiro significa aldeamento de escravos fugidos, ao passo que o segundo tanto pode ser habitação, esconderijo ou couro de escravos fugidos na floresta, como também a comunidade de negros (SALLES, 2013).

Nesse mesmo sentido, Funes (2000) apresenta uma explicação de mocambo que também remete ao quilombo como sendo o local que os fugidos escolhiam para se estabelecer,

¹⁰ Segundo Waldman e Serrano (2010) a linhagem indica a família africana, família extensa que agrega parentes distantes e que leva em consideração um ancestral comum conhecido, como um bisavô ou tataravô.

cujas moradias eram construídas sempre na parte alta das margens dos rios, livre dos movimentos das suas águas como, por exemplo, o fenômeno das terras caídas¹¹ ou enchentes, e que estavam a salvo dos olhares daqueles que navegavam o rio. Segundo o autor (2000, p.6):

"Chegaram lá foram fazê o acampamento deles"; "Fizeram as aldeias", "Construíram as casas e foram buscá a família;" são frases que os narradores sempre repetem ao se referirem ao momento em que os quilombolas encontraram o espaço ideal para se estabelecerem, apontando para o *modus vivendi* dos mocambos do Baixo Amazonas.

Arruti (2006) refere que o termo quilombo aparece como primeira definição no bojo da legislação colonial e imperial, que em verdade nada definiu, trazendo apenas a descrição de uma norma repressora onde a reunião de 5 ou de 3 escravos fugidos, com ânimo de estabelecer-se em ranchos, permanentes ou não, qualificavam o quilombo. Mas, o quilombo carrega em si, segundo descreve o autor, características de resistência cultural e política.

Nesse sentido, o quilombo como resistência cultural seria traduzido como o meio pelo qual os escravos fugidos faziam reproduzir o modo de vida africano e quilombo como resistência política seria a exteriorização das relações de poder que o quilombo representa. Por seu turno, Leite (2000), ao tecer comentários acerca das questões conceituais que envolvem a palavra “quilombo”, traz diversos significados que a tradição popular remete¹², mas o que leva realmente a caracterizar o quilombo é a forma de organização e de resistência que ele encerra. Não mais o isolamento e a fuga, e sim, a resistência e a autonomia conforme reforça a Comissão Pró Índio de São Paulo¹³.

Há que se concordar com as afirmações de Leite (2008, p. 969/970) de que “a ressemantização do termo ‘quilombo’ pelos próprios movimentos sociais e como resultado de um longo processo de luta veio traduzir os princípios de liberdade e cidadania negados aos afrodescendentes”. Assim também, com as certezas de Arruti (2006) de que, na atualidade, quilombo tem um significado diferente do de outrora. Hoje, quilombo é expressão de competência do grupo para rejeitar o descrédito a que é acometido e para exigir a sua cidadania.

Desse modo, a partir desses autores, o entendimento de quilombo que se tem é assim descrito: uma comunidade de negros que, resistindo cultural e politicamente, lutam pela manutenção de seu modo de viver e por uma estrutura política que os acolha, conferindo-lhes uma

¹¹ Terras caídas é o nome dado ao fenômeno do forte movimento das águas dos rios que derrubam as “beiras” das margens das localidades, obrigando as famílias residentes a se mudarem para o interior das localidades.

¹² Leite (2010) citando Lopes, Siqueira e Nascimento (1987) apresenta: lugar singular, pessoas desse lugar (etnias), manifestações populares (folgedos), lugares condenáveis pela sociedade (prostíbulos), conflito (confusão), relação social (união), etc.

¹³ Vide:< <http://cpisp.org.br/quilombos-contemporaneos-quem-sao/>> Acesso em: 11 jul. 2018.

cidadania social, civil e intercultural. Sobre essa cidadania especificamente, será tratado mais adiante.

1.4 Comunidades remanescentes de quilombo

É corrente para autores como Shiraishi Neto (2007); Duprat (2007) e Leite, (2010) que a definição atribuída ao termo “comunidade” contempla em seu conteúdo pessoas, território, cultura e história sendo que a cultura e a história se mostram como uma gama hereditária que vem atravessando épocas desde a colonização. Esta definição se circunscreve mais fortemente a partir de duas convenções internacionais: Convenção n. 169 OIT (1989)¹⁴ e Convenção Sobre Diversidade Biológica¹⁵ - CDB (1992).

É que pelas prescrições da Convenção n. 169 OIT (1989) o significado de povos e comunidades tribais possui um alcance maior, sendo certo afirmar que seu sentido vai além de tribais. Este sentido é extraído a partir da consciência que o povo indígena ou tribal tem de si próprio, do reconhecimento de sua identidade. Segundo a alínea “a” do Artigo 1º da Convenção n.169 OIT, são:

Povos tribais em países independentes cujas condições sociais, culturais e econômicas os distinguem de outros segmentos da comunidade nacional e cuja situação seja regida, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por uma legislação ou regulações especiais;

A jurisprudência do SIDH por meio da CIDH, em julgados¹⁶ acerca dos direitos os povos indígenas e tribais, especificamente no que tange às terras ancestrais e recursos naturais, firma o significado de povos tribais ao estabelecer que:

Um povo tribal é “um povo que não é indígena da região [que habita] mas que compartilha características semelhantes com os povos indígenas, como diferentes tradições sociais, culturais e econômicas de outras seções da comunidade nacional, identificando-se com seus territórios ancestrais e está regulamentado, ao menos parcialmente, por suas próprias normas, costumes ou tradições” (OEA, 2009, p.11).¹⁷Trad. da autora.

¹⁴ Tratado internacional que objetiva a proteção dos direitos dos povos indígenas e tribais.

¹⁵ Aprovada pelo Senado Federal através do Decreto legislativo n.º 2, de1994. Disponível em: <<http://legis.senado.leg.br/legislacao/DetalhaSigen.action?id=535086>> Acesso em: 24 set. 2017.

¹⁶ Corte IDH. *Caso del Pueblo Saramaka Vs. Surinam*. Excepciones Preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 28 de noviembre de 2007. Serie C No. 172, párr. 79. Disponível em <http://www.corteidh.or.cr/doc/casos//articulos/seriec_172_es.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2016.

¹⁷ Un pueblo tribal es “un pueblo que no es indígena a la región [que habita] pero que comparte características similares con los pueblos indígenas, como tener tradiciones sociales, culturales y económicas diferentes de otras secciones de la comunidad nacional, identificarse con sus territorios ancestrales y estar regulados, al menos en forma parcial, por sus propias normas, costumbres o tradiciones” .

Assim, tribal não se refere exclusivamente ao indígena, sendo certo que este termo se aplica ao conceito de comunidade no sentido de diferenciá-la de outros segmentos da sociedade, cuja tradição e costumes se distinguem.

Por seu turno, a CDB (1992), em seu artigo 8º, alínea “j”, se refere a “preservar e manter o conhecimento, inovações e práticas das comunidades locais e populações indígenas com estilo de vida tradicional”. Para Almeida (2007), por força do entrelaçamento dessas duas convenções, a noção de comunidade passou a compreender o sentido de tradicional. Assim, tem-se não apenas a palavra comunidades, mas, a partir desse sentido, uma agregação que se tornou necessária: comunidades tradicionais.

No entender de Prioste (2015, p.38), correspondem, pois, a “comunidades que vivem em condições sociais, culturais e econômicas que as distinguem, ao menos de forma parcial, de outros segmentos da comunidade nacional, pois vivem segundo seus próprios costumes e tradições”.

Nos termos do Decreto 6.040/2007¹⁸, comunidades tradicionais devem ser entendidas como aqueles grupos que compartilham uma cultura diferenciada em relação aos padrões culturais hegemônicos e que se reconhecem como tais, possuindo formas próprias de organização social, ocupando e usando territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica.

Destes modos singulares de existência resultam a utilização de conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, que não deve ser entendida como sinônimo de padrões estáticos nem retrógrados, senão como fenômenos dinâmicos que se atualizam, renovam e reinventam, ainda quando se remetem a um passado imemorial e a temporalidades míticas.

É o que se extrai do art. 3º do citado Decreto:

Art. 3º Para os fins deste Decreto e do seu Anexo compreende-se por:
I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

Esse sentido vai na mesma direção do informado pela jurisprudência da CIDH, já mencionada anteriormente. Assim, compreende-se que a categoria comunidades tradicionais

¹⁸ Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6040.htm> Acesso em: 22 fev. 2016.

abrange diversos tipos de grupos, tais como ribeirinhos, pescadores artesanais, seringueiros, quebradeiras de coco babaçu, castanheiros, catadoras de mangaba, moradores da várzea, quilombolas, entre diversos outros.

Então, comunidades de remanescentes de quilombo ou quilombolas, encontram-se inseridas no conceito de povos tribais, sob a designação de comunidades tradicionais e que, pela dicção do art. 2º do Decreto 4.887/2003¹⁹

Art. 2º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

Para Silva e Carvalho (2010, p. 208), “as comunidades quilombolas são comunidades e grupos sociais cujos processos identitários de construção sociocultural os distinguem do restante da sociedade”. Tais processos tornam-se dinâmicos, balizados em mecanismos contínuos de construção e reconstrução identitária, nas quais os atores sociais se apropriam, selecionam e reelaboram determinados atributos culturais, de acordo com os diferentes contextos ou momentos históricos.

Comunidades quilombolas compreendem, portanto, grupos de indivíduos que se assumem e se reconhecem como tais, atribuindo-se uma identidade étnica (com forte acento político) que busca, entre outras ações estratégicas, ressituar-se diante da sociedade envolvente e do Estado, ampliando sua capacidade de inserção e participação na esfera pública, bem como de luta por direitos e reconhecimento. É nesse entendimento que esta categoria é tratada na presente tese.

1.5 Territórios quilombolas

Os escravos fugidos se aquilombavam para fugir da situação a que estavam submetidos e nos locais em que se encontravam escondidos não podiam estabelecer relações com a terra, dado que a qualquer momento poderiam ser descobertos pelos enviados de seus senhores. O máximo que podiam fazer era construir pequenos ranchos, lidar com a terra de modo precário, sem grandes possibilidades de lhes atribuir algum valor comercial e deslocando-se apressadamente ao menor pressentimento de que estavam perto de serem descobertos.

¹⁹ Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm> Acesso em: 22 fev. 2016.

Passado um século, parece que há ainda uma certa semelhança nesta situação com os atuais remanescentes de quilombo uma vez que se observa que os mesmos ainda não são devidamente considerados como detentores de seus territórios (MARÉS DE SOUZA FILHO et al., 2015; MOREIRA, 2017). É que a qualquer momento, por diversas justificativas oferecidas pelas esferas de poder, eles podem ser deslocados, forçosamente, dos territórios em que estão estabelecidos²⁰, portanto, melhor seria que houvesse não apenas uma compreensão mútua acerca do conceito que a convicção jurídica, a legislação e as jurisprudências construíram acerca dos territórios tradicionais, mas um respeito pelos direitos dos povos e comunidades tradicionais.

Como espaço territorial, pode-se afirmar que os territórios tradicionais se originaram de terras dos velhos quilombos; das terras herdadas dos senhores de escravos; das terras compradas por ex-cativos; terras devolutas; terras abandonadas pelos proprietários; a partir das terras de índios; as conseguidas por força de serviços prestados; as obtidas por doação, dentre outras maneiras de origem (FIABANI, 2008).

Marés de Souza Filho (2003, p.101/102) apresenta uma diferença entre as palavras “terra” e “território”, não sem antes chamar a atenção para o fato de que dentro da legislação brasileira de 1850 e seguintes, eram utilizadas as palavras “reserva”, “área”, “terra” para designar o espaço territorial onde se encontravam indígenas; a palavra “território” nunca foi usada levando a crer que essa era uma forma intencional de negar aos povos indígenas não somente da América Latina, o direito ao seu território, inobstante o fato desses povos haverem, desde sempre, descrito uma forte relação com o seu espaço territorial. Como afirma Marés de Souza Filho (2003, p.102), se bem observado, os direitos indígenas sempre estão atrelados ao território:

É claro que há uma não muito sutil diferença entre chamar de “terra” e “território”: “terra” é o nome jurídico que se dá à propriedade individual, seja pública ou privada; “território” é o nome jurídico que se dá a um espaço jurisdicional. Assim, o território é um espaço coletivo que pertence a um povo.

Marés de Souza Filho (2015, p. 12) prossegue acerca dos territórios tradicionais afirmando que a sua dimensão não deve ser alcançada apenas por um espaço delimitado, mas sim, um lugar de afirmação de direitos coletivos e, por que não entender também, afirmações de identidade:

Conforma-se, então, a dimensão do território num campo mais amplo e complexo de significação da vida e do viver bem, portanto, de eferescência da capacidade criativa

²⁰ Conforme se vê pela sentença exarada pela Corte IDH, em novembro de 2013, no caso das comunidades afrodescendentes deslocadas do Bacia do Rio Cacarica (operação Genesis) vs. Colômbia (MOREIRA, 2017, pp.184/188).

e contestatória de identidades étnico-culturais transmutadas em sujeitos coletivos de direitos para resistirem às investidas estatais e empresariais, e anunciarem o valor ético e profético das lutas sociais na busca por condições mais favoráveis de coexistência social. O território é o lugar da produção da cultura e dos saberes locais que tencionam a afirmação do caráter diferenciado dos direitos coletivos de povos e comunidades tradicionais.

É, em verdade, um conceito que se apresenta ampliado, para além do espaço territorial. O'Dwyer (2011, p. 112) compreende a noção de território como “um campo de disputas no qual as ações conjuntas dos atores sociais se orientam pelo reconhecimento dos direitos, segundo acepção deles próprios, alguns juridicamente regulamentados, outros aos quais pretendem ainda vigência legal”. A autora complementa essa afirmação com a ideia de que nesse espaço territorial coexistem outros espaços, como: “sociais, de trocas, colonial e pós-colonial, do Estado-nação, linguísticos, culturais e religiosos”.

Para Diegues (2001, p.65/83) trata-se de uma “terra onde viveram os antepassados em espaço coletivo no qual se realiza seu modo de vida, distinto do urbano-industrial”, e onde os membros de populações tradicionais são detentores de direitos estáveis e utilizam os recursos naturais como meio de subsistência, de trabalho e produção e onde se estabelecem as relações sociais e de parentesco.

Já Funes (1995), o apresenta como um espaço que é considerado palco de vivência com profundas significações para a vida de um grupo, fundada na sustentabilidade, e que promove a relação estreita entre os parentes sejam próximos ou distantes, mas que se reconhecem como um todo e que por estarem vivendo naquele espaço desde suas anteriores gerações, veem-se como membros do lugar, com nome e forte referência no imaginário do grupo, incorporando a ele noções de pertencimento e de autoadscrição.

Para Castro (2000, p. 166), “o território é o espaço ao qual um certo grupo garante aos seus membros direitos estáveis de acesso, de uso e de controle dos recursos e sua disponibilidade no tempo”. Para a autora, as atividades de comunidades são marcadas pela complexidade, onde várias formas de relacionamento com os recursos naturais possibilitam a reprodução do grupo e uma construção da cultura integrada à natureza e às formas apropriadas de manejo. Prossegue Castro (2000) entendendo que o uso dos recursos está, portanto, presente nos seus modos de vida, como dimensões fundamentais que atravessam as gerações e fundam uma noção de território, seja como patrimônio comum, seja como de uso familiar ou individualizado pelo sistema de posse ou pelo estatuto da propriedade privada.

Compreende-se, portanto, que nesse espaço de coexistência se inserem não somente as residências construídas, mas tudo aquilo, material e imaterial, que pode ali ser estabelecido com

finalidade de promover o viver bem das comunidades tradicionais. Pode-se, então, dizer que a reflexão dos autores acima, acerca do território se mostram positivas porque tais entendimentos se firmaram a partir de interpretações feitas sobre os direitos dos povos indígenas e tribais contido na Convenção n.169 OIT (1989), especialmente pelo disposto no seu Art. 14:

Artigo 14 1. Dever-se-á reconhecer aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Além disso, nos casos apropriados, deverão ser adotadas medidas para salvaguardar o direito dos povos interessados de utilizar terras que não estejam exclusivamente ocupadas por eles, mas às quais, tradicionalmente, tenham tido acesso para suas atividades tradicionais e de subsistência. Nesse particular, deverá ser dada especial atenção à situação dos povos nômades e dos agricultores itinerantes. 2. Os governos deverão adotar as medidas que sejam necessárias para determinar as terras que os povos interessados ocupam tradicionalmente e garantir a proteção efetiva dos seus direitos de propriedade e posse. 3. Deverão ser instituídos procedimentos adequados no âmbito do sistema jurídico nacional para solucionar as reivindicações de terras formuladas pelos povos interessados.

A partir de decisão e orientação dos órgãos que compõem o SIDH, quais sejam, a CIDH e a Corte IDH (GOMES e MAZZUOLI, 2013), por ocasião da judicialização de caso envolvendo direitos territoriais dos povos tradicionais (OEA, 2009, p. 14), o entendimento sobre o conceito de território avançou para além do espaço físico:

A Convenção 169 da OIT, no Artigo 13.2, estabelece em termos semelhantes que "o uso do termo 'terras' (...) incluirá o conceito de territórios, que abrange todo o habitat das regiões que os povos interessados ocupam. ou usar de alguma outra"²¹(Trad livre). Os direitos territoriais dos povos indígenas e tribais e seus membros estendem-se sobre a superfície terrestre e sobre os recursos naturais que estão sobre a referida superfície e no subsolo - com a devida consideração pelas especificidades dos recursos hídricos e do subsolo. eles são explicados no Capítulo VIII-. Integralmente, as terras e recursos naturais neles contidos conformam o conceito jurídico de "território", como confirmado pela Corte Interamericana²²(Trad livre).

Um conceito amplo de terras e territórios indígenas, incluindo nesta última categoria, não apenas espaços ocupados fisicamente, mas também aqueles que são usados para suas atividades culturais ou de subsistência, como estradas de acesso²³(Trad livre).

A ocupação de um território por um povo ou comunidade indígena não se restringe ao núcleo de suas casas; "Pelo contrário, o território inclui uma área física formada por um núcleo de casas, recursos naturais, culturas, plantações e seus arredores, ligados o máximo possível à sua tradição cultural"²⁴(Trad livre).

²¹ El Convenio 169 de la OIT, en su artículo 13.2, dispone en términos similares que "la utilización del término 'tierras' (...) deberá incluir el concepto de territorios, lo que cubre la totalidad del hábitat de las regiones que los pueblos interesados ocupan o utilizan de alguna otra manera".

²² Los derechos territoriales de los pueblos indígenas y tribales y de sus miembros se extienden sobre la superficie terrestre, y sobre los recursos naturales que están sobre dicha superficie y en el subsuelo -com la debida consideración por las especificidades de los recursos hídricos y del subsuelo que se explican en el Capítulo VIII-. Integralmente, las tierras y los recursos naturales que en ellas se contienen conforman la noción jurídica de "territorio", tal como lo ha confirmado la Corte Interamericana.

²³ un concepto amplio de tierra y territorios indígenas, incluyendo dentro de esta última categoría, no solamente los espacios ocupados físicamente, sino también aquellos que son utilizados para sus actividades culturales o de subsistencia, tales como las vías de acceso. Informe de Seguimiento – Acceso a la Justicia e Inclusión Social: El camino hacia el fortalecimiento de la Democracia en Bolivia. Doc. OEA/Ser/L/V/II.135, Doc. 40, 7 de agosto de 2009, párr. 160.

²⁴ La ocupación de un territorio por parte de un pueblo o comunidad indígena no se restringe al núcleo de sus casas de habitación; "por el contrario, el territorio incluye un área física conformada por un núcleo de casas, recursos

Na América Latina, pelo entendimento emanado no *Caso del Pueblo Saramaka Vs. Surinam*²⁵ - onde “Para a Corte Interamericana, o termo "território" refere-se à totalidade da terra e dos recursos naturais que os povos indígenas e tribais tradicionalmente usam”(trad livre), julgado pela Corte IDH, em 2007, serviu de orientação para decisões de cortes de tribunais brasileiros como por exemplo, no caso da UHE São Luiz do Tapajós²⁶, Justiça Federal de Itaituba e da emblemática UHE Belo Monte, de Altamira²⁷, onde a concepção sobre territórios coadunou-se com aquela exteriorizada pelo SIDH.

Fazendo-se referência à legislação interna brasileira, embora se tenha pela dicção do art. 68 dos ADCT, da CF/88, o vocábulo “terras”, ao preconizar que “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”, há proteção do direito dos quilombolas de ter acesso a essas terras porém, no sentido ampliado, ou seja, no espaço em que se concebe para além do físico. Então, outorgando-lhes a propriedade e reconhecendo a função que a mesma representa para a preservação da cultura, das relações econômicas e sociais das comunidades de remanescentes de quilombo, o sentido da lei visa a garantia do seu pleno desenvolvimento. É o que se extrai do art. 2º, §2º do Decreto 4.887/2003, seguido do art. 3º, II, do Decreto 6.040/2007, que determinam, respectivamente:

Art. 2º..

§ 1º ...

§ 2º São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e do seu Anexo compreende-se:

I - ...

II Territórios Tradicionais: os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e

naturales, cultivos, plantaciones y su entorno, ligados en lo posible a su tradición cultural. Acceso a la Justicia e Inclusión Social: El camino hacia el fortalecimiento de la Democracia en Bolivia. Doc. OEA/Ser/L/V/II.135, Doc. 40, 7 de agosto de 2009, párr. 160.

²⁵ Para la Corte Interamericana, el término “territorio” se refiere a la totalidad de la tierra y los recursos naturales que los pueblos indígenas y tribales han utilizado tradicionalmente. Corte IDH. *Caso del Pueblo Saramaka Vs. Surinam*. Excepciones Preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 28 de noviembre de 2007. Serie C No. 172.

²⁶ Ação Civil Pública, Processo n. 0003883-98.2012.4.01.3902, Sentença, 2015. Disponível em: <<http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2015/arquivos/Sentenca%20uhe.TAPAJOS.pdf>> Acesso em: 2 fev. 2018.

²⁷ Ação Civil Pública, Processo n. 5850-73.2001.4.01.3900, TRF da 1ª Região, sentença, 2013. Disponível em: http://www.prpa.mpf.mp.br/news/.../Tabela_de_acompanhamento_atualizada_Abril_2015.pdf> Acesso em: 12 Nov. 2017.

quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações; e

Então, territórios quilombolas se constituem em espaços não somente físicos que garantem aos remanescentes de quilombos a sua plena sobrevivência, mas a promoção de um viver desenvolvido por meio de suas reproduções culturais, sociais e econômicas.

1.6 Cidadania

Cortina (2005) afirma que várias são hoje as teorias acerca da cidadania e que é interessante notar que isto deve ser resultante da preocupação que o campo da moral passou a demonstrar, uma vez que retornam aos palcos científicos reflexões sobre a moral, a política e o direito, sempre direcionados ao existir dos indivíduos e suas relações na sociedade. Refere a autora que uma justificativa é a falta de adesão de grande parte dos indivíduos ao conjunto da comunidade, sendo que esses indivíduos precisam se reconhecer pertencente a ela.

Alcançar esse objetivo na sociedade, segundo Cortina (2005), exige o casamento de dois conceitos, nesse sentido, inseparáveis: a racionalidade da justiça, já que os membros de uma sociedade necessitam compreender o conceito de justiça a fim de lhe dar legitimidade, e o sentimento de pertença porque este compreende tudo aquilo que move o indivíduo a se reconhecer pertencente àquela sociedade que ele não escolheu, mas que já faz parte da sua identidade.

Para Cortina (2005, p. 28)

Construir uma teoria da cidadania que satisfaça a todos os requisitos exigidos por noções atuais de justiça e de pertença, uma noção de cidadania capaz de motivar os membros de uma sociedade a dar adesão a projetos comuns sem empregar para tanto recursos enganadores, exige que se enfrente um conjunto amplo de problemas, frequentemente herdados, outras vezes novos.

Como não é possível se elaborar um rol conclusivo de problemas que afetam à questão da cidadania, Cortina (2005) refere pelo menos sete diferentes nuances da cidadania que vão além da dimensão política do termo, e que se apresentam agora, resumidamente:

- 1) a cidadania como conceito de uma longa tradição ocidental com origem grega e latina, cuja dupla raiz é demonstrada hodiernamente pela disputa entre as tradições republicana e liberal própria de uma democracia participativa e de uma democracia representativa;
- 2) a cidadania social advinda do Estado de Bem-estar social que ainda hoje exige um Estado de Justiça;
- 3) cidadania restrita ao âmbito político que ignora os cidadãos econômicos;

- 4) a cidadania civil advinda de laços sociais não-políticos resultante do aprendizado acerca da participação nas questões públicas;
- 5) a geração de uma cidadania multicultural ou intercultural que reúne grupos com diferentes culturas e outros tipos de grupos sociais que reclamam uma cidadania diferenciada;
- 6) cidadania cosmopolita que transcende os marcos da cidadania nacional e da transnacional, a qual presume um ideal de superação de todas as barreiras e;
- 7) a cidadania como propriedade humana resultante da educação formal e informal.

Os debates em torno dos problemas acima apontados por Cortina (2005) são todos importantes para a apreensão do conceito de cidadania, entretanto, as discussões sobre o problema descrito no número cinco, se mostram mais interessantes porque servirão para a análise que se pretende conjugar neste estudo. Assim, seguir-se-á algumas considerações sobre o problema da geração de uma cidadania multicultural ou intercultural e reúne grupos com diferentes culturas.

Conceito de cidadania

A cidadania, segundo Cortina (2005), compõe-se das dimensões política, social, econômica, civil e intercultural. É certo afirmar pelas orientações da autora que o conceito de cidadania política confere ao indivíduo um laço que o liga a uma comunidade política do qual decorre o vínculo político e a essa comunidade tem o dever de lealdade; o conceito de cidadania social outorga ao indivíduo o gozo dos direitos políticos, civis e sociais.

Por seu turno, o conceito de cidadania econômica considera cidadão econômico aquele que habita o mundo econômico, produtor da riqueza material e imaterial; já a cidadania civil considera o indivíduo não só sujeito de direitos, mas membro de uma sociedade civil, parte de um conjunto de associações essenciais para a sua socialização e desenvolvimento e, por fim, a cidadania intercultural que exige do Estado um espaço público autônomo onde grupos culturais diversos e as associações de natureza diferente possam estabelecer um diálogo aberto (CORTINA, 2005).

Interessa aqui, mais proximamente, o conceito de cidadania intercultural proposto por Cortina (2005, p,140) para quem

se trata de uma cidadania complexa, pluralista e diferenciada e no que diz respeito a sociedades nas quais convivem culturas distintas uma cidadania multicultural, capaz de tolerar, respeitar ou integrar as diferentes culturas de uma comunidade política de tal modo que seus membros se sintam “cidadãos de primeira classe”.

A escolha desse conceito se deve ao fato de que o tema deste trabalho tem como atores principais os remanescentes de quilombo, os quais são descendentes e herdeiros da escravidão a que foram acometidos os negros africanos aqui desembarcados a partir do século XVI, e que, inobstante os séculos que separam a atualidade desse período da história, este fato ainda é muito presente. Basta observar a tentativa diuturna e sempre fracassada da inserção dos afrodescendentes na sociedade brasileira, e que, mesmo livres por força da abolição da escravidão, permaneceram privados de seus direitos basilares.

Tais tentativas geram resultados sociais inúmeros e desastrosos como o analfabetismo, o desemprego e a violência, apenas para citar parte ínfima deles. Com o histórico de invisibilidade que os remanescentes de quilombo possuem, sair do patamar inferior a que foram relegados não é uma tarefa simples.

Lembra-se que a história conta que o Brasil de 1826 fez adentrar em seu solo quase 60 mil africanos; em 1827, a mesma quantidade; em 1828 foram 58.581 e em 1829, perto de 73 mil; em 1830, 51 mil, e, em 1831, 6.178 africanos. Essa queda no ingresso dos escravos se deu por força da Lei de 7 de novembro de 1831, que determinava no art. 1º: “Todos os escravos, que entrarem no território ou portos do Brasil, vindos de fora, ficam livres” (CHALHOUB, 2012).

Na realidade, a abolição somente aconteceu em 1888 quando o número de escravos era insignificante perto do que havia sido. “Em 1873, eram 1,5 milhão e meio de escravos, 15% dos brasileiros. Às vésperas da eleição, em 1887, os escravos não passavam de 723 mil, apenas 5% da população do país, (CARVALHO, 2014, p. 53). A bem da verdade, após a abolição, aos libertos não foi oferecida nenhuma opção a não ser retornar para as fazendas onde eram mal remunerados e assim permaneceram por longas décadas, sendo que seus descendentes ainda viviam nas fazendas numa vida nem tanto melhor.

Diante dos fortes reflexos provenientes desse quadro histórico, como atribuir-lhes uma cidadania no nível intercultural se se faz questão de não ver a situação referente aos negros, já que os valores da escravidão foram inculcados por quase toda a sociedade? A liberdade individual, se antes não tinha quase nenhum peso para a sociedade de então, como fazê-la baluarte no Brasil se isso reverbera na permanência da invisibilidade com relação aos afrodescendentes e seus direitos? Essa persistência contribui para um vagaroso processo de afirmação da cidadania intercultural no país.

Esse reflexo histórico serve para se discutir a questão dessa cidadania intercultural num primeiro momento. Quando Cortina (2005) fala em adesão do indivíduo a uma comunidade,

desenvolvendo este um sentimento de pertença a essa mesma comunidade e construindo nela a sua identidade, quer dizer que devem existir condições disponibilizadas a esse indivíduo para que o mesmo se sinta cidadão pleno dessa sociedade.

Assim, é necessário que Estado disponha de meios para fazer com que alguém tido por “invisível” passe a ser visível socialmente e, em sendo visto, tenha ânimo de pertencer; em pertencendo se reconheça como indivíduo pleno desta sociedade.

Para isso, há que se fazer o casamento das três dimensões na construção da identidade de um indivíduo, que Cortina (2005) refere como eixos: a identidade moral, a pessoal e a de reconhecimento. A identidade moral - que é a definição que o indivíduo faz de si mesmo e vai redefinindo ao longo de sua existência -, que se coaduna com a pessoal – pela qual o indivíduo assume a identidade como sua e seu modo próprio de ser faz dela (identidade pessoal) a definidora do horizonte de sua vida moral -, remete ao pensamento do indivíduo sobre si mesmo, seu papel no mundo da vida. Tem a ver com a sua honra, sua dignidade e sua igualdade perante os outros.

A diferença entre essas duas dimensões é que enquanto a identidade moral é definida por aquilo que o indivíduo considera ser realmente importante para ele, por aquilo que considera ser profundamente concernente a ele e por aquilo que considera não lhe dizer respeito, a identidade pessoal é definida como aquilo que é assumido pelo próprio sujeito como seu, é o que lhe leva a reconhecer como seu modo próprio de ser humano e realizá-lo em sua plenitude e genuinidade.

O reconhecimento como terceira dimensão na construção da identidade impõe que se identifique o indivíduo pela identidade assumida por ele próprio, ou seja, que os outros reconheçam a sua identidade. Essas dimensões, se bem assimiladas contribuem para que uma pessoa se autodefinia e nesse sentido, lute por seu reconhecimento.

Fazendo-se uma alusão no que concerne a terceira dimensão com a questão da identidade dos quilombolas observa-se que o remanescente de quilombo, inferiorizado por sua condição, hoje consegue se manter reconhecido juridicamente e socialmente por meio de algum plano do governo como, por exemplo, o das cotas nas universidades públicas, o que demonstra um aceno tímido e nem tanto seguro na questão do reconhecimento. Uma outra forma de obter reconhecimento é por meio das ações empreendidas pelo movimento quilombola.

Ao se reconhecer negro e quilombola ele aceita sua identidade pessoal e moral e nesse sentido, submete-se aos direitos destinados às minorias, lutando para se fazer respeitar como sujeito de direito, portanto, como um cidadão em franco desenvolvimento. Uma vez que a

dignidade resta inerente à igualdade, sendo este um princípio que, pela letra da lei, significa tratar os iguais na medida de sua igualdade e os desiguais na proporção de sua desigualdade, autoriza-se presumir que o tratamento dado às minorias encontra respaldo exatamente nessa medida. Ou, como indica Santos (1997, p.20), “as pessoas e os grupos sociais têm o direito a ser iguais quando a diferença os inferioriza, e o direito a ser diferentes quando a igualdade os descaracteriza”. Talvez possa alguém pensar que a interpretação dessa medida de igualdade traga mais inferiorização ao remanescente de quilombo do que igualdade perante todos. É que a cultura dominante na sociedade brasileira quis a todo custo considerar que a cultura trazida pelos africanos e passada às gerações futuras fosse inferior, ou que a cultura nacional fosse mais digna do que a dos africanos aqui chegados.

Então, a questão dessa inferiorização perpassa pelo viés jurídico, hermenêutico e ético (CORTINA, 2005) onde, sob a perspectiva jurídica, se vê que o problema se refere ao direito da pessoa se identificar com sua cultura e não ser obrigada a integrar uma outra. Cortina (2005, p. 163) traz essa discussão sob o prisma da hermenêutica e da ética afirmando que “cada cultura é, na verdade, multicultural” e que

As culturas, assim como as tradições, nascem, se transformam e podem morrer quando carecem de capacidade para responder aos novos desafios apresentados pelo entorno. Mas, não nascem e se transformam radicalmente separadas entre si – é exatamente o contrário que ocorre. Algumas nascem de outras, ou então se transformam, quando se sentem incapazes de responder ao entorno, tomando de outras, elementos que se mostram mais apropriados para fazer frente aos novos desafios.

Assim colocado, urge entender que nas culturas existem características diferentes e que se revestem de valor, portanto devem ser protegidas e respeitadas (CORTINA, 2005). Nesse diapasão, recorrer a um diálogo intercultural é o mais indicado e, em assim acontecendo, todos os cidadãos teriam igualdade de tratamento.

Muito embora permaneça o enfrentamento para que os remanescentes passem a ocupar um lugar nos espaços de debate, local onde os cidadãos presumidamente, deveriam ter tratamento igual, a realidade vem demonstrar que, parecida com aquela época passada, aos quilombolas e demais minorias, se mantém o estigma da inferiorização.

Como dito antes, a tentativa de inserção dos remanescentes de quilombo descreve um caminho árduo na educação, no trabalho, na qualidade de vida, no modo de se desenvolver e decidir seu próprio destino, mas estes vem demonstrando que estão dispostos a participar do diálogo que lhe promovam condições potenciais de se expressarem, reivindicarem seus direitos e oferecerem propostas, no mesmo patamar de respeito e igualdade de outros interlocutores.

O olhar e atitude de respeito à cultura e tradição quilombola nada mais é do que impregnar de cidadania intercultural as comunidades tradicionais, e isto advém dos objetivos fundamentais que um Estado democrático de direito almeja realizar.

1.7 Democracia

O Estado democrático de direito é produto resultante da democracia. Não se trata de um processo célere e efetivo na medida em que se tem um histórico de colonização nos moldes em que teve a América Latina. Fazendo-se um avanço na linha do tempo, observa-se a derrocada dos regimes autoritários e totalitários no período compreendido entre 1970 e fins de 1980, levando o globo a sofrer os impactos da terceira onda de democratização, decantada por Branco (2007) que o explica como quedas de regimes fechados como a ditadura de Salazar, em Portugal no ano de 1974; o sul da Europa em 1970; a América Latina, nos idos de 1980, e ainda o Leste Europeu nos fins de 1980.

O autor tem razão ao afirmar que na região latino-americana o regime democrático não dava mostras de que se sustentaria dado que se viam reflexos de crises econômicas, influências de ideologias internacionais (implantadas pela ação dos colonizadores europeus de antanho), pouca tradição democrática e uma política de parca institucionalização nos países que a compreendem. Para Branco (2007), a tendência política que movimenta os governos latino-americanos torna instável, de certa forma, a região, sempre estremecida por vários fatos: tentativas de golpe na Venezuela, Bolívia e Equador (2002, 2003 e 2005, respectivamente); eleição de líderes de esquerda com inclinação populista: Lula, Dilma, Kischner, Morales, Garcia, Correa, Ortega e Chavez.

Isto demonstra algumas características dessas novas democracias nos momentos de transição que exigem reforma das instituições estatais por conta dos desafios econômicos, políticos, o aumento da miséria e da desigualdade (BRANCO, 2007). Assim, duas dessas características são cruciais para o estremecimento dos pilares que sustentam a democracia, na América Latina: o delegacionismo, visto como “um desvio no caminho da institucionalização dos novos regimes democráticos” (BRANCO, 2007, p.91), onde se vê o aparecimento de líderes neopopulistas e a ineficácia da lei, segundo a qual se coloca em xeque a aplicação da lei no território e nas diferentes camadas sociais.

A ineficácia da lei dentro de um regime democrático de direito provoca um tratamento desigual aos jurisdicionados. A igualdade cunhada pelo pensamento iluminista é um princípio formador da democracia que redundava na expressão “todos são iguais perante a lei”. Isto

significa que a participação igualitária e constante de todos deve ser a mola propulsora do fundamento político de um Estado.

Segundo Comparato (2006), os fundamentos da legitimidade política no século XXI residem na adoção integral do princípio republicano e do princípio democrático, o que promove um fortalecimento da consciência ética no que tange aos regimes políticos tanto na organização da esfera estatal quanto na internacional. Para o autor, a democracia garante o bom funcionamento do regime republicano já que o fim colimado é a realização do bem comum de todos. Para isso, não é bom que a organização política fique a cargo de um só cidadão, mas de parte dos cidadãos.

O bem comum republicano fundado na legitimidade da política moderna se desenvolve sempre para o futuro e se preocupa em preservar os bons valores e as instituições já existentes na sociedade, entretanto, na busca de certos fins tidos por fundamentais exige transformações na sociedade para o aperfeiçoamento ético diuturno (COMPARATO, 2006). Em assim sendo, o princípio republicano repousa num modelo de instituições sociais estatais e internacionais, que assim se manifestam: a supremacia dos direitos humanos; a abolição dos privilégios; a preservação do caráter comunitário dos bens e dos serviços públicos e a promoção da igualdade social e a publicidade integral dos atos oficiais (COMPARATO, 2006, p. 623).

Para Bobbio (1985), um conceito mínimo de democracia perpassa pela ideia de que não basta apenas o direito de participar diretamente ou indiretamente da tomada de decisões coletivas para um número expressivo de cidadãos, ou ainda a existência de regras processuais, como o requisito da maioria. É preciso também que os que vão decidir ou escolher quem vai decidir sejam capazes de fazer a seleção entre um e outro e tenham garantidos os direitos de liberdade de opinião, expressão, de reunião, etc.

Uma outra exigência é a do correto funcionamento dos mecanismos fundamentalmente processuais que caracterizam um regime democrático. “As normas constitucionais que atribuem essas direitos não são propriamente regras do jogo: são regras preliminares que eles permitem o desenvolvimento do jogo (BOBBIO, 1985, p.15).” Nesse “jogo” nem sempre é considerada a disponibilização das armas de igual potência para aqueles que vão iniciar o certame. Urge, portanto, que o direito para os socialmente desprivilegiados, especialmente seja efetivo e eficaz. Esta é apenas uma das faces que compõem a democracia de um país.

Trazendo o tema para a realidade brasileira, busca-se uma democracia como forma de participação política e de consulta a qual prevê a colaboração de todos na esfera pública. É a democracia deliberativa de que fala Habermas (2002), onde a linguagem é o meio pelo qual se

realiza a comunicação entre os cidadãos políticos. Para o autor (2002, p.158), o princípio democrático deve aparecer no centro do sistema de direitos de uma sociedade, onde seu início acontece com:

[...] a aplicação do discurso ao direito a liberdades subjetivas da ação em geral – constitutiva para a forma jurídica enquanto tal - e termina quando acontece a institucionalização jurídica de condições para um exercício discursivo da autonomia política, a qual pode equipar, retroativamente a autonomia privada, inicialmente abstrata, com a forma jurídica.

O reconhecimento jurídico de que os remanescentes de quilombo possuem o direito de propriedade coletiva - pela dicção do art. 68 dos ADCT e dos decretos já referenciados - e que são membros de comunidades tradicionais - pela inserção da Convenção n. 169 OIT (1989) no ordenamento jurídico – outorgam-lhe o direito de participação que emerge naturalmente do princípio democrático revelando uma cidadania cujos efeitos não podem ser outros que não o fomento das possibilidades onde os sujeitos coletivos possam se expressar, se reconhecer e usufruir do rol de direitos que detém.

Redunda especialmente se reportar ao direito de participação e nesse sentido, a oportunidade de exprimirem essa atuação por meio da sua manifestação naquilo que lhes afeta. A Lei n. 13.123/15 é um bom exemplo dessa previsão. Afirma ela em seu art. 12 a segurança da garantia de participação das comunidades tradicionais, populações indígenas e agricultores tradicionais no processo de tomada de decisão relacionada aos seus conhecimentos tradicionais e sua participação nos benefícios daí advindos:

Art. 12. Fica garantido o direito à participação das populações indígenas, comunidades tradicionais e agricultores tradicionais que criam, desenvolvem, detêm ou conservam conhecimento tradicional associado no processo de tomada de decisão sobre assuntos relacionados ao acesso a conhecimento tradicional associado e à repartição de benefícios decorrente desse acesso.

A questão se torna um pouco árdua por ocasião da oportunização e modo de procedimento para a obtenção do direito de participar nos temas preconizados, o qual se materializa pelo consentimento oferecido pelas comunidades tradicionais a quando da tomada de decisão. Ou seja, a regulamentação para a realização da participação vem sendo morosamente discutida por conta de não haver se estabelecido um consenso que atenda aos envolvidos nos debates. Isto retarda a efetivação desse direito.

Outros documentos legais inseridos na CF/88 e legislação extravagante tratam do direito de participação das comunidades tradicionais dos quais se fará comentar nos capítulos posteriores. Por ora, se fará a apresentação das comunidades de remanescentes de quilombo como meio de caracterizá-las no contexto da presente tese.

CAPÍTULO 2 - DO LOCAL DO ESTUDO

Introdução

As páginas de *websites* relacionadas a turismo da região de Santarém decantam os aspectos naturais espalhados ao longo dos rios e, dentre eles, o Lago do Maicá (Figura 1), localizado à margem direita do rio Amazonas. A Leste e distante 20 minutos de barco da cidade de Santarém, o lago integra um ecossistema formado por ilhas e por terra firme contíguo às áreas de várzea e se liga a um conjunto de outros cursos d'água; é considerado um refúgio natural para várias espécies de peixes e, nas suas margens, encontra-se plantações de frutas como melancia e banana que fazem a dieta não somente dos seus moradores, mas dos da cidade também.

Figura 1 - Lago do Maicá

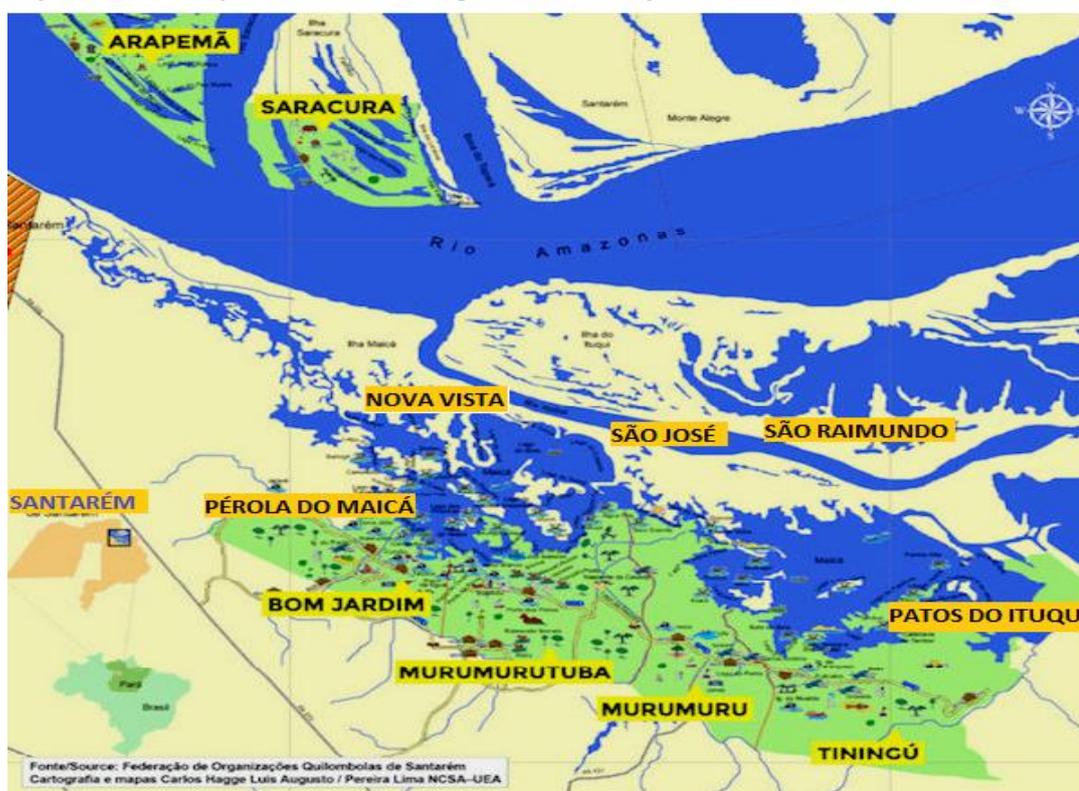


Fonte: Folha Verde News, 2019.

Ao longo do canal, localizam-se as comunidades de remanescentes de quilombos, como Nova Vista, São José e São Raimundo do Ituqui, que integram o Território Maria Valentina. Do outro lado do lago, alcançadas por via terrestre estão as comunidades de Murumurutuba, Murumuru, Tingu, Bom Jardim e Patos do Ituqui. Para o lado esquerdo do Rio Amazonas, na mesma região, situam-se as comunidades de Arapemã, Saracura e Surubiu-Açu. Todas essas comunidades vivem da pesca, da agricultura familiar e da pecuária em pequena escala. As comunidades são associadas FOQS, e apenas Pérola do Maicá está localizada na zona urbana de Santarém. Destas comunidades, 11 (Figura 2) são certificadas pela Fundação Cultural Palmares e apenas Surubiu-Açu se encontra pendente de iniciar o seu processo de regularização junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incr).

À exceção das comunidades de Patos do Ituqui e Surubiuacú²⁸, as demais possuem relatórios técnicos e laudos antropológicos disponíveis elaborados por técnicos e antropólogos, servidores do Inbra, de Santarém e também de pesquisadores de universidades federais, realizados a quando da abertura de processos de regularização de suas terras e territórios. Por meio deles é possível acessar o seu histórico, sua tradição, sua cultura e organização social. Assim, o histórico das comunidades foi obtido nos processos administrativos do Inbra e que se encontram referidos em nota de rodapé de cada comunidade, conforme segue.

Figura 2 - Localização das comunidades quilombolas no lago do Maicá em Santarém, Pará, Brasil



Fonte: Conexão Planeta, 2018. Modificado pela autora da tese.

Esta região do Baixo-Amazonas possui uma característica que O'Dwyer (2010) chama de arena político-regional dadas as suas peculiaridades. É que alguns fatores que mesmo não se fazendo presente, agem e condicionam alguns processos. Nesse sentido, estão presentes uma gama de conflitos envolvendo diversas atividades, em especial a extração de recursos naturais. É nesse cenário que as comunidades quilombolas estão em vias de serem afetadas.

²⁸ Estas duas comunidades estão com processos indisponíveis para consulta junto ao Inbra. A comunidade de Patos do Ituqui ingressou com o pedido de regularização e se encontra com o relatório antropológico em andamento, portanto, indisponível para consulta; a comunidade de Surubiuacú aguarda ainda a sua certificação da Fundação Cultural Palmares.

2.1 Saracura

Para se apresentar o histórico desta comunidade foi utilizado o relatório técnico de Maria Santana Tavares da Silva e Maria Regina Farias do Amaral (2003), que compõe os autos do Processo n. 54105.002169/2003-14, p. 50-80 (Incra). Denomina-se Saracura a comunidade remanescente de quilombos que se localiza em frente ao município de Santarém, entre os dois braços do Rio Amazonas, próxima de outras terras pleiteadas por quilombolas, formando um complexo com mais cinco comunidades chamadas de Arapemã, Bom Jardim, Murumurutuba, Murumuru e Tiningú, além da Comunidade de Remanescentes de Quilombo do Arapemã residentes no Maicá (Pérola do Maicá). Possui certidão de auto-reconhecimento expedida pela Fundação Cultural Palmares em 30 de abril de 2004.

O acesso se dá por meio fluvial, navegando-se no rio Amazonas, a 50 minutos de Santarém. Possui uma área de 2.883.000 hectares. Tem como limites, pelo Norte, o rio Amazonas; pelo Leste, o Igarapé da Praia; pelo Sul, o rio Amazonas e pelo Oeste, também o rio Amazonas. Existem 150 famílias identificadas como remanescentes de quilombo por meio do autorreconhecimento, representando uma população de 540 pessoas residentes na área. Os moradores agrupam-se em 13 aglomerações, geralmente formadas por núcleos familiares.

Ali estão estabelecidas 30 ocupações de não-quilombolas que envolvem alguns agricultores originários da localidade que não se autoidentificam como remanescentes de quilombo, além de criadores de animais que possuem atividades sazonais na época da vazante, onde criam animais bovinos e bubalinos na pastagem, ocorrendo casos também de terras que são arrendadas.

Nas enchentes, há transferência dessas atividades para a terra firme. Na parte Oeste da ilha estão identificadas 100 famílias de agricultores tradicionais na região chamada de Igarapé da Praia, a qual possui uma população de 302 pessoas, originárias da terra, residentes, trabalhando em agricultura tradicional, pequena pecuária e pesca. Representam essas ocupações importante seguimento social e produtivo com organização própria denominada Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Comunidade de Igarapé da Praia.

Saracura é tida como um território de negros, descendentes de escravos, quilombolas, negros livres e libertos. Esta comunidade é definida como um local que serviu de apoio para aqueles que fugiam da escravidão em busca de quilombos localizados nos lagos e paranás próximos, e nos rios distantes como o Curuá e o Trombetas. Por outro lado, os residentes em Saracura serviam de intermediários entre os mocambeiros e as casas de comércio de Santarém.

As manifestações culturais são representadas pelas festas de Sant'Ana e São Tomé, sendo que a primeira se realiza no mês de outubro e a segunda, no mês de dezembro. Nelas, praticam o levantamento de mastros, rezam ladainhas durante a semana da festa, encerrando com uma procissão e almoço para todos os comunitários. As reminiscências históricas são demonstradas por meio da apresentação das imagens sacras, dos castiçais, das cerâmicas, dos fundos de tachos, entre outras.

As casas de moradia são simples, típicas da região de várzea, no estilo palafitas de madeira, com assoalho e cobertas de palhas vindas de outras paragens da terra firme. Sua identidade cultural é caracterizada pela garantia da preservação do território e pela superação dos desafios diante das dificuldades que tem que enfrentar.

Essas dificuldades se mostram por meio do fenômeno das “terras caídas”, que são a queda dos barrancos nas margens do rio; das enchentes anuais; da exploração irracional; de animais que invadem as suas roças; depredam o solo com o pisoteio desenfreado; da escassez de terras que emperram o seu desenvolvimento socioeconômico, associadas à falta de políticas públicas de apoio à comunidade.

Como não havia posto de saúde o tratamento de diversas enfermidades se dava mediante o uso tradicional das plantas. Não há energia elétrica e a água utilizada é a barrenta do rio Amazonas, tratada com hipoclorito. Possui uma escola municipal com turmas multisseriadas, até à 8ª série. Para atender as demais necessidades, os moradores se dirigem para outras comunidades próximas que podem melhor resolver a situação.

Os programas de apoio à produção não foram implementados apesar da proximidade desta comunidade com a cidade de Santarém, e sem isso não há como proporcionar-se benefícios para o seu desenvolvimento socioeconômico. As atividades mais representativas são a agricultura e a pesca artesanal. Os moradores plantam bananas e algumas árvores frutíferas para o consumo familiar.

A origem da comunidade deu-se com a fixação da curandeira²⁹ Sara, no final do século XIX, no lugar onde antes servia de dormida para aqueles que fugiam pelo rio Amazonas, para outros lugares. A partir daí o quilombo Saracura foi sendo habitado não só por negros escravos, mas também por negros alforriados que optaram por ir morar na ilha. Com a proibição imposta pela lei aos rezadores, Sara fugiu para a ilha e o nome de Saracura veio da expressão “ilha da

²⁹ Curandeira ou curandeiro no decorrer deste trabalho é o termo usado para definir uma prática de cura associada ao uso de plantas e ervas e à comunicação com o mundo espiritual, que é exercida no âmbito familiar e sem vigilância ou controle de instituições religiosas. Possui como sinônimo o termo benzedeira(o), rezadeira (o).

Sara que cura”, findando por ser denominada de ilha de Saracura. Com o movimento da Cabanagem, o local ficou mais povoado.

Saracura possui a Associação dos Produtores Rurais de Saracura (APRIS), e a própria associação denomina-se Associação dos Remanescentes de Quilombos Saracura (ACREQSARA). Atualmente, sua presidente é Jucimara Oliveira de Jesus.

2.2 Pérola do Maicá

Esta comunidade denomina-se Comunidade Remanescentes do Quilombo do Arapemã Residentes no bairro Pérola do Maicá e seu histórico foi retirado do relatório antropológico de autoria de Patrícia Portela Nunes, sob a coordenação de Eliane Cantarino O’Dwyer (2011), que se encontra nos autos do Processo n. 54501-009417/2006-10, p. 200-284 (Incra). Comumente, a comunidade é chamada de Pérola do Maicá. O bairro Pérola do Maicá surgiu por diferentes processos de deslocamentos de famílias nos fins da década de 1980, que decidiram deixar suas comunidades de origem para viver na cidade. As primeiras famílias são advindas do Arapemã. A Prefeitura Municipal de Santarém doou 63 lotes de terra no referido bairro para essas famílias.

Quando a empresa Grannel Amazonas Ltda. ingressou com uma ação judicial requerendo a propriedade da área por usucapião, e colocar em xeque o direito dos moradores, alguns conflitos se instalaram. Então, os moradores vindos do Arapemã e os que no bairro já se encontravam, criaram a Associação de moradores Remanescente de Quilombo do Arapemã residentes no Maicá (AMRQARM) para que pudessem reivindicar a área pertencente ao bairro do Maicá, como território dessas famílias.

Sobre a escolha do nome da associação, Vieira (2010, p. 180) assim esclarece:

O nome escolhido para a associação, confuso à primeira vista, pois como poderia um grupo se dizer pertencer a um lugar – Arapemã residir em outro, Maicá, indica uma escolha tão lúcida quanto articulada aos interesses desse grupo. Essa escolha, além de demonstrar a lógica que permeia as ações reivindicativas dos integrantes da Associação, reflete uma maneira de pensar seu território como algo presente em dois espaços, cuja história e o modo de vida do presente são compartilhados pelos moradores de ambos os lugares e que as divisões territoriais administrativas cuidaram de cingir.

O bairro Pérola do Maicá está situado na periferia de Santarém e apresenta características marcantes de um lugar urbanizado. A sudeste da cidade de Santarém, entre a PA-370 e o Igarapé do Maicá, observa-se uma mudança de paisagem ao se deixar a rodovia e adentrar em uma das ruas não pavimentadas. Alguns lotes abrigam mais de uma família e as árvores frutíferas são plantadas nos quintais das casas. Os moradores destacam o fenômeno das

“terras caídas” para justificar suas vindas para residirem no bairro. Muitos não se acostumaram à vida no bairro e resolveram retornar para sua comunidade de origem.

A origem destas famílias é demonstrada pelo nascimento na comunidade de Arapemã, inicialmente e o compartilhamento de uma história comum ligada à escravidão é o critério que respeita a sua afirmação de identidade quilombola. Estas famílias são advindas de um passado colonial formado de famílias de ex-escravos. Em Arapemã, duas famílias são citadas como as principais do sítio: Rodrigues e Vasconcelos. Estes são os principais grupos familiares que constituem o sítio. A primeira família a chegar foi a família Rodrigues, fugida do rio Curuatinga e são os responsáveis pelos atos de desbravamento nos rios, igarapés, mananciais e paranás até chegarem à ilha do rio Amazonas.

O bairro Pérola do Maicá se limita com Maicá, Área Verde e Jutaí, sendo que o Igarapé do Maicá o margeia pelo Leste. Possui meio de saída direta para o Arapemã e Saracura, mas também ao Ituqui e ao Planalto, como Bom Jardim, Murumuru, Murumurutuba e Tiningú. Este bairro é integrado por pescadores e criadores de peixes.

As práticas culturais desenvolvem-se por meio dos curandeiros locais que atendem aos acometidos de doenças físicas ou espirituais. O festival do caju é festa popular da região assim como a festa de São Tomé. As narrativas míticas são construções que visam uma percepção do direito, apontando para um pertencimento identitário dos que buscam o reconhecimento legal de seus direitos como remanescentes de quilombo.

Atualmente, a presidente da associação dos remanescentes de quilombos é Lídia Roberta de Matos Amaral.

2.3 Arapemã

Os dados históricos aqui apresentados foram obtidos no relatório técnico de Maria Santana Tavares da Silva e laudo complementar de Lidiane Carvalho A. da Silva (2003), e estão no bojo dos autos do Processo n. 54105.002167-17, p. 53-83 (Incra). O nome da associação que representa esta comunidade é Associação da Comunidade de Remanescentes de Quilombo do Arapemã (ACREQARA) e sua atual presidente é Ana Cleide da Cruz Vasconcelos.

A comunidade de Arapemã possui um mapa próprio, detalhado, identificando lagos, baixas, furos, pontos de referência histórica como a Ponta do Aterro, habitação, áreas de cultivo e de uso comum. São 81 famílias distribuídas em 62 casas.

À beira do rio Amazonas, nas chamadas “terras de beira”, são construídos quase que semanalmente degraus para a subida da “entrada” da comunidade. Ali, há uma pequena ponte

de madeira que liga o rio à terra por meio destes degraus que são refeitos devido ao fenômeno das “terras caídas”. Sobre o Arapemã, Funes (2003, p. 46) afirma que

o uso coletivo do solo e do meio ambiente, lagos, rios e matas dá sentido único do valor da terra enquanto nutridora, terra de trabalho, reconhecendo-a como fator forte do vínculo social e de territorialidade que se concretiza nas práticas cotidianas. [...] Arapemã é terra de negros, marcada pela experiência de negros livres, libertos e mocambeiros que deixaram suas marcas culturais e étnicas à ilha [...]

O fenômeno das “terras caídas” não rompeu os laços com o território muito embora existam moradores que já estão na 4ª casa. Muitos foram para Santarém e estabeleceram-se nos bairros Maicá e Santana. Algumas casas da comunidade são feitas de taipa, cobertas com amianto e suspensas por causa do alagamento sazonal. As famílias vivem da agricultura e da pesca, assim como de pequenas criações de animais como: patos, galinhas, ovinos e búfalos, estes em número reduzido.

Para complementar a renda, os moradores se dirigem à cidade de Santarém para fazerem “bicos”³⁰. Não possuem energia elétrica, saneamento básico e nem atendimento médico-hospitalar. Não há água potável e são usados filtros de barro ou potes para armazenar a água para o consumo. O analfabetismo e a baixa escolaridade estão sendo gradativamente superados no cotidiano da maioria das famílias. As crianças frequentam a única escola municipal, contudo, os moradores são profundos conhecedores da geografia e do ambiente local, guardiões da memória da comunidade evidenciando uma estreita relação com a natureza, usos e costumes do local.

O Lago Pacoval é uma referência territorial do grupo. Além da pesca, a comunidade usa do barro extraído do lugar para o fabrico de panelas e artesanatos, como faziam antes com a extração manual regular na área. Esse lago é importante recurso natural para a autonomia e reprodução dos modos de vida do grupo. O ambiente de várzea é tradicionalmente usado pelos quilombolas do Arapemã, como os canais (furos), restingas, campo natural e os lagos, contudo, em razão do longo processo de investidas contra suas terras tradicionais, o uso desse arranjo de manejo se mostra limitado.

2.4 Bom Jardim

Bom Jardim segundo relatório técnico de José da Guia Marques (2003) nos autos do Processo n. 54105.002171/2003-85, p.53-76 (Incra), é uma comunidade tradicional negra e rural formada pelos descendentes dos escravos da antiga fazenda Bom Jardim, uma fazenda

³⁰ Expressão utilizada para designar pequenos trabalhos temporários.

escravista de cacau que existiu no lugar até o final do século XX. Originou-se por doações de terras da referida fazenda feitas pelos donos aos seus escravos. Essa doação foi feita por intermédio de um testamento datado de 1º de setembro de 1876, e confirmada por um inventário *post mortem* de José Francisco Ferreira Filho, que era casado com D. Joaquina da Silva Ferreira.

O primeiro dono de Bom Jardim foi o português José Francisco Ferreira Filho, conhecido pelo nome de Nizo. Sua esposa Joaquina, segundo relatam alguns dos descendentes dos escravos da localidade, teve certas “liberdades” com um negro escravo, o que fez com que brotasse nela o desejo de libertar a todos os escravos da fazenda, o que somente aconteceu com a morte de seu esposo.

As terras doadas da fazenda foram para os escravos Cândido, Theodoro, Isidoro, Jerônimo, Lino, Josefa, Eugênia e Camilo e a seus herdeiros. Um ano após a morte do proprietário das terras foi feita a partilha conforme o inventário determinava. A descrição do terreno do Bom Jardim consta do inventário nos autos acima descritos assim:

Mede um quarto e meio de légua de frente por uma légua de fundos, limitando-se pela frente do marco Retiro, água abaixo até o 1º riacho que separa das terras de Jerônimo da Silva Bonito o vai ter a margem do Igarapé Ayayá, frente com o Igarapé Ayayá e fundos com terras devolutas. Julgado em 19 de outubro de 1877, cartório Jô (ilegível) pode ser José ou João Beja Correia Nº 2790 F 55s L3D.

A região do Bom Jardim há muito vem sendo alvo de conflitos envolvendo os quilombolas e outros proprietários não quilombolas que ali possuem também propriedades; isso se dá por causa da disputa pela terra. Contam os descendentes dos escravos que antes, na época em que o prefeito de Santarém era o Sr. Ângelo Rodrigues, este possuía terras por aquelas paragens e em uma de suas terras, o juiz da cidade havia deixado o seu cavalo para ser cuidado.

Este prefeito contratou alguém para dar fim ao cavalo do juiz, o que efetivamente ocorreu, sendo que a culpa por este fato foi atribuída, arditosamente, aos quilombolas residentes na comunidade. Mas, alguém que se encontrava escondido naquele local por ocasião do ataque ao cavalo, viu tudo e contou a verdade ao delegado, que já havia inclusive enchido uma canoa com os negros acusados e levado para a delegacia. Outra não foi a saída que não soltar os acusados.

Paulo Campos Corrêa, outro empresário e pecuarista de Santarém, também já se envolveu em conflitos com os quilombolas por causa das terras por estes tradicionalmente ocupadas. Uma outra pessoa não quilombola, conhecido por Seu Zé Messias, foi também um dos especuladores das terras do Bom Jardim. Aproveitava-se da pobreza e da ignorância dos remanescentes e trocava rádio, rede, alimentos, bicicleta, etc, pelas terras. Um outro grande

proprietário de terras da comunidade é Raimundo Renato Marinho de Oliveira que detém a quase totalidade da área do Bom Jardim³¹. Possui muitos títulos expedidos pelo Incra e é tido por todos como um “benfeitor” da comunidade.

O parentesco na comunidade se dá por consanguinidade (laços de sangue), por afinidade (casamento) e por outras relações entre os descendentes de remanescentes de quilombos. Não há médicos na comunidade e a escola oferece até a 4ª série do ensino fundamental, obrigando os demais que querem continuar seus estudos a se deslocarem para outras comunidades. Em 2008 havia 287 moradores quilombolas, distribuídos em 71 famílias; 34 não quilombolas em 10 famílias. São 139 homens e 148 mulheres.

Esta comunidade de Bom Jardim localiza-se à margem direita do rio Maicá, situada na Gleba Ituqui-03 e em parte da Gleba Antiga Concessão de Belterra. Distante cerca de 24 km do perímetro urbano de Santarém, possui acesso pela PA-370 (Rodovia Curuáuna) até a comunidade de Jacamim, a aproximadamente 18 km de Santarém; adentrando-se mais 6 km no ramal do Jacamim, chega-se até à Vila Bom Jardim, que é sede da comunidade. O acesso também pode ser feito por meio fluvial pelo rio Maicá.

A comunidade relaciona-se com outras comunidades quilombolas circunvizinhas conhecidas como: Saracura, Arapemã, Murumurutuba, Murumuru, Tiningú, Nova Vista do Ituqui, São José do Ituqui, São Raimundo do Ituqui e Pérola do Maicá. Esse complexo de comunidades quilombolas é uma rede solidária entre grupos remanescentes de quilombos, com aspirações e problemas similares.

As comunidades de Tiningú, Pérola do Maicá, Murumuru e Murumurutuba ligam-se por uma estrada vicinal chamada de Transquilombolas; as comunidades de Nova Vista do Ituqui, São José do Ituqui e São Raimundo do Ituqui que se localizam nas ilhas próximas do rio Ituqui, e as comunidades de Saracura e Arapemã que ficam localizadas nas ilhas do rio Amazonas, Bom Jardim estabelece ligações com elas por meio fluvial pelos rios Ituqui, Maicá e Amazonas.

Há uma linha de ônibus que sai do município de Santarém e vai até à comunidade de São Raimundo da Palestina e que chega até Bom Jardim, na cabeça da serra, uma vez por dia, exceto aos domingos. As casas de moradia dos quilombolas do Bom Jardim não destoam das demais residências das outras comunidades. São habitações feitas de taipa, construídas pelos

³¹ Por força do Decreto de 5 de dezembro de 2013 foram declarados de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais com domínio privado válido, abrangidos pelo Território Quilombola Bom Jardim, com área de dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro hectares, oitenta e seis ares e vinte e oito centiares, localizados no Município de Santarém, Estado do Pará.

próprios comunitários, cobertas de palha, algumas com paredes de madeira, ou construídas de tijolos até à metade. Possuem água encanada e energia elétrica e alguns eletrodomésticos como televisão, geladeira e rádio.

Quando adoecem, recorrem à medicina tradicional fazendo uso de infusões, garrafadas, chás, e às rezas das benzedadeiras. As parteiras também são fundamentais para atender às grávidas da comunidade. Fazem uso também de seu conhecimento tradicional. Há estórias da mãe do Curvão (local onde tem uma espécie de lagoinha ou igarapé onde mora essa mulher) e também de lobisomem. Dançam o maculelê, o negro no tronco, a dança do tachan e a dança do pássaro.

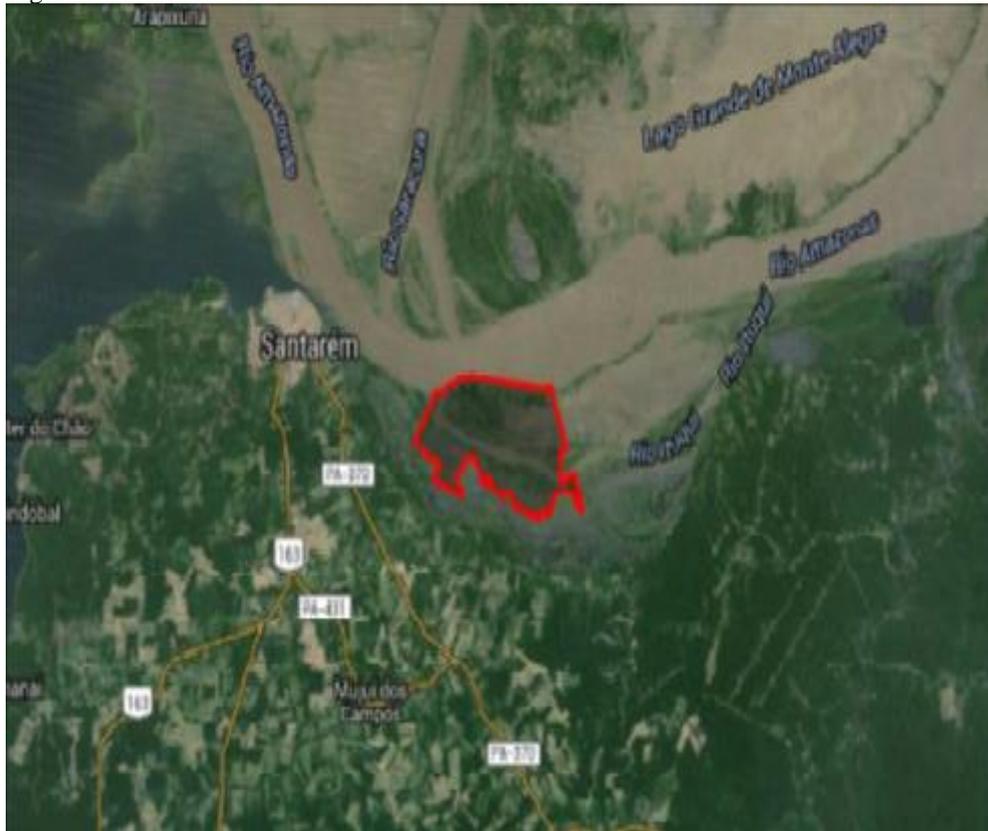
O padroeiro da comunidade é São Pedro e sua festa é no mês de junho. Possuem uma equipe que responde pela catequese da igreja católica e um grupo de jovens. Ali existem também adeptos da Igreja Presbiteriana, sendo ao todo 5 famílias, das quais três são remanescentes de quilombos. Praticam esportes e a comunidade conta com um time de futebol de homens, um de mulheres e um de crianças.

Há também Grupo de senhoras e um Grupo de pescadores associados na Colônia Z-20. A pecuária é praticada por alguns pequenos criadores de gado. Realizam o cultivo da agricultura e fazem a coleta de produtos como côco e buruti. A pesca é feita obtendo-se uma grande variedade de peixes. Conta a comunidade com a Associação de Remanescentes de Quilombos do Bom Jardim (ARQBOMJA), cujo presidente é João Paulo de Oliveira.

2.5 Território Maria Valentina

O Território Maria Valentina, segundo os autos do Processo n. 54501.007690/2007-91 (Inkra), se constitui de três comunidades: São Raimundo, São José e Nova Vista, todas localizadas na região da várzea do Ituqui (Figura 3). O histórico desta comunidade foi retirado do Relatório Antropológico de Identificação e Delimitação da lavra de O'Dwyer et al (2011), constantes dos autos evidenciados em nota, abaixo. A origem comum dos membros das comunidades da região do Ituqui, que se consideram descendentes de Maria Valentina, fundamenta-se pelo parentesco mais do que pelas características como cor da pele, assim a reivindicação de seu território coletivo.

Figura 3 - Território Maria Valentina



Fonte: Incra, 2003

Maria Valentina era conhecida por ter tido relações com vários homens e com eles havido vários filhos, inclusive em termos de cor, sendo acionado esse fato constantemente na construção da origem comum e pertencimento étnico. Maria Valentina era considerada uma mulher braba e valente, assim como os insurgentes cabanos. A diversidade étnica do contexto de que se fala está também relacionada com a origem da Cabanagem ocorrida no século XIX. Esses indivíduos cabanos eram compostos de brancos, de origem europeia, negros da África trazidos como escravos, indígenas e outros considerados mestiços, caboclos, cafuzos e mulatos.

Como atividades praticadas pelas comunidades referenciadas, têm-se o extrativismo, a pecuária, a pesca e a agricultura adaptadas à variação da maré desses lugares. Para tais práticas, a várzea e sua dinâmica ecológica evidencia a necessidade de se percorrer longas distâncias que em parte do ano se faz a pé ou embarcado, isto é, na época da seca do rio, anda-se muito a pé; na época da cheia do rio, usa-se do barco.

Com as fazendas de pecuária para criação de bubalinos houve necessidade de se expandir a área de várzea, a qual, sem o devido manejo, foi alvo de degradação por conta do ingresso do gado nas áreas da agricultura provocando pequenos prejuízos, o que ensejou a ação dos órgãos públicos e a edição de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), o qual não foi cumprido, gerando uma significativa redução do capim nativo que serve de abrigo e

alimentação para inúmeros peixes. Ali existem conflitos também pela ocorrência da pesca predatória os quais originaram os Conselhos de Pesca e deles, o Conselho Regional de Pesca que, em alguns momentos, representam de forma legítima a classe pesqueira.

Com relação à construção do território, este, como dito antes, é formado pelas três comunidades: São Raimundo, São José e Nova Vista do Ituqui que ocupam áreas interpostas pelas margens do Rio Ituqui, de um lado, e pelo complexo lagunar do Maicá e do santíssimo, em um outro território comum no qual realizam cultivos familiares e práticas extrativistas como a da pesca. A complexidade da ocupação territorial e o uso dos recursos ambientais está correlacionada a aspectos físicos e sociais. No território há algo em torno de 397 famílias, sendo 23 famílias na comunidade de Nova Vista; 52 famílias na comunidade de São José e 30 famílias na comunidade de São Raimundo. Estas comunidades integram o Distrito do Amazonas, chamado de região do Ituqui composta por 14 comunidades conforme determina a divisão administrativa do município de Santarém.

A reivindicação étnica pelo território é construída mediante o uso comum dos recursos ambientais da superfície aluvial que em boa parte do ano se encontra inundada. Os moradores percorrem uma boa distância para proverem a sua subsistência de acordo com as práticas culturais, econômicas, e conforme as mudanças do ambiente. As práticas sociais encontram-se também relacionadas a essa dinâmica, contudo, nos contextos de interação, há atores diversamente posicionados que fazem uso do poder econômico e político na imposição de formas de exploração dos recursos, que obedecem às lógicas contrárias às acordadas comunitariamente, e, deste modo, restringem formas de reprodução familiar e de organização social desse grupo.

Quanto ao patrimônio cultural e à sociabilidade, os residentes dessas comunidades, além de deterem o conhecimento da dinâmica da cheia e vazante comandadas pelo rio Amazonas, possuem um saber que reconhece, usa, maneja e também preserva os recursos acessados nestes ambientes sujeitos à inundação e transformação constantes. O rio, pelo seu fluxo de levar e trazer aquilo que os ribeirinhos consomem, é tido como portador de vontade, de sentimento e de uma força geradora capaz de produzir movimentos e alimentos sendo considerado um ser vivente.

Os habitantes sabem identificar o vento no final da enchente, a época certa para plantar e pescar; alguns sabem olhar e decifrar o céu, os sinais das estrelas e os planetas, as fases da lua, convivência com seres míticos e visagens que impõem limites com suas aparições. Plantam

milho, feijão, melancia, jerimum; cultivam plantas nos quintais, nas roças e roçados. Homens e mulheres dividem os trabalhos, inclusive o da pesca.

A organização social nessas comunidades assenta-se em critérios de pertencimento, formas de identificação social e estruturação de famílias. A ancestralidade de Maria Valentina é o critério de pertencimento, por excelência, do grupo. A maioria dos casais são formados por “filhos do Ituqui”, isto é, são nascidos na própria localidade, com os outros moradores de comunidades vizinhas.

Além dos casamentos exogâmicos entre homens e mulheres das comunidades vizinhas e de outras localidades, há também as uniões endogâmicas, isto é, união entre primos e descendentes de Maria Valentina. Como referenciado, Maria Valentina era uma mulher braba e valente, ex-escrava, de cabelo “cheio”, forte e geniosa; não levava desaforo, teve nove filhos, sendo oito mulheres e um homem. Estes constituíram família nessas três comunidades. Era proprietária da terra, presume-se.

O nome dado ao território é nessa condição de presunção do parentesco comum à maioria dos moradores dessa região. Grande parte se diz parente, seja por descendência direta, seja por relacionamento conjugal. O presidente do Território é Manuel de Jesus Miranda Coelho, que também representa a comunidade de Nova Vista. O representante da comunidade de São José é José Maria Ramos dos Santos e o seu vice é Ivanildo Furtado Pinto. O representante da comunidade de São Raimundo é Pedro Paulo Ramos Nogueira.

2.6 Murumurutuba

O Relatório Antropológico desta comunidade, elaborado por Mariana Petterson Soares sob a coordenação de Eliane Cantarino O’Dwyer (2003), integrantes dos autos abaixo referenciados, inicia se reportando aos Filhos de Murumurutuba, a origem comum dos “Filhos do Ituqui” e “Filhos de Saracura”. Os primeiros moradores de Murumurutuba, conforme descreve o Processo n. 54105.002168/2003-61, p.252-348 (Incra), eram ex-escravos vindos dos antigos quilombos do Ituqui, de Saracura e do Bom Jardim, localizados nas regiões do Planalto e da várzea, no município de Santarém, hoje, remanescentes de quilombo.

Os nativos destacam que a origem comum vem do período da escravidão e do Movimento Cabanagem, com a chegada dos antigos àquela localidade. As expressões “Filhos do Ituqui” e “Filhos de Saracura” denotam a forte ligação da pessoa com o território onde nasceu. A chegada dos mais antigos remontam ao ano de 1910 e ano de 1915, segundo contam os descendentes, e em razão da cabanagem pode ter ocorrido em meados do século XIX já que

o Movimento se desenrolou no período de 1835 a 1840. Um dos habitantes que ali chegou veio num navio da África e se fixou no local conhecido como Tatú, que é uma praia que fica na localidade de Nova Vista do Ituqui, um antigo quilombo que, hoje, é a Comunidade Remanescentes de Quilombo de Nova Vista do Ituqui.

Como Murumurutuba se localiza ao lado da comunidade de Bom Jardim, era o local, segundo eles, onde havia mais negros porque havia mais escravidão numa fazenda próxima dali que extraía o cacau, naquela época. Essa fazenda estendia-se até o Tiningú. Uma outra fazenda de engenho também existiu ali até o final do século XIX, o que indica que a comunidade de Bom Jardim nasceu exatamente dos descendentes dos escravos dessa fazenda.

A comunidade de Murumurutuba localiza-se na área do planalto, região do Jacamim, no Distrito do Eixo Forte. Situa-se à margem direita do rio Amazonas, no lago Maicá, a 43 km da cidade de Santarém. Chega-se ali pela rodovia PA-370 que possui 66 km de extensão. Vai-se até a comunidade de Poço das antas, estendendo-se por 10 km até chegar à Murumurutuba. O acesso também pode ser feito por meio fluvial.

A comunidade recebeu esse nome por causa da quantidade de murumuru existente na localidade. O murumuru é o fruto de uma palmeira que pode alcançar até 10 metros de altura, sendo um côco avermelhado quando está maduro e sua amêndoa é oleosa e comestível assim como a sua polpa, levemente adocicada.

A população é de 56 famílias que totalizam 239 pessoas sendo 134 homens e 105 mulheres. As atividades aí desenvolvidas são a agricultura familiar, a pesca e o extrativismo principalmente a coleta do açaí. As casas são construídas em madeira (36), em alvenaria (17) e algumas poucas são feitas de barro.

A organização social é composta dos grupos familiares dos Bentes, dos Pinto, dos Pereira, dos Batista e dos Rocha/Araújo, sendo os Pinto e os Batista os maiores em número de pessoas. Esses aglomerados são chamados de vila; “Vila Pinto” e “Vila Batista”. Estes referem-se aos primeiros moradores de Murumurutuba.

Os moradores possuem relação de parentesco, de aliança, de trabalho com as comunidades vizinhas. Os grupos familiares Pinto, Batista e Pereira possuem algo em comum: seus antepassados foram considerados os primeiros moradores dessa comunidade. Na comunidade ainda há a prática da economia de trocas ou empréstimos de farinha e de outros gêneros alimentícios, práticas essas que são respeitadas e baseadas na tradição oral.

Quando um morador adoecer, os vizinhos procuram ajudar no que podem. Os curandeiros e as benzedeiras são chamados para atender esses doentes. Isto estreita os laços de amizade e de solidariedade entre os moradores.

As práticas culturais são característica de uma comunidade rodeada de praias, rios, igarapés, várzeas e lagos, por meio dos quais os moradores se expressam e participam de uma forma de vida singular. O padroeiro é São Sebastião e na comunidade há uma capela com uma imagem desse santo, a qual veio de Saracura trazida por uma moradora dessa localidade.

Assim como em outras comunidades ribeirinhas, as práticas religiosas afrodescendentes, como a umbanda, o candomblé e, por sua vez, as práticas indígenas encontram-se inseridas como parte integrante do catolicismo popular. Na comunidade existe uma congregação evangélica denominada de Deus Forte, que é a Igreja Assembleia de Deus.

As reuniões da comunidade acontecem na Escola Municipal São Sebastião. Essa escola existe desde o ano 2000 e oferece educação da pré-escola até a 8ª série, nos turnos da manhã e da tarde. As manifestações culturais dos quilombolas como as danças, as lendas e as festas são valorizadas e incorporadas ao teor das disciplinas. O Festival do Cupuaçu acontece no mês de setembro, na quadra do Coríntians, que é um clube de futebol da comunidade, e em julho ocorre a Festa do Açaí, na quadra do Sacramenta que é um outro time de futebol dali.

O artesanato também é outra prática desenvolvida pelos comunitários, que a expressam usando o cipó timbé e ambé para fazer vassouras e paneiros. A “vassoureira” é um mato nativo que cresce alto e é usado para fazer as vassouras do mato. A palha do babaçu é utilizada para fazer a cobertura das casas. A prática dos banhos de ervas é comum e faz parte da memória coletiva dos quilombolas.

Usam as plantas com o fim terapêutico para afugentar a preguiça, a inveja, a gripe, entre outras situações que exigem tais intervenções. As parteiras são de fundamental importância na localidade. Os curandeiros e as benzedeiras fazem orações para “quebrar” feitiços.

A economia dos quilombolas é exercida pelas práticas pesqueiras, extrativistas do açaí e do cupuaçu, e da agricultura familiar. As famílias possuem roçados. A pecuária é realizada por poucas famílias. O Conselho de Pesca e a Colônia Z-20 representam a comunidade.

O período do defeso é respeitado. A comunidade possui uma associação denominada de Associação dos Trabalhadores Rurais da Comunidade de Murumurutuba e uma Associação de agricultores. A ARQMS é a Associação dos Remanescentes de Quilombo de Murumurutuba. Seu presidente é Raimundo Nonato Pinto Pereira.

2.7 Tiningú

Tiningú encontra-se localizada na Gleba do Ituqui cuja divisão territorial espacial interna se dá com as matas denominadas de Bafo da Rola, uma ilha rodeada de árvores, segundo informa o relatório técnico de Andréia Franco Luz, coordenação de Eliane Cantarino O'Dwyer (2003), integrante dos autos do Processo n. 54105.002172/2003-20, p. 185-298 (Incra). Essa ilha é conhecida por Ituqui e fica entre o rio Amazonas e o Paraná do Ituqui que corre paralelo ao Lago Maicá. Abriga Aracampina, São José, São Raimundo, São benedito, Fé em Deus, conceição e Nova Vista. Está localizada na região da várzea do Baixo Amazonas.

O acesso a esta comunidade se dá por meio fluvial e terrestre. A rodovia PA 370, Santarém-Curuauna, percorre a comunidade de Santa Rosa, a cidade de Mojuí dos Campos até chegar a Tiningú. O transporte funciona nas segundas, quartas e sextas-feiras. Os aspectos demográficos, sociais e de infraestrutura demonstram que ali existem 90 famílias, não possuindo posto de saúde, esgotamento sanitário e nem coleta de lixo. A energia elétrica passou a funcionar no mês de agosto de 2007. Possui uma escola pública municipal e 39 famílias são cadastradas no programa Bolsa-família.

O patrimônio cultural da comunidade compreende os saberes e fazeres que organizam as experiências do grupo. É composto pelo conhecimento tradicional compartilhado e disseminado entre gerações; assim, esses costumes e essas práticas culturais próprias são passadas dentro do grupo e as variações mais comuns, como pesca, caça e cultivo agrícola e criação de gado resultam de formas sincréticas, multiculturais e neo tradicionais incorporadas.

O preparo da farinha é ainda tradicional. O uso de plantas nativas e cultivadas para a fabricação de medicamento, conhecimento das folhas, caules e flores são indispensáveis para o sucesso de um tratamento baseado na medicação caseira. A Piracaia também é largamente usada sendo essa prática materializada pela pesca dos peixes da região que são limpos e assados na brasa do carvão ou de madeiras apropriadas, na beira do rio ou lago, à noite. Ali se reúnem os vizinhos e parentes para compartilharem desse jantar.

A ocupação é formada por meio de um sistema de classificação diferente do usual pois não obedecem a simples divisão em lotes individuais distribuídos por núcleos familiares, de acordo com o universo social próprio dos moradores. Houve uma redução nessa ocupação uma vez que parte dessa terra era dada em pagamento de dívidas contraídas em lojas na cidade de Santarém. A grilagem de terras foi um dos meios responsáveis por essa redução. Atualmente, a terra é ocupada por remanescentes de quilombos. Algumas famílias descendentes de quilombos

foram se fixando na comunidade e em vários momentos foram transmitindo a terra para outras famílias como por exemplo os Miléo e os Uchôa.

Para os moradores, esse espaço é constituído de relações de parentesco, de solidariedade, de reciprocidade consistindo no uso da terra e os recursos ambientais necessários à reprodução física e cultural conforme seus costumes e tradições. A imigração dos indivíduos nordestinos também alterou as relações interpessoais. A organização social do grupo se apresenta pelos matrimônios com pessoas “de fora” do grupo provocando uma espécie de “embranquecimento” na cor da pele dos moradores do Tiningú, o que trouxe uma diluição da marca identitária da cor da pele negra quando se identificam como remanescentes de quilombos.

Pelo relato dos moradores do Tiningú há afirmação da existência de escravos fugidos e de índios habitando a região, porém, não se menciona nenhum caso onde tenha havido casamento que envolvera negro e índio, mas reconhecem em si mesmos as características comportamentais atribuídas a estes últimos. As atividades produtivas que se desenvolvem na comunidade são a coleta do açaí e a farinha. A cura de seus males se dá por meio da ação dos curandeiros que utilizam compressas e infusões e também da parteira.

A religião dos moradores é a católica tendo como sua padroeira Nossa Senhora da Guia. Há também um segmento do protestantismo que se iniciou no ano de 1990, com a instalação da Igreja Assembleia de Deus. A representação dessa comunidade se dá por intermédio da Associação dos Remanescentes de Quilombo do Tiningu (ARQTININGU), STTR, Z-20, Grupo de senhoras da Igreja, União Esporte Clube Tiningú. Alguns moradores aposentaram-se pelo Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL). O presidente da comunidade é Ademir Martins.

Recentemente, em 15 de outubro de 2018, o reconhecimento e a demarcação da comunidade quilombola de Tinigú³² foi publicado no Diário Oficial da União. O Inbra reconheceu 3.850 ha da área onde residem 90 famílias quilombolas. Era prevista, inicialmente, uma área de 4.271 ha, entretanto, a redução se deu em virtude de reivindicação de áreas por povos indígenas Munduruku e Apiaká.

2.8 Murumuru

³² Portaria 1.642, de 8 de outubro de 2018, publicada no D.O.U. em 15/10/2018, Edição 198, Seção 1, p. 2. Disponível em: < www.in.gov.br/.../do1-2018-10-15-portaria-n-1-642-de-8-de-outubro-de-2018-4517 >. Acesso em 2 dez. 2018.

As informações desta comunidade foram obtidas por meio do relatório técnico elaborado por Márcia Malheiros, coordenação de Eliane Cantarino O'Dwyer (2003), integrante dos autos Processo nº 54105.002170/2003-31, p. 253-364 (Incra), a comunidade de Murumuru possui uma população de 388 habitantes distribuídos em 93 residências, e estão estabelecidos em dois ecossistemas: a várzea, que é tributária do rio Maicá e a Terra Firme, no planalto santareno, baixo platô terciário, a 43 km do município de Santarém. As atividades cotidianas dessa comunidade são a pesca artesanal, a agricultura familiar e o extrativismo silvestre, com destaque para a coleta seletiva sazonal do açaí-de-várzea.

A organização social é centrada na lógica do parentesco, do compadrio e na figura santa de Nossa Senhora da Guia. É uma coletividade de parentes, compadres, comadres e devotos da padroeira, introduzida pelo sacaca/curador, bate-costas Manuel João Palha, o mané João, ícone do local. A origem da comunidade é ressaltada pela antiguidade e continuidade de sua presença no território, associada à figura de escravos fugidos da Tapera Velha, que era a senzala da Fazenda Taperinha, que ali se estabelecera. Segundo consta, a formação dessa comunidade remonta a 180 anos, quando cinco famílias fugiram do cativeiro de uma fazenda da região de Tapera Velha. Aliaram-se a outros segmentos sociais marginalizados como pretos libertos, mestiços, descendentes de índios e diáspora do polígono da seca, vindos do seminário cearense.

A região de Murumuru tem esse nome por causa da incidência de palmeiras nativas, espinhosas e abundantes na área de várzea formando uma muralha natural. A memória coletiva sugere a origem relacionada a movimentos sociais pela busca da autonomia num cenário escravocrata e de repressão social. Com a criação da Companhia Geral do Comércio do Grão-Pará e Maranhão, em 1755, houve um aumento no número de escravos segundo dados históricos fornecidos por documentos igualmente históricos, manuseados pelas antropólogas responsáveis por estas informações.

A cabanagem também contribuiu para essa formação assim como a expansão das fazendas de gado, canaviais, algodoais e coleta de borracha durante o século XIX. As atividades de subsistência são a agricultura familiar baseada no cultivo da mandioca/maniva, milho, macaxeira, feijão branco e a coleta silvestre de açaí, cupuaçu, pupunha, murici, mangará, curuá e outros. Há ainda a criação de animais como galinhas, patos e gado branco. A produção da farinha de mandioca, da tapioca e a pesca artesanal, notadamente o peixe curimatá, o tucunaré e o pirarucu compõem essas atividades.

A comunidade sofreu uma perda de seu território por causa das fazendas de gados e outros estabelecimentos que privatizam fontes aquíferas como a lagoa do Caramã e a cabeceira

do Igarapé das Paulas. Outras perdas somaram-se, como, por exemplo, a pesca ilegal feita por pessoas “de fora” da comunidade e o processo de expansão urbana e periferização da cidade de Santarém. O crescente crescimento da cultura sojeira, desde 1990, alavancada pela presença da empresa norte-americana Cargill também respondem por essas perdas territoriais.

A organização político-social é considerada por meio de um complexo ou rede quilombola formada pelas comunidades de Murumuru, Murumurutuba, Tiningú e Bom Jardim, no planalto santareno, e pelas ilhas de Maria Valentina (São José, São Raimundo e Nova Vista), Arapemã e Saracura, além da comunidade de Pérola do Maicá, na área urbana de Santarém.

Estas constituem um território conectado pelo complexo dos rios, paranás, igarapés e lagos tributários do rio Amazonas, com destaque para o Paraná do Ituqui, no Maicá e Lago Maicá, Igarapé Ayáyá, assim como pelos laços antigos de comunicação, parentesco, afinidade e reciprocidade intensificados pela mobilização política conjunta por direitos étnicos e territoriais, por intermédio da FOQS. É organizada também por meio da Associação de Remanescentes de Quilombo de Murumuru (ARQMU).

Existe escola na comunidade desde o ano de 1941 e era chamada de Nossa Senhora da Guia. Hoje, é escola Afro-Amazônica. Oferece do ensino pré-escolar até o ensino médio, e oferta também a Educação para Jovens e Adultos (EJA). Os professores e diretores são quilombolas. No ensino médio, os professores são quase todos “de fora” da comunidade.

As casas são, na maioria, feitas de taipa e a alvenaria ainda chega a ser uma novidade. Não há saneamento básico e os banheiros das casas são externos. O cenário social conta com a seguinte classificação: parente legítimo, parente distante, quilombola do Murumuru, quilombola de Santarém, índios e pequenos agricultores da região, e fazendeiros/barões/brancos.

Parte da organização política da comunidade também pode ser tributada à vida religiosa local. Mesmo sem padres, diáconos e freiras, os comunitários eram ativos religiosamente e tinham seus próprios catequistas, depois vieram as CEBs e o MEB. O Sindicato de Trabalhadores Rurais (STR) conta com associados dessa comunidade. Possuem Conselho de Pesca. Ao lado da ARQMU, cujo presidente é Mário Augusto Pantoja de Souza, tem-se a Associação das Mulheres da Comunidade de Murumuru (AMCM).

As comunidades de remanescentes de quilombo da região do Maicá encontram-se, como visto, organizadas e isto se apresenta, de certa forma, recente porque somente a partir do final da década de 1990 é que suas lideranças passaram a ter conhecimento de como poderiam exercer os direitos que sabiam possuir.

Com a participação das lideranças quilombolas nos encontros realizados na região como, por exemplo, os denominados de Raízes Negras e Consciência Negra, isto gerou maior esclarecimento acerca dos seus direitos e o conhecimento de como poderiam proceder para organizar as comunidades de remanescentes de quilombo e suas associações.

Na atualidade, as 12 comunidades quilombolas associadas a FOQS vivenciam uma preocupação com a manutenção de seus territórios por força de uma grande ameaça que vem sofrendo conforme será demonstrada no capítulo seguinte.

CAPÍTULO 3 - A AMEAÇA QUE JUSTIFICOU O PROTOCOLO DE CONSULTA

Introdução

A região amazônica vem sofrendo grandes modificações em seu cenário ambiental, cujo início se deu com a chegada dos colonizadores para atender as demandas e exigências da Coroa Portuguesa, depois, as da República com a execução dos planos do governo federal de integração da Amazônia, assim como os que visam o desenvolvimento da região. Prossegue assim por meio de outros projetos na mesma linha como por exemplo, a construção de rodovias, ferrovias e portos o que altera sobremaneira a dinâmica não só da navegação na região, mas o modo de vida das comunidades tradicionais que ali vivem há séculos.

Essa dinâmica contínua se altera também pela influência recebida com a vinda de pessoas de outros locais que se estabelecem ao longo da região (agricultores, sojeiros, empresários) em busca de melhoria de vida e outras oportunidades de negócio causando com isso aumento nas populações das cidades que, sem planejamento, crescem de forma desalinhada.

Juntamente com o problema da desordenação, os conflitos se estabelecem em várias dimensões: políticas, sociais, econômicas e culturais (ALMEIDA, 1989; FUNES, 1995; O'DWYER, 2011; OLIVEIRA, 2016; MARGARIT, 2018). Assim, o Baixo-Amazonas com suas peculiaridades permanece alvo dos projetos desenvolvimentistas e palco desses conflitos.

A região do Baixo Amazonas se compõe de 13 municípios (Figura 4): Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém e Terra Santa, correspondendo, em 2014 a 315,86 mil km², isto é, 25% da área total do estado do Pará.

A vila de Santarém tem sua origem datada de 1639, ano da catequese dos índios Tapaiuçus estabelecidos na embocadura do Rio Tapajós. Foi alçada à condição de cidade pela Resolução nº 145, de 24 de outubro de 1848, assinada pelo presidente da Província, Jerônimo Francisco Coelho (BRASIL, 2012).

Santarém possui o seu Plano Diretor, Lei Municipal n. 18.051/2006, que é o instrumento público usado para estruturar a política urbana da cidade organizando atividades e programando recursos públicos para impulsionar o desenvolvimento urbano.

Figura 4 - Região do Baixo Amazonas



Fonte: Brasil Channel, 2019. Modificado pela autora.

A configuração territorial municipal mais recente deve-se à criação dos municípios de Placas e Aveiro nos anos 60. Atualmente, o município de Santarém é constituído dos seguintes distritos: Santarém, Alter do Chão, Boim e Curuai. Segundo o censo do IBGE de 2010, em Santarém havia 294.580 pessoas, com uma densidade demográfica de 12,87 hab/km²; hoje, essa estimativa chega a 302.667 pessoas.

A região tem como marca de identidade territorial a agricultura familiar e o meio ambiente os quais se caracterizam pela forma como são exteriorizadas as relações socioeconômicas e político-culturais existentes, a partir de uma conjugação de vários fatores de ordem histórica, simbólica, dentre outros (BRASIL, 2012). Com o efeito de transição de épocas, essa marca de identidade nem sempre consegue se fazer preservar. As próprias práticas que promovem as mudanças do uso da terra e a interação com o meio fazem com que consequências nem sempre positivas ocorram.

Um exemplo disto são os conflitos em face da degradação do meio ambiente, da expulsão das comunidades tradicionais de seus territórios por força de decisões administrativas tomadas a sua revelia e a corrida que fazem os órgãos empresariais, estaduais e federais em busca do desenvolvimento da região, como se dá, especificamente, no caso da concessão da licença ambiental à Embraps, para a construção de um porto graneleiro a ser implantado na

região do Maicá, em Santarém, que atingirá comunidades quilombolas estabelecidas na zona do entorno.

E é sobre esse caso que se demonstrará a magnitude do projeto de construção do porto e a resposta das comunidades quilombolas.

Para melhor visualização, apresenta-se a figura com a localização da construção do terminal portuário proposta pela Embraps (Figura 5):

Figura 5 - Localização da área projetada para a construção do terminal portuário



Fonte: RIMA EMBRAP, 2014. Em vermelho, o terminal portuário; em roxo, o pátio de carretas.

3.1 O projeto portuário da Embraps

Segundo o Estudo de Impacto Ambiental (EIA)³³ e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)³⁴, elaborado pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Fapesp), apresentado pela Embraps, contido nos autos da Ação Civil Pública que tramita na Justiça Federal da 1ª Região, Proc. nº 0000377-75.2016.4.01.3902, 2ª Vara Federal de Santarém-PA, o terminal portuário de exportação de granel sólido pretendido é um empreendimento voltado ao escoamento de grãos vindos da região Centro-Oeste do País, pela rodovia BR-163, e por via fluvial navegando o rio Amazonas.

³³ Estudo técnico elaborado para a avaliação dos impactos ambientais decorrentes da instalação e operação do empreendimento no qual é apresentado o diagnóstico ambiental das áreas a serem influenciadas, onde se prevê possíveis impactos positivos e negativos a serem gerados, com proposição de programas de controle ambiental, para redução, mitigação ou compensação dos impactos negativos.

³⁴ Relatório técnico elaborado em linguagem simples contendo uma síntese das informações apresentadas no EIA.

Referido terminal deverá ser erguido em imóvel próprio, localizado no município de Santarém, região Oeste do estado do Pará, na margem direita do rio Amazonas, com área aproximada de 502.788m² das quais a construção deve alcançar 279.340m². As coordenadas da localização do empreendimento são as geográficas de latitude 2°26'53.01"S e longitude 54°40'25.40"W, próximo à confluência do rio Tapajós, no bairro denominado Área Verde.

Este projeto prevê um cais para a atracação dos navios e uma infraestrutura retroportuária com armazéns, escritório administrativo, área de convivência, balanças rodoviárias, tombadores de caminhão³⁵, moega³⁶, oficina, almoxarifado, portaria, entre outros. Prevê ainda uma integração de movimentação anual de 4,8 milhões de toneladas de grãos de soja, que, segundo o RIMA, fará de Santarém um dos maiores escoadores desse produto, nesse setor, o que contribuirá para a o fortalecimento do corredor de exportação.

A justificativa para que essa construção seja feita em Santarém leva em conta os fatores de localização estratégica na rota de escoamento de grãos, facilidade de integração do eixo rodoviário com o sistema fluvial e a insuficiência de terminais portuários na cidade.

A construção está prevista para acontecer em duas etapas: a primeira fase das obras e serviços, a partir do recebimento da licença de instalação deve transcorrer em vinte e quatro meses até a finalização, gerando setecentos empregos diretos; a segunda fase deve contemplar obras de ampliação da infraestrutura do terminal para alcançar a capacidade máxima de escoamento dos grãos, devendo acontecer em dezoito meses, propiciando setenta empregos. Ao final, a capacidade de movimentação será em torno de 7,2 milhões de toneladas de grãos de soja.

A estrutura do porto conterà:

- a) Área de armazenagem: chamada de retroporto, esta área conterà uma construção de quatro armazéns graneleiros com capacidade para 110.000 toneladas cada. Além da armazenagem, contará ainda com recepção de carga, balanças rodoviárias, unidade classificadora de qualidade do produto, seis tombadores de caminhão (tipo bi-trem), sistemas de transportadores de correias e balança de fluxos.
- b) Terminal aquaviário: nesta construção haverá quatro dolphins de atracação e dois dolphins de amarração para navios do tipo Panamax de até 60.000 DWT. A profundidade do rio na área do píer deve ser de dezoito metros. Terá aproximadamente

³⁵ Plataforma para descarga traseira de cargas a granel destinada a caminhões toco e truck, que podem comportar cilindro inferior ou cilindro lateral.

³⁶ Peça dos moinhos de cereal, com formato de cone ou pirâmide invertida e com um orifício no vértice por onde escorrem os grãos.

trezentos metros de comprimento na linha dos dolphins e será dotado de torres de carregamentos de navios tipo Pescante e esteira transportadora com capacidade de transferência de 3.000t/h.

- c) Pátio regulador de carretas: esta área será usada para o recebimento e a permanência de carretas utilizadas durante o transporte de graneis para o terminal. Esse pátio ocupará uma extensão de 495.958 m², cuja capacidade será de receber novecentos e trinta e oito caminhões. Além dessas instalações, haverá outras de apoio como banheiros, vestuário, restaurantes e área de convivência.

A Figura 4, abaixo, mostra a proposta de construção do terminal aquaviário e a área de armazenagem.

Figura 6 – Projeto do terminal aquaviário e área de armazenagem



Fonte: Embraps, 2014

Segundo o RIMA, os tipos de solo encontrados na região do terminal portuário são constituídos por arenitos caulínicos, finos e grossos, onde ocorrem níveis ferruginosos silicificados e são: argissolo vermelho, amarelo, gleissolo háplico, latossolo amarelo distrófico, neossolo flúvio eutrófico e neossolo quartzarênico ortico.

O Relatório afirma que não existem na área sítios arqueológicos. Os tipos de vegetação encontrados foram: floresta de várzea, macrófitas aquáticas, floresta de igapó e floresta secundária. Os tipos de animais encontrados são mamíferos (dezoito tipos – uma espécie em extinção), aves (cento e dezesseis tipos), répteis (dezessete tipos), anfíbios (treze tipos), vetores (trinta e quatro tipos) e peixes (cento e cinquenta e oito tipos – duas espécies necessitam de monitoramento).

Com relação à área quilombola próxima do terminal, foi identificada a existência de uma área de uso especial chamada de Território Quilombola (TQ) do Arapemã, localizado na ilha Arapemã, lado oposto do rio Amazonas, a cerca de 4km de distância da área da Embraps. Trata-se de uma área devidamente reconhecida desde o ano de 2004, pela Fundação Cultural Palmares.

O RIMA afirma que o terminal da Embraps “não apresenta elementos que possam provocar impactos socioambientais diretos no quilombo do Arapemã, pois o citado território quilombola está fora da área de influência direta do empreendimento” (p. 41).

Informa também o RIMA (p.51) que os residentes na área de influência do empreendimento participam de organizações sociais que visam a defesa dos interesses coletivos dos grupos minoritários, por meio de associações, cooperativas, federações, entidades de classes, instituições religiosas conselhos e demais formas governamentais e não governamentais, as quais foram alvos de consultas, reuniões e entrevistas.

O RIMA (p. 54) elenca 20 dessas organizações, dentre as quais se encontra a FOQS, afirmando que a opinião destes órgãos foi favorável à implementação do projeto:

As Instituições e Organizações Sociais (governamentais e não governamentais), existentes na área de influência do projeto, consideram que o empreendimento trará benefícios a região, sobretudo pela oportunidade de geração de emprego e renda aos moradores, possibilitando a melhoria da qualidade de vida, juntamente com a inserção de melhorias na infraestrutura de saneamento básico, construção e/ou melhorias dos acessos locais, além da possível melhoria nos serviços da saúde, educação, segurança e lazer.

Nas entrevistas (Figuras 63 e 64) a população, na maioria dos casos, manifestou-se de forma favorável a implantação de empreendimento, de modo que as expectativas relacionadas à fase de instalação e operação potencializam a oportunidade de crescimento econômico e desenvolvimento da região. Entretanto, ressalta-se a preocupação com os problemas ambientais da região[...]

Pelo relatório, foram atestados quarenta e três impactos ambientais para os meios físico, biótico e socioeconômicos durante a fase de implementação e operação do terminal, sendo que vinte e dois impactos são para o meio socioeconômico, nove impactos para o meio físico e doze impactos para o biótico, entretanto, por conta da magnitude desse projeto, do local escolhido para a sua implementação, da forma e do resultado da elaboração do Rima, tudo leva a crer que os impactos e consequências daí advindos não serão mínimos e nem desprezíveis.

O referido documento conclui (p. 76) que “nenhum dos impactos avaliados possui expressão capaz de inviabilizar ambientalmente o empreendimento, considerando a adoção e efetiva implementação de todas as ações ambientais propostas [...]”. Parece que a situação apresentada não é conforme retrata a realidade, pelo menos em um dos resultados contidos no relatório que, na verdade é onde reside o problema que se verá adiante. Senão vejamos:

3.2 O quilombo que suspendeu a licença ambiental

Para melhor entendimento, mostra-se como se deu o histórico da licença ambiental (ACP, 2014, p. 6 e ss) para implementação do terminal portuário:

- a) Em 2013, a Embraps apresentou estudo ambiental e fez o pedido de licença ambiental junto à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará (SEMAS/PA) para instalação portuária;
- b) Em novembro de 2013, a SEMAS/PA publicou o Termo de Referência (TR) para elaboração de EIA e respectivo RIMA (p. 140 e ss da ACP);
- c) Em abril de 2014, a Embraps ingressou com pedido de autorização para construção e exploração de terminal de uso privado junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ);
- d) Em 12/12/2014 foi realizado o Anúncio Público n. 23/2014 para referida construção; a Embraps foi a única participante e sagrou-se habilitada.

Após a realização desses trâmites, a Embraps, de posse da aludida licença iniciou a movimentação para a execução dos trabalhos de construção do terminal Portuário, entretanto, as comunidades quilombolas localizadas na região do entorno, sentindo-se ameaçadas pelas consequências negativas que do empreendimento poderiam advir, mobilizaram-se para impedir dita implementação.

Assessoradas por algumas entidades e pela ONG Terra de Direitos³⁷, oficiaram ao MPF e MPE para informar que residiam em território quilombola e que temiam ser atingidas pela obra portuária.

As lideranças quilombolas foram informadas acerca dos direitos e esclarecidas de que poderiam, por meio da denúncia, impulsionar uma ação civil pública pela ausência de realização de consulta prévia, livre e informada às comunidades quilombolas e demais populações tradicionais, localizados na área de influência do empreendimento projetado, já que a licença ambiental concedida por meio de medida administrativa afetaria o modo de bem viver dessas comunidades e que, portanto, deveriam, antes da edição da medida, ser ouvidas, consultadas. Assim, MPE e MPF ingressaram em juízo com uma ACP³⁸ requerendo uma liminar para

³⁷ Disponível em: <<http://www.terradedireitos.org.br>> Acesso em: 29 Out. 2017.

³⁸ Processo nº 0000377-75.2016.4.01.3902 - 2ª Vara Federal de Santarém/PA <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm> Acesso em: 22 fev. 2016.

suspender o licenciamento ambiental até que as comunidades tradicionais afetadas fossem ouvidas, conforme determina a legislação em vigor.

Os entes demandados na ação civil pública são a Embraps; a ANTAQ (Belém); Estado do Pará e a União (Secretaria de Portos da Presidência da República). Alguns pontos de discussão se mostram interessantes e por isso se destacam no bojo da ACP (2016, p.5), como por exemplo, a área de influência do terminal portuário que é descrita da seguinte forma:

A “grande área do Maicá” integra uma peculiar complexidade ecológica e territorial. Uma região marcada pela integração entre áreas de várzeas, lagos e “terra firme”; **zona de transição entre a área urbana periférica e rural do Município de Santarém**, com a **presença histórica** de comunidades **ribeirinhas e quilombolas**, além de ser reconhecidamente um local da **pesca tradicional, do turismo e um espaço de preservação ambiental** (inciso IX, art. 41, e inciso II do art. 46 do Código Ambiental do Município de Santarém, Lei Municipal nº 17.894/04; e inciso VI do art. 137 do Plano Diretor Participativo do Município de Santarém, lei municipal nº 18.051/06). (grifos das autoras)

Nos referidos autos processuais, no que se refere à presença de territórios quilombolas, o Incra/SR-30³⁹ informou para a própria SEMAS/PA que as comunidades quilombolas Arapemã, Saracura, o Território quilombola Maria Valentina (composto pelas comunidades de Nova Vista, São José e São Raimundo), Bom Jardim, Murumurutuba, Tingu e Murumuru localizam-se em área de possível influência do Terminal Portuário. A SEMAS/PA solicitou, então, que o EIA/RIMA apontasse as áreas legalmente protegidas, inclusive quilombolas, ambientalmente sensíveis no âmbito de influência indireta.

Solicitou ainda o referido órgão a identificação e a caracterização das possíveis populações tradicionais nessa área, especialmente pescadores artesanais, coletores/catadores de moluscos e crustáceos, ou comunidades e grupos de pessoas que necessitam, direta ou indiretamente dos espaços fluviais para a sua subsistência.

E mais: identificar a incidência e avaliar as possíveis interferências com comunidades tradicionais/extrativistas e grupos étnicos (especialmente terras indígenas ou grupos remanescentes de quilombos) da área de influência do empreendimento e, em sendo o caso, apresentar o mapeamento e caracterização das terras indígenas, territórios ou áreas afetadas; principais características culturais, étnicas, etnohistóricas e etnoecológicas (grupos indígenas); identificação das lideranças e expectativas e inquietações da comunidade.

Como se viu antes, o estudo solicitado mostrou uma área de uso especial, a comunidade de Arapemã, que estaria a 4 km do empreendimento e que este não lhe provocaria impactos

³⁹ OFÍCIO/INCRA/GAB/SR(30)/Nº 71/2016 – fls. 217 do ICP.” ACP/MPF

socioambientais direto porquanto, a localidade estaria fora da zona de influência. Já o EIA afirmou a inexistência de populações tradicionais legalmente reconhecidas na área de influência direta do Terminal Portuário, o que mostra a contradição no estudo.

A FOQS, em janeiro de 2016 questionou a conclusão dos estudos ambientais do projeto, especialmente acerca da ausência dos impactos nos territórios quilombolas e ainda a aplicação da Convenção n.169 OIT (1989), como se observa pelas informações contidas na ACP e no próprio RIMA apresentado.

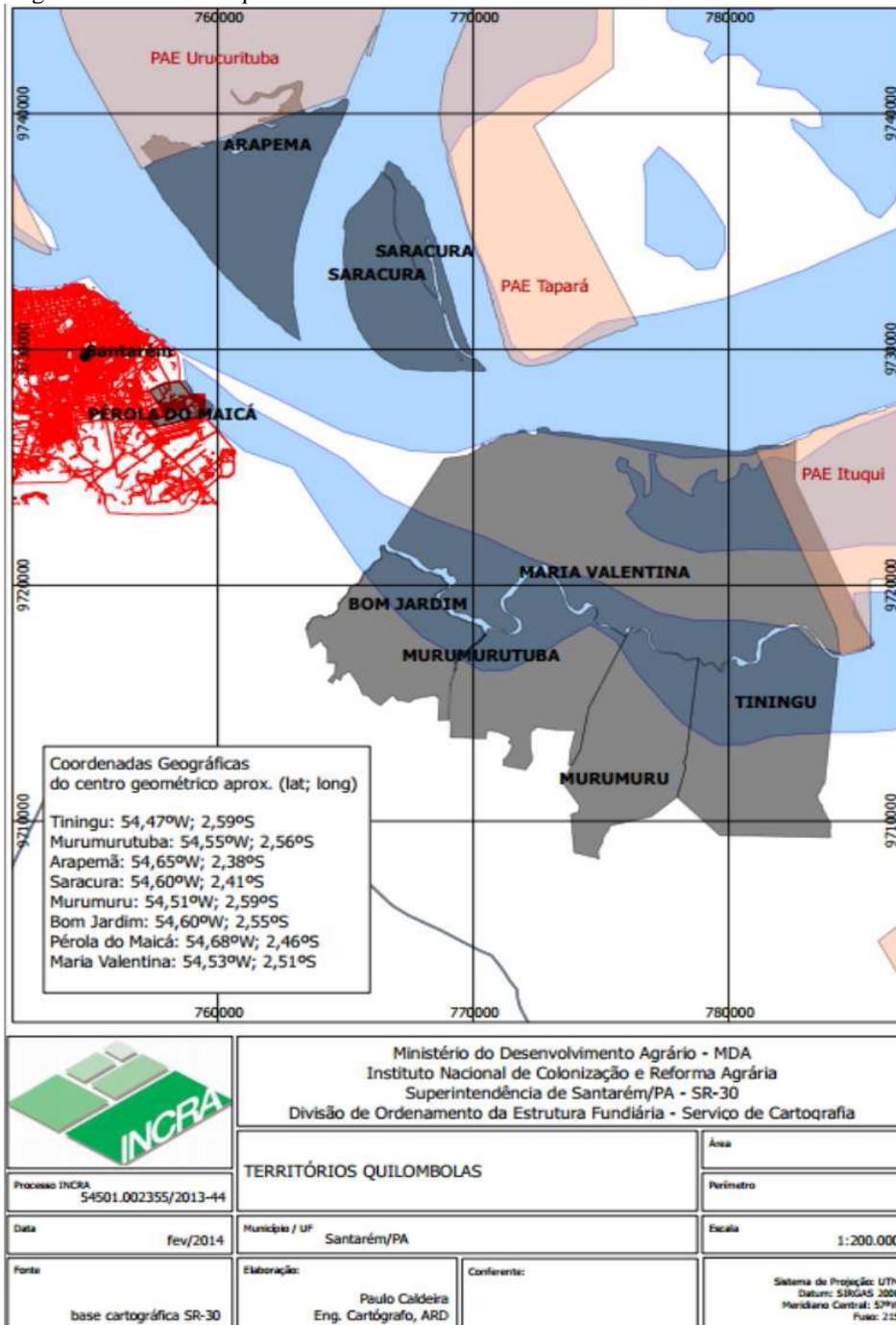
Não somente a FOQS, mas as Associações de Moradores do Bairro Pérola do Maicá, do Bairro Jaderlândia, o Conselho Comunitário do Bairro Jutaí, o Conselho de Segurança da Grande Área do Maicá, a Organização Terra de Direitos e da Pastoral Social da Diocese de Santarém reclamam, com razão, a realização da consulta prévia, livre e informada a todas as comunidades afetadas.

Duas questões, para não destacar as demais porque fogem da discussão proposta neste trabalho, contrariam fortemente a conclusão do RIMA:

- a) de que existe apenas um território quilombola localizado na área a ser atingida, indiretamente, pela execução da obra portuária e,
- b) de que as organizações existentes na área do entorno do terminal portuário teriam sido consultadas e concordado com a implementação.

Quanto à primeira questão, a figura 7, a seguir, fala por si só, demonstrando a inverdade afirmada no RIMA de que existe apenas um território quilombola. Essa figura, elaborada pelo órgão competente, aliado aos certificados expedidos pela Fundação Cultural Palmares fundamentados no autorreconhecimento das comunidades de remanescentes de quilombos e pelos laudos antropológicos existentes dando conta da sua origem histórica e cultural, das suas relações com a terra, do seu conhecimento tradicional, da sua religiosidade e da sua autonomia para se desenvolverem buscando o bem viver coletivo, mostram que as comunidades existem no local há muito tempo.

Figura 7 - Territórios quilombolas



Fonte: Inbra (2014)

A conclusão do RIMA em sentido diverso do que está demonstrado, é, na verdade, o atestado da invisibilidade das comunidades quilombolas que vem se perpetuando desde a colonização. É como Marés de Souza Filho (2015) lembra: mais do que uma invisibilidade para os Estados e para os senhores de então, havia uma negação da existência dos indivíduos negros. E mesmo após a escravidão no Brasil, com a abolição da escravatura, com o país sempre contando com a presença de comunidades negras, lutando e resistindo na manutenção e resgate

de seus territórios pela pressão de decisões administrativas que os afetam, permanecem alvos de negação de existência, de desrespeito de seus direitos (SILVA, 2012). É como se elas não existissem e fizessem apenas parte de um trecho da história do passado.

Essa resistência em não enxergar as comunidades quilombolas parece advir de uma prática adotada pelas autoridades e pelos grandes proprietários de antanho, de que a lei é apenas para “inglês ver” (CHALHOUB, 2012). Como se verá no capítulo posterior, a legislação nacional e internacional garante visibilidade jurídica aos remanescentes de quilombo, contudo, um vetor negativo que faz desaparecer a observância dessas normas, diz respeito à outra prática tanto quanto nefasta aos direitos fundamentais das comunidades quilombolas, a que se concebeu chamar de invisibilidade moral.

Com base nas leituras de Honneth (2003) no que se refere à percepção do outro, conclui-se que a invisibilidade moral parte, em princípio, da negação da existência do outro, ou seja, o outro existe, encontra-se no campo de visualização (leia-se sociedade plural) porém, não é percebido por quem o vê; o princípio basilar da visibilidade moral se cristaliza pelo fato de que o outro deve ser respeitado por reunir características que configuram uma pessoa, então, ele é respeitado por ser *pessoa*.

No caso dos quilombolas do Maicá há a ocorrência de um fenômeno que Santos (2004, p.787) denominaria de produção de ausência ou inexistência. Tal fenômeno ocorre “sempre que uma dada entidade é desqualificada e tornada invisível, ininteligível ou descartável de um modo irreversível”. Assim, segundo o autor, o que se diz não existir é, na verdade, “ativamente produzido como não existente, isto é, como uma alternativa não-credível ao que existe” (SANTOS, 2004, p. 786). Em sentido reverso à ativa desqualificação e invisibilização das comunidades tradicionais produzida pelo EIA/RIMA elaborado pela empresa, a Justiça Federal os reconhece moralmente e juridicamente, tanto é que concedeu a liminar suspendendo a licença ambiental.

A outra conclusão a que chegou o referido RIMA, é de que as organizações teriam sido entrevistadas, ouvidas e que teriam concluído pela concordância com o implemento da obra portuária. Isto pode refletir parte da verdade, entretanto, a forma como estas aconteceram não encontram respaldo jurídico e nem jurisprudencial nas cortes domésticas e menos ainda na internacional. É que, como já foi referenciado, a configuração da consulta, denominada de consulta prévia, livre e informada, possui requisitos legais e procedimentais a serem adotados. A inobservância de qualquer deles, fulmina, no nascedouro, a pretensão da empresa ou do ente estatal em tê-la por realizada.

No caso dos remanescentes de quilombo que poderão sofrer os impactos pela implementação do terminal portuário no Maicá, não foi outro olhar que teve o magistrado ao analisar a questão tanto no que se refere à invisibilidade das comunidades tradicionais quanto no que tange à ausência da realização da CPLI. Nestes fundamentos, a justiça federal determinou a suspensão do licenciamento ambiental⁴⁰ até que a CPLI seja realizada, o que não aconteceu até este momento. As comunidades tradicionais aguardam que a CPLI seja realizada, e as comunidades quilombolas, que se efetive com base no protocolo de consulta prévia da FOQS.

3.3 O que é protocolo de consulta prévia

Para Garzón, Yamada e Oliveira (2016, p.51): “Os protocolos de consulta prévia são considerados como a expressão da definição explícita e pública de regras de representação, organização e acompanhamento de processos de tomada de decisões de cada povo, organização ou comunidade”. Nesse sentido, o protocolo de consulta prévia formalizado e utilizado por determinados povos e comunidades, demonstra que estes desejam ser ouvidos e apresentam como deve ser o procedimento para a realização da consulta.

Garzón, Yamada e Oliveira (2016, p. 57) explicam os protocolos autônomos de consulta prévia:

Os protocolos de consulta elaborados, discutidos e pactuados de forma autônoma por comunidades ou povos são instrumentos que explicitam sua governança interna, materializando e traduzindo em regras concretas os princípios orientadores do direito de consulta, que estabelecem a obrigatoriedade da adoção de *procedimentos apropriados às circunstancias* e do respeito às *instituições representativas* de cada povo e/ou comunidade. Assim, apenas a manifestação autônoma de cada comunidade pode indicar quais são as autoridades legítimas que as representam bem como definir os procedimentos que consideram adequados para estabelecer um diálogo com os representantes do Estado.

O instrumento apresenta requisitos indispensáveis para que aconteça uma Consulta Prévia, Livre e Informada, conforme recomenda a Convenção n.169 OIT (1989). Assim, o protocolo de consulta informa quem deve ser consultado, como deve ser realizada a consulta e qual o efeito que dela emana, mostrando-se o primeiro passo para se estabelecer o diálogo com os diversos atores externos, e dentre eles os entes governamentais.

⁴⁰ Sentença da 2ª vara federal concedendo parcialmente a liminar datada de 12.04.2016. Disponível em: < <http://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual>>. Acesso em: 02 mar. 2017.

Desta maneira, entende-se que por intermédio de seu protocolo de consulta prévia as comunidades tradicionais demonstram que estão representadas e concordes em fazerem parte do processo de tomada de decisão, inclusive com possibilidades de baseadas nas regras concretas, sugerirem e definirem como haverão de tomar parte no diálogo junto a atores externos. Assim, poderá se chegar a um acordo acerca da maneira como se haverá de realizar a CPLI.

Atualmente, observa-se uma proliferação de protocolos de consulta prévia a partir de determinadas ações administrativas onde não têm permitido oportunidades para o exercício do direito de participação dos povos e comunidades tradicionais afetados, e o modo de conceber a realização da CPLI nem sempre é conforme orientado pelas diretrizes da Convenção n.169 OIT (1989). São retratos disso os casos ocorridos na região amazônica com as emblemáticas Usina Hidrelétrica de Belo Monte, Teles Pires e São Luiz do Tapajós, esta última com o processo de licenciamento arquivado, em junho de 2016 (MOREIRA, 2014). Alinhou-se na mesma direção a Embraps, no caso do projeto do terminal portuário do Maicá, submetido à determinação judicial da suspensão da licença ambiental até que seja realizada a CPLI.

Na região norte do Brasil, já se tem à disposição vários protocolos de consulta, dentre os quais o dos povos indígenas Wajãpi, no Amapá (2014), do povo indígena Munduruku do Alto Tapajós (2014), do povo Munduruku e Apiká do Planalto Santareno (2017), dos quilombolas do Abacatal/Aurá (2017), dos quilombolas de Jambuaçu/Moju (2017), Protocolo de Consulta das Comunidades Ribeirinhas Pimental e São Francisco (2017), Protocolo de Consulta de Laranjituba e Africano/ Barcarena (2018), no Pará.

3.4 O protocolo de consulta prévia da FOQS

No que se refere ao protocolo de consulta prévia da FOQS este vem desempenhando importante papel na luta pelo reconhecimento coletivo dos territórios ocupados pelos remanescentes de quilombo, como por exemplo, Bom Jardim, Arapemã e Saracura, além de contribuir para a realização dos laudos antropológicos que visam a aplicação do art. 68 dos ADCT, na região de Várzea e do Ituqui. Para tanto, a FOQS possui uma assessoria jurídica que lhe assiste e orienta naquilo que visa a sua proteção, seus direitos e os das comunidades de remanescentes de quilombo.

Cita-se, portanto, a Terra de Direitos porque é ela que tem contribuído com a FOQS e com as comunidades no sentido de disponibilizar profissionais capacitados para ministrar o conteúdo das oficinas aos remanescentes de quilombos sobre temas que lhe interessam de forma

direta, especialmente sobre os direitos que possuem, a forma como podem usufruir deles e como reclamá-los, legalmente. A Terra de Direitos é uma organização de Direitos Humanos que atua na defesa, na promoção e na efetivação de direitos, especialmente os econômicos, sociais, culturais e ambientais.

A organização surgiu em Curitiba (PR), em 2002, para atuar em situações de conflitos coletivos relacionados ao acesso à terra e aos territórios rural e urbano. Atualmente, a Terra de Direitos incide nacional e internacionalmente nas temáticas de direitos humanos e conta com escritórios em Santarém (PA), em Curitiba (PR) e em Brasília (DF). O escritório desta cidade de Santarém recebe as demandas das representações das comunidades quilombolas, assim como dos movimentos sociais.

Recentemente, em 2016, a FOQS apresentou o seu protocolo de consulta prévia à sociedade em geral que foi construído a partir das oficinas, orientações e reuniões acontecidas por intermédio e assistência da Terra de Direitos. Na página de seu site⁴¹, a FOQS se apresenta desta forma:

A Federação das organizações Quilombolas de Santarém – FOQS é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, criada em 10 de março de 2006 com o objetivo de lutar pela implementação de políticas públicas para as comunidades quilombolas do município de Santarém. Atualmente na FOQS estão filiadas 07 associações quilombolas que representam as 10 comunidades de remanescentes de quilombos existentes no município. Em suas lutas por políticas públicas, a FOQS também conta com a parceria da Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará – MALUNGU e da Coordenação Nacional de quilombos – CONAQ⁴².

A FOQS tem como presidente Dileudo Guimarães, quilombola oriundo da comunidade de Bom Jardim. A Federação não possui prédio próprio e se reúne nas dependências da Casa Franciscana, situada na Trav. Sorriso de Maria, 250, entre Av. Verbena e Girassol, bairro Jardim Santarém, todas as segundas-feiras. Quando ocorre um imprevisto, a reunião acontece no dia seguinte. Os representantes das associações a ela vinculadas se deslocam de suas comunidades para participarem das reuniões, deliberações, solicitações e encaminhamento das suas demandas.

A construção do protocolo de consulta prévia da FOQS deu-se a partir das ações iniciais da Embraps na preparação para a construção do terminal portuário no Maicá, entretanto, as comunidades quilombolas associadas já possuíam apoio e orientações nas suas demandas por meio das ações evangelizadoras capitaneadas pela igreja católica. Mas, antes disso, pode-se

⁴¹ Disponível em: <<http://www.quilombolasdesantarem.blogspot.com/>> Acesso em 28 Mar. 2018.

⁴² A Conaq lidera uma rede de organizações que procuram consolidar sua existência através do diálogo com as instituições, forçando estas a reconhecê-los (LEITE, 2010).

reforçar (porque já referenciado antes) que a multiplicação dos eventos no Brasil que tencionavam tornar público e fortalecer os direitos dos remanescentes de quilombo, como por exemplo, a realização da Consciência Negra no final da década de 1990, no município de Santarém, no quilombo de Saracura, despertou o sentido do ser quilombola, levando as comunidades de remanescentes de quilombo a se organizarem e se reconhecerem como tal.

Diz-se o sentido de “ser quilombola” porque assim foi apreendido pela autora da tese nos moldes citados por Funes (2009, p. 148), e extraídos das afirmações das lideranças quilombolas, por ocasião das entrevistas com elas realizadas:

Por intermédio do diálogo com os mais velhos e com as lideranças comunitárias, foi possível conhecer, pouco a pouco, o passado dessas sociedades e perceber como ele é apropriado, e (re)significado. Podem ser reconhecidas: (i) uma percepção viva do passado, que não é apenas conhecido, mas vivido e sentido pessoalmente, já que lembrado de forma coletiva; (ii) uma memória que remete aos tempos da escravidão, dos quilombos e dos conflitos sociais que marcaram as histórias dos negros, cativos e libertos, e constituíram um corolário de referências para a compreensão do surgimento destas comunidades negras.

Não se pode negar a influência também da presença dos franciscanos na região do Maicá que contribuiu para a efetivação do reconhecimento e a conseqüente criação das associações das comunidades quilombolas. Com vistas a se protegerem e preservarem o seu modo de existir, sentindo a ameaça que representava para as comunidades quilombolas caso fosse construído o terminal portuário no Maicá, não restou outra alternativa a não ser construir um documento que as mostrasse e apresentasse seus membros como sujeitos detentores de direitos, portanto, cidadãos com autonomia para se desenvolver conforme seus costumes e tradições.

Assim, iniciaram-se várias reuniões, começando com algumas lideranças quilombolas que compunham a diretoria da FOQS. As lideranças foram reunindo com as próprias comunidades quilombolas, esclarecendo, debatendo, formando grupos de estudos, votando propostas sempre assessoradas pelos entes parceiros, até que em uma grande assembleia realizada no quilombo Nova Vista do Ituqui, em 2016, os quilombolas aprovaram os termos do protocolo de consulta prévia. Repise-se que a participação de atores externos como a Terra de Direitos, a igreja católica, o MPF e o MPE foi essencial para o entendimento do que significava ser reconhecido quilombola, quais os seus direitos, e em especial, o que significava a CPLI, no teor da Convenção n.169 OIT (1989).

Não diferente de outros protocolos de consulta prévia existentes no Brasil, o protocolo de consulta prévia da FOQS também segue apresentando suas orientações para a realização da CPLI: oferta a sua identificação, fornece as etapas que entendem necessárias para a realização da consulta, a negociação e o que espera dos órgãos envolvidos como resultado da consulta.

Como se disse, o protocolo referenciado inicia apresentando a identificação de quem são os remanescentes de quilombo:

QUEM SOMOS

Somos comunidades remanescentes de quilombo e vivemos em doze comunidades quilombolas no município de Santarém: Saracura, Arapemã, Surubiu-Açú, Nova Vista do Ituqui, São José do Ituqui, São Raimundo do Ituqui, Patos do Ituqui, Pérola do Maicá, Bom Jardim, Murumurutuba, Murumuru e Tingu, organizadas através da Federação das Organizações Quilombolas de Santarém – FOQS.

Esta identificação corresponde ao que a Convenção n.169 OIT (1989) entende como integrantes de povos tribais lembrando que o Brasil reconhece como comunidades tradicionais as comunidades de remanescentes de quilombo.

No protocolo vem explicitado o fundamento do desejo de ser consultados:

Tememos que com o desaparecimento dos recursos naturais, ocasionados por obras que agredem o meio ambiente, nós quilombolas deixemos os quilombos para morarmos na cidade, o que prejudicará a nossa cultura e o modo tradicional de viver

O protocolo de consulta prévia assegura quem são as pessoas que devem ser ouvidas por ocasião da consulta prévia:

Devem ser consultados todos os moradores do quilombo, através de assembleias, com participação de escolas, clubes de futebol, igrejas, jovens, os mais velhos, homens, mulheres, FOQS, estudantes universitários do quilombo e pessoas/famílias oriundas do quilombo que não moram na comunidade, mas mantêm vínculo social, político e econômico.

O protocolo da FOQS informa que a maneira encontrada para a realização do evento exige o percurso de algumas etapas, o que se entende estar amoldado à determinação da Convenção n.169 OIT (1989) quando diz que deve ser adotado o procedimento adequado, ou seja, conforme estabelecem os costumes e tradições dos afetados pelas medidas governamentais.

Etapas 1.

O governo deverá comunicar a FOQS sobre seus planos e projetos. Após, a FOQS terá o prazo de sessenta (60) dias para dar uma resposta sobre a consulta, pois as lideranças precisam de tempo suficiente para levar o assunto para os quilombos de modo que os quilombolas manifestem suas opiniões acerca do assunto de interesse, tendo consenso de ideias, sobre quando e como deverá ser feita a consulta.

Após a realização das assembleias internas dos quilombos, a FOQS marcará com o governo reunião para traçar um plano de trabalho, tendo em vista as particularidades de cada quilombo. Este documento abordará o plano de trabalho, norteando todo o processo da consulta, devendo ser respeitado integralmente.

A etapa 2 do procedimento de que fala o protocolo da FOQS constitui-se de reuniões ocorridas dentro dos quilombos e é explicado da seguinte forma:

Etapas 2 - Reuniões nos quilombos:

Informativas

Queremos ser consultados todos juntos através de reuniões nos quilombos, quantas vezes forem necessárias, com linguagem clara de modo que todos entendam e

compreendam sobre o projeto, lei ou qualquer assunto que possam nos impactar. Não queremos ouvir palavras técnicas, o governo deve falar a nossa língua e jamais poderá consultar famílias separadamente.

Os nossos parceiros poderão ser convidados para as reuniões e nós é que decidiremos quem deverá participar das reuniões. O governo deverá levar cópias de documentos (como cópia de projetos) referentes a qualquer assunto de nosso interesse.

Internas

Nós nos reuniremos internamente em cada quilombo para discutir nossas propostas, nossas ideias, mas sem a presença do governo. Depois todas as comunidades quilombolas se reunirão em assembleia geral para que haja acordo das ideias feitas em reuniões nos quilombos. Precisamos de tempo para dar respostas, pois as nossas decisões são feitas após bastante conversas entre as comunidades quilombolas e decididas em assembleia.

Negociação

Após ser realizado todo o processo de reuniões internas, comunicaremos o governo para que possamos apresentar nossas decisões. Essas reuniões de negociação acontecerão em assembleia no quilombo.

Isto não é nada mais do que a adequação à previsão da lei internacional quando preconiza que os afetados direta ou indiretamente por medidas administrativas ou legislativas devam ser ouvidos. Veja-se que a consulta almejada pela FOQS é a exata dimensão de que os elementos que compõem a CPLI, são os direcionadores deste protocolo. É o que esclarece Duprat, (2014, p.14): “A consulta deve ser prévia (“sempre que sejam previstas”), bem informada (conduzida “de boa fé”), culturalmente situada (“adequada às circunstâncias”) e tendente a chegar a um acordo ou consentimento sobre a medida proposta”.

Por fim, a FOQS encerra o seu protocolo de consulta prévia externando o que deseja da consulta:

O QUE ESPERAMOS DA CONSULTA

Esperamos que, após esse processo, nossas decisões sejam respeitadas, sendo elas contrárias ou não com as ideias do governo. Caso algo aconteça que nos prejudique e cause danos, o governo e as empresas deverão ser responsabilizados.

Percebe-se a preocupação das comunidades de remanescentes com o resultado final da CPLI. É que fica evidente uma postura de reserva ou de dúvida quanto ao posicionamento do governo ou de atores que o representam se este considerará ou não a decisão tomada pelos representantes das comunidades ao final do evento. Isso é plenamente justificável pelo cenário jurídico da realidade em que os tribunais domésticos tem sido provocados pela inobservância da CPLI. Por outro lado, não se pode afirmar que o governo nunca adotará medidas que contemplem as decisões dos representantes das comunidades tradicionais ao final da CPLI. Quanto a isto, Duprat (2014, p. 18), externa:

Significa dizer que eventuais objeções oferecidas pelo grupo devem ser levadas a sério e superadas com razões melhores. Se estas não se apresentarem, as objeções têm que ser incorporadas ao processo decisório, com alteração, no todo ou em parte, do projeto. Não é possível o descarte ou a desqualificação de ideias contrárias sob argumentos “de autoridade”.

E é nesse mesmo sentido que Garzón, Yamada e Oliveira (2016, p. 57), expressam:

Desde que realizado um processo de consulta livre, informado e de boa-fé, há casos em que é possível que os governos adotem suas medidas a despeito dos posicionamentos apresentados pelos povos e comunidades consultados. Caso isso aconteça, os governos devem tomar suas decisões de maneira fundamentada e abarcando ou respondendo a todas as preocupações e os questionamentos eventualmente levantados pelos sujeitos ao longo da consulta. Contudo, há que se reafirmar aqui que, se conduzida de maneira válida e correta, não é possível imaginar que os governos não alterem em nada seus posicionamentos para melhor atender às particularidades dessa parcela específica de sua população.

Assim sendo, a FOQS mostra por meio de seu protocolo de consulta prévia, o desejo de ver considerada a sua preocupação com a preservação ambiental, social, econômica e cultural não somente das comunidades de remanescentes de quilombo que a compõem, mas também das demais comunidades tradicionais localizadas no entorno da área, ao manifestar:

A construção de obras de grande porte (portos, hidrelétricas, mineração, ferrovias, etc) que visam o tal “desenvolvimento”, as grandes queimadas, a poluição dos rios e do ar, trazem inúmeros impactos socioambientais que ameaçam os recursos naturais que servem de fonte de sobrevivência para nós quilombolas, e também para indígenas, pescadores, ribeirinhos e todas as comunidades tradicionais. Por isso, é direito de todos esses povos tradicionais serem consultados. Nós contribuimos para o desenvolvimento de forma sustentável e vivemos em harmonia com o meio ambiente. Tememos que com o desaparecimento dos recursos naturais, ocasionados por obras que agredem o meio ambiente, nós quilombolas deixemos os quilombos para morarmos na cidade, o que prejudicará a nossa cultura e o modo tradicional de viver. Preocupamos com nosso bem-estar, cultura, identidade e com as gerações futuras, pois *um povo sem cultura e história não tem identidade*. Queremos continuar vivendo onde estamos e não nas grandes periferias.

Por força da reflexão feita pelos autores citados anteriormente, crê-se que o melhor caminho é a realização da CPLI nos moldes ofertados pelo protocolo de consulta prévia, com os requisitos da Convenção n.169 OIT (1989) plenamente observados, onde a confiança e a comunicação sem distorções se estabeleçam, e o respeito à autonomia das comunidades tradicionais quanto ao seu próprio desenvolvimento e modo de existir sejam amplamente assegurados.

A CPLI com os seus requisitos e características, sua previsão em alguns países da América Latina, no âmbito doméstico assim como o entendimento da Corte IDH, será demonstrada no capítulo seguinte.

CAPÍTULO 4 - A CPLI

Introdução

Muito embora já se venha falando acerca da CPLI desde o início desta tese é bom que se faça memória da sua previsão legal internacional, no âmbito de alguns países da América Latina e do Brasil, assim como o entendimento da Corte IDH sobre alguns casos em que se firmou a compreensão no que diz respeito à aplicabilidade e forma de realizar a CPLI.

4.1 Consulta Prévia Livre e Informada

A Convenção n. 169 OIT, adotada pela 76ª Conferência Internacional do Trabalho, de 1989, é um tratado internacional que objetiva a proteção dos direitos dos povos indígenas e tribais, sendo obrigação dos Estados efetivá-los. Ela foi criada para substituir a Convenção n.107 OIT, de 1957, a qual dava um tratamento diferenciado do que se vê hoje aos povos indígenas e tribais. Por esta convenção o sentido era de proteção e integração das populações indígenas, tribais e semi-tribais em países independentes, conferindo-lhes a possibilidade de integrá-los à sociedade nacional, uma ideia considerada inadequada e retrógrada.

É que pela disposição da Convenção n.107 OIT (1957), as populações indígenas, tribais e semi-tribais teriam a proteção do Estado nos seus direitos de propriedade individual e coletiva, suas instituições, seus bens, trabalho e pessoa, contudo, somente poderiam preservar a sua cultura se ela não colidisse com a nacional, devendo, transitoriamente, esses povos aderir à sociedade. Diante disto, a Convenção n.169 OIT (1989) suplantou as teses de proteção e integração e promoveu o sentido de povos indígenas e tribais, suprimindo o termo populações por povos.

Segundo afirma DINO (2014, p. 497/8):

Diante da guinada paradigmática, a Convenção n. 169 passou a ter como principais parâmetros o respeito aos povos indígenas na qualidade de comunidades de sujeitos políticos, a promoção de seus direitos em igualdade aos demais membros da população de um determinado Estado e a garantia da integridade de suas práticas culturais tradicionais, introduzindo como princípios a garantia de sua participação na formulação de políticas públicas e o direito a serem consultados previamente à tomada de decisões com potencial de afetá-los diretamente.

Assim sendo, a Convenção n.169 OIT (1989), segundo o seu art. 1 considera como povos indígenas aqueles que:

são descendentes de populações que habitavam o país ou uma região geográfica pertencente ao país na época da conquista ou da colonização ou do estabelecimento

das atuais fronteiras estatais e que, seja qual for sua situação jurídica, conservam todas as suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, ou parte delas;

Complementa essa descrição afirmando na alínea “a” do supracitado artigo que povos tribais são:

Povos tribais em países independentes cujas condições sociais, culturais e econômicas os distinguem de outros segmentos da comunidade nacional e cuja situação seja rígida, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por uma legislação ou regulações especiais;

Determina ainda a Convenção no seu artigo 6º, “a”, “b”, “c” e item 2, que o direito de participação dos povos indígenas e tribais nela previsto deve ser exercido por meio da CPLI, toda vez que a tomada de uma decisão administrativa ou legislativa venha a afetá-los.

Artigo 6º Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão: a) Consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente; b) Estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes; c) Estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.

Assim preconizado, a Convenção n. 169 OIT (1989) materializa o direito fundamental dos povos indígenas e tribais no que se refere a serem consultados, descrevendo que a consulta prévia, como o próprio nome indica, deve ser realizada antes da tomada de decisão legislativa ou administrativa que venha lhes afetar direta e indiretamente; ao mesmo tempo, deve ser livre significando a autonomia que os povos indígenas e tribais tem de, por meio de seus representantes, não serem coagidos ou influenciados a decidir algo sem a completa liberdade de discernimento.

A Corte IDH, ao prolatar a sentença do *Caso del Pueblo Saramaka Vs. Surinam*, em 2007, esclareceu que, para o Estado promover a efetiva participação dos povos indígenas, deve consultá-los conforme seus costumes e tradições, com procedimento culturalmente adequado, permanente comunicação e tendo como fim alcançar um acordo (ANTKOWIAK e GONZA, 2010). Esta sentença contribuiu para firmar o entendimento de que a configuração da CPLI se dá por meio da conjugação de todos os requisitos culminando em um procedimento que valoriza, se adequa e corresponde ao que os povos afetados entendem como consulta. Demonstradas essas condições restará caracterizada a CPLI conforme preconiza a Convenção n. 169 OIT (1989).

Como nem sempre os fatos acontecem conforme determinam as normas havendo as instâncias jurídicas que subsumirem estes ao comando legal, conforme se deu com o caso acima evidenciado, o suporte ofertado para que a Convenção n. 169 OIT (1989) seja observada são os organismos internacionais como o Sistema das Nações Unidas- (SNU)⁴³ e a Organização dos Estados Americanos (OEA)⁴⁴, que, em 2016, aprovou a Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas, trazendo avanços no que se refere aos direitos coletivos e de propriedade, desenvolvimento e consulta prévia (OEA, 2016).

O Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos (SIDH) é um dos três sistemas regionais de proteção a direitos ao lado dos sistemas europeu e africano. É o segundo sistema regional mais consolidado no mundo. Dentre os órgãos que o compõem estão a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), que é o órgão de monitoramento, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), sendo este o órgão competente para o julgamento dos casos de violação de direitos humanos cometidos pelos Estados-parte (GOMES e MAZZUOLI, 2013).

É interessante anotar que o ingresso nessas esferas internacionais em face das ações descritas pelos entes governamentais tem sido em virtude do desrespeito aos direitos contidos na Convenção n.169 OIT (1989), e nos casos de medidas que atingem diretamente as comunidades tradicionais e indígenas.

Abaixo, o quadro 1 apresenta a jurisprudência da Corte IDH envolvendo povos, comunidades tradicionais e lideranças:

Quadro 1 - Jurisprudência da Corte IDH

Casos sentenciados	Violações de Direitos Humanos
Aloeboetoe y otros vs Suriname, 1991	Detenção ilegal e violação ao direito à integridade física
Comunidad Mayagna (Sumo) Awas Tingni vs Nicaragua, 2000	Violação de direito de propriedade comunal e consulta prévia
Bámaca Velásquez vs Guatemala, 2000	Desaparecimento forçado
Massacre Plan de Sánchez vs Guatemala, 2004 Comunidad Moiwana vs Suriname, 2004	Massacre de centena de pessoas do povo indígena Maya Massacre, deslocamento forçado e violação de direito de propriedade comunal

⁴³ A estrutura do sistema da ONU é complexa e difusa contendo diversas organizações, programas, fundos e agências, contudo, o rol de órgãos da ONU é composto somente de 6 órgãos: o Conselho de Segurança, a Assembleia Geral, o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (onde está inserida a OIT), o Conselho de Tutela, Secretariado Geral e a Corte Internacional de Justiça. Nestes está configurado o centro do direito e da política internacional, de onde emergem as diretrizes principais da coletividade internacional.

⁴⁴ A OEA realiza os seus fins por intermédio dos seguintes órgãos: Assembleia Geral; Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores; Conselhos (Conselho Permanente e Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral); Comissão Jurídica Interamericana; Comissão Interamericana de Direitos Humanos; Secretaria Geral; Conferências Especializadas; Organismos Especializados e outras entidades estabelecidas pela Assembleia Geral.

Comunidad indígena Yakye Axa vs Paraguai, 2005	Violação de direito de propriedade comunal
Yatama vs Nicarágua, 2005	Violação de direitos políticos do povo indígena
Massacre de Pueblo Bello vs Colômbia, 2006	Desaparecimento forçado e execução extrajudicial de camponeses
López Álvarez vs Honduras, 2006	Detenção irregular de liderança garífuna
Comun Indígena Sawhoyamaya vs Paraguai, 2006	Violação de direito de propriedade comunal
Escué Zapata vs Colômbia, 2007	Tortura e execução de liderança indígena
Pueblo Saramaka vs Suriname, 2007	Violação de direito de propriedade comunal
Tiu Tojín vs Guatemala, 2008	Desaparecimento forçado
Chitay Nech y otros vs Guatemala, 2010	Desaparecimento forçado de liderança indígena maya
Com Indígena Xákmok Kásek vs Paraguai, 2010	Violação de direito de propriedade comunal
Fernández Ortega y otros vs México, 2010	Violência sexual contra mulher indígena
Rosendo Cantú y otra vs México, 2010	Violência sexual contra mulher indígena
Cabrera García y Montiel Flores vs México, 2010	Tratamentos cruéis e degradantes a detentos camponeses
Pueblo Indígena Kichwa de Sarayaku y sus miembros vs Ecuador, 2012	Violação de direito de propriedade comunal e consulta prévia
Massacre de Río Negro vs Guatemala, 2012	Massacre e desaparecimento forçado
Comunidades afrodescendientes Desplazadas de la Cuenca del Río Cacarica (Operación Génesis) vs Colômbia, 2013	Violação de direito de propriedade comunal e deslocamento forçado
Norín Catrیمان y otros (“Lonkos, dirigentes y activistas del Pueblo indígena Mapuche vs Chile, 2014	Aplicação da Lei Antiterrorismo a manifestantes indígenas
Pueblos Indígenas Kuna de Madungandí y Emberá de Bayano e sus miembros vs Panamá, 2014	Violação de direito de propriedade coletiva
Com campesina de Sta Bárbara vs Perú, 2015	Desaparecimento forçado de camponeses
Com Garífuna de Punta Piedra y sus miembros vs Honduras, 2015	Violação de direito de propriedade comunal
Pueblo Kaliña y Lokono vs Suriname, 2015	Violação de direito de propriedade comunal

Fonte: Moreira (2017, p. 91-93)

Conforme se observa pelo quadro demonstrativo acima, as ações que reclamam a atuação da Corte IDH vem se intensificando nos últimos anos e isso pode significar tanto um aumento no número de violações dos direitos quanto aumento no número de reclamações (MOREIRA, 2017) que podem ser produtos do conhecimento disseminado acerca dos direitos contidos na Convenção n.169 OIT (1989).

4.2 Características dos princípios da CPLI

Fajardo (2009), considerando o direito internacional e o direito doméstico dos Estados, anota que os povos indígenas e tribais possuem quatro tipos de direitos dos quais decorrem os demais, e estão previstos na Convenção n.169 OIT (1989), jurisprudência da Corte IDH e demais documentos internacionais. São eles: direito de decidir autonomamente ou determinar livremente seu modelo de desenvolvimento; participação no ciclo de políticas; consulta prévia

nas medidas legislativas ou administrativas e consentimento prévio, livre e informado nos casos específicos onde se põe em risco a integridade desses povos.

A CPLI é um instrumento de participação nas decisões sobre todos os assuntos que afetem diretamente os povos indígenas e tribais, dentre os quais estão as comunidades tradicionais e, nestas, as comunidades de remanescentes de quilombo. Ela contribui para a proteção do direito dos quilombolas quando entram em risco frente às demandas e exigências das sociedades numericamente majoritárias e com maior poder de decisão nas esferas públicas e privadas (ONU, 2006).

Como direito previsto, a CPLI possui princípios que a caracterizam e que devem ser observados especialmente por ocasião da regulamentação alusiva ao estabelecimento do procedimento para a sua aplicação. A aplicação da consulta prévia pressupõe o reconhecimento dos direitos das comunidades quilombolas à sua cultura, ao direito de definir as suas prioridades no processo de desenvolvimento, ao seu bem viver sendo que a Convenção n. 169 OIT (1989) destaca a finalidade que se almeja alcançar com a consulta prévia, que é o acordo ou o consentimento acerca das medidas que se propõe (ONU, 2006).

Fajardo (2009) destaca que para os casos que se referem aos recursos naturais, especificamente, a consulta busca saber se os interesses dos envolvidos serão afetados e em que medida eles o serão, isso antes de empreender ou autorizar qualquer prospecção ou exploração dos recursos naturais existentes nas suas terras. Como dito antes, os casos em que devem ser submetidos à consulta são aqueles em que as medidas legislativas ou administrativas possam afetá-los, diretamente.

A Convenção n. 169 OIT (1989) salienta a obrigatoriedade dos governos quanto à consulta aos povos indígenas e tribais quando estes tiverem de ser trasladados de suas terras tradicionais para outro lugar⁴⁵ e na erradicação do cultivo para fins ilícitos⁴⁶. Deve ainda consultar tais povos na obra, projeto ou atividade que se pretenda desenvolver em áreas não tituladas, mas habitadas de forma regular e permanentes por comunidades indígenas ou negras (ONU, 2006). Entende-se que tais hipóteses se aplicam também às comunidades quilombolas caso estas se vejam na mesma situação.

Fajardo (2009, p.385) sobre as consultas prévias faz um complemento desse entendimento afirmando que:

⁴⁵ Art. 16.1 da Convenção 169 OIT

⁴⁶ Corte Constitucional da Colômbia, sentença SU-383 de 2003, Capítulo 2, “Considerações e fundamentos” 6.2. Disponível em: < <http://www.corteconstitucional.gov.co/relatoria/2003/su383-03.htm>.> Acesso em: 25 Jul. 2017.

Ademais, deverá implementar consultas pontuais antes da adoção das medidas concretas, por exemplo, antes de um loteamento, concessão, ampliação, exploração, estudos de impactos ambientais, etc. Igualmente, deverão ser convocadas consultas para ações concretas, como a determinação de possíveis lucros ou de possíveis danos e prejuízos e, portanto, indenizações⁴⁷. (Trad livre)

O art. 6.2 da Convenção n. 169 OIT (1989) usa o termo boa fé ao determinar que “As consultas [...] deverão ser efetuadas com boa fé [...]”. Na verdade, a boa fé carrega em si um significado de “verdadeiro”, daquilo que se realiza com veracidade, sinceridade. Entende-se como uma ação de boa fé por parte de quem está consultando, a espera do tempo necessário para o procedimento tradicional de decisão das comunidades quilombolas ou dos povos indígenas (Moreira, 2014).

O consentimento livre pressupõe a liberdade que o consultado deve ter em revelar a sua vontade, a sua aceitação naquilo que se lhe está propondo. Na verdade, o consentimento é o que dá validade à ação ou acordo porque está isento de mácula, sem vício, fraude, erro, intimidação, pressão. No caso dos povos e comunidades tradicionais busca-se obter o consentimento junto aos líderes, entretanto sem descartar a possibilidade de obtenção do consentimento individual. Deve ainda ser obtido de forma antecipada em razão de sua vulnerabilidade, ou ainda, em razão de por algum motivo, o consultado tenha a sua capacidade reduzida de autodeterminar-se (GRABNER, 2015).

Fajardo (2009, p. 385) explica:

Aquí, cabe distinguir o consentimento como a “finalidade” de um processo de consulta, do consentimento como “requisito” para que o Estado tome uma decisão. O consentimento como finalidade de um processo de consulta significa que o Estado deve organizar os procedimientos de tal modo que estejam orientados ao êxito do consentimento ou do acordo.⁴⁸ (Trad livre)

O consentimento informado é outra característica que deve ser acatada pelos Estados por ocasião da aplicação da CPLI. Moreira (2014) esclarece que cabe ao Estado garantir, além da publicidade, o acesso às informações necessárias, o conhecimento das reais consequências que podem decorrer da medida administrativa ou legislativa, enfim, a disponibilização dos esclarecimentos que possam contribuir para a tomada de decisão daqueles que serão

⁴⁷ Además, deberá implementarse consultas puntuales antes de la adopción de medidas concretas: por ejemplo, antes de una lotización, concesión, ampliación, exploración, explotación, estudios de impacto ambiental, etc. Igualmente, deberán convocarse consultas para acciones concretas, como la determinación de posibles ganancias, o de posibles daños y perjuicios, y por tanto indemnizaciones.

⁴⁸ Aquí cabe distinguir el consentimiento como la “finalidad” de un proceso de consulta, del consentimiento como “requisito” para que el Estado tome una decisión. El consentimiento como finalidad del proceso de consulta significa que el Estado debe organizar los procedimientos de tal modo que estén orientados al logro del consentimiento o acuerdo.

diretamente afetados. Cavalcanti (2014) explica que é necessário ainda que o esclarecimento acerca das consequências da medida seja de forma tal que não gere dúvidas no entendimento acerca da consulta que se está fazendo e que sobre ela possam deliberar livremente.

Para Moreira (2014) a CPLI é um mecanismo disponibilizado pela lei internacional que se encontra a serviço do processo de diálogo e por esse motivo deve acontecer em um ambiente de liberdade e participação. Nada mais adequado do que acontecer num espaço que seja possibilitada a comunicação clara e despida de distorções, portanto, de forma consensual e democrática.

4.3 América Latina: algumas prescrições sobre a CPLI

A Convenção n. 169 OIT (1989) mesmo ratificada na América Latina pela maioria dos países permanece alvo de desrespeito por parte dos Estados que tomam medidas legislativas ou administrativas sem realizarem a CPLI às comunidades afetadas. Isso tem desencadeado a ação judicial dos representantes dessas comunidades na busca do respeito aos seus direitos consagrados, conforme se viu pelo quadro informativo da jurisprudência da Corte IDH.

Segundo Almeida e Dourado (2013, p. 15/16), as ratificações da Convenção n.169 OIT existentes até 2013, são 22, assim permanecendo até esta data:

Em termos da Convenção 169, cabe destacar que dos vinte e dois países que a ratificaram até junho de 2013, quinze deles encontram-se no continente americano, sendo oito na América do Sul e os demais na América Central, à exceção do México. Apenas Noruega, Dinamarca e Holanda, no continente europeu, a ratificaram. Na África o primeiro e único país a reconhecê-la trata-se da República Centro-Africana e em outros países (Quênia, Moçambique e Zâmbia) está-se iniciando uma discussão em torno da defesa dos direitos territoriais dos povos tribais. No caso da Pan-Amazônia apenas dois países não são signatários da Convenção 169, quais sejam: Suriname e República da Guiana. Pode-se afirmar que vinte e quatro anos depois de adotada pela OIT a Convenção 169 mantém-se como um instrumento atual nas pautas de reivindicações relativas a direitos humanos de povos e comunidades tradicionais

Países como o Peru, por exemplo, possui demandas de casos de não consulta aos povos indígenas e comunidades tradicionais⁴⁹ junto ao seu Tribunal Constitucional e, mesmo tendo

⁴⁹ Caso Distrito de Santa María de Nieva, Provincia de Condorcanqui, Amazonas: la Coordinadora de los Pueblos Amazónicos y algunas comunidades de Santa María de Nieva se oponen al contrato de concesión 116 de la empresa Maurel Et Prom Perú SAC (antes otorgado a empresa Hocol Perú) por temor a una posible contaminación y por no haberse realizado consulta previa. Otras organizaciones indígenas por el contrario aceptan la presencia de la empresa; Caso Comunidad nativa Matsés, distrito Yaquerana, Provincia de Requena, Loreto: los pobladores de la comunidad Nativa Matsés y sus 14 anexos, ubicadas entre las cuencas de los ríos Yaquerana y José Gálvez, rechazan la exploración de hidrocarburos en los lotes petroleros 135, 137, 142 y 152 situados en su territorio, pues afirman no haber sido consultados; Caso Provincias de Moho, San Antonio de Putina, Azángaro, Chucuito, Yunguyo, el Collao y Puto, departamento de Puno: los pobladores de estas provincias solicitan la nulidad de las contrataciones de los Lotes 155 y 156 (Concesión de la Hidroeléctrica de Inambari) porque afectaría el medio ambiente y podrían contaminar el Lago Titicaca, señalan también que se afectarían sus actividades agropecuarias

ratificado a Convenção n. 169 OIT por meio do Congresso da República, mediante a Resolução Legislativa n. 26253, promulgada em 2 de dezembro de 1994, passando a vigor em 2 de fevereiro de 1995, não incorporou o direito de participação dos povos indígenas mediante a CPLI em sua constituição.

Dentre seus variados casos, pode-se enumerar os seguintes:

Caso Distrito de Santa Maria de Nieva, Província de Condorcanqui, Amazonas: a Coordenação dos Povos Amazônicos e algumas comunidades de Santa Maria de Nieva se opõem ao contrato de concessão 116 da empresa Maurel Et Prom Perú SAC (antes outorgado à empresa Hocol Perú) por temer uma possível contaminação e por não saber se foi realizada a consulta prévia. Outras organizações indígenas, ao contrário, aceitam a presença da empresa; Caso Comunidade nativa Matsés, distrito Yaquerana, Província de Requena, Loreto: os moradores da comunidade Nativa Matsés e seus 14 anexos, localizadas entre as bacias hidrográficas dos rios Yaquerana e José Gálvez, rechaçam a exploração de hidrocarbonetos nos blocos de petróleo 135, 137, 142 e 152 situados em seu território, pois afirmam que não foram consultados; Caso Províncias de Moho, San Antonio de Putina, Azángaro, Chucuito, Yunguyo, el Collao y Puto, departamento de Puno: os moradores destas províncias solicitam a nulidade das contratações dos Lotes 155 e 156 (Concessão da Hidrelétrica de Inambari) porque afetaria o meio ambiente e poderiam contaminar o Lago Titicaca, assinalam também que se afetariam suas atividades agropecuárias e que não contemplam benefícios para as comunidades afetadas; Caso Províncias del Manu, Tambopata, Paucartambo y Quispicanchi (Reserva Comunal Amarakaeri), Cusco – Madre de Dios: comunidades nativas que vivem no entorno da Reserva Comunal Amarakaeri, beneficiárias do Executor do Contrato de Administração(ECA), rechaçam o ingresso da empresa Hunt Oil Company (Lote 76) a seus territórios ancestrais por não haver respeitado seu direito de consulta, afirmam também que se estaria pondo em risco a Reserva (PERU, TC 2010). (Trad livre)

Este país possui algumas leis infra-legais como os Decretos Supremos de n. 0202008 EM⁵⁰ e n. 0712006 EM⁵¹ (no subsetor de minérios); Decretos Supremos n. 0122008 EM⁵² e Decreto Supremo n. 0152006 EM⁵³ (no subsetor de hidrocarbonetos), emitidos pelo Ministério das Minas e Energia, em matérias que são de sua competência. Apenas em 2011 o Peru editou

y que no se están contemplando beneficios para las comunidades afectada; □ Caso Provincias del Manu, Tambopata, Paucartambo y Quispicanchi (Reserva Comunal Amarakaeri), Cusco – Madre de Dios: comunidades nativas que viven alrededor de la Reserva Comunal Amarakaeri, beneficiarias del Ejecutor del Contrato de Administración (ECA), rechazan el ingreso de la empresa Hunt Oil Company (Lote 76) a sus territorios ancestrales por no haberse respetado su derecho de consulta, señalan también que se estaría poniendo en riesgo la Reserva. Caso aidesep- Tribunal Constitucional Peruano. Sentencia del Exp. N° 05427-2009-PCTC. Disponível em: <<http://www.tc.gob.pe/jurisprudencia/2010/05427-2009-AC.html>> Acesso em 8 Fev. 2017.

⁵⁰ Aprova o Regulamento de Participação Cidadã em Atividades Minerárias (publicado no Diário Oficial *El Peruano* de 01 de abril de 2008). Disponível em: <<http://www.elperuano.com.pe>> Acesso em: 8 Fev. 2017.

⁵¹ Cria o Programa Minerário de Solidariedade com o Povo (publicado no Diário Oficial *El Peruano* de 21 de dezembro de 2006; modificado pelo Decreto Supremo N.º 0332007EM). Disponível em: <<http://www.elperuano.com.pe>> Acesso em 8 Fev. 2017.

⁵² Aprova o Regulamento de Participação Cidadã para a realização de Atividades de Hidrocarbonetos (publicado no Diário Oficial *El Peruano* de 19 de fevereiro de 2008). Disponível em: <<http://www.iadb.org/.../Bol-DS-29033-07Consulta-Activ-Hidrocarb.doc>> Acesso em 8 Fev. 2017.

⁵³ Aprova o Regulamento para a Proteção Ambiental nas Atividades de Hidrocarbonetos (publicado no Diário Oficial *El Peruano* de 03 de março de 2006). Disponível em: <<http://www.iadb.org/.../Bol-DS-29033-07Consulta-Activ-Hidrocarb.doc>> Acesso em: 8 Fev. 2017.

a regulamentação da consulta prévia por meio da Lei n. 29.785, denominada de Lei do Direito à Consulta Prévia dos Povos Indígenas e Originários, a qual foi regulamentada pelo Decreto Supremo 001/2012 (ESCALANTE, 2012).

Um outro exemplo é a Bolívia que ratificou a Convenção n.169 OIT (1989) em julho de 2001 estando inserido em sua Constituição Política o direito à CPLI, no art. 30, II,15. Este artigo prevê que o direito de consulta deve ser materializado mediante procedimentos apropriados e por intermédio das instituições das nações e povos indígenas, toda vez que estejam previstas medidas legislativas ou administrativas que possam vir a prejudicá-los. Impõe ainda a observância e a garantia desse direito de forma obrigatória por parte do Estado, que deve realizá-la de boa fé e esclarecida sobre a exploração dos recursos naturais não renováveis, no território em que vivem⁵⁴.

O Congresso Nacional Boliviano editou a Lei n. 3058⁵⁵, de 18 de maio de 2005, que trata da política de hidrocarbonetos no país e nos artigos 114 a 118 prevê a CPLI às comunidades campesinas, povos indígenas e originários. Determina o Art.114⁵⁶ o âmbito de aplicação da consulta informando que é em cumprimento aos artigos 4, 5, 6, 15 e 18 da Convenção n.169 da OIT, ratificado pela Lei da República nº 1257, de 11 de julho de 1991, que as comunidades e povos campesinos, indígenas e originários, independentemente de seu tipo de organização deverão ser submetidos à consulta de maneira prévia, obrigatória e oportuna quando se pretenda desenvolver qualquer atividade hidrocarburífera em seus territórios.

⁵⁴ Art. 30, II. En el marco de la unidad del Estado y de acuerdo con esta Constitución las naciones y pueblos indígena originario campesinos gozan de los siguientes derechos:...15: A ser consultados mediante procedimientos apropiados, y en particular a través de sus instituciones, cada vez que se prevean medidas legislativas o administrativas susceptibles de afectarles. En este marco, se respetará y garantizará el derecho a la consulta previa obligatoria, realizada por el Estado, de buena fe y concertada, respecto a la explotación de los recursos naturales no renovables en el territorio que habitan. Constitución Política Bolívia. Disponível em <http://www.tcpbolivia.bo/tcp/content/leyes>. “Art. 30, II. No quadro da unidade do Estado e de acordo com esta Constituição, as nações e povos indígenas, originários e campesinos gozam dos seguintes direitos:...15. A serem consultados mediante procedimentos apropriados, e em particular, por meio de suas instituições, cada vez que se prevejam medidas legislativas ou administrativas susceptíveis de afetar-lhes. Neste quadro, se respeitará e garantirá o direito à consulta prévia obrigatória, realizada pelo estado, de boa fé e esclarecida, a respeito da exploração dos recursos naturais e não renováveis no território em que habitam”. (Trad livre)

⁵⁵Ley N° 3058, Ley de Hidrocarburos. Disponível em <<http://www.ine.gob.bo/indicadoresddhh/archivos/alimentacion/nal/Ley%20N%C2%BA%203058.pdf>> Acesso em: 10 Mar. 2018

⁵⁶ Artículo 114 (Ámbito de Aplicación). En cumplimiento a los Artículos 4, 5, 6, 15 y 18 del Convenio 169 de la OIT, ratificado por Ley de la República N° 1257, de 11 de julio de 1991, las comunidades y pueblos campesinos, indígenas y originarios, independientemente de su tipo de organización deberán ser consultados de manera previa, obligatoria y oportuna cuando se pretenda desarrollar cualquier actividad hidrocarburífera prevista en la presente Ley. Artigo 14 (Âmbito de Aplicação). Em cumprimento aos artigos 4, 5, 6, 15 e 18 da Convenção 169 OIT, ratificado pela Lei da República nº 1257, de 11 de julho de 1991, as comunidades e povos campesinos, indígenas e originários, independentemente de seu tipo de organização deverão ser consultados de modo prévio, obrigatório e oportuno quando se pretenda desenvolver qualquer atividade hidrocarburífera prevista na presente Lei. (Trad livre)

Já o Art.115⁵⁷ prevê que é em concordância com os Artigos 6 e 15 da Convenção n.169 da OIT (1989) que a consulta deverá acontecer de boa-fé, fundada nos princípios de verdade, transparência, informação e oportunidade. Deverá também ser realizada pelas autoridades competentes do governo boliviano utilizando-se de procedimentos apropriados e conforme as circunstâncias características de cada povo, para assim auferir em que medida seriam afetados e com o intuito de chegar a um acordo ou obter o consentimento das comunidades e povos indígenas e originários.

A Lei n. 222, de 2012, se refere à convocação da CPLI aos povos indígenas do Território Indígena e Parque Nacional Isiboro Sécure (TIPNIS) e estabelece o conteúdo do processo e do procedimento. Possui como objetivo conseguir o consentimento para um acordo entre o Estado e os povos indígenas originários, campesinos, mojeño-trinitário, chimane e yuracaré residentes no local, no sentido de definir se a TIPNIS será zona intangível ou não para tornar exequível o desenvolvimento desses povos, assim como intangível para a construção de estrada no território dos mesmos e ainda para estabelecer medidas de proteção dos TIPNIS (TERRAZAS e RODRÍGUEZ, 2012).

Por sua vez, a Colômbia possui uma lei que usa o termo “comunidades negras”, a Lei n. 70, de 1973⁵⁸. Por esta lei o objeto é reconhecer as comunidades negras que venham ocupando terras baldias em zonas rurais e ribeirinhas e que, de acordo com suas práticas tradicionais de produção, possuem o direito à propriedade coletiva. Estabelece também mecanismos de

⁵⁷Artículo 115 (Consulta). En concordancia con los Artículos 6 y 15 del Convenio 169 de la OIT, la consulta se efectuará de buena fe, con principios de veracidad, transparencia, información y oportunidad. Deberá ser realizada por las autoridades competentes del Gobierno Boliviano y con procedimientos apropiados y de acuerdo a las circunstancias y características de cada pueblo indígena, para determinar en qué medida serían afectados y con la finalidad de llegar a un acuerdo o lograr el consentimiento de las Comunidades y los Pueblos Indígenas y Originarios. La Consulta tiene carácter obligatorio y las decisiones resultantes del proceso de Consulta deben ser respetadas. Artigo 115 (Consulta). Em concordância com os artigos 6 e 15 da Convenção 169 OIT, a consulta se efetuará de boa fé, com princípios de verdade, transparência, informação e oportunidade. Deverá ser realizada pelas autoridades competentes do Governo Boliviano e com procedimentos apropriados e de acordo com as circunstâncias e características de cada povo indígena, para determinar em que medida serão afetados e com a finalidade de chegar a um acordo ou obter o consentimento das Comunidades e Povos Indígenas e Originários. A Consulta tem caráter obrigatório e as decisões resultantes do processo de Consulta devem ser respeitados. (Trad livre)

⁵⁸ Art.1. La presente ley tiene por objeto reconocer a las **comunidades negras** que han venido ocupando tierras baldías en la zonas rurales ribereñas de los ríos de la Cuenca del Pacífico, de acuerdo con sus prácticas tradicionales de producción, el **derecho a la propiedad colectiva**, de conformidad con lo dispuesto en los artículos siguientes. Así mismo tiene como propósito establecer mecanismos para la protección de la identidad cultural y de los derechos de las comunidades negras de Colombia como grupo étnico[...] (grifos do autor). Art.1. A presente lei tem por objeto reconhecer as comunidades negras que ocupam terras não cultivadas nos ribeirões rurais dos rios da Bacia do Pacífico, de acordo com suas práticas tradicionais de produção, o direito à propriedade coletiva, de acordo com as disposições dos artigos seguintes. Também visa estabelecer mecanismos para a proteção da identidade cultural e dos direitos das comunidades negras da Colômbia como grupo étnico. (Trad livre)

proteção da identidade cultural e dos direitos das comunidades negras como grupo étnico (PRIOSTE, 2015).

A Lei do Meio Ambiente, Lei n. 99/93, define em seu art. 76 que os representantes das comunidades em que está inserida a área a ser explorada devem ser submetidos à consulta e o Decreto Supremo n. 1320/98 segue no mesmo sentido ao determinar que as comunidades negras e indígenas que tiverem em seus territórios explorações de recursos naturais, devem ser ouvidas. Este Decreto amplia o circuito da CPLI ao contemplar também esse direito àquelas comunidades cujos territórios não estão titularizados, mas que, tradicionalmente, estão habitados por elas (ALMEIDA e BRUZACA, 2015). Há também o Decreto n. 4.007, de 2006, que trata da Política de Ação Afirmativa para a População Negra ou Afrocolombiana (PRIOSTE, 2015).

Quanto ao Equador, o art. 58 da sua constituição de 2008, denomina tais comunidades de “pueblo afroecuatoriano” onde se reconhece a esse povo os seus direitos coletivos previstos no sentido de fortalecer sua cultura, identidade e tradições assim como o art. 60 autoriza dito povo a constituir circunscrições territoriais para a preservação de sua cultura⁵⁹. A Lei n. 2006-46, de 2006 tem por objetivo fundamental o reconhecimento dos direitos que possuem os povos negros ou afroecuatorianos sobre suas terras ancestrais, as práticas tradicionais de saúde, produção e propriedade coletiva e intelectual⁶⁰ (PRIOSTE, 2015).

Como visto, o Peru, a Bolívia, a Colômbia e o Equador apresentam nas suas normas internas alguns dos direitos das comunidades remanescentes de quilombos; é ainda uma forma tímida de proteger direitos e vem se estabelecendo lentamente. Na verdade, há muito a ser feito. O fato de que nessas legislações as comunidades envolvidas sejam nominadas de forma diversa, não interfere no sentido que os operadores das esferas de poder destes países entendem como suas organizações, suas culturas e seu desenvolvimento. A Convenção n. 169 OIT (1989) e a jurisprudência da Corte IDH vem esclarecendo e orientando sobre o significado que encerram as comunidades tradicionais.

⁵⁹ Art.58 da Constitución.- Para fortalecer su identidad, cultura, tradiciones y derechos, se reconocen al **Pueblo afroecuatoriano los derechos colectivos** establecidos en la Constitución, la ley y los pactos, convênios declaraciones y demás instrumentos de derechos humanos. Art. 60. Los pueblos ancestrales, indígenas, afroecuatorianos y montubios podrán constituir circunscripciones territoriales para la preservación de su cultura. La ley regulará su conformación. Se reconoce a las comunas que tienen **propriedad colectiva de la tierra**, como una forma ancestral de organización territorial. (grifos do autor)

⁶⁰ Ley 2006-46, de 11 de maio de 2006: Art. 2.- Son objetivos fundamentales de esta ley: c. Reconocer los derechos que tienen los pueblos negros o afroecuatorianos sobre las tierras ancestrales, las prácticas tradicionales de salud, producción y la **propriedad colectiva** e intelectual (grifo do autor).

4.4 Consulta Prévia no âmbito doméstico

O Brasil, por meio do Decreto 143, de 20 de fevereiro de 2002, aprovou o texto da Convenção n. 169 OIT que havia entrado em vigor no âmbito internacional em 05 de abril de 1991. No Brasil, a Convenção n.169 OIT (1989) passou a prevalecer em 25 de julho de 2003 e sua promulgação ocorreu em 19 de abril de 2004 (13 anos após a vigência no âmbito internacional), por força do Decreto 5.051, entretanto até esta data não houve regulamentação da CPLI. O principal dispositivo de lei que trata da consulta prévia no Brasil é o art. 231, §3º da CF/88, o qual aproxima-se do texto da Convenção n.169 da OIT:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ ...

§ ...

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

As tratativas com relação à regulamentação da consulta prévia seguem de forma lenta. Em 27 de janeiro de 2012 foi criado pela Portaria Interministerial n. 35⁶¹ um grupo de trabalho cuja finalidade era estudar, avaliar e apresentar uma proposta de regulamentação da consulta prévia aos povos indígenas e tribais. Inicialmente não havia representação desses povos no grupo, entretanto, após sofrer severas críticas pela ausência destes, o governo federal iniciou as discussões com os mesmos. (ALMEIDA e DOURADO, 2013).

Por intermédio do grupo de trabalho foram efetuados diversos estudos e avaliações da Convenção n.169 OIT (1989), e segundo informações no site do governo⁶²:

A atuação do grupo resultou em proposta de texto de regulamentação para que fosse amplamente debatida junto aos sujeitos de direitos. Este Grupo, co-coordenado pela Secretaria-Geral da Presidência da República – SG/PR e pelo Ministério das Relações Exteriores - MRE, contou com a participação de representantes dos seguintes órgãos: Casa Civil, Ministério do Meio Ambiente, Ministério de Minas e Energia, Departamento Nacional da Polícia Militar, Ministério da Justiça, Secretaria de Direitos Humanos, Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Políticas de Igualdade Racial, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, IBAMA, FUNAI, Fundação Palmares, AGU, DNIT, INCRA, ICMBIO e Ministério da Cultura.

⁶¹ O objetivo era ampliar a discussão do governo sobre o tema das consultas aos povos indígenas e tribais, mediante procedimentos apropriados, no caso de medidas legislativas e administrativas suscetíveis de afetá-los, de acordo com a Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais;

⁶²Disponível em: < <http://www.governoaberto.cgu.gov.br/no-brasil/planos-de-acao-1/2o-plano-de-acao-brasileiro/secretaria-geral-da-presidencia-da-republica/elaboracao-de->>. Acesso em: 19 Nov. 2018.

Essas informações prosseguem dando conta de que a participação dos remanescentes de quilombos só aconteceu por causa de um reajustamento entre a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) e o grupo de trabalho:

Como demanda da própria Convenção 169, o processo de diálogo deve ser flexível, a coordenação do GTI buscou repactuar com quilombolas e indígenas essa agenda. A metodologia de diálogo com comunidades quilombolas foi reconstruída com a sua Coordenação nacional, a CONAQ, que sugeriu a realização de reuniões regionais, de caráter informativo. Foram nove reuniões informativas com comunidades quilombolas de todo o Brasil, com a participação de cerca de 800 representantes de comunidades quilombolas de 24 estados na federação.

A partir disto, foram elaboradas Notas Técnicas sobre a regulamentação da Convenção n.169 OIT (1989) por vários movimentos e dentre estes, pela CONAQ pois a Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Pará (MALUNGU) também se posicionou contrária à forma como foi composto o grupo de trabalho já que ali foram ignoradas as comunidades quilombolas. Na Nota Técnica apresentada se sugeriu as bases para iniciar os debates em torno da regulamentação esclarecendo que a proposta se referia apenas à CPLI e não aos outros direitos contidos na citada Convenção. Uma vez que havia certo temor por parte do governo brasileiro em ser alvo de recomendações pela OIT, houve uma negociação para a regulamentação da CPLI (ALMEIDA e DOURADO, 2013).

O fato é que, com a recepção da Convenção n. 169 OIT (1989) na legislação brasileira, houve contribuições no que se refere à participação social das comunidades de remanescentes de quilombo e foram úteis porque serviram para fomentar o conhecimento acerca dos direitos e especialmente da CPLI. Ao ser ampliada essa participação, e por se tratar de Estado democrático de Direito onde as “normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais tem aplicação imediata” (Art. 5º, CF/88), não se faz coerente que a falta de regulamentação do direito à CPLI impeça a efetividade desta garantia. Ainda que assim seja, não se vê a realização de uma CPLI.

Com as ações do governo brasileiro e demais entes federativos em adotar medidas impactantes às comunidades quilombolas e ainda por tentarem regulamentar a CPLI sem a participação de suas representações, a resposta dada pelas comunidades tradicionais vem em forma de resistência nos seus movimentos e representações, conforme se vê no caso ocorrido no Pará.

O governo do estado do Pará, por meio do Decreto n. 1969, de 24 de janeiro de 2018, determinou a criação de um grupo de trabalho para regulamentar o procedimento para a realização de consultas prévias, livres e informadas para comunidades tradicionais, entretanto, a Convenção n. 169 OIT (1989) exige consulta também para a edição de medidas legislativas

que afetem as comunidades, que é o caso do decreto em questão. O que suscitou contestação por parte das comunidades tradicionais e povos indígenas é que o citado Decreto prevê regulamentar um direito onde não há nenhuma forma de participação dos detentores desse direito. Talvez isto se deva à falta de conhecimento acerca do assunto por parte do ente governamental, pelo descaso para com as minorias ou ainda pela invisibilidade, outrora decantada, aos povos tradicionais.

Assim, os órgãos legitimados Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado, Defensoria Pública da União e Defensoria Pública do Estado foram provocados pelos povos indígenas e comunidades tradicionais além de outros movimentos sociais para se posicionarem e exigirem a observância e aplicação da lei ao caso. Para o cumprimento da Convenção n. 169 OIT (1989) no caso proposto, estes oferecerem uma recomendação⁶³ e se basearam nos “considerandos” que a autora ora transcreve porque o teor destes se revela consonante com o entendimento esposado pelas orientações e jurisprudência trazidas nesta tese acerca do tema:

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Federal da 1ª Região – cuja jurisdição abrange o Estado do Pará - tem reconhecido, de maneira uníssona, a aplicabilidade imediata do direito à consulta prévia, independentemente de qualquer regulamentação (Vide os casos das Usinas Hidrelétricas de Belo Monte, de São Luiz do Tapajós, de São Manoel, de Teles Pires, do Projeto de Mineração de Ouro Belo Sun, da Estrada de Ferro Carajás, dos Portos do Maicá, do Polo Naval do Amazonas, do Linhão Manaus-Boa Vista, dentre outros) (Destaque da autora)

CONSIDERANDO a crescente elaboração autônoma de Protocolos de Consulta Prévia, por povos indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais do Estado do Pará, documentos no qual expõem como se organizam social e politicamente, como tradicionalmente tomam suas decisões, como se farão representar no processo de diálogo; em suma, explicitam as condições indispensáveis para uma consulta prévia culturalmente apropriada; (Novo destaque da autora)

CONSIDERANDO que estes Protocolos de Consulta Prévia devem ser observados necessariamente, pois fixam condições para que os processos de consulta sejam “culturalmente adequados” e mediante “suas próprias instituições representativas”, bem como estejam de acordo com os “usos, costumes e tradições” dos povos indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais (Constituição Federal, art. 231), garantindo-lhes o “pleno exercício dos direitos culturais” (art. 215) e o “direito de conservar seus costumes e instituições próprias” (Convenção n.º 169); (Mais um destaque da autora)

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em decisão recente e em ação movida pelo Ministério Público Federal em face do Estado do Pará, determina que a consulta prévia seja realizada “em conformidade com o protocolo de consulta respectivo, se houver, em atenção ao que dispõe a Convenção n.º 169 da OIT” (Tribunal Regional Federal – 1ª Região, Apelação Cível n.º. 0002505-70.2013.4.01.3903/PA, Desembargador Federal Jirair Meguerian, 6 de dezembro de 2017); (Sublinhado pela autora)

CONSIDERANDO que os Protocolos de Consulta Prévia, associados à observância dos padrões internacionais fixados pela Convenção n.º. 169 e jurisprudência da Corte IDH, oferecem parâmetros suficientes para aplicação concreta do direito à consulta prévia, livre e informada; (Novamente sublinhado pela autora)

⁶³ Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/documentos/2018/recomendacao-decreto-consulta-previa>> Acesso em: 3 Nov. 2018.

A recomendação oferecida não foi outra que não

a imediata revogação do Decreto nº 1969, de 24 de janeiro de 2018, em razão de violar a Convenção nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho, no que tange ao direito à consulta prévia, livre e informada dos povos indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais.

Quando a Convenção n. 169 OIT (1989) foi editada, a CPLI prevista dentre os vários direitos ali preconizados não conseguiu se fazer interpretada de modo que se entendesse o seu alcance nos países que a ela aderiram e a recepcionaram em suas constituições políticas. Havia que se ter um rumo para que a CPLI fosse regulamentada conforme o objetivo para o qual o espírito da lei a criara.

Esta lacuna suscitou uma série de empecilhos e as decisões da corte IDH e domésticas serviram de norte para que se compreendesse, de certo modo, o sentido da CPLI, seu conceito e seus princípios norteadores. Tais interpretações ainda que estejam pautadas pelas decisões jurídicas não tiveram ainda o poder de se efetivar nas situações ocorrentes.

O que se compreende destes fatos e observações é que há uma certa confusão quanto ao que significam a oitiva constitucional e a consulta, a audiência pública, o consenso e o consentimento daí necessário se fazer uma explicação destes meios com base na legislação, nas sentenças e interpretações disponíveis.

A oitiva constitucional está prevista no art. 231, § 3º CF/88, outrora transcrito, e se destina aos povos indígenas devendo ser conduzida pelo Congresso Nacional que designará uma comissão mista para que realize a oitiva com os povos indígenas. Ocorre nas hipóteses de aproveitamento dos recursos hídricos, os potenciais energéticos, e pesquisa e lavra das riquezas minerais em terras indígenas.

A audiência pública se relaciona com o momento de realização dos estudos de impactos ambientais por ocasião do preenchimento dos requisitos para a obtenção de licença ambiental visando a execução de obras que venham impactar as comunidades tradicionais localizadas na área de entorno do empreendimento. Sua previsão legal parte da CF/88:

art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

...

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade.

Quando a lei fala em publicidade, Pontes Júnior e Oliveira (2015, p. 83) afirmam que:

A publicidade ao EIA/RIMA se dá por meio da audiência pública, embora esta não seja a única forma. A disponibilidade do estudo no sítio do órgão ambiental na Internet é também uma forma de publicização. Entretanto, para a sociedade civil em geral e para os povos indígenas em particular, é a audiência pública que deve promover o contato mais eficaz, diante das alteridades culturais.

Daí se entender que a publicidade é o momento em que se abre a possibilidade para receber contestações, contribuições, explicações, etc quanto ao referido estudo cabendo às comunidades tradicionais impactadas exercer o direito de se manifestar por ocasião dessa apresentação. A bem da verdade, a realização de tais estudos deve ocorrer junto às comunidades tradicionais e não se aguardar somente o momento de sua apresentação, na audiência pública, pois o órgão licenciador deverá se basear nas audiências para conceder ou não a licença ambiental.

Os artigos alusivos ao tema nas Resoluções n. 1/1986 (art.11, §2º) e n. 9/1987 (arts, 4º e 5º), determinam, respectivamente:

Art. 11 – ...

§ 2º Ao determinar a execução do estudo de impacto ambiental e apresentação do RIMA, o órgão estadual competente ou a SEMA ou, quando couber o Município, determinará o prazo para recebimento dos comentários a serem feitos pelos órgãos públicos e demais interessados e, sempre que julgar necessário, promoverá a realização de audiência pública para informação sobre o projeto e seus impactos ambientais e discussão do RIMA.

art. 4º - Ao final de cada audiência pública será lavrada uma ata sucinta.

Parágrafo Único – Serão anexadas à ata, todos os documentos escritos e assinados que forem entregues ao presidente dos trabalhos durante a seção;

art. 5º - A ata da(s) audiência(s) pública(s) e seus anexos, servirão de base, juntamente com o RIMA, para a análise e parecer final do licenciador quanto à aprovação ou não do projeto.

No que respeita ao consentimento prévio, este se refere à permissão que os povos e comunidades tradicionais oferecem de conformidade com sua tradição e com seu protocolo, para que a consulta possa acontecer durante todo o percurso envidado com entes governamentais acerca dos projetos a serem desenvolvidos em seus territórios, ou quando houver movimentação no sentido de se criar um projeto de lei que possa afetar as comunidades tradicionais.

Entende-se como o “sim” dos que poderão ser afetados para iniciar o diálogo preparatório para a realização da consulta. Conforme afirma Grabner (2015), o princípio da consulta e do consentimento livre, prévio e informado é a garantia manifestadamente presente na órbita jurídica, de efetividade do direito de participação por meio de um diálogo intercultural que deve ser mantido entre os povos e comunidades tradicionais com segmentos da sociedade e entes nacionais e internacionais.

Para a autora citada (2015, p.14), esta participação sé o meio de que dispõem os povos e comunidades tradicionais que tem interesse no caso, para opinarem na “formulação, aplicação e avaliação de planos e programas de desenvolvimento nacional e regional” que possam vir a influenciar direta ou indiretamente no seu cotidiano. Assim também, eleger as suas prioridades com o exercício de um controle sobre seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. O consentimento em todas as fases do processo que envolve a realização da CPLI não se configura com a presença simples e banal das comunidades tradicionais mas sim, com uma adesão que realmente materialize a realização do direito de participação que lhes é atribuído.

Uma vez esclarecido que os termos CPLI, audiência pública e oitiva constitucional se referem a meios diferentes de conhecer a posição ou opinião dos que serão afetados por medidas legislativas ou administrativas em seu modo de se desenvolver e bem viver, melhor seria que aqueles responsáveis pela realização destes meios compreendessem especificamente cada um inclusive com suas diferentes aplicações.

Assim, para uma melhor visualização acerca da CPLI, da audiência pública e da oitiva constitucional e suas características e previsões legais, destinatários e finalidades, reproduz-se abaixo o quadro 2:

Quadro 2 - Diferenças entre audiência, oitiva e CPLI

	Audiência	Oitiva	CPLI
Legislação	CF/88, art. 225, § 1º, IV; Lei n. 9.784/1999; Resoluções CONAMA n. 01/1986 e 09/1987	CF/88, art. 231, § 3º.	Convenção n. 169 OIT, artigos 6º e 15, e Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas, arts 18 e 19.
Sujeitos	Sociedade civil, povos indígenas, tradicionais e com. quilombolas	Povos indígenas.	povos indígenas, com quilombolas, com tradicionais dentre outros.
Condutor	Órgão de meio ambiente responsável pelo licenciamento ambiental (Resolução CONAMA n. 01/1986, art. 3º)	Congresso nacional	Órgão ou ente público não interessado diretamente na execução de medida. (Convenção n. 169, art. 6º, 1; CIDH, caso del Pueblo Indígena Kichwa de Sarayaku vs. Ecuador. Sentencia Serie C n. 245 del 27 de junio de 2012, p. 61-62).
Atuação do agenciador	Não há óbice legal de participação do empreendedor, mas o órgão licenciador conduz a audiência pública.	Exclusivamente entre a comissão mista designada pelo Congresso Nacional e os povos indígenas	A participação do empreendedor se dá em algumas fases do processo de consulta.
Fundamento jurídico	Direito à informação e à participação.	Direito ao usufruto exclusivo dos recursos naturais e ao território.	Direito à participação E autodeterminação.

Hipóteses	Atividade modificadora do meio ambiente (Resolução CONAMA n. 01/1986, art. 2º c/c art. 11, § 2º).	Aproveitamento dos recursos hídricos, os potenciais energéticos, e pesquisa e lavra das riquezas minerais em terras indígenas.	Medidas administrativas e legislativas suscetíveis de afetar dada comunidade (Convenção n. 169, art. 6º, 1, a).
Critério	Quando o órgão licenciador julgar necessário e quando for solicitado por entidade civil ou pelo Ministério Público (Resolução CONAMA n. 01/1986, art. 2º).	Localização em Terra Indígena (interpretação ampla a partir do instituto do indigenato).	Afetação a direitos coletivos de comunidade culturalmente Diferenciada (Convenção n. 169, art. 6º, 1, a).
Momento	Após o recebimento do RIMA pelo órgão licenciador (Resolução CONAMA n. 01/1986, art. 2º, § 1º).	Após o EIA, antes do Congresso Nacional editar Dec Legislativo autorizador (TRF 1º Reg Embargos de Dec na Apelação Cível 2006.39.03.000711-8/PA. Rel: des federal Souza Prudente. Data: 14 ago. 2012).	Antes da autorização da medida e desde as primeiras etapas de planejamento da obra, inclusive durante o EIA (Convenção n. 169, art. 6º, 1, a; CIDH, Pueblo Saramaka vs. Surinam. Sentencia Serie C n. 172 del 28 de noviembre de 2007, p. 42; Pueblo Indígena Kichwa de Sarayaku vs. Ecuador. Sentencia Serie C n. 245 del 27 de junio de 2012, p.64).
Metodologia	Dirigida pelo representante do órgão licenciador que, após a mostra objetiva do projeto e do seu respectivo RIMA, abrirá as discussões com os interessados presentes (Resolução CONAMA n. 01/1986, art. 3º).	O Congresso Nacional deverá compor comissão mista para ir ao território indígena realizar a oitiva (CF/88, art. 58, § 2º).	Procedimentos apropriados, a serem definidos pela própria comunidade consultada (Convenção n. 169, art. 6º, 1, a).
Objetivos	Expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito (Resolução CONAMA n. 01/1986, art. 1º).	Subsidiar a tomada de decisão pelo Congresso Nacional	Chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas (Convenção n. 169, art. 6º, 2).
Efeitos jurídicos	Serve de base com o RIMA, para análise e parecer final do licenciador quanto à viabilidade ambiental do projeto (Resolução CONAMA n. 09/1987, art. 5º).	Posicionamentos I) o Congresso Nacional não está vinculado à deliberação dos indígenas; II) nos casos em que haverá impacto agressivo, o Congresso não poderá autorizar o projeto; III) a manifestação	Consulta ou consentimento, pela natureza e amplitude da medida. A Declaração das Nações Unidas sobre Direitos dos Povos Indígenas prevê 5 hipóteses em que é exigido consentimento (artigos. 10; 11, 2; 28, 1; 29, 2; 32, 2). A Corte Idh exige o consentimento quando se tratar de projetos suscetíveis de causar impactos profundos nos direitos da comunidade (CIDH,

		dos indígenas condiciona a deliberação do Congresso Nacional	Pueblo Saramaka vs. Surinam. Sentencia Serie C n. 172 del 28 de noviembre de 2007, p. 44).
Não observância	Invalidez da licença concedida (Resolução CONAMA n. 01/1986, art. 2º, § 2º).	Inconstitucionalidade formal do Decreto Legislativo autorizador.	Nulidade da Autorização.

Fonte: quadro elaborado por Pontes Júnior e Oliveira, (2015) modificado em parte pela autora da tese.

Uma questão que se pode levantar quanto ao consentimento é: a partir do momento em que foi consentido, ele pode ser modificado? Segundo orientação de Anaya (2009), os princípios da consulta e do consentimento não conferem aos povos indígenas (e aqui, por analogia, às comunidades tradicionais) o direito de impor, unilateralmente, sua vontade aos Estados e vice-versa. O objetivo é chegar ao consenso, a um acordo entre os envolvidos.

Por sua vez, a experiência do Forest Stewardship Council (FSC)⁶⁴ mostra que a concordância dos envolvidos expressa o direito alusivo à autodeterminação, terras, recursos, territórios e cultura de um povo e pode ser concedida ou retirada em fases, durante períodos específicos de tempo: “Uma decisão de consentimento pode ser revertida e revisitada pelos detentores de direitos conforme as situações se alterarem” (FSC, 2018, p. 12). Então, se a anuência for concedida a comunidade não pode retirá-la de forma unilateral, arbitrária, sendo que se considera o acordo da CLPI como vinculativo para os envolvidos, contudo, no caso de se alterarem as condições iniciais do acordo ou descumpridos os termos, o consentimento original pode ser retirado.

Ainda que assim seja e, muito embora o arcabouço de leis que remetem à CPLI ofereça condições para que esta se realize fundada nos protocolos de consultas prévias, até o presente momento não se tem notícia de que uma consulta prévia tenha sido realizada.

⁶⁴ O FSC (Forest Stewardship Council) - Brasil é uma organização sem fins lucrativos, independente, criada para promover o manejo florestal ao redor do globo. No site da FSC a tradução é “Conselho de Manejo Florestal.” Disponível em: < <https://br.fsc.org/pt-br> >. Acesso em 14 Dez. 2018.

CAPÍTULO 5 - A METODOLOGIA

Introdução

Neste capítulo serão apresentadas as práticas metodológicas que foram utilizadas para a obtenção dos dados, sua seleção, tratamento e análise para alcançar a finalidade desta tese que é investigar se o protocolo de consulta prévia da FOQS é instrumento que realiza o direito de participação, integração e poder de fala efetivo das comunidades quilombolas da região do Maicá de Santarém-PA e em que medida lhes dá visibilidade e fortalecimento.

As teorias que serviram de base para a orientação da pesquisa juntamente com os instrumentos e técnicas de pesquisa utilizados serão apresentados a seguir.

5.1 Teorias que fundamentam o estudo

Como estrutura conceitual desta pesquisa recorreu-se às seguintes teorias: teoria da ação comunicativa de Jürgen Habermas (1989) e a teoria do reconhecimento de Axel Honneth (2003). Buscou-se ainda a estudos e orientações de outros teóricos que, por sua vez, complementaram ou deram suporte para as teorias aqui empregadas. A partir deste ponto, as explicações acerca dessas teorias são necessárias para fins de compreensão dos fundamentos que possibilitaram as análises e os resultados realizados nos próximos capítulos.

Teoria da ação comunicativa, de Jürgen Habermas (1989)

A utilização da teoria da ação comunicativa desenvolvida por Habermas (1989), deveu-se ao pensamento acerca da possibilidade de estabelecimento de diálogo a partir da criação do protocolo de consulta prévia da FOQS, muito embora se tenha observado a ocorrência das condições de possibilidade de diálogo (requisitos desta teoria) já no percurso da construção do referido protocolo. Nesse sentido, passa-se a apresentar resumidamente aludida teoria.

A teoria habermasiana encontra-se difusa em diferentes momentos de sua extensa e densa produção intelectual, mas importa, especificamente, a quarta parte da obra *Consciência moral e agir comunicativo* (1989), cujo fundamento inicia-se já na sua terceira parte e tem como objetivo esclarecer o ponto de partida da *Ética do Discurso* (HABERMAS, 1989).

É que a *Ética do Discurso* foi proposta com o fito de fundamentar a teoria da ação comunicativa. O termo “discurso” utilizado em grande parte da explicação de sua teoria

(HABERMAS, 1989, p.20), foi definido no sentido de considerá-lo em seu aspecto intersubjetivo como decorrente da comunicação e também em seu aspecto lógico conceitual e argumentativo como “fundamentação de pretensões de validade problematizadas”.

A palavra “Diskurs” exprime 3 aspectos semânticos distintos: 1) o aspecto intersubjetivo de uma relação dialógica e eventualmente polêmica, que serve para classificar o “Diskurs” como um caso da conversação ou da discussão, debate ou disputa de opiniões; 2) o aspecto subjetivo da vivacidade ou da animação com que os arrazoados são feitos pelos participantes e acompanhado de um terceiro; 3) o aspecto lógico conceitual (ligado à “explicação”) e argumentativo (ligado à “discussão” ou “debate de opiniões”)

A Ética do Discurso traduz-se na assertiva de que a apreensão do conteúdo moral dos atos de fala, por carregarem em si valores que promovem conflitos acerca dos seus significados, se dá por intermédio das relações performativas, caminho pelo qual ocorre a devida apreensão. Diz-se relações performativas porque a linguagem é reconhecida como ato, como ação. Assim, a apreensão de tal conteúdo acontece da forma devida por meio da experiência performativa daqueles que interagem socialmente (HABERMAS, 1989).

Isso dá base para se estabelecer um discurso fundado na ética e, portanto, passível de consenso entre os envolvidos na comunicação estabelecida. Somente a experiência adquirida por meio da interação social é capaz de promover essa apreensão. Não raro, a busca dessa experiência demonstra que esta interação acontece, diuturnamente, mediante um agir fundado nos sentimentos que residem no intersubjetivo humano. Nesse sentido, a justificativa moral do agir humano relativo aos sentimentos para Habermas tem um “significado semelhante ao que as percepções tem para a explicação teórica dos fatos” (1989, p.79).

A conclusão a que chega Habermas (1989, p.71) é que “a crítica teórica às experiências quotidianas enganosas serve para corrigir opiniões e expectativas” e “a crítica moral serve para modificar maneiras de agir ou corrigir juízos sobre ela”. É que para o citado autor o conteúdo ético pode ser modificado pela razão com vistas a estabelecer juízos mais exatos.

Partindo destas explicações, o autor citado fundamenta a sua teoria da ação comunicativa esclarecendo que possuem o caráter de comunicativas todas as interações sociais onde “as pessoas envolvidas se põem de acordo para ordenar seus planos de ação” (HABERMAS, 1989, p.79). Nesse sentido, Procópio (2012, p.328) chama de ação comunicativa “o processo interativo e dialógico de se chegar livremente a acordos sobre o que se deve fazer socialmente”.

É, em verdade, o percurso empreendido em busca da competência dialógica. Segundo Habermas (1989), por ação comunicativa entende-se aquela ação de fala de alguém para outrem onde se espera daquele que está ouvindo essa fala uma pretensão de validade para aquilo que

se está falando. Há um elo que garante uma reciprocidade na qual existem motivos que conduzem para a validade daquilo que foi associado à fala.

Isso não significa que não possa haver uma contestação em face do que foi falado. Em assim ocorrendo, a fala de quem contesta se caracteriza como argumento para validar ou refutar o que foi dito. Em uma comunicação, há que se excluir toda a coerção⁶⁵ que provenha do exterior e atue sobre o processo de entendimento ou que venha dele mesmo. Assim, para que se estabeleça um consenso entre as falas, ou melhor expressando, entre os discursos proferidos, Habermas (1989, p.112) indica três condições:

1ª) que todos possam participar dos discursos (diz-se da capacidade de todos de participar em argumentações);

2ª) qualquer um pode problematizar qualquer questão, todos podem introduzir uma asserção no discurso, todos podem manifestar suas atitudes, desejos e necessidades (refere-se a chances iguais para todos de contribuir e fazerem valer seus argumentos),

3ª) não se pode impedir nenhum dos participantes, por coerção interna ou externa do discurso, de usar de seus direitos contidos nos itens 1 e 2 acima (direito de acesso universal ao discurso e chances iguais de dele participar sem repressão).

Para estabilizar essas condições na efetivação dos discursos, já que se tratam de situações ideais, Habermas (1989, p. 115) propõe que se recorra a dispositivos institucionais:

[...] é preciso dispositivos institucionais a fim de neutralizar as limitações empíricas inevitáveis e as influências externas e internas inevitáveis, de tal sorte que as condições idealizadas, já sempre pressupostas pelos participantes da argumentação possam ser preenchidas pelo menos numa aproximação suficiente.

Entende-se por dispositivos institucionais aquelas “representações normativas do objeto visado que se tira *involuntariamente* da pré-compreensão intuitiva da argumentação em geral” (HABERMAS, 1989, p.115). Essas regras instituídas são aplicáveis tanto para a orientação dos discursos científicos quanto para os discursos práticos. Daí entender-se que sendo ideais as condições para o estabelecimento do consenso nos discursos, estes se tornam possíveis ainda que seja preciso recorrer ao uso prático de dispositivos institucionais.

Para a garantia de que houve realmente a adesão dos participantes do discurso quanto às regras estabelecidas, Procópio (2012, p.130) comentando a questão em Habermas (1989) assim esclarece:

Se uma regra de consulta é movimentada em um discurso regulativo e é aceita sem que haja coerção externa ou interna dos participantes, então, Habermas demonstra que

⁶⁵ A coerção aqui é entendida como o ato ou efeito de reprimir algo ou alguém, induzindo-a a fazer algo por força ou intimidação.

o princípio “U”, o princípio da universalização, foi respeitado, e tal regra goza de validade e pode, por conseguinte, orientar a ação dentro do grupo social, em questão.

Ou seja, se “as consequências e efeitos colaterais, que previsivelmente resultam de uma obediência *geral* da regra controversa para a satisfação dos interesses de *cada indivíduo*, podem ser aceitos *sem coação* por todos” (HABERMAS, 1989, p.116). Assim, o que fundamenta a ação comunicativa é a Ética Discursiva por intermédio do acatamento do princípio da universalização por todos.

O princípio da universalização é assim construído por Habermas (1989, p. 147): “(U) Toda norma válida tem que preencher a condição de que as consequências e efeitos colaterais que previsivelmente resultem de sua observância *universal*, para a satisfação dos interesses de *todo* indivíduo possam ser aceitas sem coação por *todos* os concernidos”.

Nessa mesma linha de pensamento, Costa (2017), explicando sobre a Ética do Discurso cita que seu princípio possibilita chegar a acordo racional sobre questões normativas desde que envolva todos os atingidos dentro do discurso prático. Daí afirmar-se que a Ética do Discurso se encontra submetida ao programa da teoria do agir comunicativo, o qual Habermas (1989, p.120) assim condensa:

- (1) a indicação de um princípio de universalização que funcione como regra de argumentação;
- (2) a identificação de pressupostos pragmáticos de argumentação que sejam inevitáveis e que tenham um conteúdo normativo;
- (3) a exposição explícita desse conteúdo normativo, por exemplo, sob a forma de regras do Discurso; e
- (4) A comprovação de que há uma relação de implicação material entre (3) e (1) em conexão com a ideia de justificação das normas.

Pela explicação do autor citado, o conteúdo moral da Ética Discursiva deve ser extraído do cenário social no qual se pretende realizar a análise. Nesse entendimento, Habermas (1989, p. 126) assevera que

[...] os discursos práticos têm que fazer com que seus conteúdos lhes sejam dados. Sem o horizonte do mundo da vida de um determinado grupo social e sem conflitos de ação numa determinada situação, no qual os participantes considerassem como sua tarefa a regulação consensual de uma matéria social controversa, não teria sentido querer empreender um Discurso prático”.

Como conclui Procópio (2012, p. 330), Habermas acredita “na capacidade de entendimento e harmonização da ação humana diante da validação de regras e normas morais que inspirem a conduta social”. Entretanto, não somente aquelas normas morais já postas pelos costumes e pela tradição, mas outras normas que podem ser validadas pelo discurso. Para dar sustentação à sua teoria no que respeita à Ética Discursiva, Habermas recorre à psicologia de

Kohlberg⁶⁶ exposta por meio da sua Teoria do Desenvolvimento da Consciência Moral, de natureza piagetiana, justificando essa escolha basicamente no fenômeno da moralidade e no estatuto que ele julga consistente e consonante com a sua teoria.

Habermas (1989, p. 143/144) explica a que se propõe a teoria de Kohlberg, que, de forma resumida, se apresenta pelo seguinte entendimento:

[...] o desenvolvimento da capacidade de julgar moral efetua-se na infância até a idade adulta passando pela adolescência, segundo um modelo inventariante; o ponto de referência normativo da via evolutiva analisada empiricamente é constituído por uma moral guiada por princípios: nela a ética do Discurso pode se reconhecer em seus traços especiais.

A Teoria do Desenvolvimento da Consciência Moral (PROCÓPIO, 2012, p. 332). possui as seguintes características:

- 1) os juízos morais tem um conteúdo cognitivo por meio do qual não se prendem a dar consistência a expressões de afeto, preferências, etc;
- 2) o universalismo onde se contesta o relativismo ético, ou melhor, quem quer que participe dos discursos pode chegar ao mesmo juízo de aceitação das normas de agir, e
- 3) o formalismo onde tanto a ética de Habermas quanto a teoria de Kohlberg não “discorrem sobre conteúdos, mas sim, sobre processos que universalizam conteúdos”

Portanto, uma teoria ampara e complementa a outra. Na verdade, há uma aproximação entre elas sendo correto afirmar que a Ética do Discurso da teoria habermasiana procura complementar a de Kohlberg já que ambas se apoiam em uma teoria do agir comunicativo (PROCÓPIO, 2012).

Habermas aduz que Kohlberg, na sua teoria, faz uma diferenciação, de início, dos “seis estádios⁶⁷ do juízo moral que se podem compreender nas dimensões da reversibilidade, universalidade e reciprocidade como uma aproximação gradual das estruturas da avaliação imparcial e justa de conflitos de ação moralmente relevantes” (1989, p. 149).

Para fins de melhor entendimento desses seis juízos referenciados por Habermas (1989, p.152/154) se apresenta abaixo o quadro 3 que mostra sinteticamente a proposta de Kohlberg:

⁶⁶ Pela teoria de Kohlberg, os indivíduos possuem capacidade plena para desenvolver interações que os faça assimilar valores e desenvolver um comportamento neles fundados para chegar à moral autônoma.

⁶⁷ Na tradução da obra que ora se utiliza, a expressão é “estádio” razão porque assim se referenciou. Nas demais referências será usada a palavra “estágio”.

Quadro 3 - Estágio de desenvolvimento moral de Kohlberg

Nível A	Pré-convencional
Estágio 1	O estágio do castigo e da obediência:
	As razões para fazer o que é direito são o desejo de evitar o castigo e o poder superior das autoridades.
Estágio 2	O estágio do objetivo instrumental individual e da troca:
	A razão para fazer o que é direito é servir às necessidades e interesses próprios num mundo em que é preciso reconhecer que as outras pessoas também tem seus interesses.
Nível B	Convencional
Estágio 3	O estágio das expectativas interpessoais mútuas, dos relacionamentos e da conformidade:
	As razões para fazer o que é direito são: ter necessidade de ser bom a seus próprios olhos e aos olhos dos outros, importar-se com os outros e porque, a gente se pusesse no lugar do outro, a gente irá querer um bom comportamento de si próprio (regra de ouro).
Estágio 4	O estágio da preservação do sistema social e da consciência:
	As razões para fazer o que é direito são: manter em funcionamento a instituição como um todo, o autorespeito ou a consciência compreendida como o cumprimento das obrigações definidas para si próprio ou a consideração das consequências: “e se todos fizessem o mesmo?”
Nível C	Pós-convencional
Estágio 5	O estágio dos direitos originários e do contrato social ou da utilidade:
	As razões para fazer o que é direito são em geral: sentir-se obrigado a obedecer a lei porque a gente fez um contrato social de fazer e respeitar leis, para o bem de todos e para proteger seus próprios direitos e os direitos dos outros. As obrigações de família, amizade, confiança e trabalho, também, são compromissos ou contratos assumidos livremente e implicam o respeito pelos direitos dos outros. Importa que as leis e deveres sejam baseados num cálculo racional de utilidade geral: “o maior bem para o maior número.”
Estágio 6	O estágio dos princípios éticos universais:
	As leis ou acordos sociais particulares são, em geral, válidos porque se apóiam em tais princípios. Quando as leis violam esses princípios, a gente age de acordo com o princípio. Os princípios são princípios universais de justiça: a igualdade de direitos humanos e o respeito pela dignidade dos seres humanos enquanto indivíduos. Estes não são meramente valores reconhecidos, mas também são princípios usados para gerar decisões particulares. A razão para fazer o que é direito é que a gente, enquanto pessoa racional, percebe a validade dos princípios e compometeu-se com eles.

Fonte: Procópio (2012).

Habermas explica que Kohlberg analisa os estágios e sua passagem de um para o outro como uma espécie de aprendizado onde, a cada vez que o indivíduo, em crescimento, necessita resolver dada situação, o desenvolvimento moral se dará de acordo com o estágio em que ele estiver. Ou seja, a consciência de que está aprendendo faz com que o indivíduo melhore ou adeque a solução de um possível problema, conforme este vá se apresentando e conforme o estágio em que a pessoa se encontra.

Então, segundo Habermas (1989, p.155) essa aprendizagem, na *Ética do Discurso*, age em consonância com “a formação discursiva da vontade (assim como a argumentação em geral) como uma forma de reflexão do agir comunicativo e na medida em que exige, para a passagem do agir para o Discurso uma mudança de atitude[...]”. Assim, conforme a passagem de cada

estágio acontece, é esperado que o desenvolvimento da consciência moral do indivíduo vá se fortalecendo e o impulsionando para uma atitude sempre reflexiva ante a conduta do seu agir nas interações sociais.

Desta forma, as teorias de Habermas e de Kohlberg mostram uma maior aproximação a quando do posicionamento de Habermas acerca do sexto estágio de desenvolvimento moral de Kohlberg. Neste, há uma discussão sobre a heteronomia *versus* autonomia moral que Habermas (1989) analisa como forma de comparar sua teoria com a de Kohlberg, conforme comenta Procópio (2012, p. 333). Por heteronomia⁶⁸ se compreende as normas e regras de conduta impostas socialmente e, por autonomia moral, a ideia de uma postura emancipada de um indivíduo frente a essas normas indicando que o indivíduo expressa a capacidade de, mediante uma boa justificação, comportar-se de conformidade com essas normas e regras, ou não.

Em assim sendo, o sexto estágio de desenvolvimento de Kohlberg indica uma exigência no sentido de que o indivíduo “se distancie criticamente da sociedade, avalie racionalmente as regras e normas de conduta social lá existentes e retome à ação amparado em uma razão madura” (PROCÓPIO, 2012, p. 333).

Nesse sentido, Habermas analisa que o indivíduo, a partir do avanço de cada estágio, possa ir adquirindo maturidade com o desenvolvimento da consciência moral chegando até o sexto estágio e para isto deve, olhando a sociedade de maneira real, realizar uma crítica às normas e regras sociais ali existentes, para delas concluir por sua validade ou não. Diante dessa análise, comportar-se ou não de acordo com tais regras e normas sociais. Assim, o comportamento desse indivíduo considerado antes como heterônomo passa a ser considerado como autônomo.

Essa autonomia, observada na teoria de Kohlberg e analisada por meio da teoria do agir comunicativo, dá a Habermas a compreensão de que não basta somente ela – a autonomia – para se atingir o sexto estágio, mas uma autonomia cujo caráter é discursivo e que poderá levar à legitimação coletiva pela via do agir comunicativo. É nesse sentido que Habermas (1989, p. 163) considera que o ponto de referência para a reconstrução dos estágios de interação é, em verdade, o conceito do agir comunicativo.

Com o intuito de deixar patente que este agir comunicativo se coaduna com a teoria de Kohlberg, Habermas promove-lhe uma espécie de complemento ao reuni-lo à razão

⁶⁸ Ou seja, para autora desta tese, pode-se entender que a heteronomia indica a submissão, a dependência, a obediência àquilo que lhe é imposto, como as leis de modo geral.

comunicativa. Assim, o citado autor (1989, p.165) empreende um cotejamento entre a ação comunicativa e a ação estratégica asseverando que

Ao contrário, falo em *agir comunicativo* quando os atores tratam de harmonizar internamente seus planos de ação e de só perseguir suas respectivas metas sob condição de um *acordo* existente ou a se negociar sobre a situação e as consequências esperadas. [...]Mas o *modelo estratégico da ação* pode se satisfazer com a descrição de estruturas do agir imediatamente orientado para o sucesso, ao passo que o *modelo do agir orientado para o entendimento mútuo* tem que especificar condições para um acordo alcançado comunicativamente[...]

Procópio (2012, p. 334) esclarece que para Habermas “a construção da autonomia moral não é uma atribuição do indivíduo, mas sim, de todo o coletivo” uma vez que “os processos de entendimento mútuo visam um acordo [...] não pode ser imposto a outra parte, extorquido ao adversário por meio de manipulações [...]” (HABERMAS, 1989, p. 165). Nesse sentido, prossegue Habermas (1997, p.36) garantindo que:

Enquanto a linguagem é utilizada apenas como *médium* para a transmissão de informações e redundâncias, a coordenação da ação passa através da influência recíproca de atores que agem uns sobre os outros de modo funcional. Tão logo, porém, as forças ilocucionárias das ações de fala assumem um papel coordenador na ação, a própria linguagem passa a ser explorada como fonte primária da integração social. É nisso que consiste o “agir comunicativo”. Neste caso, os atores na qualidade de falantes e ouvintes, tentam negociar respectivos planos através de processos de entendimento, portanto pelo caminho de uma busca incondicionada de fins ilocucionários. (HABERMAS, 1997, p.36)

Os processos de entendimento originados pela via da integração social encontram-se estabelecidos no mundo da vida donde se extrai o senso comum. Nesse sentido, a ação dialógica (HABERMAS, 1997, p. 111/112) se constitui fundada nas regras sociais e de conduta:

O mundo da vida configura-se como uma rede ramificada de ações comunicativas que se difundem em espaços sociais e épocas históricas; e as ações comunicativas, não somente se alimentam das fontes das tradições culturais e das ordens legítimas, como também dependem da identidade de indivíduos socializados. Por isso, o mundo da vida não pode ser tido como uma organização superdimensionada, à qual os membros se filiam, nem como uma associação ou liga, na qual os indivíduos se inscrevem, nem como uma coletividade que se compõe de membros. Os indivíduos socializados não conseguiriam afirmar-se na qualidade de sujeitos se não encontrassem apoio nas condições de reconhecimento recíproco articuladas nas tradições estabilizadas em ordens legítimas e vice-versa. A prática comunicativa cotidiana, na qual o mundo da vida certamente está centrado, resulta, com a mesma originariedade, do jogo entre reprodução cultural, integração social e socialização.

Em suma, para que o indivíduo alcance a consciência moral adentrando no sexto estágio do desenvolvimento moral, além da autonomia de natureza discursiva cunhada na prática comunicativa cotidiana que leva em conta a reprodução cultural, as interações sociais e a socialização, há que se garantir por meio dela – autonomia discursiva – a legitimação coletiva obtida pela via da ação comunicativa.

Assim, a consciência moral que o indivíduo atinge com a sua entrada no sexto estágio da teoria do desenvolvimento moral de Kohlberg encontra-se fundamentada pela autonomia dialógica e pelo formato coletivo proposto pelo agir comunicativo de Habermas (1989). Feitas essas considerações, esta teoria foi usada para explicar o que embasou, no entender da autora, o diálogo estabelecido entre as comunidades de remanescentes de quilombo, a partir da construção do protocolo de consulta prévia da FOQS.

Identidade e luta por reconhecimento, segundo Axel Honneth (2003)

Para subsidiar a compreensão acerca do reconhecimento das comunidades quilombolas e dos conflitos, Honneth (2003) foi o segundo amparo teórico usado para esta pesquisa. A análise da questão do reconhecimento e da invisibilidade quilombola fundamentou-se nos estudos de Honneth (2003), tendo como apoio para o processo de construção social da identidade tanto pessoal quanto coletiva, entendida como a luta pelo reconhecimento, segundo o autor.

Na análise elaborada por Honneth (2003), a formação prática da identidade do indivíduo, partindo-se de um cenário prévio de relações de reconhecimento, encontra-se circunscrita em 3 dimensões diferentes, porém, relacionadas entre si: na esfera emotiva, onde o indivíduo adquire a confiança em si mesmo; na esfera da estima social, na qual é detentor do respeito solidário e, na esfera jurídico-moral, onde se reconhece como pessoa autônoma e moralmente imputável. Disto resulta o desenvolvimento de uma relação de auto-respeito, o *plus* para a sua aceitação como identidade coletiva.

Com relação à esfera emotiva, o desenvolvimento de uma relação de auto-respeito não se mostra de fácil concretização uma vez que repousa sob essa circunscrição alguns elementos considerados imprescindíveis. Um dos pontos suscitados diz respeito à necessidade de visibilidade que tem o indivíduo, ou seja, necessário se faz que ele seja visto conforme ele se apresenta, com suas características próprias.

Para restar indubitosa essa visibilidade é mister que o indivíduo perceba que foi visto e isto somente pode ser considerado a partir da certificação de alguma ação positiva claramente exarada por parte de quem o viu. Na verdade, são como que respostas dadas por meio de estímulos demonstrados com a percepção da existência do outro, do contrário, o sentimento experimentado pelo indivíduo que deveria ser visto, será o de invisibilidade.

Então, para que o indivíduo firme consigo mesmo uma relação de auto-respeito, dependerá de o mesmo ser visto socialmente e, em sendo, que se lhe dê mostras disso. Se nada foi demonstrado com relação a sua existência, não há que se falar em visibilidade e sua presença não suscitou nenhuma reação de quem quer que seja. Acerca da visibilidade e percepção, Buriel (2017, p. 2), analisando a diferença entre visibilidade e invisibilidade ofertada por Honneth (2003), apresenta a seguinte compreensão:

[...] para as pessoas afetadas em particular, a invisibilidade significaria o sentimento de realmente não serem percebidas ou vistas, ao contrário da ideia de que a invisibilidade significaria puramente a ideia negativa de visibilidade, já que esta funciona segundo pressupostos que vão além da capacidade de ver, pois a visibilidade também inclui, além da visão, as capacidades de *identificar*, *conhecer*. (Grifo da autora).

Honneth (2003, p. 187), sobre as dimensões do reconhecimento jurídico e estima social, oferece uma distinção afirmando que:

[...] em ambos os casos como já sabemos, um homem é respeitado em virtude de determinadas propriedades, mas no primeiro caso se trata daquela propriedade universal que faz dele uma pessoa; no segundo caso, pelo contrário, trata-se das propriedades particulares que o caracterizam diferentemente de outras pessoas. Daí, ser central para o reconhecimento jurídico a questão de como se determina aquela propriedade constitutiva das pessoas como tais, enquanto para a estima social se coloca a questão de como se constitui o sistema referencial valorativo no interior do qual se pode medir o "valor" das propriedades características.

Honneth, em artigo publicado no ano de 2014 (p.8), apresenta um conceito sobre o reconhecimento segundo o qual este “representa um ato moral que está ancorado no mundo social como um acontecimento cotidiano”. Esclarece o citado autor que o reconhecimento se assenta em quatro premissas: (1) sempre se deve entender a afirmação de peculiaridades positivas de sujeitos ou grupos humanos; (2) um ato de reconhecimento não pode se esgotar em meras palavras ou enunciações simbólicas; (3) deve-se assumir que esse ato de reconhecimento apresenta um fenômeno distinto no mundo social, e que, portanto, não pode ser entendido como um produto colateral de uma ação direcionada para um outro objetivo, e (4) o “reconhecimento” se apresenta sob um gênero conceitual que compreende distintas espécies.

Para Honneth (2014, p.8), surgem nas expressões do amor, do respeito jurídico e da estima, “diferentes acentuações de uma consideração-fundamental que se deixa apreender genericamente como “reconhecimento” (2014, p.8).

A força desse caráter positivo do reconhecimento produz no indivíduo uma maior autonomia de modo que ele se sente garantidor de realizar objetivos de vida. Assim, o fato de haver sido reconhecido por força de ato normativo na esfera jurídica não é suficiente para que

o esse reconhecimento se materialize efetivamente, pois para restar uma completude de direito é necessário seu autorreconhecimento e a estima social, fazendo dele integrante da sociedade.

Aqui, vê-se uma aproximação entre o sentido pleno do reconhecimento do indivíduo que o faz aderir à sociedade por sua própria autonomia e a autonomia discursiva de Habermas, cunhada no agir comunicativo legitimado coletivamente.

5.2 Orientações metodológicas

Após as buscas em leituras acerca de qual técnica se adequaria à pesquisa, bem como à coleta e análise dos dados obtidos chegou-se à conclusão de que a proposta sugerida por Lefrève e Lefrève (2005) era a mais indicada e efetivamente se circunscreveu. Uma vez que se escolheu como abordagem a pesquisa qualitativa com entrevistas semiestruturadas e roteiro preestabelecido como meio para obtenção de dados, a proposta foi a de utilizar como procedimento de tratamento dos dados o Discurso do Sujeito Coletivo (LEFRÈVE E LEFRÈVE, 2005), já que se tratavam de entrevistas realizadas com os presidentes das associações das comunidades quilombolas, ligadas a FOQS, assim como o presidente desta entidade, os quais muito livremente responderam às perguntas feitas.

Nas respostas, observou-se um universo de informações, misto de narrativas, lembranças, contos, história, fatos engraçados e um discurso uníssono na certeza de que tais sujeitos se reconhecem quilombola e, conseqüentemente, são detentores do direito de participação e diálogo. Vê-se que essa participação está sendo alcançada no desenrolar de um processo lento e de resistência diuturna fomentada pelos quilombolas cujo resultado já se vê demonstrado pela presença das lideranças nos espaços públicos de discussão, que revela uma visibilidade e poder de articulação e estratégias de ação em busca da efetividade de seus direitos.

Evidente que alguns fatos históricos podem conter algum desencontro nas informações, porém, isso não retira do produto obtido a verossimilhança do conteúdo.

A metodologia empregada

Sobre a metodologia empregada, importante lembrar preliminarmente que Minayo (2009, p. 14/15) entende a metodologia como sendo “o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade”, na qual estão presentes “a teoria da abordagem (o método), os instrumentos de operacionalização do conhecimento (as técnicas) e a criatividade do pesquisador (sua experiência, sua capacidade pessoal, e sua sensibilidade)”.

Mais do que técnicas, a metodologia inclui “concepções teóricas da abordagem, articulando-se com a teoria, com a realidade empírica e com os pensamentos sobre a realidade”. Esclarece a autora citada que metodologia e teoria são inseparáveis e que o todo de técnicas exige um “instrumental claro, coerente, elaborado, capaz de encaminhar os impasses teóricos para o desafio da prática” (p.15). Com relação à criatividade do pesquisador, propõe a autora que ele se aventure na possibilidade de romper com paradigmas estabelecidos pela academia científica, provocando a discussão acerca da aplicação das teorias e do método, impulsionando, dessa forma, o avanço da ciência.

Assim, na metodologia de que se está falando, foi adotada aquela que deixou a pesquisadora mais tranquila para realizar a pesquisa, a coleta e a análise; evidentemente, sem o intuito de estabelecer qualquer outro novo modelo de pesquisa e de técnica e muito menos com a pretensão de esgotar o tema. A eleição pela pesquisa qualitativa se deu em face da possibilidade de não se tratar com questões quantitativas e sim, neste caso, da produção humana que envolve um nível de realidade que trabalha com fenômenos integrantes da realidade social e que não podem ser demonstrados com números, mas se resumem às representações, às relações e à intencionalidade daquilo que vivencia e compartilha.

Trata-se, na verdade, daquilo que Minayo (2009, p. 14) afirma:

Os códigos das ciências que por sua natureza são sempre referidos e recortados são incapazes de conter a totalidade da vida social. As Ciências Sociais, no entanto, possuem instrumentos e teorias capazes de fazer uma aproximação da suntuosidade da existência dos seres humanos em sociedade, ainda que de forma incompleta, imperfeita e insatisfatória. Para isso, elas abordam o conjunto de expressões humanas constantes nas estruturas, nos processos, nas representações sociais, nas expressões da subjetividade, nos símbolos e significados.

Nesse sentido, a proposta metodológica consiste em percorrer caminhos para o entendimento de representações sociais - segundo Bertoni e Galinkin (2017, p.102) comentando acerca da teoria das Representações Sociais, de Serge Moscovici, tratam-se de “modalidades de conhecimento que circulam em nosso cotidiano. Por meio da interação com os outros, temos a necessidade de nomear e tornar concreto o que ainda não se tornou familiar” -, expressas por meio da subjetividade dos sujeitos envolvidos, perscrutando-se o pensamento de cada um, mostrados numa somatória que resultará no pensamento coletivo.

Assim, a abordagem da pesquisa escolhida para tratar o tema desta tese é qualitativa, o método utilizado é o Discurso do Sujeito Coletivo e a técnica usada de coleta de dados, a entrevista semiestruturada, além do levantamento bibliográfico-documental sobre a problemática pesquisada.

Discurso do Sujeito Coletivo

Investigar o pensamento humano é tarefa hercúlea. A uma, porque não se pode dizer que os pensamentos são passíveis de análise sistemática e científica tal qual o peso ou a altura de uma pessoa. A duas, porque o pensamento se desenvolve em cada indivíduo sozinho ou coletivamente, diferentemente de variáveis disponíveis num universo pesquisado como, por exemplo, a densidade demográfica, a renda familiar, etc (LEFRÈVE E LEFRÈVE, 2005). A três porque o universo cultural preenche-se de valores que orientam os comportamentos humanos conforme o estágio de desenvolvimento porque passam as sociedades.

Entretantes, isso não tem o poder de afastar qualquer possibilidade de se investigar o pensamento ou a opinião de um indivíduo ou de uma coletividade pois é possível que, usando-se depoimentos como base, se retirem dali os sentidos ou significados que estão presentes. Exatamente por ser assim a proposta que Lefrève e Lefrève (2005) apresentam busca investigar o pensamento coletivo por meio da soma de cada pensamento individual, donde se extrai que cada pensamento carrega em si um discurso perfeitamente verbalizável.

Nesse sentido, um meio que se dispõe para se alcançar o discurso verbalizado é o de se fazer entrevista (o caso desta pesquisa) com perguntas abertas ao indivíduo envolvido, pois que, ao se fazer perguntas fechadas o pensamento que pode surgir na resposta corre o risco de ensejar a expressão de uma adesão forçada ou de um pensamento preexistente, o que se pretende evitar nesta pesquisa.

Para se alcançar a soma destes pensamentos, Lefrève e Lefrève (2005, p.14) singularizam o conceito de Discurso de Sujeito Coletivo como “uma proposta de organização e tabulação de dados qualitativos de natureza verbal, obtidos de depoimentos, artigos de jornal, matérias de revistas semanais, cartas, *papers*, revistas especializadas, etc”. Para a análise desse material, Lefrève e Lefrève (2005, p.16) prosseguem orientando que a sua proposta

[...] consiste, basicamente em analisar o material verbal coletado, extraindo-se de cada um dos depoimentos, artigos, cartas, *papers*, as ideias centrais e/ou as ancoragens e as suas correspondentes expressões-chave: com as expressões-chave das ideias centrais ou ancoragens semelhantes compõem-se um ou vários discursos-síntese na primeira pessoa do singular.

Assim, observa-se que é por esse meio que se expressa o Sujeito Coletivo. Por seu turno, o Sujeito Coletivo, no dizer de Lefrève e Lefrève (2005, p. 16):

Trata-se de um *eu* sintático que, ao mesmo tempo em que sinaliza a presença de um sujeito individual do discurso, expressa uma referência coletiva na medida em que esse *eu* fala pela ou em nome de uma coletividade. Esse discurso coletivo expressa um sujeito coletivo, que viabiliza um pensamento social [...]

Dessa forma, obtém-se um idioma coletivo que vai expressar por meio do DSC um conjunto de falas que se aproximam, semelhantes e também complementares, cuja finalidade não é outra que não exprimir a representação de um pensamento coletivo, ou seja, visa fazer com que a coletividade possa falar diretamente e de forma verossimilhante.

Para se obter o DSC entretanto, é imprescindível que se trate aqui das figuras apresentadas na proposta que Lefrève e Lefrève (2005) denominam de “figuras metodológicas”, e que deverão ser usadas na elaboração do DSC:

- a) Expressões-chave (ECH): que são as transcrições literais do discurso que revelam a essência do depoimento e são consideradas um modo de prova do discurso-empírico da verdade das ideias centrais e das ancoragens.

Segundo Lefrève e Lefrève (2005, p. 26) “Nome ou marca do sentido dos discursos que permite ‘afunilar’ ou reduzir sua polissemia, as expressões-chave representam o conteúdo ou a substância ou o ‘recheio’ de sentido, identificado por esse nome ou por essa marca”.

- b) Ideias centrais (ICs): são expressões linguísticas que descrevem e revelam o mais próximo possível o sentido de cada discurso analisado e de cada conjunto homogêneo de ECH; não se trata aqui de interpretação, mas descrição do sentido.

Lefrève e Lefrève (2005, p.25) prescrevem que

A ideia central tem, portanto, a importante função de individualizar um dado discurso ou conjunto de discursos, descrevendo, positivamente, suas especificidades semânticas o que permite distingui-lo de outros discursos portadores de outras especificidades semânticas.

- c) Ancoragem: é o alicerce (pressupostos, teorias, conceitos e hipóteses) no qual repousa o discurso.

Para Lefrève e Lefrève (2005, p. 17) “é a manifestação linguística explícita de uma dada teoria, ou ideologia, ou crença que o autor do discurso professa e que, na qualidade de afirmação genérica está sendo usada pelo enunciador para “enquadrar” uma “situação específica”.

Assim, DSC é um discurso simples, redigido na primeira pessoa do singular, onde se encontram as expressões-chave que possuem a mesma ideia central na ancoragem. Por primeira pessoa do singular pode se entender como sendo a primeira pessoa coletiva do singular, a qual retrata uma espécie de “eu”.

Então, como se está se referindo a um “eu” que fala, infere-se que este “eu” possa ser visualizado como a “expressão subjetiva da sociedade internalizada” (LEFRÈVE E LEFRÉVE, 2010), sendo coletiva na medida em expressa um pensamento da coletividade, mas que é singular porque transmite um pensamento próprio, específico.

É, em síntese, um “eu ampliado” que transmite uma opinião extraída de vários segmentos de depoimentos onde estão contidos os argumentos e os conteúdos que configuram um sentido semelhante ou complementar (LEFRÈVE E LEFRÉVE, 2010).

Categorias no DSC

Com o intuito de se estabelecer uma melhor compreensão do DSC é preciso que se trate acerca da categorização a que ele dará origem. Nesta categorização que Lefrève e Lefrève (2010) chamam de convencional os discursos necessariamente, tem que ser agregados uns aos outros para que possam ser classificados, pois o que emerge desse grupamento é o nome ou título que se dará à classe surgida e que fará com que os discursos empíricos deixem de existir na medida em que essas classes vão tomando corpo.

Para se obter as categorias ou classes deve-se partir da descrição dos discursos onde será preciso trabalhar com as ideias centrais e expressões-chaves de forma interdependente, observando-se que elas podem ser reunidas a partir da conclusão de que elas se referem à mesma ideia ou sentido semelhante, ou complementar. Daí é que serão dados os nomes ou títulos à classe surgida.

Lefrève e Lefrève (2010) afirmam, porém, que com a proposta do DSC não se vai anular ou reduzir os discursos saídos dos depoimentos numa categoria geral que os classificará. Ao contrário, dizem os autores que o que se busca fazer é “reconstruir, com pedaços de discursos individuais, como em um quebra-cabeça, tantos discursos-síntese quantos se julgue necessários para expressar uma dada "figura", ou seja, um dado pensar ou representação social sobre um fenômeno” (2010, p.19).

Então, a representação social que se busca alcançar por meio do DSC exige, inicialmente, a seleção das ideias centrais ou ancoragem presentes nos depoimentos de cada indivíduo entrevistado, e em todos eles reunidas, sintetizadas e que darão vez a sua reconstrução discursiva.

5.3 O contexto e o universo empírico da pesquisa

O local escolhido para se dar vida à pesquisa foi a região de Santarém onde estão localizadas as doze comunidades de remanescentes de quilombo, tanto as estabelecidas no Lago do Maicá quanto as que estão no planalto e as que se encontram às margens do Rio Amazonas, as quais já foram devidamente caracterizadas por ocasião do capítulo 2 desta tese.

Os escolhidos para serem entrevistados foram os presidentes das comunidades quilombolas associadas à FOQS, bem como o seu presidente, entretanto, não foi possível realizar a entrevista com todos os doze presidentes eis que a dificuldade de contactar com o presidente da Comunidade Remanescentes de Quilombo Patos do Ituqui se deu em virtude das datas disponíveis para a entrevista não coincidirem com a presença do presidente na comunidade, não coincidirem com presença do mesmo na cidade e, em razão última, do citado presidente haver perdido seu filho jovem, para uma doença que o acometeu e se encontrar sem condições de receber visita.

Ainda assim, essa lacuna não teve o poder de prejudicar a obtenção dos resultados eis que, em alguns momentos da entrevista nas demais comunidades, outras pessoas presentes se manifestaram em algumas respostas, como por exemplo, na comunidade de São Raimundo do Ituqui, pelo escolhido para falar em nome da presidência, na Comunidade de São Jose do Ituqui, onde se manifestou também o vice-presidente da comunidade e mais os dois ex-presidentes da Comunidade de Surubiu-açu.

Os entrevistados foram dezesseis pessoas. Dessas, três são mulheres, presidentes das comunidades de Arapemã, Saracura e Pérola do Maicá. As 13 pessoas restantes são: o presidente atual e mais os dois ex-presidentes da Comunidade de Surubiu-açu; o presidente e o vice-presidente da comunidade São José do Ituqui; o escolhido para falar em nome da comunidade São Raimundo do Ituqui, o presidente da comunidade de Nova Vista do Ituqui; da comunidade de Tinguu; da comunidade de Murumuru; da comunidade de Murumurutuba; comunidade de Bom Jardim e, como dito, o presidente da FOQS.

A razão da escolha do entrevistado ter recaído na pessoa dos presidentes das comunidades e não dos quilombolas ali residentes é pelo fato de que um universo extenso de entrevistas teria de ser realizado, o que seria inviável de se fazer em razão do tempo disponível para a pesquisa e em face da localização dessas comunidades, umas com acesso fluvial e outras terrestre, o que também demandaria lançar mão de auxílio de terceiros, alunos, estagiários ou um prestador de serviços para concluir a tarefa, o que seria desaconselhável.

No que se refere à idade dos entrevistados, são 6 os que possuem faixa etária compreendida entre 55 e 64 anos; na faixa etária compreendida entre 35 e 44, tem-se 5 entrevistados; na faixa etária entre 45 e 54 anos são 2 os entrevistados, na que se situa entre 25 e 34 anos são 2 os entrevistados e apenas 1 com mais de 65 anos.

Com relação ao grau de instrução, sete entrevistados possuem o ensino fundamental incompleto; quatro possuem o ensino médio completo; três possuem o ensino fundamental completo e dois possuem o curso superior incompleto.

Quanto às entrevistas, todas poderiam acontecer quando os presidentes estivessem na cidade contudo, nem sempre isso foi possível por conta dos compromissos que os mesmos tinham na cidade como, por exemplo, visita a órgãos da prefeitura, Incra, Ufopa ou Terra de Direitos que extrapolavam o tempo e comprometiam o horário da viagem de retorno destes as suas comunidades, umas por meio de embarcações, outras de ônibus e outros ainda dependiam de caronas.

Nesse sentido, algumas entrevistas como as de Surubiu-açu, Tiningu, Murumurutuba, Nova Vista, São José e São Raimundo foram realizadas nas respectivas comunidades, o que proporcionou uma visita *in loco* e a chance de se passar algumas horas com os quilombolas e conhecer um pouco do seu cotidiano. As demais foram realizadas na sede da FOQS após a finalização de suas reuniões que sempre ocorreram às segundas-feiras, sendo que, atualmente, elas acontecem às terças-feiras.

5.4 A coleta de dados

Para este estudo, como dito, foi utilizado como metodologia a pesquisa qualitativa se recorrendo, como técnica de coleta de dados, o uso da entrevista semiestruturada com roteiro preestabelecido sobre o tema pesquisado. Conforme orienta Minayo (2009, p.65): “É por meio de entrevistas também que realizamos pesquisas baseadas em narrativas de vida, igualmente denominadas ‘histórias de vida’, ‘histórias biográficas’, ‘etnobiografias’ ou ‘etno-histórias’.

Minayo (2009) diz também que o pesquisador deve, antes da entrevista, apresentar-se, dizer do interesse da pesquisa, mostrar credencial institucional, explicar os motivos da pesquisa, a justificativa da escolha do entrevistado, a garantia de anonimato e o sigilo. Assim, antes de se iniciar as entrevistas foram percorridas todas essas fases e buscou-se um interlocutor que pudesse fazer a intermediação entre a entrevistadora e os entrevistados.

Como os presidentes das comunidades quilombolas representam-nas na FOQS, foi protocolado em abril de 2017 um requerimento diretamente ao presidente da FOQS em que se apresentou as justificativas acerca da pesquisa, do seu tema – protocolo de consulta prévia - do objetivo do trabalho e da técnica que seria usada – a entrevista - não sem antes informar também a instituição à qual se está vinculada, pedindo-lhe a mediação com os respectivos presidentes

para que estabelecessem as datas disponíveis a fim de que a autora da tese pudesse visitá-los nos quilombos ou encontrasse com eles quando estivessem na cidade e realizasse a entrevista. Foi informado ainda como seriam as perguntas.

A resposta do Presidente da FOQS veio em meados de maio de 2017 sugerindo a possibilidade de se marcarem as datas das entrevistas com os presidentes das respectivas comunidades conforme a disponibilidade no calendário de suas atividades.

Essas entrevistas aconteceram no período compreendido entre o mês de julho de 2017 e agosto de 2018 e seguiram um roteiro composto de doze perguntas. A primeira série de entrevistas aconteceu no Território Maria Valentina, no mês de julho de 2017 nas comunidades de Nova Vista do Ituqui, São José e São Raimundo. O acesso ao Território Maria Valentina se deu por meio de transporte fluvial (uma lancha pequena alugada na orla de Santarém, em frente ao mercado Municipal denominado de “Mercadão 2000”).

Após estas visitas foi possível o encontro com os presidentes das comunidades de Murumurutuba e Tiningú. Depois, com Arapemã, Pérola do Maicá e Saracura. E por fim, com Surubiu-Açu e Murumuru. Com o presidente da comunidade de Patos do Ituqui não aconteceu em virtude do justificado anteriormente.

No decorrer das entrevistas foi possível manter uma dinâmica onde o entrevistado era deixado muito à vontade, conduzido a falar livremente sobre vários assuntos e a manifestar o seu conhecimento acerca da temática que envolvia a construção do protocolo de consulta prévia da FOQS.

Duas entrevistas foram especialmente diferentes e responsáveis por promoverem uma aproximação mais relaxada entre a entrevistadora e os entrevistados. Uma aconteceu no cair da tarde, no barracão de eventos da comunidade de Surubiu-Açu no qual estavam presentes vários quilombolas. A outra entrevista foi realizada por volta das 20hs com o entrevistado e a entrevistadora sentados no chão de tábuas da sala da casa da avó do presidente da comunidade, no quilombo do Surubiu-açu.

No canto da sala, uma panela de alumínio desgastada pelo uso, continha algumas brasas acesas que espalhavam fumaça no recinto a fim de afastar os carapanãs, tão comuns nas noites dos quilombos localizados nas margens dos rios.

CAPÍTULO 6 - SELEÇÃO E TRATAMENTO DOS DADOS

Introdução

Neste capítulo será demonstrada como foi realizada a seleção dos dados e o tratamento dado a eles com vistas a preparar o DSC para a análise, com base nas teorias que embasaram a proposta.

Seguindo a proposta do DSC, de Lefrève e Lefrève (2005) foi construído inicialmente um quadro geral denominado de Instrumento de Análise de Discurso (IAD), contendo as expressões-chave, as ideias centrais e as ancoragens extraídas dos segmentos selecionados de cada um dos discursos dos entrevistados. As expressões-chave se encontram em itálico e as ancoragens em itálico sublinhadas para que possam ser encontradas mais facilmente nos segmentos dos depoimentos. As ideias centrais permanecem em fonte normal, sem destaque.

Na coluna das ideias centrais estas foram identificadas como 1ª ideia, 2ª ideia, 3ª ideia, etc, quantas a necessidade pedia. Essas ideias foram aglutinadas conforme se assemelhavam, se complementavam ou eram iguais e isso gerou uma descrição simples, sem nenhum toque de interpretação. Depois, essas ideias foram etiquetadas com as letras do alfabeto conforme a ideia extraída. Tudo isso para facilitar que se alcançassem as ancoragens, conforme orientado por Lefrève e Lefrève (2005).

As ancoragens, como se mostravam constantemente repetidas nos discursos individuais foram selecionadas em apenas alguns dos depoimentos a fim de se evitar repetições desnecessárias. Assim, os quadros obtidos para as análises foram constituídos a partir das respostas dadas a cada pergunta (identificada logo acima do quadro), conforme será demonstrado, a seguir.

As perguntas, com seus objetivos, foram 5: como foi o histórico do reconhecimento da comunidade quilombola? (compreender como se deu o processo de reconhecimento da comunidade como remanescente de quilombo); o que é protocolo de consulta prévia? (conhecer a percepção dos representantes quilombolas acerca do instrumento); por que foi criado o protocolo de consulta prévia? (conhecer a motivação para a construção do protocolo); para que já foi usado o protocolo de consulta prévia? (entender de que maneira as comunidades utilizam o protocolo de consulta prévia) e o processo de construção do protocolo de consulta prévia fortaleceu o diálogo entre as comunidades? (conhecer de que forma a construção do protocolo contribuiu para o fortalecimento do diálogo entre as comunidades quilombolas).

6.1 IAD I Como foi o histórico do reconhecimento da comunidade quilombola?

Pergunta: Como foi o histórico do reconhecimento da comunidade quilombola?

Objetivo: Compreender como se deu o processo de reconhecimento da comunidade como remanescente de quilombo.

Quadro 4 - IAD I (Instrumento de Análise de Discurso)

EXPRESSÕES-CHAVE	IDEIAS CENTRAIS	ANCORAGENS
<p>Ent 1: <u>Essa região é uma região mista, é uma mistura de negros com índios, para todo lado vai perceber que as pessoas tem um pouco de negro, pelo jeito de ser e um pouco de índio, pelo jeito de ser. [...] Quando se busca a história, se chega a essa conclusão, [...] a pessoa é branca, ou a pessoa é isso e ela é quilombola, mas vai buscar a origem, tem pessoas aqui que são loiras, brancas; [...] foi uma luta, foi tanto difícil para quem começou a fazer o trabalho como para a comunidade.</u> E resumindo, foi feito uma pesquisa, foi um pessoal que veio da faculdade do Rio de Janeiro. Foi exatamente isso que fez com que as pessoas tomassem essa iniciativa.</p>	<p>1ª ideia: a região é mista, com negros e índios A</p> <p>2ª ideia: foi feito um estudo por pesquisadores B</p> <p>3ª ideia: pessoa branca pode ser quilombola C</p>	<p>O conhecimento das origens e dos direitos motivaram o reconhecimento</p>
<p>Ent 2: <u>através do estudo da fundação cultural palmares e da Universidade Federal Fluminense, foi esclarecido que a nossa comunidade era uma comunidade quilombola, por causa que próximo daqui, numa base de uns 25 quilômetros, existia uma senzala de escravos lá no Taperinha e no Bom Jardim [...] Foi um encontro que teve em Belém, o Bena, uma das lideranças mais novas que mostrou para a comunidade outra cara, identificando o Tiningú [...] porque o governo estava dando o direito de ser uma comunidade quilombola [...] Ter direito à terra, ter direito à moradia. Um nome, uma certidão que pudesse nos dar um direito como hoje nós temos. Um território [...].</u></p>	<p>1ª ideia: Foi feito estudo por pesquisadores B</p> <p>2ª ideia: a origem vem da senzala de escravos na Taperinha A</p> <p>3ª ideia: a comunidade se vê por outra face C</p>	
<p>Ent 3: <u>o padre Alex que que foi o fundador desse movimento, o grande mentor da situação e nós começamos a frequentar as reuniões e vimos que era bom, que a comunidade realmente tem suas</u></p>	<p>1ª ideia: a origem é de raízes negras A</p>	

<p><u>raízes de negros, que a Maria Valentina era uma negra segundo os antigos contavam [...] O frei Alex foi o mentor das associações quilombolas, ele viu e descobriu muitas coisas ali, foi uma pessoa que contribuiu muito com movimento.</u></p>	<p>2ª ideia: o padre Alex foi o fundador do movimento B</p>	
<p>Ent 4: <u>foi a professora Eliane da UERJ do Rio de Janeiro, ela veio fazer o serviço de antropologia Pelo estudo que ela estava fazendo[...] a Valentina viveu a mocidade dela, até mais ou menos uns 12 anos, no regime de escravo, na senzala, que uma das senzalas era aqui[...] ela era uma cabano aquilombada, então ela fugiu do quilombo para essa região aqui.</u></p>	<p>1ª ideia: foi feito estudo por pesquisadora B</p> <p>2ª ideia: a origem veio dos escravos fugidos da senzala na região A</p>	
<p>Ent 5: <u>Vieram os companheiros e começaram a passar as informações e a gente foi tomando conhecimento como funcionava, porque a gente já tinha aquela tradição quilombola, só que a gente não tinha uma clareza do que era.</u></p>	<p>1ª ideia: o conhecimento veio dos companheiros B</p> <p>2ª ideia: já existia a tradição quilombola A</p>	
<p>Ent 6: <u>Primeiro foi criado a Foqs, depois veio até as comunidades aonde queriam se declarar e ter a origem negros, e a partir daí as comunidades se declararam [...] como eu era casado com uma pessoa daqui já podia me autoreconhecer quilombola. Eu tinha esse desejo de ser reconhecido.</u></p>	<p>1ª ideia: a origem de negros faz reconhecer a comunidade quilombola A</p> <p>2ª ideia: da convivência emerge o desejo de se reconhecer C</p>	<p>A percepção de si mesmo faz reconhecer</p>
<p>Ent 7: <u>Porque essa Valentina era uma pessoa que era da Fazenda Taperinha, que ela era escrava lá, ela saiu da Taperinha e veio pra Comunidade São Raimundo e lá constituiu os filhos[...] as três comunidades, elas contém descendentes dessa Maria Valentina.[...] Foi através da Consciência Negra que teve no Murumurutuba, e eu e minha esposa fomos participar, nós fomos convidados, ninguém sabia o que era [...] primeiro foi um pesquisador dizendo que deu certo, que a terra foi habitada por escravos. E que nós somos descendentes deles, depois veio o estudo pela universidade, vimos que era uma coisa boa.[...] Até para ter</u></p>	<p>1ª ideia: a terra foi habitada por escravos A</p> <p>2ª ideia: foi feito um estudo pelo pesquisador B</p>	

<u>direito ao território, coletivo, mas ter direito ao território.</u>		
Ent 8: <u>porque começou a vir umas pessoas fazer pesquisa nas comunidades, o governo estava decretando a lei do direito ao negro[...]</u> <u>nós fomos reconhecidos porque foram buscar lá das raízes dos nossos antepassados [...]</u> <u>Desde que se recoheceu como remanescente tivemos a certificação da Palmares, desde de esse momento começamos a cuidar do que era nosso, começamos a atuar, lutava pelo aquilo que era nosso realmente.</u>	1ª ideia: foram buscar as raízes dos antepassados negros A	
Ent 9: <u>a gente precisava se reconhecer como quilombola, e aí a gente se reconheceu, todos os moradores que estavam lá se reconheceram como quilombolas e foi que saiu o certificado da Fundação Palmares, o reconhecimento. Foi muito bom porque, depois que foi reconhecido como quilombola, veio muito benefício[...]</u> <u>já tem um pouco da história dentro do quilombo. Hoje todos sabem de onde vieram. Os direitos todos.</u>	1ª ideia: todos conhecem a história do quilombo e de sua origem A	
Ent 10: <u>Eu conheço pouco da história da resistência da comunidade, se deu a partir dos anos 80, mas tem moradores que estão há mais tempo. O gestor estava doando lotes lá e como a Comunidade de Arapemã estava com o processo de terras caídas [...]</u> <u>muitas famílias migraram para a cidade [...]</u> <u>uma empresa que começou a ter muitas áreas grandes, e eles começaram a se sentir oprimidos e resolveram se organizar, para lutar pelos seus direitos para que não fossem retirados de lá[...]</u> <u>para evitar essa perda do território. E com isso, com essa organização, eles também trouxeram as tradições de lá do Arapemã para o bairro.</u>	1ª ideia: o fenômeno natural obrigou a migração dos quilombolas para a cidade A 2ª ideia: com a organização da comunidade vieram as tradições do quilombo A	
Ent 11: <u>E chegamos a um determinado ponto que aqui dava para fazer uma comunidade quilombola, uma associação quilombola devido ter raízes de negros que se pode observar que tem algumas pessoas negras [...]</u> <u>foi através de</u>	1ª ideia: o conhecimento da origem de negros veio de palestras B	

<p>reuniões, palestras. [...] <u>Por mais que eu não seja de cor, mas na escrita eu sou!</u></p>	<p>2ª ideia: ser quilombola independente da cor da pele C</p>	
<p>Ent 12: <u>E o histórico da comunidade veio de gerações que esses, sempre se conversa com as pessoas mais idosas e eles sempre falam que aqui tinha muitas gerações de pessoas descendentes de escravos. Esse tempo, essa escravidão que faziam.[...] Como aqui tinha esse histórico se podia fazer um movimento quilombola, se resolveu fazer um movimento, todo mundo aceitou. [...] quando se fala em remanescente não é individual, é tudo coletivo.</u></p>	<p>1ª ideia: o conhecimento da origem de negros veio de conversas com idosos B 2ª ideia: quando se fala em remanescente é tudo coletivo C</p>	
<p>Ent 13: <u>em 1970 deu uma enchente grande, o povo das comunidades nunca tinham visto um fenômeno desse e começaram a largar suas terras, outros vendendo para algumas pessoas e o pessoal começou a se mudar pra cidade e foi diminuindo a comunidade [...] Meu pai era filho de escravo no Arapemã, era um quilombo mesmo, no tempo que foi abolido ficou algumas pessoas [...] estudando as raízes se descobriu que quase todas as comunidades da região são remanescentes de quilombo. Nós nos reconhecemos quilombolas faz pouco tempo, em 2013.</u></p>	<p>1ª ideia: o estudo mostrou as raízes de escravos da comunidade B 2ª ideia: a descoberta das raízes escravas fez reconhecer os remanescentes B</p>	
<p>Ent 14: <u>a minha esposa é de um quilombo do Trombetas, já conhecia um pouco de quilombo, direito que quilombo tem e veio um rapaz e começou a falar sobre quilombo e onde tem negro tem terra [...] Veio gente de outro quilombo, que nem Trombetas, que a terra já é titulada, veio orientar, vocês são remanescentes, tem direito. não sei quando se reconheceram quilombola.</u></p>	<p>1ª ideia: o conhecimento da origem de negros veio de orientações B</p>	
<p>Ent 15: <u>eu tenho conhecimento um pouco do surgimento do quilombo de Saracura, tem a história da Sara, a curadeira. A Sara foi a primeira moradora do quilombo de Saracura, era uma mulher que curava, e sempre que as</u></p>	<p>1ª ideia: o conhecimento da origem do quilombo veio de oficinas B</p>	

<p><i>... pessoas adoeciam iam até Sara para curar e sempre diziam: eu levo até a Sara que ela cura. [...] começou essa descoberta com a presença da Professora Ana Felícia. De São Paulo. Então, ela foi na comunidade, procurou reunir com a comunidade, fazer oficinas, e dentro das oficinas foi sendo descoberto [...] E houve o congresso da Consciência Negra lá no Saracura em 1999. E veio a Fundação Cultural Palmares que entrou com o reconhecimento da comunidade, sendo uma comunidade quilombola.</i></p>		
<p>Ent 16: <u>íamos nos autorreconhecendo quilombola, formando associação, reconhecendo a associação, e mandava para o Incra um documento dizendo que nos autorreconhecíamos e mandava também pra Fundação Cultural Palmares o nosso documento de reconhecimento como uma comunidade quilombola. [...] E a Fundação Cultural Palmares mandava um representante nas nossas comunidades e constatavam, faziam aquele estudo, aquela pesquisa toda, depois a Fundação Cultural Palmares emitia um documento, uma certidão de reconhecimento dessas comunidades como comunidades quilombolas, é um processo que a gente começou com essas 6 e depois foi descobrindo outras, quer dizer, foram integrando a outras que sempre elas existiram só que não estava organizado, não sabia dos direitos então, se organizava mas de outra forma.</u></p>	<p>1ª ideia: o autorreconhecimento veio do conhecimento da origem A</p>	

Fonte: Elaborado pela autora

Então, pelo que foi respondido pelos entrevistados à pergunta - Como foi o histórico do reconhecimento da comunidade quilombola? – as respostas que estão elencadas na primeira coluna do IAD I, extraíram-se as ICs que estão disponibilizadas na segunda coluna e agrupadas em letras. Para um melhor entendimento do IAD I no que respeita às ICs, optou-se por gerar novos quadros que se denominou Grupamentos IAD I - Como foi o histórico do reconhecimento da comunidade quilombola? – que mostram com melhor destaque essas ICs; muito embora

Lefrève e Lefrève (2005) não tenham efetuado sugestão nesse sentido, a autora elaborou os quadros 5, 6 e 7, conforme abaixo.

Quadro 5 - Grupamentos IAD I - Como foi o histórico do reconhecimento da comunidade quilombola? conforme grupamento A

<p>REUNIÃO DAS IDEIAS CENTRAIS DO GRUPAMENTO A</p> <p>O conhecimento da origem negra resultou em reconhecimento</p>

Fonte: Elaborado pela autora

Quadro 6 - Grupamentos IAD I - Como foi o histórico do reconhecimento da comunidade quilombola? conforme grupamento B

<p>REUNIÃO DAS IDEIAS CENTRAIS DO GRUPAMENTO B</p> <p>Parceiros comprovaram a origem negra</p>
--

Fonte: Elaborado pela autora

Quadro 7 - Grupamentos IAD I - Como foi o histórico do reconhecimento da comunidade quilombola? conforme grupamento C

<p>REUNIÃO DAS IDEIAS CENTRAIS DO GRUPAMENTO C</p> <p>A percepção de si mesmo faz reconhecer</p>
--

Fonte: Elaborado pela autora

A partir destes grupamentos, foi feito um quadro-síntese (quadro 8) com as ICs, a partir do qual a análise foi realizada:

Quadro 8 - Como foi o histórico do reconhecimento da comunidade quilombola?

A	B	C
O conhecimento da origem negra resultou em reconhecimento	Parceiros comprovaram a origem negra	A percepção de si mesmo faz reconhecer

Fonte: Elaborado pela autora

Já a ancoragem foi obtida a partir das ideias centrais. Para tanto, a autora elaborou outro quadro (9) para melhor visualizar a origem da ancoragem:

Quadro 9 - Ancoragens a partir das ideias centrais dos grupamentos A, B e C

<p>ANCORAGENS</p> <p>O conhecimento das origens e dos direitos motivaram o reconhecimento</p> <p>A percepção de si mesmo faz reconhecer</p>
--

Fonte: Elaborado pela autora

Prosseguindo com o tratamento dos dados expostos nos quadros anteriores e obtidos a partir da seleção do conteúdo presente nas entrevistas, ou seja, as ECHs e as ICs, partiu-se em busca da elaboração do DSC. Para isso, obedeceu-se às orientações de Lefrève e Lefrève (2005) no sentido de se resgatar aquilo que os discursos representavam por si próprios.

Então, juntou-se as partes dos discursos individuais naquilo que mostravam ser uma representação social do tema perguntado. Para isso foi considerada a coerência com que os

segmentos dos discursos se mantinham com a produção do todo falado, assim também, foi observado se quem estava falando/respondendo demonstrava um posicionamento próprio acerca do tema.

Após essa junção, passou-se a selecionar o texto, retirando-se dali aquilo que estava sendo repetidamente falado, assim como expressões que iam de encontro à afirmação ou negação tornando incoerente o que havia sido dito, além daqueles segmentos que se distanciavam muito do tema abordado. Tudo isso foi feito com o objetivo de tornar o DSC coerente, sequenciado e claro conforme os discursos proferidos, demonstrando que essa construção artificial (LEFRÈVE E LEFRÈVE, 2005) é, na verdade, como se apenas uma pessoa falasse por um conjunto de pessoas.

O que resultou de todo esse procedimento não foi apenas um discurso geral, mas sim, alguns, uma vez que as ECHs e as ICs obtidas das respostas para uma única pergunta geraram diversos IADs, que, por sua vez, deram origem aos quadros 10, 11 e 12 que se referem ao DSC da pergunta: Como foi o histórico do reconhecimento da comunidade quilombola? A título de esclarecimento, mostra-se que tais DSCs foram gerados a partir das ECHs descritas nas ICs, devidamente grupadas em letras, conforme resta demonstrado a seguir.

IAD II – Como foi o histórico do reconhecimento da comunidade quilombola? – DSC

Quadro 10 - DSC a partir da IC “o conhecimento da origem negra resultou em reconhecimento”. (A)

EXPRESSÕES-CHAVE	DSC
<p>Ent 1: <u>Essa região é uma região mista, é uma mistura de negros com índios, para todo lado vai perceber que as pessoas tem um pouco de negro, pelo jeito de ser e um pouco de índio, pelo jeito de ser. [...] Quando se busca a história, se chega a essa conclusão[...]</u></p> <p>Ent 2: <u>foi esclarecido que a nossa comunidade era uma comunidade quilombola, por causa que próximo daqui, numa base de uns 25 quilômetros, existia uma senzala de escravos lá no Taperinha e no Bom Jardim[...]</u></p> <p>Ent 3: <u>começamos a frequentar as reuniões e vimos que era bom, que a comunidade realmente tem suas raízes de negros, que a Maria Valentina era uma negra segundo os antigos contavam[...]</u></p>	<p><u>Essa região é uma mistura de negros com índios, para todo lado vai perceber que as pessoas tem um pouco de negro, pelo jeito de ser e um pouco de índio, pelo jeito de ser. Quando se busca a história, se chega a essa conclusão. Foi esclarecido que a nossa comunidade era uma comunidade quilombola, por causa que próximo daqui, numa base de uns 25 quilômetros, existia uma senzala de escravos lá no Taperinha e no Bom Jardim. Então, vimos que era bom, que a comunidade realmente tem suas raízes de negros, que a Maria Valentina era uma negra segundo os antigos contavam, viveu a mocidade dela, até mais ou menos uns 12 anos, no regime de escravo, na senzala, que uma das senzalas era aqui, era uma cabano aquilombada. Astrês comunidades contém</u></p>

<p>Ent 4: <u>[...] a Valentina viveu a mocidade dela, até mais ou menos uns 12 anos, no regime de escravo, na senzala, que uma das senzalas era aqui[...] ela era uma cabano aquilombada [...]</u></p> <p>Ent 6: <u>as comunidades aonde queriam se declarar e ter a origem negros.</u></p> <p>Ent 7: <u>as três comunidades, elas contém descendentes dessa Maria Valentina.[...]</u></p> <p>Ent 8: <u>[...]nós fomos reconhecidos porque foram buscar lá das raízes dos nossos antepassados [...]</u></p> <p>Ent 9: <u>[...]já tem um pouco da história dentro do quilombo. Hoje todos sabem de onde vieram.</u></p> <p>Ent 11: <u>devido ter raízes de negros que se pode observar que tem algumas pessoas negras [...]</u></p> <p>Ent 12: <u>sempre falam que aqui tinha muitas gerações de pessoas descendentes de escravos. Esse tempo, essa escravidão que faziam.[...]</u></p> <p>Ent 13: <u>estudando as raízes se descobriu que quase todas as comunidades da região são remanescentes de quilombo[...]</u></p>	<p><u>descendentes dessa Maria Valentina e nós fomos reconhecidos porque foram buscar lá das raízes dos nossos antepassados. Hoje todos sabem de onde vieram, tem algumas pessoas negras sempre falam que aqui tinha muitas gerações de pessoas descendentes de escravos. Esse tempo, essa escravidão que faziam, estudando as raízes se descobriu que quase todas as comunidades da região são remanescentes de quilombo.</u></p>
---	--

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 11 – DSC a partir da IC “Parceiros comprovaram a origem negra”. (B)

EXPRESSÕES-CHAVE	DSC
<p>Ent 1: <u>foi feito uma pesquisa, foi um pessoal que veio da faculdade do Rio de Janeiro.[...]</u></p> <p>Ent 2: <u>através do estudo da fundação cultural palmares e da Universidade Federal Fluminense</u></p> <p>Ent 3: <u>O frei Alex foi o mentor das associações quilombolas, ele viu e descobriu muitas coisas ali, foi uma pessoa que contribuiu muito com movimento.</u></p> <p>Ent 4: <u>foi a professora Eliane da UERJ do Rio de Janeiro, ela veio fazer o serviço de antropologia</u></p> <p>Ent 6: <u>Vieram os companheiros e começaram a passar as informações</u></p> <p>Ent 7: <u>primeiro foi um pesquisador dizendo que deu certo, que a terra foi habitada por escravos.</u></p> <p>Ent 8: <u>porque começou a vir umas pessoas fazer pesquisa nas comunidades[...]</u></p> <p>Ent 11: <u>[...]foi através de reuniões, palestras.</u></p>	<p><u>foi feito uma pesquisa, foi um pessoal que veio da faculdade do Rio de Janeiro, Universidade Federal Fluminense. O frei Alex foi o mentor das associações quilombolas, ele viu e descobriu muitas coisas ali, foi uma pessoa que contribuiu muito com movimento, A professora Eliane da UERJ do Rio de Janeiro, veio fazer o serviço de antropologia. Vieram os companheiros e começaram a passar as informações, primeiro foi um pesquisador dizendo que deu certo, que a terra foi habitada por escravos. Através de reuniões, palestras, veio um rapaz e começou a falar sobre quilombo e onde tem negro tem terra. Veio orientar, vocês são remanescentes, tem direito. A Professora Ana Felícia. De São Paulo, procurou reunir com a comunidade, fazer oficinas, e dentro das oficinas foi sendo descoberto.</u></p>

<p>Ent 14: <u>veio um rapaz e começou a falar sobre quilombo e onde tem negro tem terra [...] Veio gente de outro quilombo, que nem Trombetas, que a terra já é titulada, veio orientar, vocês são remanescentes, tem direito.</u></p> <p>Ent 15: <u>começou essa descoberta com a presença da Professora Ana Felícia. De São Paulo. Então, ela foi na comunidade, procurou reunir com a comunidade, fazer oficinas, e dentro das oficinas foi sendo descoberto.</u></p>	
--	--

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 12 – DSC a partir da IC “A percepção de si mesmo faz reconhecer”. (C)

EXPRESSÕES-CHAVE	DSC
<p>Ent 1: <u>[...] a pessoa é branca, ou a pessoa é isso e ela é quilombola, mas vai buscar a origem, tem pessoas aqui que são loiras, brancas:[...]</u></p>	<p><u>a pessoa é branca, ou a pessoa é isso e ela é quilombola, mas vai buscar a origem, tem pessoas aqui que são loiras, brancas;uma das lideranças</u></p>
<p>Ent 2: <u>[...]uma das lideranças mais novas que mostrou para a comunidade outra cara, identificando o Tiningú[...]</u></p>	<p><u>mais novas que mostrou para a comunidade outra cara, identificando o Tiningú, como eu era casado com uma pessoa daqui já podia me</u></p>
<p>Ent 6: <u>[...]como eu era casado com uma pessoa daqui já podia me autoreconhecer quilombola. Eu tinha esse desejo de ser reconhecido.</u></p>	<p><u>autoreconhecer quilombola. Eu tinha esse desejo de ser reconhecido. Por mais que eu não seja de cor, mas na escrita eu sou! quando se fala em</u></p>
<p>Ent 11: <u>Por mais que eu não seja de cor, mas na escrita eu sou!</u></p>	<p><u>remanescente não é individual, é tudo coletivo.</u></p>
<p>Ent 12:<u>[...] quando se fala em remanescente não é individual, é tudo coletivo.</u></p>	

Fonte: elaborado pela autora.

O próximo quadro IAD I a ser demonstrado se refere à pergunta feita aos entrevistados: O que é protocolo de consulta prévia? Este seguirá o mesmo procedimento de coleta e seleção de dados da pergunta anterior.

6.2 IAD I O que é protocolo de consulta prévia?

Pergunta: O que é protocolo de consulta prévia?

Objetivo: Conhecer a percepção dos representantes quilombolas acerca do instrumento

Quadro 13 - IAD I (Instrumento De Análise De Discurso)

EXPRESSÕES-CHAVE	IDEIAS CENTRAIS	ANCORAGEM
<p>Ent 1: <u>Esse protocolo de consulta é uma forma de preservar a comunidade, o protocolo de consulta sem a participação da população não faz sentido, quem tem que ser ouvido é a população, é uma ideia de todas as comunidades, quando nós fechamos a documentação fomos verificar que as ideias eram todas quase as mesmas. Ele traz segurança para a comunidade, ele nos dá segurança de entendimento. Ele até ajuda você a trabalhar de uma forma unificada.</u></p>	<p>1ª ideia: o protocolo de consulta é uma forma de preservação A</p> <p>2ª ideia: a população tem que participar B</p> <p>3ª ideia: é a segurança da comunidade A</p> <p>4ª ideia: faz trabalhar unificado C</p>	<p>O protocolo de consulta garante e efetiva direitos</p>
<p>Ent 2: quando se vai fazer alguma coisa <u>para que eu possa ser beneficiado através dos nossos direitos</u>, o protocolo de consulta <u>é para que a população ribeirinha possa ser consultada pelo órgão, o protocolo é um documento que nos dá o direito de ser consultado. E consultado como nós queremos ser.</u></p> <p>Ele relata sobre tudo o nosso dia-a-dia na nossa comunidade, nosso costume. <u>Nos faz fortes, e poder colocar na altura que eles estavam, do que precisava ser feito para poder ser reconhecido. Isso nos dá segurança, sim. Tranquilidade.</u></p>	<p>1ª ideia: o protocolo é um meio de trazer benefícios D</p> <p>2ª ideia: a população tem que ser consultada B</p> <p>3ª ideia: Faz forte para ser reconhecido E</p> <p>4ª ideia: É segurança da comunidade A</p>	<p>O protocolo de consulta garante e efetiva direitos</p>
<p>Ent 3: fizemos o documento pra entregar para o juiz, <u>para avisar para nós ser consultado, com esses planos, esses projetos, essas promessas e com certeza, não iriam garantir alguma coisa para aqueles que moram e aqueles que vão sofrer, realmente os impactos, como nós aqui, que com isso nos possa garantir, melhor qualidade de vida, que eles venham antes de construir, fazer alguma coisa para reparar o que vai acontecer.</u></p>	<p>1ª ideia: A comunidade tem que ser consultada B</p> <p>2ª ideia: Os impactos trarão sofrimento F</p> <p>3ª ideia: Uma garantia de qualidade de vida A</p> <p>4ª ideia: A reparação pelo que acontecer F</p>	
<p>Ent 4: <u>isso deu muita resistência para nós, se tem a lei já que nos ampara</u>, que tudo o que viesse a ser construído ou <u>queira fazer qualquer situação dentro das nossas comunidades quilombolas, é que todos nós, todos tem que ser consultado, as famílias tem que ser consultadas</u>, para isso não</p>	<p>1ª ideia: a resistência é amparada por lei E</p> <p>2ª ideia: a consulta é para todos da comunidade quilombola B</p>	

<p>acontecer, de chegar aqui comprando alguém, é que todas as famílias fossem consultadas, então <i>eles não vão mais fazer isso de sair manipulando a população</i>, por exemplo: vocês chegam hoje aí numa lancha, ninguém sabe quem é, as comunidade não sabem quem é que chega...</p>	<p>3ª ideia: a população não será mais manipulada A</p>	
<p>Ent 5: O protocolo de consulta, qualquer pessoa que queira fazer algo <i>dentro do território, tem que primeiro entrar com um documento</i>, a comunidade aceita e assim as outras coisas, pelo menos é uma forma de respeito que as pessoas podem ter através desse protocolo, <u>porque através dele podemos questionar alguma coisa...</u>acredito como um documento que a gente pode usar, <i>para que possamos ser respeitado e consultado daquilo que é pra fazer ali, que alguém queira fazer dentro do território</i>. É uma ferramenta.</p>	<p>1ª ideia: um documento para permitir ingresso no território A 2ª ideia: o documento torna possível fazer questionamentos A 3ª ideia: o protocolo promove consulta e respeito B 4ª ideia: o protocolo de consulta protege o território A</p>	
<p>Ent 6: na hora em que você tem <u>um documento desse em mãos, você está respaldado</u>. <i>Porque não é qualquer pessoa que vai chegar ali e vai querer entrar como se fosse a casa da mãe Joana</i>, para nós isso aqui significa muita coisa...<u>esse protocolo de consulta nos ajudou a paralisar a construção daqueles portos</u> do rio Maicá, porque não só nós fizemos esse protocolo de consulta, os indígenas também já fizeram, os pescadores também já fizeram...<u>ele veio pra dar sustentabilidade também porque se fosse construído esse porto lá no rio Maicá, ia fechar toda aquela área</u>, tudo o que tem ai tem que passar pela gente, <u>se nós aceitarmos, acontece, se a gente não aceitar, não acontece</u>.</p>	<p>1ª ideia: o protocolo de consulta exige permissão para a entrada na comunidade A 2ª ideia: a paralisação do porto foi por causa do protocolo de consulta E 3ª ideia: a sustentabilidade vem pelo protocolo de consulta A 4ª ideia: a comunidade pode impedir ação com o protocolo E</p>	
<p>Ent 7: <i>O protocolo de consulta surgiu primeiramente na lei, a Convenção 169, é um documento que foi muito válido para as comunidades quilombolas. <u>Dá poder. Dá segurança. Fortaleceu muito o movimento</u></i>. Em 2016 foi construído o protocolo de consulta. Esse protocolo de consulta ajudou muito! <u>Para todo aquele povo que queria entrar na comunidade</u>,</p>	<p>1ª ideia: o protocolo de consulta é um documento válido B 2ª ideia: a segurança e a fortaleza da comunidade vem do protocolo de consulta A</p>	<p>O protocolo de consulta garante e efetiva direitos</p>

<p><i>fazer pesquisa, trabalho de campo, tudo isso, tinha que passar pela Federação, <u>pedir autorização, a Federação lançava para as lideranças das comunidades e as lideranças diziam se aceitavam ou não.</u> E foi muito importante esse protocolo de consulta que, graças a Deus, <u>através do protocolo de consulta já conseguimos embargar duas vezes.</u> E está parado justamente por causa disso, por causa do protocolo de consulta.</i></p>	<p>3ª ideia: as lideranças é que autorizam o ingresso na comunidade A 4ª ideia: o embargo do porto foi por causa do protocolo de consulta E</p>	
<p>Ent 8: <i>Ele não é nada mais do <u>que a maneira de a gente se organizar internamente nas nossas comunidades.</u> Cada protocolo tem a sua forma, sua essência, tem o significado. Mostra como cada povo ali se organiza internamente. E toma suas decisões internamente...<u>Ele mostra isso, a forma de deliberar dentro de sua comunidade, de seu território, de tomar decisões.</u> E essas decisões, <u>essa maneira que trabalhamos e nos organizamos internamente é respeitado dentro das nossas comunidades.</u> Mas, fora não é. Essa é <u>a maneira que a gente encontrou de mostrar de como é que nós queremos ser consultados.</u></i></p>	<p>1ª ideia: É a organização interna das comunidades C 2ª ideia: a forma de deliberação e decisão dentro do território C 3ª ideia: há respeito interno pela maneira de organização C 4ª ideia: uma amostra de como querem a consulta B</p>	
<p>Ent 9: <i>Nós tinha que ter um protocolo para nós ler ele certo, não ler ele de cabeça para baixo. <u>Porque se você ler um protocolo de cabeça para baixo você não tá entendendo nada. Ele só tem valor na hora que você ler ele certo,</u> e você observa aquilo que realmente está faltando dentro da nossa comunidade...Mas, é muito bom! <u>Quando se fala em protocolo, se fala em prioridades para você, deveres, limites e respeito.</u> Tudo no mesmo grupo, se você tem deveres, você tem limites, <u>se você tem respeito, você respeita aquilo que não é seu,</u> você respeita o meu.</i></p>	<p>1ª ideia: a leitura correta imprime valor ao protocolo B 2ª ideia: o protocolo impõe prioridades, deveres, limites e respeito. C 3ª ideia: o respeito do grupo leva a promoção do respeito alheio C</p>	<p>O protocolo de consulta garante e efetiva direitos</p>
<p>Ent 10: <i>Fomos reunindo, debatendo sobre como conseguiríamos ver uma forma de procurar alguma coisa que nos amparasse. Chegamos num acordo de fazer esse protocolo como a gente fez, que hoje em dia <u>está servindo para nós, que esse protocolo nos ampara de qualquer maneira</u> e</i></p>	<p>1ª ideia: o protocolo é a busca pelo amparo A 2ª ideia: o protocolo é o amparo encontrado B 3ª ideia: uma luta contra</p>	

<p>outras coisas que vierem a acontecer <u>principalmente contra o governo que esse governo só que tirar o que é nosso, um protocolo desse incomoda a política.</u></p>	<p>o governo que retira direitos E 4ª ideia: o protocolo incomoda a política E</p>	
<p>Ent 11: O protocolo de <i>consulta é uma ferramenta que ajuda muito</i> também as comunidades, a Federação inteira, porque, nós, por exemplo, <i>nos nossos territórios precisamos conhecer leis que venham a nos favorecer.</i> também nos ajudar, não é só viver numa comunidade e pronto! <i>Nós temos que conhecer os nossos direitos e os direitos dos outros porque direito é o seguinte: quando finda o seu, começa o meu.</i> E o protocolo de consulta <i>é uma ferramenta que fala que nós devemos ser consultados</i> em todos os casos que tiver, por exemplo, <i>uma pessoa for querer implantar algum negócio nos nossos territórios, nas nossas comunidades, nós precisamos primeiro ser consultados,</i> para que nós possamos saber o que é que vai acontecer nas nossas comunidades...</p>	<p>1ª ideia: o protocolo de consulta é uma ferramenta de ajuda B 2ª ideia: o conhecimento das leis favorece o território D 3ª ideia: busca conhecer o direito de todos D 4ª ideia: o protocolo é a ferramenta do dever de consultar sobre implementos no território B</p>	<p>O protocolo de consulta garante e efetiva direitos</p>
<p>Ent 12: Eu posso dizer assim: mesmo com esse protocolo de consulta, a gente pode dizer assim, eu vou falar a minha língua. A gente é pego de surpresa.[...] Eu vou dar um exemplo: a gente teve um encontro lá, na Consciência Negra, Semana da Consciência Negra, sempre a gente faz numa comunidade, como foi no ano passado, foi no Murumurutuba, esse ano vai ser noutra comunidade. Pra nossa surpresa, nós tendo um <i>protocolo de consulta, a SEMED diz assim: “Olha!” ...tô avisando vocês que vocês vão ser pólo do Tiningú.”</i>... Então, sei lá. <i>Estão brincando com a gente...É só uma cartilhazinha que nós temos!</i> Não, ele <i>é um documento legal.</i> O que me deixa indignado é porque <i>eu ainda não pude ver o protocolo como segurança.</i> Por causa dele <i>que paralisou o porto do Maicá. Pode ser um ponto positivo.</i></p>	<p>1ª ideia: o protocolo não consegue impor respeito pela comunidade F 2ª ideia: o órgão municipal surpreende e brinca com a comunidade F 3ª ideia: O protocolo é uma cartilhazinha F 4ª ideia: o protocolo não traz segurança F 5ª ideia: o ponto positivo do protocolo foi a paralisação do porto E</p>	
<p>Ent 13: <i>Uma arma importante para as comunidades quilombolas.</i> Indígenas. Até um</p>	<p>1ª ideia: o protocolo de consulta é uma arma para</p>	

<p><i>respeito com a população quilombola através do protocolo de consulta. Digamos <u>que 50% deve ter esse conhecimento</u> porque geralmente quem traz pra si, pra aprender, pra lembrar, pra conviver são aquele povo de liderança, <u>aquele grupo mais que participa de todos esses movimentos na comunidade dele, fica por dentro mais que aquele que fica distante...</u> não só o quilombo Saracura, mas é <i>um desejo de todas as comunidades <u>esperar principalmente respeito e serem consultadas por qualquer empreendimento</u></i>, ou uma outra coisa que vier a ser feita dentro das comunidades quilombolas. Que as comunidades possam ter essa vez e voz de falarem se querem ou não querem o que venha a ser feito dentro dessas comunidades. Até porque lá no finalzinho do protocolo de consulta deixamos bem claro lá. <u>Se algo venha a acontecer que prejudique nossas comunidades, o governo, e as próprias empresas vão se responsabilizar pelos danos que acontecerem.</u></i></p>	<p>as comunidades quilombolas E 2ª ideia: metade da população quilombola tem conhecimento D 3ª ideia: quem participa dos movimentos conhece mais o protocolo D 4ª ideia: as comunidades desejam respeito e oitiva B 5ª ideia: a consulta deve existir quando houver qualquer empreendimento B 6ª ideia: os prejuízos às comunidades devem ser reparados F</p>	
<p>Ent 14: esse protocolo já existe na Convenção 169, fala do direito à consulta, das comunidades indígenas, quilombolas, tradicionais, mas, <u>a Convenção 169 só fala, mas não está implementada</u>, vamos implementar essa lei e <u>dizer como é que nós queremos ser consultados!</u> E ficamos de apresentar só o documento como nós queríamos e devemos ser consultados. <u>O protocolo de consulta não serve só para combater esses grandes empreendimentos, é uma forma de como outros movimentos, órgãos e pessoas possam chegar até nós...</u> temos que apresentar as nossas propostas. <u>Temos que ser consultado</u> mas temos que apresentar as nossas propostas e nossas propostas tem que ser respeitadas, <u>temos direito de estar sendo provocado para essa discussão. Nós temos que ser consultados. Isso mostra de que maneira nós estamos organizados.</u></p>	<p>1ª ideia: a consulta não está implementada D 2ª ideia: quilombolas dizem como querem ser consultados B 3ª ideia: o protocolo de consulta mostra como se deve chegar aos quilombolas B 4ª ideia: o direito de ser consultado B 5ª ideia: o direito de participar B 6ª ideia: a forma como estão organizados C</p>	<p>O protocolo de consulta garante e efetiva direitos</p>

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 14 - Grupamentos IAD I - O Que É Protocolo De Consulta Prévia? conforme grupamento A

REUNIÃO DAS IDEIAS CENTRAIS DO GRUPAMENTO A
O Protocolo de consulta é uma forma de preservar a comunidade

Fonte: Elaborado pela autora

Quadro 15 - Grupamentos IAD I - O Que É Protocolo De Consulta Prévia, conforme grupamento B

REUNIÃO DAS IDEIAS CENTRAIS DO GRUPAMENTO B
O protocolo de consulta é um direito de participar

Fonte: Elaborado pela autora

Quadro 16 - Grupamentos IAD I - O Que É Protocolo De Consulta Prévia, conforme grupamento C

REUNIÃO DAS IDEIAS CENTRAIS DO GRUPAMENTO C
O protocolo de consulta mostra a organização interna das comunidades quilombolas

Fonte: Elaborado pela autora

Quadro 17 - Grupamentos IAD I - O Que É Protocolo De Consulta Prévia, conforme grupamento D

REUNIÃO DAS IDEIAS CENTRAIS DO GRUPAMENTO D
O conhecimento do protocolo traz benefícios para a comunidade quilombola

Fonte: Elaborado pela autora

Quadro 18 - Grupamentos IAD I - O Que É Protocolo De Consulta Prévia, conforme grupamento E

REUNIÃO DAS IDEIAS CENTRAIS DO GRUPAMENTO E
O protocolo de consulta é uma arma de defesa das comunidades quilombolas

Fonte: Elaborado pela autora

Quadro 19 - Grupamentos IAD I - O Que É Protocolo De Consulta Prévia, conforme grupamento F

REUNIÃO DAS IDEIAS CENTRAIS DO GRUPAMENTO F
O desrespeito pelo protocolo de consulta gera dever de reparar

Fonte: Elaborado pela autora

Aqui, apresenta-se o quadro-síntese (quadro 20) com as ICs:

Quadro 20 - O que é protocolo de consulta prévia?

A	B	C	D	E	F
é uma forma de preservar a comunidade	é um direito de participar	mostra a organização interna das comunidades quilombolas	o conhecimento do protocolo traz benefícios para a comunidade quilombola	é uma arma de defesa das comunidades quilombolas	o desrespeito pelo protocolo de consulta gera dever de reparar

Fonte: Elaborado pela autora

O próximo quadro (21) é a da ancoragem:

Quadro 21 - Ancoragem a partir das ideias centrais dos grupamentos A, B, C, D, E, F

ANCORAGEM
O protocolo de consulta prévia gera e efetiva direitos

Fonte: Elaborado pela autora

Os quadros 22, 23, 24, 25, 26 e 27 referem-se ao DSC: o que é protocolo de consulta? Lembra-se que os DSCs foram gerados das ECHs descritas nas ICs grupadas em letras.

IAD II – o que é protocolo de consulta – DSC

Quadro 22 - DSC a partir da IC “o protocolo de consulta é uma forma de preservar a comunidade (A)”

EXPRESSÕES-CHAVE	DSC
<p>Ent 1: <u>Esse protocolo de consulta é uma forma de preservar a comunidade[...]</u> Ele traz segurança para a comunidade</p> <p>Ent 2: <u>Isso nos dá segurança, sim.</u></p> <p>Ent 3: <u>que com isso nos possa garantir, melhor qualidade de vida.</u></p> <p>Ent 4: <u>eles não vão mais fazer isso de sair manipulando a população</u></p> <p>Ent 6: <u>um documento desse em mãos, você está respaldado.</u> Porque não é qualquer pessoa que vai chegar ali e vai querer entrar como se fosse a casa da mãe Joana[...]<u> ele veio pra dar sustentabilidade [...]</u>também porque se fosse construído esse porto lá no rio Maicá, ia fechar toda aquela área</p> <p>Ent 7: <u>Dá poder. Dá segurança[...]</u> Fortaleceu muito o movimento[...]<u> todo aquele povo que queria entrar na comunidade, fazer pesquisa, trabalho de campo, tudo isso, tinha que passar pela Federação, pedir autorização, a Federação lançava para as lideranças das comunidades e as lideranças diziam se aceitavam ou não[...]</u></p> <p>Ent 10: <u>Fomos reunindo, debatendo sobre como conseguiríamos ver uma forma de procurar alguma coisa que nos amparasse.</u></p>	<p><i>Esse protocolo de consulta é uma forma de preservar a comunidade porque ele traz segurança para a comunidade e com isso nos possa garantir, melhor qualidade de vida. Assim, eles não vão mais fazer isso de sair manipulando a população pois com um documento desse em mãos, você está respaldado. Porque não é qualquer pessoa que vai chegar ali e vai querer entrar como se fosse a casa da mãe Joana, ele veio pra dar sustentabilidade também porque se fosse construído esse porto lá no rio Maicá, ia fechar toda aquela área. Dá poder. Dá segurança. Fortaleceu muito o movimento pois todo aquele povo que queria entrar na comunidade, fazer pesquisa, trabalho de campo, tudo isso, tinha que passar pela Federação, pedir autorização, a Federação lançava para as lideranças das comunidades e as lideranças diziam se aceitavam ou não. Fomos reunindo, debatendo sobre como conseguiríamos ver uma forma de procurar alguma coisa que nos amparasse.</i></p>

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 23 - DSC a partir da IC “o protocolo de consulta é um direito de participar (B)”

EXPRESSÕES-CHAVE	DSC
<p>Ent 1: <u>[...]o protocolo de consulta sem a participação da população não faz sentido, quem tem que ser ouvido é a população</u></p> <p>Ent 2: <u>[...]é para que a população ribeirinha possa ser consultada pelo órgão, o protocolo é um</u></p>	<p><i>o protocolo de consulta sem a participação da população não faz sentido, quem tem que ser ouvido é a população; é um documento que nos dá o direito de ser consultado como nós queremos ser, com esses planos, esses projetos, qualquer</i></p>

<p><i>documento que <u>nos dá o direito de ser consultado</u>. E consultado como nós queremos ser.</i></p> <p>Ent 3: <i>[...]para avisar <u>para nós ser consultado</u>, com esses planos, esses projetos, essas promessas[...]</i></p> <p>Ent 4: <i>[...]queira fazer qualquer situação dentro das nossas comunidades quilombolas, é que todos nós, <u>todos tem que ser consultado</u>, as famílias tem que ser consultadas,</i></p> <p>Ent 5: <i>[...]para que possamos <u>ser respeitado e consultado</u> daquilo que é pra fazer ali[...]</i></p> <p>Ent 7: <i>O protocolo de consulta surgiu primeiramente na lei, a Convenção 169, é um documento que foi muito válido para as comunidades quilombolas.</i></p> <p>Ent 8: <i>Essa é a maneira que a gente encontrou de <u>mostrar de como é que nós queremos ser consultados</u>.</i></p> <p>Ent 9: <i>Porque se você ler um protocolo de cabeça para baixo você não tá entendendo nada. Ele só tem valor na hora que você ler ele certo[...]</i></p> <p>Ent 10: <i>[...]está servindo para nós, que esse protocolo nos ampara de qualquer maneira[...]</i></p> <p>Ent 11: <i>O protocolo de consulta é uma ferramenta que ajuda muito também as comunidades[...] uma pessoa for querer implantar algum negócio nos nossos territórios, nas nossas comunidades, <u>nós precisamos primeiro ser consultados</u>[...]</i></p> <p>Ent 13: <i>[...]é um desejo de todas as comunidades esperar principalmente respeito e <u>serem consultadas por qualquer empreendimento</u>[...]</i></p> <p>Ent 14: <i>[...]vamos implementar essa lei e <u>dizer como é que nós queremos ser consultados</u>! [...] O protocolo de consulta não serve só para combater esses grandes empreendimentos, é uma forma de como outros movimentos, órgãos e pessoas possam chegar até nós[...]. <u>temos direito de estar sendo provocado para essa discussão</u>.</i></p>	<p><i>situação dentro das nossas comunidades quilombolas, para que possamos ser respeitado. O protocolo de consulta surgiu primeiramente na lei, a Convenção 169, é um documento que foi muito válido para as comunidades quilombolas. Porque se você ler um protocolo de cabeça para baixo você não tá entendendo nada. Ele só tem valor na hora que você ler ele certo, que esse protocolo nos ampara de qualquer maneira; se uma pessoa for querer implantar algum negócio nos nossos territórios, nós precisamos primeiro ser consultados, é um desejo de todas as comunidades esperar principalmente respeito e serem consultadas por qualquer empreendimento. O protocolo de consulta não serve só para combater esses grandes empreendimentos, é uma forma de como outros movimentos, órgãos e pessoas possam chegar até nós, temos direito de estar sendo provocado para essa discussão.</i></p>
--	--

Quadro 24 - DSC a partir da IC “o protocolo de consulta mostra a organização interna das comunidades quilombolas” (C)

EXPRESSÕES-CHAVE	DSC
<p>Ent 1: <u>Ele até ajuda você a trabalhar de uma forma unificada.</u></p> <p>Ent 8: <u>Ele não é nada mais do que a maneira de a gente se organizar internamente nas nossas comunidades.[...] Ele mostra isso, a forma de deliberar dentro de sua comunidade, de seu território, de tomar decisões.[...] essa maneira que trabalhamos e nos organizamos internamente é respeitado dentro das nossas comunidades[...]</u></p> <p>Ent 9: <u>Quando se fala em protocolo, se fala em prioridades para você, deveres, limites e respeito.[...] se você tem respeito, você respeita aquilo que não é seu[...]</u></p> <p>Ent 13: <u>[...] aquele grupo mais que participa de todos esses movimentos na comunidade dele, fica por dentro mais que aquele que fica distante</u></p> <p>Ent 14: <u>[...] Nós temos que ser consultados. Isso mostra de que maneira nós estamos organizados</u></p>	<p><i>Ele até ajuda você a trabalhar de uma forma unificada, não é nada mais do que a maneira de a gente se organizar internamente nas nossas comunidades, mostra a forma de deliberar dentro de sua comunidade, de seu território, de tomar decisões. Essa maneira que trabalhamos e nos organizamos internamente é respeitado dentro das nossas comunidades. Quando se fala em protocolo, se fala em prioridades para você, deveres, limites e respeito, se você tem respeito, você respeita aquilo que não é seu. Aquele grupo mais que participa de todos esses movimentos na comunidade, fica por dentro mais que aquele que fica distante.</i></p>

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 25 - DSC a partir da IC “O conhecimento do protocolo traz benefícios para a comunidade quilombola” (D)

EXPRESSÕES-CHAVE	DSC
<p>Ent 2: <u>[...]para que eu possa ser beneficiado através dos nossos direitos[...]</u></p> <p>Ent 11: <u>[...]nos nossos territórios precisamos conhecer leis que venham a nos favorecer[...].Nós temos que conhecer os nossos direitos e os direitos dos outros porque direito é o seguinte: quando finda o seu, começa o meu[...]</u></p> <p>Ent 13: <u>[...] 50% deve ter esse conhecimento</u></p> <p>Ent 14: <u>[...] a Convenção 169 só fala, mas não está implementada[...]</u></p>	<p><i>Para que eu possa ser beneficiado através dos nossos direitos, nos nossos territórios precisamos conhecer leis que venham a nos favorecer. Nós temos que conhecer os nossos direitos e os direitos dos outros porque direito é o seguinte: quando finda o seu, começa o meu. 50% deve ter esse conhecimento. A Convenção 169 só fala, mas não está implementada.</i></p>

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 26 - DSC a partir da IC “O protocolo de consulta é uma arma de defesa das comunidades quilombolas” (E)

EXPRESSÕES-CHAVE	DSC
<p>Ent 1: [...] <u>Nos faz fortes, e poder colocar na altura que eles estavam, do que precisava ser feito para poder ser reconhecido[...]</u></p> <p>Ent 4: [...] <u>isso deu muita resistência para nós, se tem a lei já que nos ampara[...]</u></p> <p>Ent 6: [...] <u>esse protocolo de consulta nos ajudou a paralisar a construção daqueles portos do rio Maicá[...]</u> se nós aceitarmos, acontece, se a gente não aceitar, não acontece.</p> <p>Ent 7: [...] <u>através do protocolo de consulta já conseguimos embargar duas vezes. E está parado justamente por causa disso, por causa do protocolo de consulta.</u></p> <p>Ent 10: [...] <u>principalmente contra o governo que esse governo só que tirar o que é nosso, um protocolo desse incomoda a política[...]</u></p> <p>Ent 12: [...] <u>Por causa dele que paralisou o porto do Maicá. Pode ser um ponto positivo.</u></p> <p>Ent 13: [...] <u>Uma arma importante para as comunidades quilombolas.</u></p>	<p><i>Nos faz fortes, e poder colocar na altura que eles estavam, do que precisava ser feito para poder ser reconhecido, isso deu muita resistência para nós, se tem a lei já que nos ampara esse protocolo de consulta nos ajudou a paralisar a construção daqueles portos do rio Maicá. Se nós aceitarmos, acontece, se a gente não aceitar, não acontece, através do protocolo de consulta já conseguimos embargar duas vezes. E está parado justamente por causa disso, por causa do protocolo de consulta. E principalmente contra o governo que esse governo só que tirar o que é nosso, um protocolo desse incomoda a política. Por causa dele que paralisou o porto do Maicá. Pode ser um ponto positivo. Uma arma importante para as comunidades quilombolas.</i></p>

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 27 - DSC a partir da IC “O desrespeito ao protocolo de consulta gera dever de reparar” (F)

EXPRESSÕES-CHAVE	DSC
<p>Ent 3: [...] <u>aqueles que vão sofrer, realmente os impactos, como nós aqui [...] antes de construir, fazer alguma coisa para reparar o que vai acontecer[...]</u></p> <p>Ent 12: [...] <u>mesmo com esse protocolo de consulta, a gente pode dizer assim, eu vou falar a minha língua. A gente é pego de surpresa. Quando a gente se espanta já aconteceu algo [...] nós tendo um protocolo de consulta, a SEMED diz assim: “Olha!” ...tô avisando vocês que vocês vão ser pólo do Tiningú.”... Então, sei lá. Estão brincando com a gente [...] É só uma cartilhazinha que nós temos!</u></p> <p>Ent 13: [...] <u>Se algo venha a acontecer que prejudique nossas comunidades, o governo, e as</u></p>	<p><i>Mesmo com esse protocolo de consulta, a gente pode dizer assim, eu vou falar a minha língua. A gente é pego de surpresa. Quando a gente se espanta já aconteceu algo,. Nós, tendo um protocolo de consulta, a SEMED diz assim: “Olha! tô avisando vocês que vocês vão ser pólo do Tiningú.”... Então, sei lá. Estão brincando com a gente. É só uma cartilhazinha que nós temos! E aqueles que vão sofrer realmente os impactos, como nós aqui, antes de construir, fazer alguma coisa para reparar o que vai acontecer. Se algo venha a acontecer que prejudique nossas comunidades, o governo, e as próprias empresas vão se responsabilizar pelos danos que acontecerem.</i></p>

<i>próprias empresas vão se responsabilizar pelos danos que acontecerem[...]</i>	
--	--

Fonte: elaborado pela autora.

O próximo quadro IAD I, da pergunta: Por que foi criado o protocolo de consulta prévia? seguirá o mesmo procedimento de coleta e seleção de dados da pergunta anterior.

6.3 IAD I Por que foi criado o protocolo de consulta prévia?

Pergunta: Por que foi criado o protocolo de consulta prévia?

Objetivo: Conhecer a motivação para a construção do protocolo

Quadro 28 - IAD I (Instrumento De Análise De Discurso)

EXPRESSÕES-CHAVE	IDEIAS CENTRAIS	ANCORAGENS
<p>Ent 1: <i>reunimos toda a liderança quando surgiu a ideia de se construir o porto, no Maicá, a partir daí vimos que havia muitas mobilizações através de passeatas, começamos a participar junto com esses movimentos, a ideia de nós montarmos e elaborarmos o protocolo de consulta, mas não tinha nem ideia de como fazer o protocolo. E foi um sucesso a primeira reunião do protocolo de consulta...[...] Todas tiveram participação no processo de construção do protocolo de consulta. Todo mundo idealizou esse protocolo de consulta, ele não é ideia de uma pessoa, ele não é ideia da FOQS, é uma ideia de todas as comunidades, quando nós fechamos a documentação, nós fomos verificar que as ideias eram todas quase as mesmas.</i></p>	<p>1ª ideia: discutir a possibilidade de barrar a construção do porto A</p> <p>2ª ideia: a participação com outros movimentos fortaleceu a ideia do protocolo B</p> <p>3ª ideia: o protocolo é uma criação de todas as comunidades C</p>	<p>A construção do protocolo veio do diálogo entre as comunidades</p>
<p>Ent 2: O protocolo de consulta foi por causa que nós somos 12 comunidades quilombolas e, <i>quando foi feito levantamento desse porto para ser feito no Maicá, a empresa colocou nos seus altos documentos que não existia comunidade quilombola, nem ribeirinha, nem indígena, nem ninguém. E o pescado, também, eles disseram que o pescado somente tinha duas qualidades de peixe no Maicá, nós fomos até o Ministério Público Federal para eles serem sabedores do que estava acontecendo conosco, eles não imaginavam que nós podia fazer um protocolo de consulta dessa natureza, e buscar parceiros para se fortalecer [...]</i></p>	<p>1ª ideia: o levantamento do porto ignorou as comunidades tradicionais D</p> <p>2ª ideia: a comunicação do fato trouxe parceiros B</p> <p>3ª ideia: Toda a comunidade contribuiu para a tomada de decisão C</p>	<p>A invisibilidade das comunidades remanescentes de quilombo autorizou o licenciamento do porto</p>

<p>E foi assim que nós fizemos. Com nossos parceiros, na Nova Vista do Ituqui, e com as 12 comunidades quilombola. <u>Ouviram tanto a juventude, criança, senhores, senhoras, toda a população das comunidades pra que nós pudesse tomar essa decisão e, graças a Deus, nós fomos uma decisão acertada.</u> É muito bem escrito, o nosso protocolo.</p>		
<p>Ent 3: <u>surgiu essa firma que é a Embrapa</u> a compra desse terreno bem na boca Maicá, como que o pessoal falara sobre essa construção desse terminal, com certeza para nós ia dificultar muito. <u>Porque a primeira coisa que eles fizeram com a documentação é que não consultaram as comunidades,</u> principalmente as comunidades abaixo da localização que eles compraram, e que <u>eles citaram que só existia uma comunidade quilombola que era lá do outro lado, que era o Arapemã, enquanto isso não é verdade,[...] no documento que fizeram não citaram as comunidades que moram a jusante da situação, e nós procedemos para fazer esse protocolo, ao começo ninguém tinha conhecimento, através daquela oficina da diocese</u> nós fomos assistir o que estava no projeto do porto [...] nós aqui não existia, <u>nós fizemos nas comunidades tudo junto o documento para entregar pra o juiz, pra avisar pra nós sermos consultados.</u></p>	<p>1ª ideia: A Embraps não consultou a comunidade D</p> <p>2ª ideia: Os documentos afirmam a existência de apenas uma comunidade D</p> <p>3ª ideia: Sem conhecimento tem que buscar parceiros B</p>	
<p>Ent 4: Coisa que mais chamou a nossa atenção, coisas assim sobre nosso protocolo que nós fizemos, <u>porque parece que não existia nós, olhando toda a documentação,</u> parece que nós não existia, tivemos que se mexer, <u>não existia para os órgãos porque aparecia no documento que ninguém existia.</u> A única comunidade que aparecia era Arapemã porque estava do outro lado, <u>o próprio governo não estava conhecendo que nós existia</u></p>	<p>1ª ideia: A comunidade não existia no documento D</p> <p>2ª ideia: O governo desconhecia a existência da comunidade D</p>	
<p>Ent 5: Não, <u>num existia pros órgãos... tal de EMBRAPA, porque aparecia no documento que ninguém existia, né?</u> A única comunidade que aparecia era só Arapemã, porque tava do outro lado.</p>	<p>1ª ideia: O órgão desconhece a existência das comunidades D</p>	

<p>O próprio movimento para ir junto com o Ministério Público Federal, começamos a trabalhar, se mobilizar, <i>se organizar até que nós chegamos numa conclusão, criamos o potrocolo</i>, foi uma mobilização da FOQS que <i>fez envolver todas as comunidades Quilombolas</i>, o nosso potrocolo não é só interno, é da Federação [...] <u><i>pra nós que sabemos que tamo sendo, vamos ser, se vier acontecer, afetado, não tive tanta dificuldade porque nós fizemos de acordo com a nossa língua mermo, né?</i></u> e todas as comunidade apoiaro, mas, difícil, no caso, <u><i>se eles vierem entrar nessa área, difícil vai ser pra eles se vão querer aderir o que tá lá no potrocolo, né?</i></u></p>	<p>2ª ideia: A organização levou a construção do protocolo de consulta C</p> <p>3ª ideia: O protocolo fala a língua das comunidades C</p> <p>4ª ideia: Pode haver desobediência da empresa ao protocolo F</p>	
<p>Ent 6: Primeiro através de reuniões, <u><i>orientado por Terra de Direitos. A Pastoral Social também ajudou</i></u> nessa parte porque <i>nesse início da construção do protocolo de consulta, essas pessoas contra também participaram desse protocolo</i>[...] foram feitos 2 protocolos: um do pescador que a Z-20 fez um protocolo e outro quilombola. Mas, esses que não são quilombola participaram da construção do protocolo de consulta quilombola, e os quilombolas também participaram da parte da Z-20 porque tem muito pescador quilombola que faz parte da associação da Z-20.</p>	<p>1ª ideia: Parceiros contribuíram na criação do protocolo de consulta B</p> <p>2ª ideia: Pessoas contrárias ao movimento participaram da construção do protocolo F</p>	<p>A construção do protocolo veio do diálogo entre as comunidades</p>
<p>Ent 7: [...] começou porque nós já somos uma comunidade remanescente, as pessoas <u><i>para fazerem qualquer trabalho, qualquer coisa sobre as comunidades quilombolas, nós temos primeiro que ser consultado</i></u>[...]. Porque <i>nós somos um território, somos uma associação e nós precisamos ser respeitados</i>[...] foi por isso que nós sentamos e pensamos e <i>saímos de comunidade em comunidade, fazendo primeiro um trabalho, uma reunião pra conversar com os associados</i> [...] <i>para dizer o que nós queremos</i>[...], <i>como é que nós queremos que as pessoas tratem cada um de nós, principalmente as nossas associações</i>[...] Porque nós vemos que muitas pessoas <i>querem pegar nossos dados, nossas</i></p>	<p>1ª ideia: As comunidades quilombolas tem que ser consultadas E</p> <p>2ª ideia: É devido o respeito ao território quilombola E</p> <p>3ª ideia: A reunião nas comunidades quilombolas foi decisiva para a criação do protocolo C</p> <p>4ª ideia: o protocolo visa proteger o conhecimento das</p>	

<p><i>pesquisas que fazemos para eles, vão embora, vão crescer lá adiante com essas informações que damos para eles.</i></p>	<p>comunidades quilombolas E</p>	
<p>Ent 8: <i>algumas pessoas de alguns órgãos que davam o apoio ao movimento quilombola analisaram e viram que dentro da Convenção 169 tinha possibilidade de se criar o protocolo de consulta, primeiramente, foi feito uma reunião com todas as comunidades na Federação, e de lá, em cada comunidade foi feito uma reunião, com advogado, tudo para ouvir os moradores porque ali encaixava dentro do protocolo de consulta[...] depois que passou por todas as comunidades, todos participaram do protocolo de consulta</i> discutimos, encaixamos e vimos que aquilo ia dar poder para todas as comunidades quilombolas, tanto para uma como pra outra.</p>	<p>1ª ideia: Parceiros apoiaram a criação do protocolo de consulta B</p> <p>2ª ideia: A participação total das comunidades foi decisiva para a construção do protocolo de consulta C</p>	
<p>Ent 9: [...] <i>depois que tomamos conhecimento da pretensão da construção desse porto graneleiro no Lago do Maicá, nos sentimos ameaçados. Mas, como se poderia defender nosso território, defender as nossas comunidades, defender o meio ambiente?</i> [...] para empresa consta que naquela área não reside muitas famílias, eram poucas famílias, que não tinha diversidade de peixes, aves, para quem bem conhece <u>a área que abrange desde daqui da boca do Maicá até no Jacaré, no Porto de Santana, há mais de 30 comunidades, fora as comunidades tradicionais, indígenas</u>, que todo mundo ali depende do Lago do Maicá. [...] <u>como nós vamos fazer para que eles nos deem visibilidade?</u> E nesse estudo constava que a única comunidade quilombola que eles tinham conhecimento seria só Arapemã. Em Santarém somos 12 comunidades quilombolas. Isso nos revoltou e começamos a fazer debates, reuniões, internamente, na Federação, com um movimento social daqui de Santarém, com as pastorais sociais, com a igreja[...] Todos parceiros, começamos a fazer um estudo de nossos direitos [...] tivemos conhecimento dessa</p>	<p>1ª ideia: a ameaça da construção do porto no Lago do Maicá movimentou as comunidades A</p> <p>2ª ideia: Como defender o território, o meio ambiente e as comunidades? A</p> <p>3ª ideia: Há mais de 30 comunidades tradicionais no entorno do porto D</p> <p>4ª ideia: As comunidades buscam ser vistas E</p>	<p>A invisibilidade das comunidades remanescentes de quilombo autorizou o licenciamento do porto</p>

<p><i>ferramenta, protocolo de consulta na Convenção 169 da OIT e que tinha esse direito de ser previamente consultado [...] reunir internamente na FOQS, com as lideranças um Grupo de Trabalho de conscientizar as comunidades, <u>partimos para o trabalho de campo, de comunidade em comunidade, provocar, mostrar o projeto dos portos, a dimensão, debater os impactos ambientais, sociais.</u></i></p>	<p>5ª ideia: O conhecimento da convenção 169 impulsiona o trabalho de conscientização nas comunidades B</p>	
<p>Ent 10: <i><u>tivemos que sentar, conversar, dialogar e entrar num determinado acordo para fazer um protocolo</u>, eu ajudei também a fazer algo que mais tarde eu tenho que respeitar, minha decisão e aquilo que eu escrevo, temos que entender isso do protocolo. Temos que respeitar aquilo que fala, quando você assina tem que assumir a sua decisão. Então, ele é muito importante.</i></p>	<p>1ª ideia: O acordo é essencial para dialogar na criação do protocolo C</p> <p>2ª ideia: o protocolo tem força para ser respeitado F</p>	
<p>Ent 11: <i>tinha muitos conflitos, ouvíamos dizer no rádio que o povo negro era muito sofrido, eram escravos, e sendo assim, nós reunimos, fomos nas comunidades, somos 12 comunidades quilombolas, <u>fomos reunindo, debatendo sobre esse tema, [...] Chegamos num acordo de fazer esse protocolo como a gente fez [...]Juntava um pouco numa comunidade, para ver de que forma iam fazer, juntava outro pouco na outra até encaixar para hoje em dia ele ser formado um protocolo.</u></i></p>	<p>1ª ideia: o conhecimento do sofrimento dos escravos fortaleceu a criação do protocolo C</p> <p>2ª ideia: Reuniões promovem conhecimento para a criação do protocolo C</p> <p>3ª ideia: o acordo entre as comunidades originou o protocolo de consulta C</p>	
<p>Ent 12: <i><u>Porque o povo não foi consultado</u>, ninguém sabia e os órgãos que se diz competentes <u>fizeram uma análise daí do local dizendo que não existia famílias tradicionais nessa grande área do Maicá</u>, só existia uma comunidade quilombola que era o Arapemã já do outro lado do rio Amazonas que quase nem atinge pra lá o impacto desse porto; aqui, sim mas bem pouco, mas <u>as comunidades que iam ser mais afetadas eles falavam que não existiam nessa região do Maicá</u>. Enquanto que o lago do Maicá é cercado de comunidades tradicionais, quilombolas, indígenas e [...] Pescador, tudo isso tem na beira do Maicá. [...] daqui com um tempo essa água vai levando a terra pra lá se conseguirem</i></p>	<p>1ª ideia: A empresa ignorou as comunidades tradicionais que seriam afetadas D</p> <p>2ª ideia: a construção do porto implica perigo à sobrevivência das comunidades tradicionais A</p> <p>3ª ideia: a discussão e acatamento de propostas das comunidades permeiam a</p>	<p>A construção do protocolo veio do diálogo entre as comunidades</p>

<p>fazer esse porto aí, vai levando essa terra, vai aterrando [...] reunimos na Federação, <u>discutimos sobre esse protocolo e na assembleia geral nos decidimos ir para as comunidades fazer oficinas para discutir o protocolo.</u> E assim foi de comunidade em comunidade reunindo, <u>escutando a proposta de cada comunidade, juntando as propostas e partimos para uma grande assembleia.</u> Essa assembleia para aprovação foi lá na comunidade Nova Vista do Ituqui onde reuniu as 12 comunidades quilombolas e <u>foi aprovado o protocolo.</u></p>	<p>criação do protocolo de consulta C</p> <p>4ª ideia: a assembleia avalia o protocolo C</p>	
<p>Ent 13: Eu posso dizer porque é o seguinte: todos nós fizemos <u>reuniões nas comunidades.</u> Cada comunidade nós fizemos reunião <u>para tratar do assunto desse protocolo.</u> Chegou na última, <u>vamos fazer uma assembleia para aprovar, como foi aprovado.</u> Todos os órgãos foram convidados.</p>	<p>1ª ideia: reunião e debate nas comunidades esclarecem o protocolo de consulta C</p> <p>2ª ideia: a assembleia geral aprova a criação do protocolo C</p>	
<p>Ent 14: [...] houve uma reunião na comunidade de Murumurutuba exatamente para falar da <u>construção dos portos que estavam sendo construídos no quilombo Maicá e houve a ideia de que fizesse alguma coisa para impactar a construção dos portos.</u>[...] a promotora do Ministério Público Federal falava que as comunidades tinham que fazer o documento, que queriam ser consultadas para poder entrar os empreendimentos nessas comunidades. <u>Nessa reunião houve a ideia de as comunidades construírem o protocolo de consulta.</u>[...] surgiu a ideia de fazer as reuniões nas comunidades com todos os moradores e cada um colocar suas ideias e suas propostas de que forma queriam ou querem ser consultado. [...]</p> <p><u>A Terra de Direitos foi uma parceira na construção desse documento</u> [...] explicaram para que servia. Essas oficinas aconteceram em todas as comunidades. Depois de fechar as oficinas em todas as comunidades <u>houve uma assembleia e foi a aprovação do protocolo de Consulta.</u> [...] <u>primeiro passo na luta para não ir em frente a construção</u></p>	<p>1ª ideia: a reunião suscitou ideias para paralisar o porto A</p> <p>2ª ideia: O protocolo de consulta pode paralisar o porto F</p> <p>3ª ideia: Parceiros externos são fundamentais para a construção do protocolo B</p>	

<p><i>dos portos dentro dos quilombos do Maicá e também serviu nas comunidade para ter um controle na entrada e saída das pessoas dentro das comunidades, até um respeito não só com as pessoas de fora, mas com os próprios da comunidade e se quiser fazer alguma coisa dentro do quilombo tem que vir por meio do protocolo de consulta.</i></p>	<p>4ª ideia: a assembleia dá autoridade ao protocolo de consulta C</p> <p>5ª ideia: o protocolo controla o ingresso de não quilombolas na comunidade E</p>	
<p>Ent 15: <i>quando surgiu esse grande empreendimento do porto do Maicá, que queriam fazer ali um porto no Maicá, e que para eles é bom, mas para nós não é, vimos de que maneira podíamos buscar os nossos direitos e combatendo os meios legais que eles estavam fazendo para agilizar esse processo para se fazer o porto do Maicá [...] nos atentamos para a Convenção 169 que fala do direito à consulta. Só que nós vimos que não estava implementada, então vamos implementar essa lei e dizer como é que nós queremos ser consultados, nós temos também uma assessoria jurídica que é Terra de Direitos, e começamos a discutir juntos como fazer esse documento.[...] fomos para as comunidades discutir se era importante, voltamos para fazer reuniões e ouvir as comunidades, depois fizemos uma grande assembleia e colocamos aquelas propostas mais importantes, aprovamos na assembleia as propostas e, antes disso já tinha colocado o documento no Ministério Público Estadual, Federal falando que nós éramos um povo quilombola, que nós existíamos e que nós temos direito à consulta.</i></p>	<p>1ª ideia: em busca do direito para combater a construção do porto A</p> <p>2ª ideia: A convenção 169 autoriza a implementação do protocolo de consulta A</p> <p>3ª ideia: Atores externos contribuem para a criação do protocolo de consulta B</p> <p>4ª ideia: a assembleia dá existência ao protocolo de consulta C</p> <p>5ª ideia: o protocolo de consulta dá visibilidade às comunidades quilombolas E</p>	<p>O protocolo de consulta dá visibilidade às comunidades quilombolas</p>

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 29 - Grupamentos IAD I – Por que foi criado o protocolo de consulta prévia, conforme grupamento A

REUNIÃO DAS IDEIAS CENTRAIS DO GRUPAMENTO A

O protocolo de consulta prévia é a resposta à ameaça à comunidade quilombola

Fonte: elaborado pela autora

Quadro 30 - Grupamentos IAD I – Por que foi criado o protocolo de consulta prévia, conforme grupamento B

REUNIÃO DAS IDEIAS CENTRAIS DO GRUPAMENTO B

A parceria externa é fundamental para o conhecimento da consulta prévia

Fonte: elaborado pela autora

Quadro 31 - Grupamentos IAD I – Por que foi criado o protocolo de consulta prévia, conforme grupamento C

REUNIÃO DAS IDEIAS CENTRAIS DO GRUPAMENTO C

O acordo entre as comunidades quilombolas gerou o protocolo de consulta

Fonte: elaborado pela autora

Quadro 32 - Grupamentos IAD I – Por que foi criado o protocolo de consulta prévia, conforme grupamento D

REUNIÃO DAS IDEIAS CENTRAIS DO GRUPAMENTO D

As comunidades tradicionais permanecem invisíveis para a empresa e o governo

Quadro elaborado pela autora

Quadro 33 - Grupamentos IAD I – Por que foi criado o protocolo de consulta prévia, conforme grupamento E

REUNIÃO DAS IDEIAS CENTRAIS DO GRUPAMENTO E

A visibilidade das comunidades quilombolas pode vir por meio do protocolo de consulta

Quadro elaborado pela autora

Quadro 34 - Grupamentos IAD I – Por que foi criado o protocolo de consulta prévia, conforme grupamento F

REUNIÃO DAS IDEIAS CENTRAIS DO GRUPAMENTO F

O protocolo de consulta pode paralisar uma obra

Quadro elaborado pela autora

Quadro-síntese (35) contendo as ICs:

Quadro 35 - Por que foi criado o protocolo de consulta prévia

A	B	C	D	E	F
O protocolo de consulta prévia é a resposta à ameaça à comunidade quilombola	A parceria externa é fundamental para o conhecimento da consulta prévia	O acordo entre as comunidades quilombolas gerou o protocolo de consulta	As comunidades tradicionais permanecem invisíveis para a empresa e o governo	A visibilidade das comunidades quilombolas pode vir por meio do protocolo de consulta	O protocolo de consulta pode paralisar uma obra

Fonte: elaborado pela autora

Quadro 36 - Ancoragem a partir das ICs dos grupamentos A, B, C, D, E, F

ANCORAGENS

A invisibilidade das comunidades quilombolas autorizou o licenciamento do porto

A construção do protocolo de consulta prévia veio do diálogo entre as comunidades

O protocolo de consulta prévia dá visibilidade às comunidades quilombolas

Fonte: elaborado pela autora

IAD II – Por que foi criado o protocolo de consulta – DSC

Quadro 37 - DSC a partir da IC “O protocolo de consulta prévia é a resposta à ameaça à comunidade quilombola” (A)

EXPRESSÕES-CHAVE	DSC
<p>Ent 1: [...] <u>reunimos toda a liderança quando surgiu a ideia de se construir o porto, no Maicá,</u></p> <p>Ent 9: [...] <u>depois que tomamos conhecimento da pretensão da construção desse porto graneleiro no Lago do Maicá, nos sentimos ameaçados.</u></p> <p><u>Mas, como se poderia defender nosso território, defender as nossas comunidades, defender o meio ambiente?</u></p> <p>Ent 14: <u>para falar da construção dos portos que estavam sendo construídos no quilombo Maicá e houve a ideia de que fizesse alguma coisa para impactar a construção dos portos.[...] primeiro passo na luta para não ir em frente a construção dos portos dentro dos quilombos do Maicá</u></p> <p>Ent 15: <u>que queriam fazer ali um porto no Maicá, e que para eles é bom, mas para nós não é, vimos de que maneira podíamos buscar os nossos direitos[...]</u>a Convenção 169 que fala do direito à consulta. Só que nós vimos que não estava implementada, então vamos implementar essa lei e dizer como é que nós queremos ser consultados</p>	<p><i>depois que tomamos conhecimento da pretensão da construção desse porto graneleiro, nos sentimos ameaçados, reunimos toda a liderança quando surgiu a ideia de se construir o porto, no Maicá. Mas, como se poderia defender nosso território, defender as nossas comunidades, defender o meio ambiente? Então, houve a ideia de que fizesse alguma coisa para impactar a construção dos portos, que para eles é bom, mas para nós não é; primeiro passo na luta para não ir em frente a construção dos portos dentro dos quilombos do Maicá, vimos de que maneira podíamos buscar os nossos direitos. A Convenção 169 que fala do direito à consulta, mas só que nós vimos que não estava implementada, então vamos implementar essa lei e dizer como é que nós queremos ser consultados.</i></p>

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 38 - DSC a partir da IC “a parceria externa é fundamental para o conhecimento da consulta prévia (B)

EXPRESSÕES-CHAVE	DSC
<p>Ent 1: [...] <u>começamos a participar junto com esses movimentos[...]</u></p> <p>Ent 2: <u>eles não imaginavam que nós podia fazer um protocolo de consulta dessa natureza, e buscar parceiros para se fortalecer [...]</u></p> <p>Ent 3: [...] <u>nós procedemos para fazer esse protocolo, ao começo ninguém tinha conhecimento, através daquela oficina da diocese</u></p> <p>Ent 6: [...] <u>orientado por Terra de Direitos. A Pastoral Social também ajudou[...]</u></p>	<p><i>começamos a participar junto com esses movimentos e eles não imaginavam que nós podia fazer um protocolo de consulta dessa natureza, e buscar parceiros para se fortalecer, nós procedemos para fazer esse protocolo porque, ao começo ninguém tinha conhecimento. Então, através daquela oficina da diocese e orientado por Terra de Direito, a Pastoral Social também ajudou, e algumas pessoas de alguns órgãos que davam o apoio ao movimento quilombola analisaram e viram que dentro da Convenção 169 tinha possibilidade de se criar o protocolo de consulta e que tinha esse direito de ser</i></p>

<p>Ent 8: <u>[...]algumas pessoas de alguns órgãos que davam o apoio ao movimento quilombola analisaram e viram que dentro da Convenção 169 tinha possibilidade de se criar o protocolo de consulta [...]</u></p> <p>Ent 9: <u>[...] debates, reuniões, internamente, na Federação, com um movimento social daqui de Santarém, com as pastorais sociais, com a igreja [...]</u> <u>tivemos conhecimento dessa ferramenta, protocolo de consulta na Convenção 169 da OIT e que tinha esse direito de ser previamente consultado[...]</u> <u>partimos para o trabalho de campo, de comunidade em comunidade, provocar, mostrar o projeto dos portos, a dimensão, debater os impactos ambientais, sociais.</u></p> <p>Ent 14: <u>A Terra de Direitos foi uma parceira na construção desse documento [...]</u> <u>explicaram para que servia.</u></p> <p>Ent 15: <u>[...] nós temos também uma assessoria jurídica que é Terra de Direitos, e começamos a discutir juntos como fazer esse documento.[...]</u></p>	<p><i>previamente consultado. Nós partimos para o trabalho de campo, de comunidade em comunidade, para provocar, mostrar o projeto dos portos, a dimensão e debater os impactos ambientais, sociais.</i></p>
---	--

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 39 - DSC a partir da IC “ o acordo entre as comunidades quilombolas gerou o protocolo de consulta (C)

EXPRESSÕES-CHAVE	DSC
<p>Ent 1: <u>Todo mundo idealizou esse protocolo de consulta, ele não é ideia de uma pessoa, ele não é ideia da FOQS, é uma ideia de todas as comunidades[...]</u></p> <p>Ent 2: <u>Ouviram tanto a juventude, criança, senhores, senhoras, toda a população das comunidades pra que nós pudesse tomar essa decisão e, graças a Deus, nós fomos uma decisão acertada.</u></p> <p>Ent 5: <u>[...]se organizar até que nós chegamos numa conclusão, criamos o potrocolo [...]</u> <u>não tive tanta dificuldade porque nós fizemos de acordo com a nossa língua mermo [...]</u></p> <p>Ent 7: <u>[...]saímos de comunidade em comunidade, fazendo primeiro um trabalho, uma reunião pra conversar com os associados [...]</u></p>	<p><i>Todo mundo idealizou esse protocolo de consulta, ele não é ideia de uma pessoa, ele não é ideia da FOQS, é uma ideia de todas as comunidades. Ouviram tanto a juventude, criança, senhores, senhoras, toda a população das comunidades pra que nós pudesse tomar essa decisão e, graças a Deus, nós fomos uma decisão acertada de se organizar até que nós chegamos numa conclusão: criamos o potrocolo. E não tive tanta dificuldade porque nós fizemos de acordo com a nossa língua mermo, saímos de comunidade em comunidade, fazendo primeiro um trabalho, uma reunião pra conversar com os associados. E assim foi reunindo, escutando a proposta de cada comunidade, juntando as propostas e partimos para uma grande assembleia.</i></p>

<p>Ent 8: [...] <u>todos participaram do protocolo de consulta</u> [...]</p> <p>Ent 11: [...] <u>fomos reunindo, debatendo sobre esse tema</u> [...]</p> <p>Ent 12: <i>E assim foi de comunidade em comunidade reunindo, <u>escutando a proposta de cada comunidade, juntando as propostas e partimos para uma grande assembleia.</u></i></p> <p>Ent 13: [...] <i>fizemos reuniões nas comunidades</i> [...] <i>para tratar do assunto desse protocolo</i> [...]</p>	
--	--

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 40 - DSC a partir da IC “As comunidades tradicionais permanecem invisíveis para a empresa e governo (D)

EXPRESSÕES-CHAVE	DSC
<p>Ent 2: [...] <u>quando foi feito levantamento desse porto para ser feito no Maicá, a empresa colocou nos seus altos documentos que não existia comunidade quilombola, nem ribeirinha, nem indígena, nem ninguém</u> [...]</p> <p>Ent 4: [...] <u>porque parece que não existia nós, olhando toda a documentação [...] não existia para os órgãos porque aparecia no documento que ninguém existia</u> [...], <u>o próprio governo não estava conhecendo que nós existia</u> [...]</p> <p>Ent 5: [...] <u>num existia pros órgãos... tal de EMBRAPA, porque aparecia no documento que ninguém existia</u></p> <p>Ent 9: [...] <u>a área que abrange desde daqui da boca do Maicá até no Jacaré, no Porto de Santana, há mais de 30 comunidades, fora as comunidades tradicionais, indígenas</u></p> <p>Ent 12: [...] <u>dizendo que não existia famílias tradicionais nessa grande área do Maicá</u> [...]</p>	<p><i>Quando foi feito levantamento desse porto para ser feito no Maicá, a empresa colocou nos seus altos documentos que não existia comunidade quilombola, nem ribeirinha, nem indígena, nem ninguém. Porque parece que não existia nós, olhando toda a documentação, não existia para os órgãos porque aparecia no documento que ninguém existia, o próprio governo não estava conhecendo que nós existia. Mas, a área que abrange desde daqui da boca do Maicá até no Jacaré, no Porto de Santana, tem mais de 30 comunidades, fora as comunidades tradicionais, indígenas e eles dizendo que não existia famílias tradicionais nessa grande área do Maicá.</i></p>

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 41 - DSC a partir da IC “a visibilidade das comunidades quilombolas pode vir por meio do protocolo de consulta” (E)

EXPRESSÕES-CHAVE	DSC
<p>Ent 7: [...] <u>para fazerem qualquer trabalho, qualquer coisa sobre as comunidades quilombolas, nós temos primeiro que ser</u></p>	<p><i>Para fazerem qualquer trabalho, qualquer coisa sobre as comunidades quilombolas, nós temos primeiro que ser consultado. Nós somos um território, somos uma</i></p>

<p><u>consultado</u>[...] <i>nós somos um território, somos uma associação e <u>nós precisamos ser respeitados</u></i>[...] <i>querem pegar nossos dados, nossas pesquisas que fazemos para eles, vão embora, vão crescer lá adiante com essas informações que damos para eles.</i></p> <p>Ent 9: [...] <u>como nós vamos fazer para que eles nos deem visibilidade?</u></p> <p>Ent 15: [...] <u>já tinha colocado o documento no Ministério Público estadual, federal falando que nós éramos um povo quilombola, que nós existíamos e que nós temos direito à consulta.</u></p>	<p><i>associação e nós precisamos ser respeitados. Eles querem pegar nossos dados, nossas pesquisas que fazemos para eles, vão embora, vão crescer lá adiante com essas informações que damos para eles. E como nós vamos fazer para que eles nos deem visibilidade? Já tinha colocado o documento no Ministério Público estadual, federal falando que nós éramos um povo quilombola, que nós existíamos e que nós temos direito à consulta.</i></p>
--	--

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 42 - DSC a partir da IC “o protocolo de consulta pode paralisar um empreendimento”(F)

EXPRESSÕES-CHAVE	DSC
<p>Ent 5: [...] <u>se eles vierem entrar nessa área, difícil vai ser pra eles se vão querer aderir o que tá lá no potrocolo</u>[...]</p> <p>Ent 6: [...] <u>nesse início da construção do protocolo de consulta, essas pessoas contra também participaram desse protocolo</u>[...]</p> <p>Ent 14: [...] <u>houve a ideia de que fizesse alguma coisa para impactar a construção dos portos. [...]</u> <u>primeiro passo na luta para não ir em frente a construção dos portos dentro dos quilombos do Maicá</u>[...]</p>	<p><i>Houve a ideia de que fizesse alguma coisa para impactar a construção dos portos; nesse início da construção do protocolo de consulta, essas pessoas contra também participaram desse protocolo. Então, foi o primeiro passo na luta para não ir em frente a construção dos portos dentro dos quilombos do Maicá . E se eles vierem entrar nessa área, difícil vai ser pra eles se vão querer aderir o que tá lá no potrocolo.</i></p>

Fonte: elaborado pela autora.

O próximo quadro (43) IAD I se refere à pergunta feita aos entrevistados: Para que já foi usado o protocolo de consulta previa? O mesmo procedimento de coleta e seleção de dados será adotado conforme feito com a pergunta anterior.

6.4 IAD I Para que já foi usado o protocolo de consulta prévia?

Pergunta: Para que já foi usado o protocolo de consulta prévia?

Objetivo: Entender de que maneira as comunidades utilizam o protocolo de consulta prévia.

Quadro 43 - IAD I (Instrumento De Análise De Discurso)

EXPRESSÕES-CHAVE	IDEIAS CENTRAIS	ANCORAGENS
<p>Ent 1: <i>faz parte do nosso protocolo de consulta, qualquer pessoa para chegar aqui na comunidade para fazer alguma atividade, pesquisa tem que passar para a federação. E lá, tem que ser protocolado o pedido e a comunidade abre as portas para a pessoa vir. É desaconselhável diante do nosso protocolo que qualquer comunidade quilombola faça algo de forma isolada, por exemplo, se uma comunidade necessita de alguma coisa, todas as 12 vão lutar por aquilo, em prol, quando uma ganha são todas que ganham. [...] o pivô de surgir o protocolo foi a construção do porto do Maicá, o porto ia trazer um prejuízo muito grande para a gente aqui. O protocolo de consulta dá direito. Porque se o líder está fazendo alguma coisa errada a assembleia tem todo o direito de buscar uma explicação nesse sentido e normalizar a situação.</i></p>	<p>1ª ideia: a visita à comunidade quilombola se dá por intermédio da FOQS, com autorização da comunidade A</p> <p>2ª ideia: A possibilidade de construção do porto no Maicá fez surgir o protocolo de consulta B</p> <p>3ª ideia: O protocolo autoriza a assembleia pedir explicações ao líder C</p>	
<p>Ent 2: <i>nós entregamos o documento para SEMA estadual, SEMA municipal. Fizemos o Governo Federal ficar sabendo disso. E o Governo Federal pôde mandar paralisar a obra para fazer um levantamento, um estudo mais bem feito para ver se causaria algum dano para nossas comunidades.[...] nós marcamos uma reunião com o prefeito e ele não sabia que iam estar indígena, quilombola, ribeirinho e nós mostramos pra ele o nosso protocolo de consulta, botamos na mão dele, e o documento onde o INCRA fez todo esse levantamento e até onde está a nossa comunidade, e a partir daquele dia, ele ficou sabendo de fato e de direito que existe comunidade quilombola na região do Maicá.[...]Foi com esses fazendeiros, eles respeitaram mais, senti que eles respeitaram mais por causa que, qualquer coisa que queira ser feita aqui na nossa comunidade, eles sempre nos consultam.</i></p>	<p>1ª ideia: A justiça Federal paralisa a obra por causa de estudo complementar C</p> <p>2ª ideia: O protocolo de consulta é mostrado ao prefeito C</p> <p>3ª ideia: Os fazendeiros passaram a respeitar mais os quilombolas C</p>	<p>Sem consulta prévia não há empreendimento</p>

<p>Ent 3: <u>nós fomos ter o conhecimento do projeto que tinha do porto da empresa e nós fizemos o documento pra entregar pra o juiz, para avisar para nós sermos consultados.</u></p>	<p>1ª ideia: o conhecimento do projeto portuário fez surgir o protocolo de consulta B</p>	<p>Sem consulta prévia não pode haver empreendimento</p>
<p>Ent 4: [...] tudo isso a gente teve acesso e <u>hoje esse protocolo travou, o juiz já deu a primeira liminar.</u> já tem o protocolo feito, <u>é que nem no seu caso, quer vir aqui, tem que ir primeiro na Federação.</u> Se na Federação autorizar vir, a gente aceita.</p>	<p>1ª ideia: Se desejar visitar à comunidade quilombola tem que ir a FOQS A</p>	
<p>Ent 5: <u>qualquer pessoa que queira fazer algo dentro do território não entra assim e vai fazendo,</u> até a pesquisa de vocês, da universidade <u>tem que primeiro entrar com um documento,</u> a comunidade aceita e assim as outras coisas. [...] <u>Contra o Porto do Maicá porque foi feito diretamente para isso.</u></p>	<p>1ª ideia: para adentrar o território quilombola tem que ter um documento A 2ª ideia: o protocolo de consulta foi feito diretamente contra o porto B</p>	
<p>Ent 6: <u>pra você chegar na nossa comunidade ou então em qualquer um desses quilombos, tem que fazer um documento, vir pela Federação, e dela vai para o quilombo.</u> [...] esse protocolo de consulta nos <u>ajudou a paralisar a construção daqueles portos do rio Maicá, através desse protocolo o juiz embargou esse trabalho, está embargado.</u> Até agora está parado tudo.[...] na nossa comunidade nós só poderíamos receber alguém mediante uma declaração da federação, porque lá nós tem um protocolo de consulta e pra isso nós tem que ser primeiro consultados pra saber se a gente queria receber essa pessoa ou não e qual seria o motivo dessa pesquisa.</p>	<p>1ª ideia: Para chegar no quilombo tem que fazer documento para a FOQS A 2ª ideia: o protocolo de consulta ajudou a paralisar o porto B</p>	
<p>Ent 7: <u>Para todo aquele povo que queria entrar na comunidade, fazer pesquisa, trabalho de campo, tudo isso, tinha que passar pela Federação, pedir autorização da Federação, a Federação lançava para as lideranças das comunidades e as lideranças diziam se aceitavam ou não.</u> Elas que decidiam! [...] Antes de surgir o protocolo de consulta, qualquer um entrava na comunidade, fazia o que queria, tirava foto aonde queria e hoje, para você ir na comunidade fazer isso sem a permissão, você pode sair de lá até mesmo preso.</p>	<p>1ª ideia: Para entrar na comunidade tem que passar pela FOQS A 2ª ideia: o porto está parado por causa do protocolo de consulta B 3ª ideia: O protocolo de consulta pode ser usado para</p>	<p>O protocolo de consulta prévia proporciona diálogo e participação</p>

<p>[...] <u>], bem aqui onde é para ser construído o porto, através do protocolo de consulta se conseguiu embargar 2 vezes. E está parado justamente por causa do protocolo de consulta. [...] Porque quando a gente escolhe, a obrigação da Semed é acolher, se não fosse o protocolo, Semed mandava quem queria. Que nem acontecia antes com o professor. Eles mandavam o professor que eles queriam para lá. Hoje não, a gente já tem esse respaldo através do protocolo de consulta, porque se a gente tem um professor quilombola aqui na nossa escola. E é ele que vai ficar. E eles tem que respeitar! [...] Esse ano foi uma luta muito grande que teve porque o seletivo e não fomos consultados, tivemos reunião com o prefeito, com a secretária de Educação, e foi que se conseguiu colocar nossos professores nas nossas escolas quilombolas. A diretora é consenso, foi uma escolha da comunidade</u></p>	<p>assegurar permanência de professor quilombola em escolas quilombolas D</p> <p>4ª ideia: O protocolo de consulta ajudou a trazer professor para a escola quilombola C</p>	
<p>Ent 8: <u>a gente fez a apresentação do protocolo de consulta, o juiz mandou paralisar</u>, foram feitas rodas de conversa, a empresa notificou os movimentos sociais pra reunir com ela numa audiência no Ministério Público Federal pra gente fazer um acordo.</p> <p><u>Nós vamos exigir agora com respeito à educação</u>, se faz demanda, o governo impõe, a Secretaria de Educação de Santarém, toma suas decisões desrespeitando diretrizes, direitos que se tem na parte de educação, impõe, chega lá na comunidade e pronto!</p>	<p>1ª ideia: a apresentação do protocolo de consulta fez paralisar o porto B</p> <p>2ª ideia: O protocolo de consulta pode ser usado para assegurar direitos de educação às comunidades quilombolas D</p>	
<p>Ent 9: <u>Até agora não. A gente não pode dizer que conseguiu isso, conseguimos algo através do protocolo porque a gente está mentindo. Ainda não trouxe nada.</u></p>	<p>1ª ideia: O protocolo de consulta não surtiu efeito positivo</p>	
<p>Ent 10: no caso, tinha um terreno dentro da comunidade que começamos a usar e viemos fazendo aquele barracão, nós compramos um pedaço e tinha uma área desocupada que o rapaz não precisava. <u>Quando ele chegou dizendo que ia</u></p>	<p>1ª ideia: Com o protocolo de consulta o terreno ficou preservado C</p>	

<p><i>usar a área, eu disse você não pode mais usar essa área, é uma área de várzea, nós fizemos a comunidade quilombola e nós vamos precisar dessa área, nós temos um protocolo de consulta que ele nos ampara, <u>com esse protocolo nunca mais fez caso desse terreno.</u> O protocolo, nesse sentido, veio proteger, veio dar nosso direito [...] como é o Maicá que está sendo prejudicado, que é um quilombo, todas as comunidades estão ajudando.[...] essa semana a gente passou 3 dias fazendo um estudo, um debate, tudo em defesa do Maicá, por causa do porto.</i></p>		
<p>Ent 11: <i>é uma ferramenta que está trazendo resultado para nossas comunidades e para o povo em geral do município e até dos outros municípios porque <u>através do protocolo de consulta outras associações, outros sindicatos também já fizeram e estão fazendo porque eles estão vendo que é uma ferramenta de muita utilidade para o povo ribeirinho, tradicional.[...] um dos primeiros benefícios que teve foi sobre a construção do porto do Maicá, que já estava previsto que ele ia sair mas através do Ministério Público, através da justiça foi feita uma liminar e foi suspenso isso e até hoje ainda está parado. Porque o povo não foi consultado</u></i></p>	<p>1ª ideia: O protocolo de consulta inspirou sindicato e associações C</p> <p>2ª ideia: a liminar suspendeu a obra porque o povo não foi consultado C</p>	
<p>Ent 12: <i>a gente tem uma reunião agora dia 17, lá no Ministério Público pra tratar dessa questão, ou esse protocolo de consulta serve para nós ser avisado antes ou então é melhor não ter.[...] <u>a primeira vez, talvez, seja agora com relação às ações da SEMED, e da construção do porto, porque ele foi utilizado por causa dele</u></i></p>	<p>1ª ideia: O protocolo de consulta foi usado nas ações da SEMED D</p> <p>2ª ideia: o protocolo de consulta foi usado por causa do porto B</p>	
<p>Ent 13: <i><u>Foi o primeiro passo na luta que era para não ir em frente a construção dos portos dentro dos quilombos do Maicá</u> e também serviu para ter um controle na entrada e saída das pessoas dentro das comunidades, até um respeito não só com as pessoas de fora, mas com os próprios da comunidade e se quiser fazer alguma coisa dentro</i></p>	<p>1ª ideia: o protocolo de consulta foi o primeiro passo contra o porto B</p> <p>2ª ideia: a entrada no quilombo é por meio do protocolo de consulta A</p>	

<p><i>do quilombo tem que vir por meio do protocolo de consulta. <u>Procurar primeiro a comunidade pra saber se pode ou não pode fazer certas coisas</u></i></p>		
<p>Ent 14: <i><u>o protocolo de consulta não serve só pra combater esses grandes empreendimentos, é uma forma de como outros movimentos, órgãos e pessoas possam chegar até nós.</u></i> Por exemplo, hoje, a gente já vê muita procura de órgãos, professores de faculdades, alunos nos procurando com documento para apresentar, que querem fazer uma pesquisa e outros trabalhos e se ter o aceite da comunidade [...]</p> <p>já vê que tem nos ajudado bastante porque antes, qualquer um chegava de qualquer forma, aquele que descumprir, caso a gente queira entrar na justiça, nós temos o nosso direito[...] <u>o seletivo da Semed apareceu muito rápido! Nós não fomos consultados, entramos na justiça um pouco tarde, valeu para que a gente pudesse estar discutindo junto com a Semed os nossos direitos,</u> a Semed tem que nos consultar. E <u>discutir junto conosco sobre a merenda escolar.</u> [...] <u>está se discutindo no Ministério e junto com o juiz para ter um concurso público entre professores quilombolas e não quilombolas, um concurso onde, nós, quilombolas, indígenas, podemos estar dizendo como é que nós queremos esse concurso pro nosso povo.</u> Temos que ser consultados mas temos que apresentar as nossas propostas e nossas propostas tem que ser respeitadas.</p> <p>[...] <u>a Convenção 169 diz que nós temos o direito de ser consultados, mas não diz em que. Então, quando a gente fez as propostas, teve que fazer várias propostas pra educação, pra saúde, entra muita coisa, pro transporte.</u></p>	<p>1ª ideia: para fazer pesquisas e outros trabalhos na comunidade tem que ter aceite da comunidade A</p> <p>2ª ideia: O protocolo de consulta pode ser usado para propostas nas demais áreas D</p> <p>3ª ideia: O protocolo de consulta garante a participação D</p>	<p>O protocolo de consulta prévia proporciona diálogo e participação</p>

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 44 - Grupamentos IAD I – Para que já foi usado o protocolo de consulta prévia? conforme grupamento A

<p>REUNIÃO DAS IDEIAS CENTRAIS DO GRUPAMENTO A</p> <p>O protocolo de consulta prévia pode ser usado para autorizar o ingresso de não quilombolas nas comunidades</p>
--

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 45 - Grupamentos IAD I – Para que já foi usado o protocolo de consulta prévia? conforme grupamento B

<p>REUNIÃO DAS IDEIAS CENTRAIS DO GRUPAMENTO B</p> <p>A apresentação do protocolo de consulta prévia fez paralisar o porto</p>
--

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 46 - Grupamentos IAD I – Para que já foi usado o protocolo de consulta prévia? conforme grupamento C

<p>REUNIÃO DAS IDEIAS CENTRAIS DO GRUPAMENTO C</p> <p>O protocolo de consulta prévia é usado como instrumento de diálogo</p>
--

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 47 - Grupamentos IAD I – Para que já foi usado o protocolo de consulta prévia? conforme grupamento D

<p>REUNIÃO DAS IDEIAS CENTRAIS DO GRUPAMENTO D</p> <p>O protocolo de consulta prévia pode ser usado para garantir participação</p>
--

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro-síntese (48) contendo as ICs:

Quadro 48 - Para que já foi usado o protocolo de consulta prévia?

A	B	C	D
o protocolo de consulta prévia pode ser usado para autorizar o ingresso de não quilombolas nas comunidades	a apresentação do protocolo de consulta prévia fez paralisar o porto	o protocolo de consulta prévia é usado como instrumento de diálogo	o protocolo de consulta pode ser usado para garantir a participação

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 49 - Ancoragem a partir das ICs dos grupamentos A, B, C e D

<p>ANCORAGENS</p> <p>O protocolo de consulta prévia proporciona diálogo e participação</p> <p>Sem consulta prévia não pode haver empreendimento</p>
--

Fonte: elaborado pela autora.

IAD II – Para que já foi usado o protocolo de consulta? – DSC

Quadro 50 - DSC a partir da IC “O protocolo de consulta prévia pode ser usado para autorizar o ingresso de não quilombolas nas comunidades” (A)

EXPRESSÕES-CHAVE	DSC
<p>Ent 1: [...] faz parte do nosso protocolo de consulta, qualquer pessoa para chegar aqui na comunidade para fazer alguma atividade, pesquisa tem que passar para a federação. E lá, tem que ser protocolado o pedido e a comunidade abre as portas para a pessoa vir.</p> <p>Ent 4: [...] <u>é que nem no seu caso, quer vir aqui, tem que ir primeiro na Federação.</u> Se na Federação autorizar vir, a gente aceita.</p> <p>Ent 5: [...] qualquer pessoa que queira fazer algo dentro do território não entra assim e vai fazendo[...]tem que primeiro entrar com um documento[...]</p> <p>Ent 6: [...] pra você chegar na nossa comunidade ou então em qualquer um desses quilombos, tem que fazer um documento, vir pela Federação, e dela vai para o quilombo.</p> <p>Ent 7: Para todo aquele povo que queria entrar na comunidade, fazer pesquisa, trabalho de campo, tudo isso, tinha que passar pela Federação, pedir autorização da Federação, a Federação lançava para as lideranças das comunidades e as lideranças diziam se aceitavam ou não.</p> <p>Ent 13: [...]e se quiser fazer alguma coisa dentro do quilombo tem que vir por meio do protocolo de consulta. Procurar primeiro a comunidade pra saber se pode ou não pode fazer certas coisas.</p> <p>Ent 14: [...] a gente já vê muita procura de órgãos, professores de faculdades, alunos nos procurando com documento para apresentar, que querem fazer uma pesquisa e outros trabalhos e se ter o aceite da comunidade [...]</p>	<p>Faz parte do nosso protocolo de consulta, qualquer pessoa para chegar aqui na comunidade para fazer alguma atividade, pesquisa tem que passar para a federação. E lá, tem que ser protocolado o pedido e a comunidade abre as portas para a pessoa vir. É que nem no seu caso, quer vir aqui, tem que ir primeiro na Federação. Qualquer pessoa que queira fazer algo dentro do território não entra assim e vai fazendo, pra você chegar em qualquer um desses quilombos, tem que fazer um documento, vir pela Federação, e dela vai para o quilombo, e as lideranças diziam se aceitavam ou não. Tem que vir por meio do protocolo de consulta. A gente já vê muita procura de órgãos, professores de faculdades, alunos nos procurando com documento para apresentar, que querem fazer uma pesquisa e outros trabalhos e se ter o aceite da comunidade.</p>

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 51 - DSC a partir da IC “a apresentação do protocolo de consulta prévia fez paralisar o porto” (B)

EXPRESSÕES-CHAVE	DSC
<p>Ent 1: [...] <u>o pivô de surgir o protocolo foi a construção do porto do Maicá, o porto ia trazer um prejuízo muito grande para a gente aqui.</u></p> <p>Ent 2: [...] <u>nós entregamos o documento para Sema estadual, Sema municipal. Fizemos o Governo Federal ficar sabendo disso. E o Governo Federal pôde mandar paralisar a obra para fazer um levantamento[...]</u></p> <p>Ent 3: [...] <u>nós fomos ter o conhecimento do projeto que tinha do porto da empresa e nós fizemos o documento pra entregar pra o juiz, para avisar para nós sermos consultados.</u></p> <p>Ent 5: <u>Contra o Porto do Maicá porque foi feito diretamente para isso[...]</u></p> <p>Ent 8: [...] <u>a gente fez a apresentação do protocolo de consulta, o juiz mandou paralisar[...]</u></p>	<p><i>O pivô de surgir o protocolo foi a construção do porto do Maicá, o porto ia trazer um prejuízo muito grande para a gente aqui, <u>nós entregamos o documento para Sema estadual, Sema municipal. Fizemos o Governo Federal ficar sabendo disso. E o Governo Federal pôde mandar paralisar a obra para fazer um levantamento, E foi contra o Porto do Maicá porque [o protocolo] foi feito diretamente para isso, a gente fez a apresentação do protocolo de consulta, o juiz mandou paralisar.</u></i></p>

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 52 - DSC a partir da IC “o protocolo de consulta prévia é usado como instrumento de diálogo” (C)

EXPRESSÕES-CHAVE	DSC
<p>Ent 1: <u>O protocolo de consulta dá direito. Porque se o líder está fazendo alguma coisa errada a assembleia tem todo o direito de buscar uma explicação nesse sentido e normalizar a situação.</u></p> <p>Ent 2: <u>[...]Foi com esses fazendeiros, eles respeitaram mais, senti que eles respeitaram mais por causa que, qualquer coisa que queira ser feita aqui na nossa comunidade, eles sempre nos consultam.</u></p> <p>Ent 7: [...] <u>A diretora é consenso, foi uma escolha da comunidade.</u></p> <p>Ent 10: <u>Quando ele chegou dizendo que ia usar a área, eu disse você não pode mais usar essa área, é uma área de várzea, nós fizemos a comunidade quilombola e nós vamos precisar dessa área, nós temos um protocolo de consulta que ele nos ampara, com esse protocolo nunca mais fez caso desse terreno. [...] como é o Maicá que está sendo prejudicado, que é um quilombo, todas as</u></p>	<p><i>O protocolo de consulta dá direito. Porque se o líder está fazendo alguma coisa errada a assembleia tem todo o direito de buscar uma explicação nesse sentido e normalizar a situação. Foi [usado] com esses fazendeiros, eles respeitaram mais, senti que eles respeitaram mais por causa que, qualquer coisa que queira ser feita aqui na nossa comunidade, eles sempre nos consultam. Quando ele chegou dizendo que ia usar a área, eu disse você não pode mais usar essa área, é uma área de várzea, nós fizemos a comunidade quilombola e nós vamos precisar dessa área, nós temos um protocolo de consulta que ele nos ampara, então, nunca mais fez caso desse terreno. A diretora é consenso, foi uma escolha da comunidade. Nessa semana a gente passou 3 dias fazendo um estudo, um debate, tudo em defesa do Maicá, por causa do porto. E através do protocolo de consulta outras associações, outros sindicatos também já fizeram e estão fazendo porque eles estão vendo que é uma</i></p>

<p>comunidades estão ajudando.[...] essa semana a gente passou 3 dias fazendo um estudo, um debate, tudo em defesa do Maicá, por causa do porto.</p> <p>Ent 11: [...] <u>através do protocolo de consulta outras associações, outros sindicatos também já fizeram e estão fazendo porque eles estão vendo que é uma ferramenta de muita utilidade para o povo ribeirinho, tradicional[...]</u></p>	<p>ferramenta de muita utilidade para o povo ribeirinho, tradicional.</p>
---	---

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 53 - DSC a partir da IC “o protocolo de consulta prévia pode ser usado para garantir a participação” (D)

EXPRESSÕES-CHAVE	DSC
<p>Ent 7: <u>Porque quando a gente escolhe, a obrigação da Semed é acolher, se não fosse o protocolo, Semed mandava quem queria. Hoje não, a gente já tem esse respaldo através do protocolo de consulta, porque se a gente tem um professor quilombola aqui na nossa escola. E é ele que vai ficar. E eles tem que respeitar!</u></p> <p>[...] <u>porque o seletivo e não fomos consultados, tivemos reunião com o prefeito, com a secretária de Educação, e foi que se conseguiu colocar nossos professores nas nossas escolas quilombolas.</u></p> <p>Ent 8: <u>Nós vamos exigir agora com respeito à educação, se faz demanda, o governo impõe, a Secretaria de Educação de Santarém toma suas decisões desrespeitando diretrizes, direitos que se tem na parte de educação[...]</u></p> <p>Ent 12: <u>[...] a gente tem uma reunião agora dia 17, lá no Ministério Público pra tratar dessa questão[...],a primeira vez, talvez, seja agora com relação às ações da SEMED[...]</u></p> <p>Ent 14: <u>[...] o seletivo da Semed apareceu muito rápido! Nós não fomos consultados, entramos na justiça um pouco tarde, valeu para que a gente pudesse estar discutindo junto com a Semed os nossos direitos[...]. E discutir junto conosco sobre a merenda escolar.[...] está se discutindo no Ministério e junto com o juiz[...],um concurso onde, nós, quilombolas, indígenas, podemos estar</u></p>	<p><u>Porque o seletivo e não fomos consultados, tivemos reunião com o prefeito, com a Secretária de Educação, e foi que se conseguiu colocar nossos professores nas nossas escolas quilombolas. Porque quando a gente escolhe, a obrigação da Semed é acolher, se não fosse o protocolo, Semed mandava quem queria. Hoje não, a gente já tem esse respaldo através do protocolo de consulta, porque se a gente tem um professor quilombola aqui na nossa escola é ele que vai ficar. Nós vamos exigir agora com respeito à educação, a Secretaria de Educação de Santarém toma suas decisões desrespeitando diretrizes, direitos que se tem na parte de educação. A gente tem uma reunião agora dia 17, lá no Ministério Público pra tratar dessa questão para que a gente pudesse estar discutindo os nossos direitos sobre a merenda escolar e como é que nós queremos esse concurso pro nosso povo. Temos que ser consultados mas temos que apresentar as nossas propostas e nossas propostas tem que ser respeitadas. A Convenção 169 diz que nós temos o direito de ser consultados, mas não diz em que. Então, quando a gente fez as propostas, teve que fazer várias propostas pra educação, pra saúde, pro transporte, entra muita coisa.</u></p>

<p><u>dizendo como é que nós queremos esse concurso pro nosso povo. Temos que ser consultados mas temos que apresentar as nossas propostas e nossas propostas tem que ser respeitadas. [...] a Convenção 169 diz que nós temos o direito de ser consultados, mas não diz em que. Então, quando a gente fez as propostas, teve que fazer várias propostas pra educação, pra saúde, entra muita coisa, pro transporte.</u></p>	
--	--

Fonte: elaborado pela autora.

O quadro seguinte (54) IAD I se refere à pergunta feita aos entrevistados: O processo de construção do protocolo de consulta prévia fortaleceu o diálogo entre as comunidades? O mesmo procedimento de coleta e seleção de dados será utilizado.

6.5 IAD I O processo de construção do protocolo de consulta prévia fortaleceu o diálogo entre as comunidades?

Pergunta: O processo de construção do protocolo de consulta prévia fortaleceu o diálogo entre as comunidades?

Objetivo: Conhecer de que forma a construção do protocolo contribuiu para o fortalecimento do diálogo entre as comunidades quilombolas

Quadro 54 - IAD I (Instrumento De Análise De Discurso)

EXPRESSÕES-CHAVE	IDEIAS CENTRAIS	ANCORAGENS
<p><u>Ent 1: a liderança tem que trabalhar em cima do protocolo, procura mostrar para o comunitário a importância de viver de uma forma unificada, em todos os sentidos, a igreja não pode separar, os clubes de futebol não podem ser um movimento social diferente, tem que ser todo mundo na mesma linha de pensamento. [...] o protocolo em si traz essa segurança para a comunidade em relação a terceiros para que a gente se sinta estabilizado. Isso não quer dizer que estamos nos isolando, não tem nada a ver, o protocolo de consulta não é para isso. [...] <u>Dá essa conotação de estar todo mundo integrado. Nós estamos aqui, tem pessoas do outro lado do rio, mas há uma sintonia, há uma harmonização. Prezamos muito a linha principal de pensamento nosso, é o diálogo, a gente trabalha muito</u></u></p>	<p>1ª ideia: a atuação da liderança fortalece o diálogo A</p> <p>2ª ideia: a unificação de pensamento agrega as comunidades B</p> <p>3ª ideia: Mesmo separadas as comunidades estão em sintonia C</p> <p>4ª ideia: a principal linha de pensamento das</p>	<p>A principal linha de pensamento é o diálogo</p>

<p><u>mais o lado do diálogo.</u> O protocolo foi feito para a gente lutar e preservar esse estilo de vida que têm aqui.</p>	<p>comunidades é o diálogo B</p>	
<p>Ent 2: <u>O diálogo houve entre a comunidade.</u> [...] <u>Fortificou porque nós passamos o nosso objetivo, o quanto esse protocolo pode agregar mais, o homem do campo, o homem daqui, o homem da comunidade, com as entidades.</u>[...] isso é muito bom, esclareceu para a população, esclareceu para muitos, para aqueles que não sabiam, até aqueles que estão à nossa esquerda, que não são povo quilombola, mas estão dentro do quilombo, mas adere a outros movimentos para enfraquecer o movimento quilombola, <u>eles puderam saber, em vias de fato, que nós estamos unidos e qual é o nosso objetivo, e não abrimos mão, de maneira alguma, dos nossos direitos.</u></p>	<p>1ª ideia: o diálogo acontece na comunidade B</p> <p>2ª ideia: o diálogo agregou o comunitário com as entidades B</p>	<p>A principal linha de pensamento é o diálogo</p>
<p>Ent 3: <u>a melhoria foi assim essa maior unificação das forças comunitárias que seriam prejudicados, trouxe mais uma união, mais força pra lutar,</u> que isso é muito importante no âmbito comunitário da nossa região a melhoria foi essa, <u>mais unificação das forças pra ir pra batalha contra o empreendimento.</u>[...] Na comunidade, todos são contrários ao porto. Todos são favoráveis à consulta, com certeza! [...] <u>há tempos atrás, era quase individual, cada um por si. Hoje tem o coletivo, pega o coletivo junto e nós vamos junto.</u> Melhorou, eu acho que melhorou porque tudo que vai acontecer numa reunião há comunicação, e <u>antigamente não acontecia isso, ninguém sabia, cada qual que procurasse seu rumo, agora já tem esse tipo de comunicação. O diálogo melhorou a comunicação com certeza.</u></p>	<p>1ª ideia: Após o protocolo de consulta prévia tudo é coletivo D</p> <p>3ª ideia: O diálogo melhorou a comunicação B</p>	
<p>Ent 4: [...] <u>fortalece porque nós, pelo menos, hoje nos reunimos e estamos nos apoiando</u> assim como eles apoiam nós, também apoiamos eles, <u>tem essa comunicação, diálogo, o fortalecimento que gera é que todas as segundas-feiras estamos na Foqs, todas as 12 comunidades quilombolas, do planalto e várzea reunidas, todo mundo junto, onde tiver uma, estão todas.</u></p>	<p>1ª ideia: o apoio fortalece o diálogo B</p> <p>2ª ideia: Onde estiver uma comunidade ali estarão todas C</p>	

<p>Ent 5: <u>Sim. Fortaleceu. Houve maior diálogo, porque, tanto as comunidades da várzea quanto as da terra firme, se reuniam sempre juntas.</u> Quando a reunião era na terra firme, o pessoal da várzea ia para lá pra discutir; e quando era na várzea, o pessoal da terra firme ia discutir na várzea.</p>	<p>1ª ideia: na várzea ou na terra firme, o diálogo unifica as comunidades C</p>	<p>A fonte de integração é o diálogo</p>
<p>Ent 6: <u>Fortaleceu ainda mais porque agora nós temos um documento que antes de voce ir, voce olha nele.[...]</u> Então hoje, aquelas coisas que antigamente ficava mais solta, <u>antes desse protocolo, já trabalhávamos em conjunto, já éramos unidos, já éramos um grupo unidos pra trabalhar e debater as demandas, os assuntos das comunidades junto. Fortaleceu muito.</u></p>	<p>1ª ideia: o documento fortaleceu a união já existente D</p>	
<p>Ent 7: <u>Sim! Na verdade, nós trabalhamos, de que forma? Todo mês, todo primeiro sábado do mês temos a nossa reunião da comunidade, que é da Associação.</u> E tudo aquilo que nós temos para debater, nós resolvemos, <u>debateamos tudo naquela reunião, naquele momento [...]</u></p>	<p>1ª ideia: a união vem dos debates nas reuniões A</p>	
<p>Ent 8: <u>Aproximou tanto, tem a parte muito positiva nisso. [...]</u> eu vejo assim que <u>ele serviu muito</u>, um pouco para unir os movimentos sociais. E mostrar que não estamos lutando um para um lado e outro para o outro, que a nossa luta é uma só; é uma só voz, é uma só estrada. <u>E que cada movimento se organiza de forma diferente internamente, mas que o grito é um só, o objetivo é um só, e nessa união, quando um chama: o outro vai, e vem um dali e serviu para fortalecer, unir mais este laço que estava muito disperso.</u> Um para um lado, lutava, nós gritávamos para um lado, porque uma andorinha só não faz verão, <u>mas todos juntos, temos força!</u></p>	<p>1ª ideia: O processo aproximou muito as comunidades D</p> <p>2ª ideia: independente da organização interna, quando um chama, o outro vai. C</p> <p>3ª Uniu o laço que estava disperso D</p>	
<p>Ent 9: hoje tem esse protocolo, falta ler, falta reunir. Eu estou deixando a desejar nesse ponto. Vamos endireitar. Vamos prosseguir. <u>Todos chegando a um determinado lugar, mas que todo mundo vá só para um caminho certo.</u> Prosseguir adiante para trazer algo, informações através desse protocolo. Ele, em si só não condena, mas <u>adverte cada um de nós. [...]</u> Não. [...] <u>Ele aproxima as comunidades.</u></p>	<p>1ª ideia: Que todo mundo vá para o caminho certo A</p> <p>2ª ideia: O protocolo aproxima as comunidades D</p>	

<p>Ent 10: <u>Ele é válido. Para nós é muito válido! Ele ajuda no fortalecimento. Ajuda em tudo! Para nós mesmos ele ajuda bastante.</u></p>	<p>1ª ideia: O protocolo de consulta ajuda no fortalecimento D</p>	
<p>Ent 11: <u>Melhorou o diálogo sim, com certeza. Nós conversamos mais, tem calendário de visitas nas comunidades,</u> agora mesmos nós fechamos um calendário que a diretoria estava fazendo uma visita nas 12 comunidades e nós fechamos. [...] <u>falando da nossa comunidade vimos uma grande diferença sim porque antes do protocolo de consulta cada qual vivia pra si, do jeito que desse para a pessoa viver, ela vivia. Hoje não. Hoje nós reconhecemos que nós precisamos viver unido, viver juntos e trabalhar juntos até porque agora, nas comunidades esperamos que aconteçam os assentamentos, a regularização das nossas terras e tudo é coletivo, com o protocolo de consulta também aumentou mais essa nossa união e nós temos que viver unidos,</u> discutindo, conversando, reunindo as comunidades, aqueles que tem mais dificuldades de entender vai esclarecendo para ele e a pessoa vai compreendendo o que é realmente o protocolo de consulta, para todos conhecerem, saberem viver de acordo como a lei pede.[...]</p>	<p>1ª ideia: Depois do fechamento do protocolo melhorou muito o diálogo D</p> <p>2ª ideia: o diálogo fez reconhecer a união e o trabalho conjunto A</p>	
<p>Ent 12: Não, aí, poxa! eu até, como o Dileudo falou: Poxa, cara! A gente é tão amigo, mas, quando chega na reunião a gente tem momento que a gente discute que pensa que a gente vai nos tapas, né? Não, mas a gente não vai chegar nesse ponto.[...] porque eu disse pra ele assim: eu sou meio aborrecido, por exemplo, se nós, antes, <u>no tempo do Aldo, nós fazia o seguinte: se mexesse com um quilombola, você tava mexendo com o grupo! E hoje, mexe com uma comunidade, e ai...vai mexer com 11!</u></p>	<p>1ª ideia: Mexer com uma comunidade significa mexer com todas C</p>	
<p>Ent 13: <u>Na verdade, sempre momentos de se reunir as comunidades tem um dialogamento bem bom,</u> só que fica distante das comunidades do planalto, então, quando se reúne agora no período de consciência negra que reúne todas, mas que a gente tem mais um contato com o povo do Arapemã, fica mais próximo, sempre que estamos em Santarém, na maioria das comunidades são</p>	<p>1ª ideia: nas reuniões o diálogo é sempre bom A</p>	

muito receptivos, recebem as pessoas com bastante atenção, carinho.		
<p>Ent 14: <u>Melhorou! Melhorou muito! E a tendência é ainda melhorar ainda mais porque estamos discutindo com outras comunidades essa ideia</u> foi para muitos outros lugares também, para muitos movimentos e até aqui no Baixo Amazonas, e também para outras comunidades que ainda não tem o seu protocolo de consulta. E aqui estamos à disposição para levar essas informações, como se deu, e como deve se fazer nas outras comunidades. Estamos para ajudar naquela que precisar do nosso apoio. <u>Melhora o diálogo com todos. Ficaram mais próximas, as comunidades.</u></p>	<p>1ª ideia: Além de melhorar, a tendência é aumentar o diálogo entre as comunidades B</p> <p>2ª ideia: o diálogo aproximou as comunidades B</p>	<p>A principal linha de pensamento é o diálogo</p>

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 55 - Grupamentos IAD I – o processo de construção do protocolo de consulta prévia fortaleceu o diálogo entre as comunidades quilombolas?

<p>REUNIÃO DAS IDEIAS CENTRAIS DO GRUPAMENTO A A atuação da liderança foi o ponto de partida para o diálogo</p>
--

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 56 - Grupamentos IAD I – o processo de construção do protocolo de consulta prévia fortaleceu o diálogo entre as comunidades quilombolas?

<p>REUNIÃO DAS IDEIAS CENTRAIS DO GRUPAMENTO B A principal linha de pensamento da comunidade é o diálogo</p>

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 57 - Grupamentos IAD I – o processo de construção do protocolo de consulta prévia fortaleceu o diálogo entre as comunidades quilombolas?

<p>REUNIÃO DAS IDEIAS CENTRAIS DO GRUPAMENTO C O diálogo é a fonte de integração das comunidades</p>

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 58 - Grupamentos IAD I – o processo de construção do protocolo de consulta prévia fortaleceu o diálogo entre as comunidades quilombolas?

<p>REUNIÃO DAS IDEIAS CENTRAIS DO GRUPAMENTO D O protocolo de consulta fortaleceu a união já existente</p>

Quadro elaborado pela autora

Quadro-síntese (60) contendo as ICs:

Quadro 59 - O processo de construção do protocolo de consulta prévia fortaleceu o diálogo entre as comunidades quilombolas?

A	B	C	D
a atuação da liderança foi o ponto de partida para o diálogo	a principal linha de pensamento da comunidade é o diálogo	o diálogo é a fonte de integração das comunidades	o protocolo de consulta fortaleceu a união já existente

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 60 - Ancoragem a partir das ICs dos grupamentos A, B, C e D

ANCORAGENS
A principal linha de pensamento é o diálogo
A fonte de integração é o diálogo

Fonte: elaborado pela autora.

IAD II O processo de construção do protocolo de consulta fortaleceu o diálogo entre as comunidades?

Quadro 61 - DSC a partir da IC “a atuação das lideranças como ponto de partida para o diálogo”. (A)

EXPRESSÕES-CHAVE	DSC
<p>Ent 1: [...] <u>a liderança tem que trabalhar em cima do protocolo, procura mostrar para o comunitário a importância de viver de uma forma unificada, em todos os sentidos [...]</u></p> <p>Ent 7: [...] <u>Sim! Na verdade, nós trabalhamos, de que forma? Todo mês, todo primeiro sábado do mês temos a nossa reunião da comunidade, que é da Associação [...]. debatemos tudo naquela reunião, naquele momento [...]</u></p> <p>Ent 9: [...] <u>Vamos prosseguir. Todos chegando a um determinado lugar, mas que todo mundo vá só para um caminho certo. Prosseguir adiante para trazer algo, informações através desse protocolo [...]</u></p> <p>Ent 11: <u>Hoje nós reconhecemos que nós precisamos viver unido, viver juntos e trabalhar juntos [...]</u></p> <p>Ent 13: [...] <u>Na verdade, sempre momentos de se reunir as comunidades tem um dialogamento bem bom!</u></p>	<p><i>a liderança tem que trabalhar em cima do protocolo, procura mostrar para o comunitário a importância de viver de uma forma unificada, em todos os sentidos . Na verdade, nós trabalhamos, de que forma? Todo mês, todo primeiro sábado do mês temos a nossa reunião da comunidade, que é da Associação. Debatemos tudo naquela reunião, naquele momento. Na verdade, sempre momentos de se reunir as comunidades tem um dialogamento bem bom! Vamos prosseguir. Todos chegando a um determinado lugar, mas que todo mundo vá só para um caminho certo. Hoje nós reconhecemos que nós precisamos viver unido, viver juntos e trabalhar juntos.</i></p>

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 62 - DSC a partir da IC “a principal linha de pensamento da comunidade é o diálogo”. (B)

EXPRESSÕES-CHAVE	DSC
<p>Ent 1: [...] <u>tem que ser todo mundo na mesma linha de pensamento. [...] Prezamos muito a linha principal de pensamento nosso, é o diálogo, a gente trabalha muito mais o lado do diálogo.</u></p> <p>Ent 2: <u>O diálogo houve entre a comunidade. [...] Fortificou porque nós passamos o nosso objetivo, o quanto esse protocolo pode agregar mais, o homem do campo, o homem daqui, o homem da comunidade, com as entidades [...]</u></p> <p>Ent 3: [...] <u>antigamente não acontecia isso, ninguém sabia, cada qual que procurasse seu rumo, agora já tem esse tipo de comunicação. O diálogo melhorou a comunicação com certeza.</u></p> <p>Ent 4: [...] <u>fortalece porque nós, pelo menos, hoje nos reunimos e estamos nos apoiando[...]</u></p> <p>Ent 14: <u>Melhorou! Melhorou muito! E a tendência é ainda melhorar ainda mais porque estamos discutindo com outras comunidades essa ideia[...]</u> <u>Melhora o diálogo com todos. Ficaram mais próximas, as comunidades.</u></p>	<p><i>Prezamos muito a linha principal de pensamento nosso, é o diálogo, a gente trabalha muito mais o lado do diálogo, tem que ser todo mundo na mesma linha de pensamento. O diálogo houve entre a comunidade e fortificou porque nós passamos o nosso objetivo, o quanto esse protocolo pode agregar mais, o homem do campo, o homem daqui, o homem da comunidade, com as entidades. Antigamente não acontecia isso, ninguém sabia, cada qual que procurasse seu rumo, agora já tem esse tipo de comunicação. O diálogo melhorou a comunicação com certeza porque nós, pelo menos, hoje nos reunimos e estamos nos apoiando. Melhorou muito! E a tendência é ainda melhorar ainda mais porque estamos discutindo com outras comunidades essa ideia. Melhora o diálogo com todos. Ficaram mais próximas, as comunidades.</i></p>

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 63 - DSC a partir da IC “o diálogo é a fonte integração das comunidades”. (C)

EXPRESSÕES-CHAVE	DSC
<p>Ent 1: [...] <u>Dá essa conotação de estar todo mundo integrado. Nós estamos aqui, tem pessoas do outro lado do rio, mas há uma sintonia, há uma harmonização.[...]</u></p> <p>Ent 4: [...] <u>tem essa comunicação, diálogo, o fortalecimento que gera é que todas as segundas-feiras estamos na Foqs, todas as 12 comunidades quilombolas, do planalto e várzea reunidas, todo mundo junto, onde tiver uma, estão todas.</u></p> <p>Ent 5: <u>Sim. Fortaleceu. Houve maior diálogo, porque, tanto as comunidades da várzea quanto as da terra firme, se reuniam sempre juntas [...]</u></p> <p>Ent 8: [...] <u>o grito é um só, o objetivo é um só, e nessa união, quando um chama: o outro vai, e vem um dali e serviu para fortalecer [...]</u></p>	<p><i>Dá essa conotação de estar todo mundo integrado. Nós estamos aqui, tem pessoas do outro lado do rio, mas há uma sintonia, há uma harmonização, tem essa comunicação, diálogo. O fortalecimento que gera é que todas as segundas-feiras estamos na Foqs, todas as 12 comunidades quilombolas, do planalto e várzea reunidas, todo mundo junto, onde tiver uma, estão todas. Sim. Fortaleceu. Houve maior diálogo, porque, tanto as comunidades da várzea quanto as da terra firme, se reuniam sempre juntas e o grito é um só, o objetivo é um só, e nessa união, quando um chama, o outro vai e serviu para fortalecer. Antes, se mexesse com um quilombola, você tava mexendo com o grupo! E hoje, mexe com uma comunidade, e aí...vai mexer com 11!</i></p>

<p>Ent 12: [...] se mexesse com um quilombola, você tava mexendo com o grupo! E hoje, <u>mexe com uma comunidade, e ai...vai mexer com 11!</u></p>	
---	--

Fonte: elaborado pela autora.

Quadro 64 - DSC a partir da IC “o protocolo de consulta fortaleceu a união já existente”. (D)

EXPRESSÕES-CHAVE	DSC
<p>Ent 3: [...] <u>há tempos atrás, era quase individual, cada um por si. Hoje tem o coletivo, pega o coletivo junto e nós vamos junto.</u></p> <p>Ent 6: <u>Fortaleceu ainda mais porque agora nós temos um documento que antes de voce ir, voce olha nele,[...] antes desse protocolo, já trabalhávamos em conjunto, já éramos unidos, já éramos um grupo unidos pra trabalhar e debater as demandas, os assuntos das comunidades junto. Fortaleceu muito.</u></p> <p>Ent 8: <u>Aproximou tanto, tem a parte muito positiva nisso. [...] eu vejo assim que ele serviu muito[...] e serviu para fortalecer, unir mais este laço que estava muito disperso</u></p> <p>Ent 9: <u>Ele aproxima as comunidades[...]</u></p> <p>Ent 10: [...] <u>Ele ajuda no fortalecimento.</u></p> <p>Ent 11: <u>Melhorou o diálogo sim, com certeza. Nós conversamos mais, tem calendário de visitas nas comunidades[...]</u></p>	<p><i>Há tempos atrás, era quase individual, cada um por si. Hoje tem o coletivo, pega o coletivo junto e nós vamos junto. Fortaleceu ainda mais porque agora nós temos um documento que antes de voce ir, voce olha nele, antes desse protocolo, já trabalhávamos em conjunto, já éramos unidos pra trabalhar e debater as demandas, os assuntos das comunidades junto. Fortaleceu muito. Aproximou tanto, tem a parte muito positiva nisso. Eu vejo assim que ele serviu muito e serviu para fortalecer, unir mais este laço que estava muito disperso. Ele aproxima as comunidades. Ele ajuda no fortalecimento. Melhorou o diálogo sim, com certeza. Nós conversamos mais, tem calendário de visitas nas comunidades.</i></p>

Fonte: elaborado pela autora.

Finalizados os 5 quadros de IAD I das perguntas “Como foi o histórico do reconhecimento da comunidade quilombola?”; “O que é protocolo de consulta prévia?”; “Por que foi criado o protocolo de consulta prévia?”; “Para que já foi usado o protocolo de consulta prévia?” e “O processo de construção do protocolo de consulta prévia fortaleceu o diálogo entre as comunidades?”, assim como os 5 quadros de IAD II com seus respectivos DSCs, serão realizadas as análises desses DSCs no capítulo que segue.

CAPÍTULO 7 – A ANÁLISE DOS DSCs

Introdução

Para se realizar a análise dos DSCs, primeiro se faz necessário lembrar do quadro de onde se extraiu a ancoragem, isto é, a ideia ou pensamento que fundamentou as ECHs e as ICs, e a partir destes considerar os discursos coletivos ali presentes. Esclarece-se que os DSCs apresentados no decorrer do texto em itálico, se devem ao fato de se tratar do discurso de um “eu” ampliado, e que, por orientação de Lefrèvre e Lefrèvre (2005), deve ser destacado dessa forma, entretanto, sem inserir aspas.

Assim, após se retornar aos quadros das ICs referentes às 5 perguntas, serão feitas considerações acerca dos respectivos discursos coletivos e após, a análise das ancoragens.

7.1 IAD II Como foi o reconhecimento da comunidade quilombola?

IC - O conhecimento da origem negra resultou em reconhecimento

Essa região é uma mistura de negros com índios, para todo lado vai perceber que as pessoas tem um pouco de negro, pelo jeito de ser e um pouco de índio, pelo jeito de ser. Quando se busca a história, se chega a essa conclusão. Foi esclarecido que a nossa comunidade era uma comunidade quilombola, por causa que próximo daqui, numa base de uns 25 quilômetros, existia uma senzala de escravos lá no Taperinha e no Bom Jardim. Então, vimos que era bom, que a comunidade realmente tem suas raízes de negros, que a Maria Valentina era uma negra segundo os antigos contavam, viveu a mocidade dela, até mais ou menos uns 12 anos, no regime de escravo, na senzala, que uma das senzalas era aqui, era uma cabano aquilombada. As três comunidades contém descendentes dessa Maria Valentina e nós fomos reconhecidos porque foram buscar lá das raízes dos nossos antepassados. Hoje todos sabem de onde vieram, tem algumas pessoas negras sempre falam que aqui tinha muitas gerações de pessoas descendentes de escravos. Esse tempo, essa escravidão que faziam, estudando as raízes se descobriu que quase todas as comunidades da região são remanescentes de quilombo.

O DSC acima referente à IC o conhecimento da origem negra resultou em reconhecimento mostra que o conhecimento que os quilombolas tiveram acerca das suas origens foi que seus antepassados viveram sob o regime da escravidão por gerações, as gerações subsequentes trouxeram como marco inicial para a região do Maicá a figura de uma mulher negra chamada de Maria Valentina, inclusive dá nome ao Território Quilombola onde estão reunidas três comunidades de remanescentes de quilombo; Maria Valentina é a representação da luta negra e cabana em prol da liberdade tanto que é chamada de “uma negra aquilombada” e espalhou sua descendência em toda a região do Maicá.

Conforme apregoa Funes (2000), era prática dos cabanos estabelecerem-se nas margens dos rios amazônicos, formando família e levantando ranchos. Não foi diferente com Maria

Valentina. Na verdade, o reconhecimento dos quilombolas se define pelas origens comuns, pelas experiências vividas, pelos relatos e compartilhamentos do percurso histórico enquanto comunidade.

IC - Parceiros comprovaram a origem negra

foi feito uma pesquisa, foi um pessoal que veio da faculdade do Rio de Janeiro, Universidade Federal Fluminense. O frei Alex foi o mentor das associações quilombolas, ele viu e descobriu muitas coisas ali, foi uma pessoa que contribuiu muito com movimento. A professora Eliane da UERJ do Rio de Janeiro, veio fazer o serviço de antropologia. Vieram os companheiros e começaram a passar as informações, primeiro foi um pesquisador dizendo que deu certo, que a terra foi habitada por escravos. Através de reuniões, palestras, veio um rapaz e começou a falar sobre quilombo e onde tem negro tem terra. Veio orientar, vocês são remanescentes, tem direito. A Professora Ana Felícia. De São Paulo, procurou reunir com a comunidade, fazer oficinas, e dentro das oficinas foi sendo descoberto.

Por esse DSC, vê-se que os quilombolas tiveram a oportunidade de ter por comprovado o conhecimento que já tinham acerca das suas origens quando os mais velhos contavam a história de seus antepassados, descendentes de escravos na região do Maicá, e pela intervenção de agentes religiosos vinculados à Igreja Católica, atualmente na região.

Não somente isto, mas o fato de que a confirmação desse conhecimento veio por meio das pesquisas realizadas por professores de universidades nos quilombos e que isto mostra o fundamento para o reconhecimento quilombola. A certeza das origens chega a ser considerada uma forte razão para o orgulho de saber-se reconhecido e por quais motivos o é.

IC - A percepção de si mesmo faz reconhecer

a pessoa é branca, ou a pessoa é isso e ela é quilombola, mas vai buscar a origem, tem pessoas aqui que são loiras, brancas; uma das lideranças mais novas que mostrou para a comunidade outra cara, identificando o Tiningú, como eu era casado com uma pessoa daqui já podia me autorreconhecer quilombola. Eu tinha esse desejo de ser reconhecido. Por mais que eu não seja de cor, mas na escrita eu sou! quando se fala em remanescente não é individual, é tudo coletivo.

A IC do discurso coletivo acima é a ancoragem que comporta o mesmo enunciado, portanto se fará as considerações acerca dele na mesma oportunidade da análise da ancoragem, logo abaixo.

Ancoragens

O conhecimento das origens e dos direitos motivaram o reconhecimento e a percepção de si mesmo faz reconhecer

Como dito antes, a ancoragem representa o ensinamento no qual se assentam os enunciados extraídos dos depoimentos individuais que formam os discursos coletivos. Analisando-se os enunciados acima observa-se que o primeiro deles **O conhecimento das origens e dos direitos motivaram o reconhecimento** encontra-se presente na origem do segundo enunciado **A percepção de si mesmo faz reconhecer**, razão pela qual se fará uma abordagem sobre este último.

A percepção de si mesmo faz reconhecer

Como análise para esta ancoragem faz-se necessário algumas considerações sobre o que se nos apresenta como cultura a qual repousa, dentre outros aspectos, em transmissão de conhecimentos e costumes passados de geração em geração e que engloba as relações que se estabelecem em torno do desenvolvimento dos laços sociais e práticas de labor (FUNES, 2009).

Ao se trazer tal noção para esta análise vê-se que a parcela da sociedade onde se inserem os quilombolas se comporta como senhora de si e da sua história perante a sociedade dominante. É que as comunidades quilombolas prendem-se às tradições vindas da herança deixada por suas raízes negras para poderem se manter como característica determinante para o reconhecer-se quilombola. O sentimento de pertença construído pelas experiências comuns de vida, compartilhadas pelo grupo é perceptível nos depoimentos sobre a história de vida coletiva.

Como bem esclarece Barth (1998) com a ideia de atribuição coletiva e atribuição externa na categorização de grupos étnicos, a identificação de pertença a um grupo não decorre do encaixe numa lista de características culturais, mas pelo compartilhamento de valores, comportamentos, costumes, etc, que o grupo considere relevante.

Observa-se que os entrevistados partilham de uma procedência comum: a descendência de ex-escravos, raízes negras, cor da pele, a luta, resistência a um sistema que os escravizava, a unidade e o sentimento de pertencer àquele grupo. A unidade que os entrevistados se referiram vem do entendimento de que ser quilombola coletivamente é melhor do que individualmente.

A percepção de ser quilombola considerado individualmente lhe dá insegurança e demonstra uma fragilidade como se fosse um demérito, entretanto, quando a comunidade surge como unidade e organização a percepção é outra: coletivamente ela é forte, resiste e dá ânimo

para lutar por seus direitos. Então, essas características representam um conjunto que os quilombolas agregam para se reconhecerem e se sentirem parte integrante de um todo: a sociedade e não só o coletivo quilombola.

É como se o pertencimento ao mundo “de fora” da comunidade não fosse suficientemente forte para firmar a sua identidade como indivíduo, necessitando a autoafirmação como pertencimento ao mundo “de dentro”. Como explica Bauman (2012, p. 46/47) “A identidade *pessoal* confere significado ao ‘eu’. A identidade *social* garante esse significado e, além disso, permite que se fale em ‘nós’ em que o ‘eu’, precário e inseguro, possa se abrigar, descansar em segurança e até se livrar de suas ansiedades”.

Bauman (2012, p.47) prossegue explicando o seguinte:

O “nós” feito de inclusão, aceitação e confirmação é o domínio da segurança gratificante, desligada (embora poucas vezes de modo tão seguro como se desejaria) do apavorante deserto de um *lá fora* habitado por “eles”. A segurança só é obtida quando se confia que “nós” temos o poder da aceitação e a força para proteger aqueles que já foram aceitos. A identidade é percebida como segura se os poderes que a certificaram parecem prevalecer sobre “eles” – os estranhos, os adversários, os outros hostis, construídos simultaneamente ao “nós”, no processo de auto-afirmação. “Nós” devemos ser poderosos ou a identidade social não será gratificante.

Isto se completa com Honneth (2003), acerca da luta pelo reconhecimento. O indivíduo para alcançar a sua autonomia busca primeiro desenvolver a autoconfiança, o autorrespeito e o autorreconhecimento, o que acontece por meio das experiências que vai adquirindo com a interação com outros parceiros sociais. O aumento no número de parceiros e de interações, por conseguinte, de experiências suscita uma exigência maior no comportamento de reconhecimento quanto a sua pessoa por parte de outros indivíduos que devem refletir o modelo de comportamento original de reconhecimento.

Assim, se o indivíduo faz parte de um determinado grupo social que compartilha as vivências cotidianas e culturais, de valores e de religião e que sabe ser oriundo de uma mesma raiz e tradição, espera ele que seja reconhecido da mesma forma com que reconhece outros membros de outros grupos sociais. Imagina-se que, com relação aos quilombolas, por força da maturidade individual que vem adquirindo (*Eu tinha esse desejo de ser reconhecido. Por mais que eu não seja de cor, mas na escrita eu sou*) e pela autonomia que demonstram possuir, a percepção de si mesmo fez com ultrapassasse a esfera individual e passasse a integrar a esfera coletiva (*quando se fala em remanescente não é individual, é tudo coletivo.*) Isto significa dizer que independentemente da cor da pele, o que sobressai é o sentimento de ser e pertencer.

Assim compreendido, o sentimento de se aceitar, se reconhecer quilombola refletiu de modo coletivo um sentimento de pertença não somente ao local em que estava inserido, mas

pertencente a uma grande história. Talvez sempre estivesse inserido, contudo a certeza do pertencimento pode ter emergido pela necessidade válida da informação de onde veio (*mostrou para a comunidade outra cara, identificando o Tiningú.*) Daí a exigência do reconhecimento e do respeito. Para Honneth (2013, p.65)

parece-me justificado admitir uma necessidade normal, quase natural dos sujeitos, de serem reconhecidos como membros em grupos sociais nos quais eles possam ver confirmadas duradouramente, através de interações diretas, suas necessidades, sua capacidade de julgamento e suas diversas habilidades.

Assim reconhecidos os quilombolas, outro não deve ser o enredo que não a integração na sociedade por meio de uma cidadania intercultural nos moldes apresentado por Cortina (2005), onde o indivíduo integrado à sociedade, reconhecendo-se pertencente a ela e identificando-se com as suas normas que devem favorecer não somente os interesses de um grupo, mas de tantos quantos a compõem, desfrutam dos direitos que lhes são dirigidos por meio dos instrumentos disponibilizados.

É nesse sentido que se analisa o DSC das comunidades quilombolas, sabedoras de suas origens e de seu reconhecimento e, via de consequência, dos direitos de que são detentoras.

7.2 IAD II O que é protocolo de consulta?

IC - A - O Protocolo de consulta é uma forma de preservar a comunidade

Esse protocolo de consulta é uma forma de preservar a comunidade porque ele traz segurança para a comunidade e com isso nos possa garantir, melhor qualidade de vida. Assim, eles não vão mais fazer isso de sair manipulando a população pois com um documento desse em mãos, você está respaldado. Porque não é qualquer pessoa que vai chegar ali e vai querer entrar como se fosse a casa da mãe Joana, ele veio pra dar sustentabilidade também porque se fosse construído esse porto lá no rio Maicá, ia fechar toda aquela área. Dá poder. Dá segurança. Fortaleceu muito o movimento pois todo aquele povo que queria entrar na comunidade, fazer pesquisa, trabalho de campo, tudo isso, tinha que passar pela Federação, pedir autorização, a Federação lançava para as lideranças das comunidades e as lideranças diziam se aceitavam ou não. Fomos reunindo, debatendo sobre como conseguiríamos ver uma forma de procurar alguma coisa que nos amparasse.

A ideia primeira que se extrai pelo teor do DSC acima é a de que o protocolo de consulta prévia não se mostra para os quilombolas como um conceito acabado; na verdade, ele é entendido como algo que serve para garantir uma melhor qualidade de vida em vários sentidos (preservação cultural, ambiental, social) como, por exemplo impedir a manipulação que estava acontecendo junto aos comunitários em virtude da possibilidade de construção do porto, no Lago do Maicá (“Nas entrevistas Figuras 63 e 64 a população, na maioria dos casos, manifestou-se de forma favorável a implantação de empreendimento[...]” RIMA, p. 54), local

onde estão inseridas mais de 30 comunidades tradicionais, dentre essas, 3 comunidades quilombolas que compõem o Território Maria Valentina.

Assim também, o protocolo de consulta prévia serve como meio de consulta entre a FOQS e pessoas/órgãos externos às comunidades, entre a FOQS e as comunidades a ela associadas quando houver interesse de não quilombolas em visitar a comunidade e ainda entre as próprias comunidades.

IC- O protocolo de consulta é um direito de participar

O protocolo de consulta sem a participação da população não faz sentido, quem tem que ser ouvido é a população; é um documento que nos dá o direito de ser consultado como nós queremos ser, com esses planos, esses projetos, qualquer situação dentro das nossas comunidades quilombolas, para que possamos ser respeitado. O protocolo de consulta surgiu primeiramente na lei, a Convenção 169, é um documento que foi muito válido para as comunidades quilombolas. Porque se você ler um protocolo de cabeça para baixo você não tá entendendo nada. Ele só tem valor na hora que você ler ele certo, que esse protocolo nos ampara de qualquer maneira; se uma pessoa for querer implantar algum negócio nos nossos territórios, nós precisamos primeiro ser consultados, é um desejo de todas as comunidades esperar principalmente respeito e serem consultadas por qualquer empreendimento. O protocolo de consulta não serve só para combater esses grandes empreendimentos, é uma forma de como outros movimentos, órgãos e pessoas possam chegar até nós, temos direito de estar sendo provocado para essa discussão.

Aqui se observa uma amplitude no entendimento dos quilombolas quanto ao protocolo de consulta prévia: trata-se do direito de participar contido na Convenção n.169 OIT (1989), em especial quando houver previsão acerca de implantação de grandes empreendimentos em seus territórios que venham impactar a comunidade. Essa ideia reflete o anseio pelo direito de participar, sua manifestação e posicionamento, serem ouvidos naquilo que lhes afeta. No mesmo sentido, a ideia complementar é a de que o protocolo é também uma indicação/orientação de como chegar junto aos quilombolas e chamá-los para debate.

IC - O protocolo de consulta mostra a organização interna das comunidades quilombolas

Ele até ajuda você a trabalhar de uma forma unificada, não é nada mais do que a maneira de a gente se organizar internamente nas nossas comunidades, mostra a forma de deliberar dentro de sua comunidade, de seu território, de tomar decisões. Essa maneira que trabalhamos e nos organizamos internamente é respeitado dentro das nossas comunidades. Quando se fala em protocolo, se fala em prioridades para você, deveres, limites e respeito, se você tem respeito, você respeita aquilo que não é seu. Aquele grupo mais que participa de todos esses movimentos na comunidade, fica por dentro mais que aquele que fica distante.

O discurso assegura que o protocolo de consulta prévia é tido como uma espécie de “manual” da comunidade, onde estão os regramentos das comunidades quilombolas como, por exemplo: a organização interna, as deliberações, as tomadas de decisões, as prioridades, os

limites e os deveres não somente aos agentes externos à comunidade, mas direcionado aos próprios quilombolas. A organização dos quilombolas segue o seguinte modelo: cada comunidade tem uma associação que é representada por um presidente e por um vice.

A associação reúne-se uma vez por mês ou mais dependendo do assunto, na própria sede, se houver, na igreja ou escola do quilombo. São discutidos na reunião da associação vários assuntos: visitas de não quilombolas, questões de aposentadoria, concurso, escolha de diretor da escola, agente de saúde, transporte, cestas básicas, relações de vizinhança, reuniões de mulheres quilombolas, serviços de artesanato ou hortifrutigranjeiros, segurança, etc. As decisões são tomadas em assembleias com a participação de todas as famílias.

IC - O conhecimento do protocolo traz benefícios para a comunidade quilombola

Para que eu possa ser beneficiado através dos nossos direitos, nos nossos territórios precisamos conhecer leis que venham a nos favorecer. Nós temos que conhecer os nossos direitos e os direitos dos outros porque direito é o seguinte: quando finda o seu, começa o meu. 50% deve ter esse conhecimento. A Convenção 169 só fala, mas não está implementada.

Para os quilombolas quem conhece o protocolo de consulta prévia conhece os seus direitos e pode usá-lo em favor da aquisição dos benefícios que venham favorecer o cotidiano da comunidade. Entendem também que a Convenção n.169 OIT (1989) não implementou a consulta prévia daí a necessidade da construção do protocolo de consulta prévia.

IC - O protocolo de consulta é uma arma de defesa das comunidades quilombolas

Nos faz fortes, e poder colocar na altura que eles estavam, do que precisava ser feito para poder ser reconhecido, isso deu muita resistência para nós, se tem a lei já que nos ampara esse protocolo de consulta nos ajudou a paralisar a construção daqueles portos do rio Maicá. Se nós aceitarmos, acontece, se a gente não aceitar, não acontece, através do protocolo de consulta já conseguimos embargar duas vezes. E está parado justamente por causa disso, por causa do protocolo de consulta. E principalmente contra o governo que esse governo só que tirar o que é nosso, um protocolo desse incomoda a política. Por causa dele que paralisou o porto do Maicá. Pode ser um ponto positivo. Uma arma importante para as comunidades quilombolas.

Quando se lê este discurso o que vem à mente é a questão da defesa das comunidades quilombolas, inserida aí a igualdade que deve existir no tratamento entre os seres humanos. Os quilombolas entendem que para serem reconhecidos, tem que estar no mesmo plano de acesso que os órgãos responsáveis pela implementação do porto no Lago do Maicá, e merecem, ou seja, detém o mesmo espaço e nesse sentido tem o direito de se manifestar, de serem ouvidos.

E o protocolo de consulta materializa essa igualdade quando é demonstrada a sua existência perante os demais órgãos, inclusive sendo visto pelos quilombolas como uma arma de grande importância já que o seu conhecimento determinou a paralização do empreendimento.

Observam-se aqui duas forças que o protocolo de consulta prévia faz emergir: a que impulsiona os quilombolas a permanecerem na resistência por seu direito de participar e a que identifica os quilombolas com a mensagem que desejam transmitir. O protocolo de consulta prévia é o símbolo que os representa e dá poder (BORDIEU, 2005), daí porque é a arma em defesa das comunidades quilombolas.

IC - O desrespeito ao protocolo de consulta gera dever de reparar

Mesmo com esse protocolo de consulta, a gente pode dizer assim, eu vou falar a minha língua. A gente é pego de surpresa. Quando a gente se espanta já aconteceu algo. Nós, tendo um protocolo de consulta, a SEMED diz assim: “Olha! tô avisando vocês que vocês vão ser pólo do Tiningú.”... Então, sei lá. Estão brincando com a gente. É só uma cartilhazinha que nós temos! E aqueles que vão sofrer realmente os impactos, como nós aqui, antes de construir, fazer alguma coisa para reparar o que vai acontecer. Se algo venha a acontecer que prejudique nossas comunidades, o governo, e as próprias empresas vão se responsabilizar pelos danos que acontecerem.

Mesmo sendo mostrado por esse discurso uma certa dúvida quanto aos efeitos que o protocolo de consulta possa exercer por sua própria existência e pelo conhecimento que os demais da sociedade possuem dele, há uma esperança de que esse efeito possa ser considerado positivo. É que, em caso de desrespeito por ações do governo, de particulares ou de quem quer seja que venha a causar algum impacto negativo para as comunidades de remanescentes de quilombo, que isto venha a ser reparado. Essa reparação pode vir em forma de bens, serviços e repartição dos benefícios advindos do projeto, conforme esclarecido pelo § 139 da sentença da Corte IDH, no caso do Povo Saramaka vs Suriname (MOREIRA, 2017). No fato específico do terminal portuário que pode impactar as comunidades quilombolas os garantidores do reparo seriam a Administração municipal, e as empresas responsáveis pelos impactos.

Ancoragem

O protocolo de consulta prévia gera e efetiva direitos

O conteúdo dos discursos converge para esta ancoragem, cuja percepção acerca do que é o protocolo de consulta prévia está assentada em dois grandes pilares: o protocolo de consulta que gera direitos e o protocolo de consulta que efetiva direitos.

O pilar **o que gera direito** remete aos direitos de participação, de consulta e de preservação, sendo certo afirmar que todos esses direitos estão presentes na Convenção n.169 OIT (1989), já demonstrados assim como no protocolo de consulta prévia da FOQS sendo importante aqui fazer um retorno ao tema.

Na Convenção n.169 OIT (1989) estão previstos pelo menos quatro tipos de direitos que possuem os povos indígenas e tribais e, por analogia, às comunidades tradicionais, naquilo que lhes dizem respeito, quais sejam: a autonomia para decidir o modo do seu próprio desenvolvimento (Art. 7, 1); participação em todo o ciclo de políticas (Art. 7, 2); consulta prévia em caso de medidas legislativas ou administrativas (Art. 6, 1) e consentimento prévio, livre e informado em casos específicos que coloquem em risco a integridade dos povos (Art. 6,2).

O primeiro direito é restrito aos povos indígenas e tribais (e comunidades tradicionais) pois se referem ao próprio direito de decidir aquilo que poderá afetá-los; já os três últimos direitos são alusivos ao relacionamento entre estes e o Estado (FAYJARDO, 2009). Quanto ao contido no protocolo de consulta da FOQS (2016), vê-se que o primeiro direito esposado na Convenção n.169 OIT, qual seja, a autonomia para decidir o modo do seu próprio desenvolvimento (Art. 7, 1) encontra-se devidamente caracterizado no citado protocolo:

Etapas 1.

O governo deverá comunicar a FOQS sobre seus planos e projetos. Após, a FOQS terá o prazo de sessenta (60) dias para dar uma resposta sobre a consulta, pois as lideranças precisam de tempo suficiente para levar o assunto para os quilombos de modo que os quilombolas manifestem suas opiniões acerca do assunto de interesse, tendo consenso de ideias, sobre quando e como deverá ser feita a consulta.

A continuidade da Etapa 1 do protocolo de consulta, expressa os três últimos direitos:

Após a realização das assembleias internas dos quilombos, a FOQS marcará com o governo reunião para traçar um plano de trabalho, tendo em vista as particularidades de cada quilombo. Este documento abordará o plano de trabalho, norteando todo o processo da consulta, devendo ser respeitado integralmente.

Então, pelo conteúdo do protocolo de consulta prévia da FOQS, que está de acordo com a Convenção n.169 OIT (1989), este instrumento passa a ser gerador de direitos pelo entendimento dos líderes quilombolas entrevistados. Muito embora se saiba que a Convenção n.169 OIT (1989) seja o documento que dá origem aos direitos de participação, não se pode negar que é dele que decorre a possibilidade para as comunidades tradicionais construírem os protocolos de consulta prévia, que é o que vem acontecendo em todo o Brasil.

O pilar **o que efetiva direitos** pode ser composto pela decisão liminar concedida em sede federal para determinar a suspensão da licença ambiental até que a consulta prévia às comunidades de remanescentes de quilombo seja realizada, assim como as demais comunidades

tradicionais localizadas no entorno do empreendimento. A efetivação de direitos pode se dar mediante um acordo ou transação realizado entre as partes envolvidas em um dado conflito ou por meio da judicialização das ações. No primeiro caso, o acordo e a transação pressupõem concessões recíprocas inclusive com possibilidade de um dos envolvidos desistir da sua pretensão inicial. Já no segundo caso, há a obrigatoriedade da submissão de um, mais envolvidos ou todos os envolvidos quanto ao interesse perseguido no conflito.

No caso dos grandes empreendimentos construídos ou na iminência de serem construídos em territórios tradicionais a experiência tem demonstrado que a submissão somente ocorre por força da decisão emanada do juízo federal que é quem detém a função jurisdicional de decidir o caso. Na situação específica das comunidades quilombolas da região do Maicá, foi necessária a judicialização com pedido liminar para suspensão da licença ambiental para construção do terminal portuário.

7.3 IAD II Por que foi criado o protocolo de consulta prévia?

IC - O protocolo de consulta prévia é a resposta à ameaça à comunidade quilombola

Depois que tomamos conhecimento da pretensão da construção desse porto graneleiro, nos sentimos ameaçados, reunimos toda a liderança quando surgiu a ideia de se construir o porto, no Maicá. Mas, como se poderia defender nosso território, defender as nossas comunidades, defender o meio ambiente? Então, houve a ideia de que fizesse alguma coisa para impactar a construção dos portos, que para eles é bom, mas para nós não é; primeiro passo na luta para não ir em frente a construção dos portos dentro dos quilombos do Maicá, vimos de que maneira podíamos buscar os nossos direitos. A Convenção 169 que fala do direito à consulta, mas só que nós vimos que não estava implementada, então vamos implementar essa lei e dizer como é que nós queremos ser consultados

Pelo teor desse discurso percebe-se o temor demonstrado pelos quilombolas quanto à defesa de seu território, à existência das comunidades e do meio ambiente em que vivem, além do receio de verem sua cultura e sua história se perderem no tempo. A luta pela busca de algo que viesse promover um impacto na possível construção do porto no Maicá impulsionou os quilombolas a buscarem os seus direitos e a solução encontrada foi elaborar o seu protocolo de consulta prévia e apresentá-lo às autoridades locais.

IC - A parceria externa é fundamental para o conhecimento da consulta prévia

Começamos a participar junto com esses movimentos e eles não imaginavam que nós podia fazer um protocolo de consulta dessa natureza, e buscar parceiros para se fortalecer, nós procedemos para fazer esse protocolo porque, ao começo ninguém tinha conhecimento. Então, através daquela oficina da diocese e orientado por Terra de Direito, a Pastoral Social também ajudou, e algumas pessoas de alguns órgãos que davam o apoio ao movimento quilombola analisaram e viram que dentro da Convenção 169 tinha possibilidade de se criar o protocolo de consulta e que tinha

esse direito de ser previamente consultado. Nós partimos para o trabalho de campo, de comunidade em comunidade, para provocar, mostrar o projeto dos portos, a dimensão e debater os impactos ambientais, sociais.

Este discurso começa com os quilombolas reconhecendo que necessitavam de parcerias para se fortalecerem na busca pela realização de seus direitos. Encontraram parceiros no âmbito da igreja, por meio da Diocese e sua Pastoral Social, no âmbito jurídico por intermédio da ação dos procuradores federais e estaduais bem como pela assessoria da Terra de Direito, e no âmbito social, pela contribuição de órgãos apoiadores do movimento quilombola. Assim, pelo conhecimento adquirido realizaram um trabalho de esclarecimento junto às comunidades quilombolas mostrando que necessitavam serem ouvidos por ocasião da decisão administrativa sobre o porto e os prejuízos que sofreriam por conta dos impactos ambientais e sociais caso o empreendimento portuário fosse construído.

IC - O acordo entre as comunidades quilombolas gerou o protocolo de consulta

Todo mundo idealizou esse protocolo de consulta, ele não é ideia de uma pessoa, ele não é ideia da FOQS, é uma ideia de todas as comunidades. Ouviram tanto a juventude, criança, senhores, senhoras, toda a população das comunidades pra que nós pudesse tomar essa decisão e, graças a Deus, nós fomos uma decisão acertada de se organizar até que nós chegamos numa conclusão: criamos o protocolo. E não tive tanta dificuldade porque nós fizemos de acordo com a nossa língua mermo, saímos de comunidade em comunidade, fazendo primeiro um trabalho, uma reunião pra conversar com os associados. E assim foi reunindo, escutando a proposta de cada comunidade, juntando as propostas e partimos para uma grande assembleia.

Por este discurso se pode verificar claramente que o acordo foi o principal elemento na construção do protocolo de consulta prévia o que possibilitou que as comunidades quilombolas reunissem, debatessem, dialogassem e concluíssem pela criação do protocolo. Um instrumento que fala a sua “língua”, ou seja, de acordo com a compreensão e entendimento que possuem sobre o seu direito, tanto é que juntaram as propostas de cada comunidade e aprovaram numa grande assembleia.

IC - As comunidades tradicionais permanecem invisíveis para a empresa e governo

Quando foi feito levantamento desse porto para ser feito no Maicá, a empresa colocou nos seus altos documentos que não existia comunidade quilombola, nem ribeirinha, nem indígena, nem ninguém. Porque parece que não existia nós, olhando toda a documentação, não existia para os órgãos porque aparecia no documento que ninguém existia, o próprio governo não estava conhecendo que nós existia. Mas, a área que abrange desde daqui da boca do Maicá até no Jacaré, no Porto de Santana, tem mais de 30 comunidades, fora as comunidades tradicionais, indígenas e eles dizendo que não existia famílias tradicionais nessa grande área do Maicá.

A invisibilidade quilombola demonstrada pelo seu próprio discurso mostra que a responsável por essa constatação foi a medida administrativa de concessão da licença ambiental para a construção do porto, no Maicá: uma invisibilidade quilombola intencional. Ao ser de conhecimento dos quilombolas que os documentos oferecidos pela empresa ao órgão ambiental negavam a sua existência como comunidade tradicional, ou seja, que tais comunidades não existiam nem mesmo para o governo, isso os levou a se reunirem para defenderem o seu direito de existir. Como eles próprios esclarecem, na zona de impacto do empreendimento existem mais de 30 comunidades tradicionais dentre ribeirinhos, índios, quilombolas, pescadores, etc.

IC - A visibilidade das comunidades quilombolas pode vir por meio do protocolo de consulta.

Para fazerem qualquer trabalho, qualquer coisa sobre as comunidades quilombolas, nós temos primeiro que ser consultado. Nós somos um território, somos uma associação e nós precisamos ser respeitados. Eles querem pegar nossos dados, nossas pesquisas que fazemos para eles, vão embora, vão crescer lá adiante com essas informações que damos para eles. E como nós vamos fazer para que eles nos deem visibilidade? Já tinha colocado o documento no Ministério Público estadual, federal falando que nós éramos um povo quilombola, que nós existíamos e que nós temos direito à consulta.

Após a constatação de que não existiam para o governo e para as empresas, os quilombolas sentiram a necessidade de reagir buscando um instrumento que lhes dessem visibilidade e fossem respeitados. Isto não somente em face do governo e empresas, mas também por todos aqueles que se dirigissem às comunidades quilombolas para realizarem qualquer trabalho, pesquisa, etc. Assim, o documento que ofertaram ao Ministério Público Estadual foi o protocolo de consulta prévia construído para efetivar o direito dos quilombolas à existência e a serem consultados previamente, nas várias questões, como por exemplo, no ingresso de não quilombolas em seus territórios.

IC - O protocolo de consulta pode paralisar um empreendimento

Houve a ideia de que fizesse alguma coisa para impactar a construção dos portos; nesse início da construção do protocolo de consulta, essas pessoas contra também participaram desse protocolo. Então, foi o primeiro passo na luta para não ir em frente a construção dos portos dentro dos quilombos do Maicá. E se eles vierem entrar nessa área, difícil vai ser pra eles se vão querer aderir o que tá lá no potrocolo.

A noção de que algo deveria ser feito para proteger as comunidades quilombolas veio da certeza de que se o implemento do Maicá se realizasse isto causaria impacto nas comunidades quilombolas, então, até mesmo pessoas que eram contrárias à criação de um protocolo de consulta prévia contribuíram na sua elaboração. Ainda que haja um certo receio

por parte de alguns líderes quilombolas de que a empresa responsável pela construção do porto no Maicá não concorde com os termos contidos no protocolo, há uma forte esperança para a realização da consulta prévia.

Ancoragem

Corroborar-se o entendimento de que as três ancoragens surgidas dos DSCs referentes à pergunta Por que foi criado o protocolo de consulta prévia? quais sejam: a invisibilidade das comunidades remanescentes de quilombo permanece; a construção do protocolo veio do diálogo entre as comunidades e o protocolo de consulta prévia dá visibilidade às comunidades quilombolas, podem ser transformadas em apenas duas. É que as ancoragens: a invisibilidade das comunidades remanescentes de quilombo permanece e o protocolo de consulta prévia dá visibilidade às comunidades quilombolas, podem perfeitamente ser aglutinadas em apenas uma, qual seja: o protocolo de consulta prévia dá visibilidade às comunidades quilombolas. Portanto, para esta análise, foram feitas considerações nas duas ancoragens: a construção do protocolo veio do diálogo entre as comunidades e o protocolo de consulta prévia dá visibilidade às comunidades quilombolas.

A construção do protocolo veio do diálogo entre as comunidades

Esta ancoragem remete ao entendimento de que houve uma ação comunicativa entre as lideranças quilombolas das comunidades e os comunitários a quando do debate acerca da ideia de se construir um protocolo de consulta prévia. Aqui se observa uma relação existente entre o protocolo de consulta prévia e a ação comunicativa estabelecida entre os quilombolas.

A ação comunicativa resultou da obtenção de um consentimento que veio do diálogo mantido entre todos os quilombolas. Diálogo, na percepção dos quilombolas é definido por expressões como “ouviram tanto a juventude, criança, senhores” e “ fizemos de acordo cm a nossa língua mermo”, ou seja, ser ouvido e falar a mesma língua pressupõem as condições iniciais para se dialogar, daí porque primeiro se ouve, depois se fala na mesma “frequência” e todos os envolvidos no diálogo participam. É que se observa no DSC onde os discursos individuais trazem em unísono o fato de que houve várias reuniões, longos debates, muitos esclarecimentos, oficinas que partilharam formas de trabalho dentro das comunidades

quilombolas pelos próprios presidentes das respectivas comunidades onde foi possível todos se manifestaram.

Vê-se que tais encontros se caracterizaram pela ação comunicativa onde a mensagem se fez compreender sem que houvesse alguma espécie de pressão psicológica, ameaça ou que o discurso emitido tivesse sido incompreensível. Ao contrário, foi muito bem compreendido pela quase totalidade dos remanescentes de quilombo. Muito embora se possa pensar que a possibilidade da construção do porto do Maicá e a negação da existência das comunidades quilombolas exerceriam um papel de ameaça ou pressão psicológica junto aos remanescentes de quilombo, tal não ocorreu pois se assim fosse, surtiria um efeito contrário e as comunidades quilombolas não construiriam o seu protocolo de consulta prévia; contudo, a elaboração do protocolo de consulta prévia aconteceu exatamente de forma consciente, pacífica, consensual e comunicativa.

Essa é a constatação que se faz fundada na teoria habermasiana por intermédio da qual emerge a orientação para o uso adequado do agir comunicativo como meio para se estabelecer o diálogo entre pessoas que, livres e assentes em se comunicar, e ainda desprendidos de alguma interferência, seja interna ou externa, possam interagir buscando o entendimento recíproco (HABERMAS, 2010). Ainda que se fosse considerar que houve uma interferência ou influência externa no processo de construção do protocolo de consulta prévia da FOQS, já que não se pode negar que todo discurso, toda comunicação traz em si como ponto de partida, uma motivação fundada em um universo cultural, de crenças e valores e que respondem pelos argumentos contidos no agir comunicativo, no discurso, isto não teve o poder de fulminar a pretensão quanto ao entendimento dos quilombolas sobre a construção do protocolo de consulta prévia.

Assim, o estabelecimento de um diálogo visando um acordo foi fundamental para a efetivação do direito de ser ouvido e de participar e seus fundamentos vieram de crenças e valores fomentados pelo conhecimento de suas origens, seus direitos e ameaça da construção de um porto que viria impactar a sua existência. No percurso da construção do protocolo de consulta prévia se observou que as reuniões, os debates, os esclarecimentos deram origem a uma interação que levou não somente a um acordo, mas a diversos já que era necessário todos se envolverem na busca de estratégias que lhes dessem sustentação para uma ação coletiva.

Assim, o entendimento mútuo que emergiu dos debates entre os quilombolas deu-se em razão da predisposição para a reflexão das ideias propostas a partir dos argumentos lançados por esta ou aquela liderança quilombola. Essa liberdade com que se expressaram as lideranças

quilombolas, a assembleia geral e o retorno disto para ambas foi substancial para a autonomia de ideias de cada um e que foi alcançada, conforme declararam presidentes das comunidades.

Na verdade, essa autonomia reflete a capacidade que os quilombolas possuem de compreender-se como sujeitos de direito, de assumirem seu papel no mundo e de fazerem as escolhas a partir da consciência que demonstram ter naquilo que será fundamental para a preservação da vida coletiva nos quilombos. Isto demonstra que a ação comunicativa foi realizada de maneira exitosa. Já a relação entre o protocolo de consulta prévia e a ação comunicativa entre quilombolas e agentes externos será objeto de reflexão na análise da IC o protocolo de consulta pode ser usado para garantir a participação.

O protocolo de consulta prévia dá visibilidade às comunidades quilombolas

No que se refere à ancoragem acima, observou-se que a construção do protocolo de consulta prévia e sua apresentação ao Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal, assim como à esfera judicial federal, mostrou-se para os quilombolas como uma maneira de tornar visível os remanescentes de quilombos já que o impulso para essa iniciativa se deveu ao fato da empresa, detentora da licença ambiental para a construção do porto no Maicá haver apresentado um EIA/RIMA onde afirmava a não existência de comunidades tradicionais, especialmente as comunidades quilombolas que seriam diretamente afetadas se fosse construído o porto.

Essa prática de não enxergar o outro parece comum conforme explicam os estudos de Adam, Murrieta e Neves (2006) que, ao observarem as sociedades caboclas amazônicas mostram que elas possuem um ponto comum que nada mais é do que a invisibilidade sócio-política, muito embora tais sociedades (índios, camponeses tradicionais e neocamponeses, e aqui incluem-se quilombolas, ribeirinhos, catadores, coletores, etc) possuam muitas diferenças entre si. Dessa forma, vê-se que o cenário amazônico é representado muito presentemente pela invisibilidade de suas comunidades tradicionais de maneira geral.

Essa invisibilidade que atinge diretamente os remanescentes de quilombo é recorrente. Desde sempre, do período da escravidão até hoje, conforme demonstram os escritos de Fernandes(2008) sobre a presença do negro na sociedade paulista, com Salles (2015) descrevendo a figura do negro como partícipe da formação da sociedade paraense, inobstante o negro brasileiro vir sofrendo a brutalidade do sistema de dominação a que sempre esteve submetido (PEREIRA, 2008), e especialmente neste caso, pela ameaça de construção do porto

no Maicá que em pleno século XXI desconsidera a existência dos quilombolas residentes no entorno do projeto da Embraps.

Esta é uma prática que foi sendo desenvolvida a partir do olhar de negação ao outro, ao negro, traduzindo-se em algo que vai além do não ver, que é ver e não enxergar (LEITE, 1996). MARÉS DE SOUZA FILHO (2016) lembra que essas pessoas eram invisíveis para o Estado e assim permanecem mesmo com o advento da CF/1988 que reconheceu o direito dos remanescentes de quilombo à titularização de suas terras ancestrais, corroborando nesse mesmo entendimento, Leite (2008, p. 970) ao afirmar que “não houve anteriormente qualquer jurisprudência que reconhecesse os negros como fazendo parte de um país”; na verdade, a ideologia dominante prossegue negando a existência de território e de comunidades quilombolas.

Então, para as lideranças quilombolas, a forma encontrada para se tornarem visíveis ao estado e órgãos externos foi construir o seu protocolo de consulta prévia, uma espécie de carteira de identidade oriunda da sua certidão de nascimento, aqui exemplificada pela certificação emitida pela Fundação Cultural Palmares.

7.4 IAD II Para que já foi usado o protocolo de consulta prévia?

IC – o protocolo de consulta prévia pode ser usado para autorizar o ingresso de não quilombolas nas comunidades

Faz parte do nosso protocolo de consulta, qualquer pessoa para chegar aqui na comunidade para fazer alguma atividade, pesquisa tem que passar para a federação. E lá, tem que ser protocolado o pedido e a comunidade abre as portas para a pessoa vir. É que nem no seu caso, quer vir aqui, tem que ir primeiro na Federação. Qualquer pessoa que queira fazer algo dentro do território não entra assim e vai fazendo, pra você chegar em qualquer um desses quilombos, tem que fazer um documento, vir pela Federação, e dela vai para o quilombo, e as lideranças diziam se aceitavam ou não. Tem que vir por meio do protocolo de consulta. A gente já vê muita procura de órgãos, professores de faculdades, alunos nos procurando com documento para apresentar, que querem fazer uma pesquisa e outros trabalhos e se ter o aceite da comunidade.

Aqui, o discurso chama a atenção pela forma como é explicado um dos usos do protocolo de consulta prévia. Mostra que referido protocolo é considerado como um código (no sentido de compilação de normas) que descreve o procedimento para o ingresso na comunidade quilombola, por pessoas e órgãos externos.

Muito embora não se veja esse procedimento estampado no dito protocolo, a percepção coletiva sugere que atos que visam autorizar a entrada no território devem ser submetidos à

norma maior, independentemente de serem apenas visitas, gravações, estudos, pesquisas, etc. Note-se que aqui se trata de acesso ao seu modo de existência, seu cotidiano e que, portanto, deve ser submetido à análise da comunidade como um todo e não somente da liderança quilombola.

IC - a apresentação do protocolo de consulta prévia fez paralisar o porto

O pivô de surgir o protocolo foi a construção do porto do Maicá, o porto ia trazer um prejuízo muito grande para a gente aqui, nós entregamos o documento para Sema estadual, Sema municipal. Fizemos o Governo Federal ficar sabendo disso. E o Governo Federal pôde mandar paralisar a obra para fazer um levantamento. E foi contra o Porto do Maicá porque [o protocolo] foi feito diretamente para isso, a gente fez a apresentação do protocolo de consulta, o juiz mandou paralisar.

Este discurso já foi objeto de análise na IC - O protocolo de consulta pode paralisar um empreendimento. Assim, apenas reflete-se que, pelo cerne deste discurso percebe-se a grandeza com que o protocolo de consulta prévia é visto pelos quilombolas. Algo tão forte que ao ser utilizado pode vir a impedir que sofram prejuízos provenientes da execução da obra portuária em seu território.

IC - o protocolo de consulta prévia é usado como instrumento de diálogo

O protocolo de consulta dá direito. Porque se o líder está fazendo alguma coisa errada a assembleia tem todo o direito de buscar uma explicação nesse sentido e normalizar a situação. Foi [usado] com esses fazendeiros, eles respeitaram mais, senti que eles respeitaram mais por causa que, qualquer coisa que queira ser feita aqui na nossa comunidade, eles sempre nos consultam. Quando ele chegou dizendo que ia usar a área, eu disse você não pode mais usar essa área, é uma área de várzea, nós fizemos a comunidade quilombola e nós vamos precisar dessa área, nós temos um protocolo de consulta que ele nos ampara, então, nunca mais fez caso desse terreno. A diretora é consenso, foi uma escolha da comunidade. Nessa semana a gente passou 3 dias fazendo um estudo, um debate, tudo em defesa do Maicá, por causa do porto. E através do protocolo de consulta outras associações, outros sindicatos também já fizeram e estão fazendo porque eles estão vendo que é uma ferramenta de muita utilidade para o povo ribeirinho, tradicional.

O DSC acima vem referendando que o protocolo de consulta prévia visa o diálogo para solucionar questões que possam afetar a boa convivência entre as comunidades quilombolas, inclusive se preocupando com a preservação do bom relacionamento com terceiros, entendendo-se que entre estes estão os moradores da comunidade que não se reconhecem quilombolas e os fazendeiros da vizinhança. Mas, o ponto essencial aqui neste discurso se volta ao fato de que o protocolo pode ser usado como meio de se obter explicações acerca de determinados comportamentos que possam vir a ter os líderes quilombolas e que, de alguma

maneira, possam vir a ferir os ditames contidos no rol que circunda a organização das comunidades presentes no protocolo de consulta prévia. Observe-se que este pensamento está centrado na possibilidade primeira de diálogo entre os envolvidos, tanto é que na questão do preenchimento da vaga na direção da escola para quilombolas, houve consenso não somente com os quilombolas, mas com o ente externo, qual seja, a Semed do município.

IC – o protocolo de consulta pode ser usado para garantir a participação

Porque o seletivo e não fomos consultados, tivemos reunião com o prefeito, com a Secretária de Educação, e foi que se conseguiu colocar nossos professores nas nossas escolas quilombolas. Porque quando a gente escolhe, a obrigação da Semed é acolher, se não fosse o protocolo, Semed mandava quem queria. Hoje não, a gente já tem esse respaldo através do protocolo de consulta, porque se a gente tem um professor quilombola aqui na nossa escola é ele que vai ficar. Nós vamos exigir agora com respeito à educação, a Secretaria de Educação de Santarém toma suas decisões desrespeitando diretrizes, direitos que se tem na parte de educação. A gente tem uma reunião agora dia 17, lá no Ministério Público pra tratar dessa questão para que a gente pudesse estar discutindo os nossos direitos sobre a merenda escolar e como é que nós queremos esse concurso pro nosso povo. Temos que ser consultados mas temos que apresentar as nossas propostas e nossas propostas tem que ser respeitadas. A Convenção 169 diz que nós temos o direito de ser consultados, mas não diz em que. Então, quando a gente fez as propostas, teve que fazer várias propostas pra educação, pra saúde, pro transporte, entra muita coisa.

Este discurso compreende uma extensão no entendimento do que foi afirmado pelo DSC anterior, acerca do diálogo. Ou melhor, seu complemento. A relação entre o protocolo de consulta prévia e a ação comunicativa entre quilombolas e agentes externos aqui se mostra clara e compreensiva. Basta que se atente para os fatos que estão descritos e que foram resolvidos com base no diálogo: a escolha do professor quilombola, a eleição do cardápio que deve conter a merenda escolar e que contempla a dieta quilombola, a forma de concurso para professores das comunidades quilombolas, a questão do transporte escolar, a da saúde do quilombola.

Esses depoimentos mostram que foi possível os quilombolas se fazerem ouvidos por agentes externos e também que estes falassem a mesma linguagem a fim de se comunicarem abertamente e sem incompreensões naqueles temas que eram objeto do debate. Tais debates se formaram em virtude de que os quilombolas se mantiveram numa atitude de predisposição para encontrarem a solução para aquilo que os atingia, sem que isso os fizesse abrir mão de seus direitos.

A compreensão que possuem as lideranças quilombolas sobre a Convenção n.169 OIT (1989) e sua aplicação demonstra que o fato da Convenção não se mostrar para eles com um elenco específico, definido e fechado de situações que enseje a aplicação da consulta prévia, lhes garante uma flexibilidade para o uso do seu protocolo de consulta prévia. Assim sendo, o

protocolo de consulta prévio traz empoderamento nas várias situações de seu cotidiano e dessa forma obtém espaço onde dialogam com os entes externos naquilo que lhes diz respeito: saúde, educação, transporte, merenda escolar, organização, etc.

Ancoragem

Sem consulta prévia não pode haver empreendimento

Seguindo a mesma forma de agregar as ancoragens que se mostram muito semelhantes ou que se complementam, ou ainda, que exteriorizam o mesmo fundamento conforme realizado antes parte-se aqui para uma única análise que agrega, como dito, as duas ancoragens em uma só. Já foi considerado antes que o reconhecimento de que as comunidades eram remanescentes de quilombo lhes trouxe o entendimento de que tais eram destinatárias de direitos, em especial, dos direitos coletivos; porém, não somente esses direitos, mas os decorrentes da Convenção n.169 OIT (1989), que se traz à memória, novamente: respeito à cultura; o direito de definir as suas prioridades, controlar as suas instituições e de determinar livremente suas formas de bem viver e seu modelo de desenvolvimento (FAYJARDO, 2009), antes voltados aos povos indígenas, mas que, por força de entendimento do Supremo Tribunal Federal, deve ser extensivo às comunidades tradicionais.

No caso da implementação do terminal portuário do Maicá, se executada a obra sem a observância da legislação que a norteia, as comunidades quilombolas terão seu direito à consulta prévia fulminado no seu nascedouro sofrendo estas os impactos e consequências nefastas que deverão vir com o implemento da obra. Ademais, com a judicialização do caso e sem que a empresa cumpra com a realização da CPLI às comunidades quilombolas afetadas, esta ausência de CPLI deverá levar à nulidade do licenciamento ambiental obtido conforme já foi apresentado no capítulo atinente à CPLI. Os direitos invocados encontram respaldo na Convenção n. 169 OIT (1989) e Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas.

Tratam-se, em verdade, de fundamentos jurídicos cristalizados no direito à participação e autodeterminação por força da medida que afeta direitos coletivos de comunidade culturalmente diferenciada devendo ter sido efetivados antes da autorização da medida e desde as primeiras etapas de planejamento da obra, inclusive durante o EIA (Convenção n. 169, art.

6º, 1, a; CIDH, Povo Saramaka vs. Surinam. Sentença Serie C n. 172, 28.11.07, p. 42; Povo Indígena Kichwa de Sarayaku vs. Equador. Sentença Serie C n. 245, 27.06.12, p.64).

O modo de realização deve levar em conta procedimentos apropriados e definidos pela própria comunidade consultada e nesse intermédio chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas. Este consentimento deve ser buscado desde que a natureza e a amplitude da medida assim requeiram. A Corte IDH exige o consentimento quando se tratar de projetos suscetíveis de causar impactos profundos nos direitos da comunidade. Assim, bem tomada a decisão das lideranças quilombolas ao deliberarem pela construção do seu protocolo de consulta prévia em que descrevem a sua organização e como desejam ser consultados e que teve o poder de paralisar o andamento das ações para o implemento da obra portuária.

7.5 IAD II O processo de construção do protocolo de consulta prévia fortaleceu o diálogo entre as comunidades?

IC – a atuação da liderança foi o ponto de partida para o diálogo

a liderança tem que trabalhar em cima do protocolo, procura mostrar para o comunitário a importância de viver de uma forma unificada, em todos os sentidos . Na verdade, nós trabalhamos, de que forma? Todo mês, todo primeiro sábado do mês temos a nossa reunião da comunidade, que é da Associação. Debatemos tudo naquela reunião, naquele momento. Na verdade, sempre momentos de se reunir as comunidades tem um dialogamento bem bom! Vamos prosseguir. Todos chegando a um determinado lugar, mas que todo mundo vá só para um caminho certo. Hoje nós reconhecemos que nós precisamos viver unido, viver juntos e trabalhar juntos.

Neste discurso, as próprias lideranças quilombolas tem discernimento de que o trabalho à frente da comunidade tem que ser pautado pela observância das diretrizes previstas no protocolo de consulta prévia. A importância desse entendimento reflete na condução do processo de unificação das comunidades quilombolas por meio do diálogo. Demonstra também que os debates ocorridos nas reuniões se revelaram democráticos e em respeito ao direito de fala de todos os envolvidos, tanto é que a expressão usada para externar essa compreensão foi “dialogamento bem bom”, o que remete à possibilidade de estabelecimento de condições de fala dos quilombolas buscando o consenso.

Pode haver uma tendência de pensamento nesse discurso no sentido de que o líder empregue em sua fala um discurso que possa estar contaminado por ideologias e assim, conduzir a comunicação para aquilo que ele entende ser melhor para a comunidade e isso não refletir exatamente o desejo dos quilombolas que ele preside.

Na verdade, é comum haver nos discursos uma predisposição fundada em crenças e valores que leva o interlocutor a selecionar aquilo que ele compreende ser o mais correto ou desejável para o cotidiano, entretanto, quem discursa deve considerar as demais falas, filtrá-las e agregá-las ao que a maioria entende como o melhor para todo o coletivo. Assim, pode-se afirmar que no discurso acima a expressão “um dialogamento bem bom”, traz em si a segurança de que houve entendimento entre todos os envolvidos sendo sinal positivo de que a comunicação se estabeleceu, houve troca de ideias e um acordo mútuo acerca do tema.

IC - a principal linha de pensamento da comunidade é o diálogo

Prezamos muito a linha principal de pensamento nosso, é o diálogo, a gente trabalha muito mais o lado do diálogo, tem que ser todo mundo na mesma linha de pensamento. O diálogo houve entre a comunidade e fortificou porque nós passamos o nosso objetivo, o quanto esse protocolo pode agregar mais, o homem do campo, o homem daqui, o homem da comunidade, com as entidades. Antigamente não acontecia isso, ninguém sabia, cada qual que procurasse seu rumo, agora já tem esse tipo de comunicação. O diálogo melhorou a comunicação com certeza porque nós, pelo menos, hoje nos reunimos e estamos nos apoiando. Melhorou muito! E a tendência é ainda melhorar ainda mais porque estamos discutindo com outras comunidades essa ideia. Melhora o diálogo com todos. Ficaram mais próximas, as comunidades.

Neste DSC e no próximo, serão feitas as análises somente por ocasião das considerações alusivas às ancoragens pois elas redundaram nas ICs respectivas, tanto neste discurso quanto no imediatamente próximo.

IC - o diálogo é a fonte de integração das comunidades

Dá essa conotação de estar todo mundo integrado. Nós estamos aqui, tem pessoas do outro lado do rio, mas há uma sintonia, há uma harmonização, tem essa comunicação, diálogo. O fortalecimento que gera é que todas as segundas-feiras estamos na Fogs, todas as 12 comunidades quilombolas, do planalto e várzea, reunidas, todo mundo junto, onde tiver uma, estão todas. Sim. Fortaleceu. Houve maior diálogo, porque, tanto as comunidades da várzea quanto as da terra firme, se reuniam sempre juntas e o grito é um só, o objetivo é um só, e nessa união, quando um chama, o outro vai e serviu para fortalecer. Antes, se mexesse com um quilombola, você tava mexendo com o grupo! E hoje, mexe com uma comunidade, e ai...vai mexer com 11!

IC – o protocolo de consulta fortaleceu a união já existente

Há tempos atrás, era quase individual, cada um por si. Hoje tem o coletivo, pega o coletivo junto e nós vamos junto. Fortaleceu ainda mais porque agora nós temos um documento que antes de voce ir, voce olha nele, antes desse protocolo, já trabalhávamos em conjunto, já éramos unidos pra trabalhar e debater as demandas, os assuntos das comunidades junto. Fortaleceu muito. Aproximou tanto, tem a parte muito positiva nisso. Eu vejo assim que ele serviu muito e serviu para fortalecer, unir mais este laço que estava muito disperso. Ele aproxima as comunidades. Ele ajuda no

fortalecimento. Melhorou o diálogo sim, com certeza. Nós conversamos mais, tem calendário de visitas nas comunidades.

Nesses DSCs, vê-se um desdobramento natural da percepção de integração e de diálogo adequados que resultam numa comunicação que envolve a todos e se mostra compreensiva entre as lideranças quilombolas. Pelo que se observa, a mobilização para a construção do protocolo de consulta prévia mostrou que esse processo ocorreu em virtude do grau de aproximação que envolveu os quilombolas. Na verdade, o reconhecimento do quilombola como partícipe de uma comunidade onde ele se faz parte integrante revela-o não um indivíduo que luta por si só, de forma individual, mas aquele que se identifica como sujeito coletivo e, nesse sentido, contribui para fortalecer a união que antes já demonstrava existir.

Ancoragem

A principal linha de pensamento é o diálogo

A ancoragem aqui tem como ponto essencial o compartilhamento de pensamento voltado sempre para o diálogo, como meio de promover o entendimento entre as comunidades quilombolas o que se reverte em força para aproximar os quilombolas dos entes externos. Para se entender o significado de diálogo na concepção dos quilombolas recorreu-se às expressões usadas pelas lideranças por ocasião dos seus depoimentos e, “*viver de uma forma unificada, em todos os sentidos*” é uma das que remete à amplitude de significados. A interpretação é no sentido de que deve haver a aproximação entre todos os quilombolas, uma unificação que deve nortear as condutas dentro e fora dos quilombos.

Esta explicação encontra fundamento em dois outros conceitos: identidade (a fronteira grupal define quem está dentro e quem está fora, o pertencimento) e cultura (somente se percebe o mundo e o real com base na realidade cultural), dos quais já se falou anteriormente. Importa aqui compreender que tais conceitos servem à interpretação do que é entendido como diálogo, cuja interação focaliza o olhar numa e noutra cultura. É a conversa que compreende as realidades culturais do mundo que os cerca (dentro e fora dos quilombos). Para os quilombolas o diálogo compreende um falar e ser entendido, falar e ser ouvido, falar e ser interpretado. É também ouvir e entender, ouvir e interpretar. Isto é comprovado quando a liderança quilombola afirma: “*O diálogo melhorou a comunicação com certeza porque nós, pelo menos, hoje nos reunimos e estamos nos apoiando*”. Mostra que o diálogo representa a melhoria da

comunicação no âmbito da convivência quilombola e serve como chave para abrir caminhos para se estabelecer as condições de diálogo nos vários temas que dizem respeito ao cotidiano quilombola e que podem servir como melhoria na preservação do modo de vida e respeito ao ambiente e cultura quilombola.

Aproximando esse entendimento do que prega a teoria habermasiana da ação comunicativa, compreende-se que as interações sociais ocorridas entre os quilombolas e os parceiros que contribuíram acerca da explicação dos direitos de participação e consulta que detém promoveram uma série de outras interações que os levou a acumular experiências dialógicas. Assim, as lideranças quilombolas visavam obter um acordo para a construção de um protocolo de consulta prévia que expressasse o sentido de diálogo que devia permear as futuras interações. Conforme explica Habermas (1989, p.79) “as pessoas envolvidas se põem de acordo para ordenar seus planos de ação”, planos esses que visavam, inicialmente, realizar o direito à consulta prévia por meio do diálogo, e, posteriormente, com os demais entes externos em outras temáticas.

A linha de pensamento sendo o diálogo entre os quilombolas mostra que tal se tornou possível em virtude de que se trata de um mesmo universo de pessoas que se reconhecem como vindos de uma origem comum, portanto, membros de uma mesma sociedade que compartilha tradições e cultura. Nesse sentido, as condições para que o diálogo aconteça se mostra sem entraves já que todos os envolvidos estão no mesmo patamar de igualdade de participação e compartilhamento de valores, com a inclusão de todos os envolvidos e protegidos de algum efeito coercitivo externo (PIZZI, 2005).

Não que este entendimento possa significar que as condições para o estabelecimento de um diálogo fundado no agir comunicativo não possa acontecer entre grupos com culturas diferentes. Isto pode parecer impossível, porém, segundo entendimento de Silva Neto (2008, p. 57), com quem se concorda, a formação coletiva da vontade exige a observância de um procedimento de cunho democrático advindo de experiência de uma política comum (pelo menos em alguns povos ocidentais e, neste caso, os da Amazônia) que busque pelo menos uma neutralidade mesmo que esta não seja absoluta.

Assim, segundo Habermas (1989), a ação comunicativa revela-se por meio da fala de alguém para outrem onde se espera daquele que está ouvindo essa fala, uma pretensão de validade para aquilo que se expressa porque aquilo representa, se não um consenso coletivo, mas grande parcela dele. Há um elo que garante uma reciprocidade na qual existem motivos

que conduzem para a validade daquilo que foi associado à fala. É nesse contexto que se compreende o processo democrático de formação da vontade coletiva.

Essa interpretação vem como complemento do que se depreendeu pelo discurso coletivo anterior onde as lideranças quilombolas buscaram dialogar com os entes externos na temática da educação, transporte e saúde. É o mesmo sentimento que detém com relação à possibilidade de diálogo com a empresa que gere o terminal portuário. Esperam comunicar-se, falar e escutar, compreender e exercer o direito de expressar o seu entendimento em tudo aquilo que lhes for apresentado. As condições para que o diálogo aconteça pressupõe tanto das lideranças quilombolas quanto dos representantes da empresa, comunicar-se com a atitude de respeito pelos valores do outro, desenrolando-se como um vai-e-vem de uma cultura à outra, compreendendo-se e fazendo-se compreender num diálogo intercultural.

Conforme destaca Cardoso de Oliveira (2006, p. 194), é importante que transcenda “o discurso hegemônico, basicamente eurocêntrico, comprometedor da dimensão ética de um discurso argumentativo que deveria fluir naturalmente no interior do diálogo interétnico”. Entende-se aqui que deve ser extirpado de todo argumento aquele emitido em forma de superioridade ou preconceituoso. Para tanto, prescreve o autor uma forma de tolerância que tenha por premissa o bem viver do outro, e de uma eticidade que se comprometa com “o dever de negociar democraticamente a possibilidade de se chegar a um consenso com o outro” (2006, p.197).

Assim ocorrendo, esse diálogo pode se revelar uma eficácia positiva condicionada ao “grau em que forem exercitados, por seus atores, os valores do respeito e da tolerância mútuos, única maneira de se constatar a vigência desse direito fundamental para “além da organização estatal”, ou seja, também como parte efetiva de uma “consciência ética coletiva” (GRABNER, 2015, p.4). Dessa forma, obtém-se um diálogo que garante uma expectativa que torna legítima a assunção de interesses, neste caso dos quilombolas, interesses coletivos; então, o plano de ação demonstrado é de permanecerem interlocutores de diálogos que expressem a comunicação compreensível e comprometedora dos compromissos a serem assumidos por entes externos por ocasião da obtenção de um acordo, no caso específico, a observância ao protocolo de consulta prévia da FOQS, para a realização não somente da CPLI, mas em tudo aquilo que lhes possa afetar direta ou indiretamente.

A fonte de integração é o diálogo

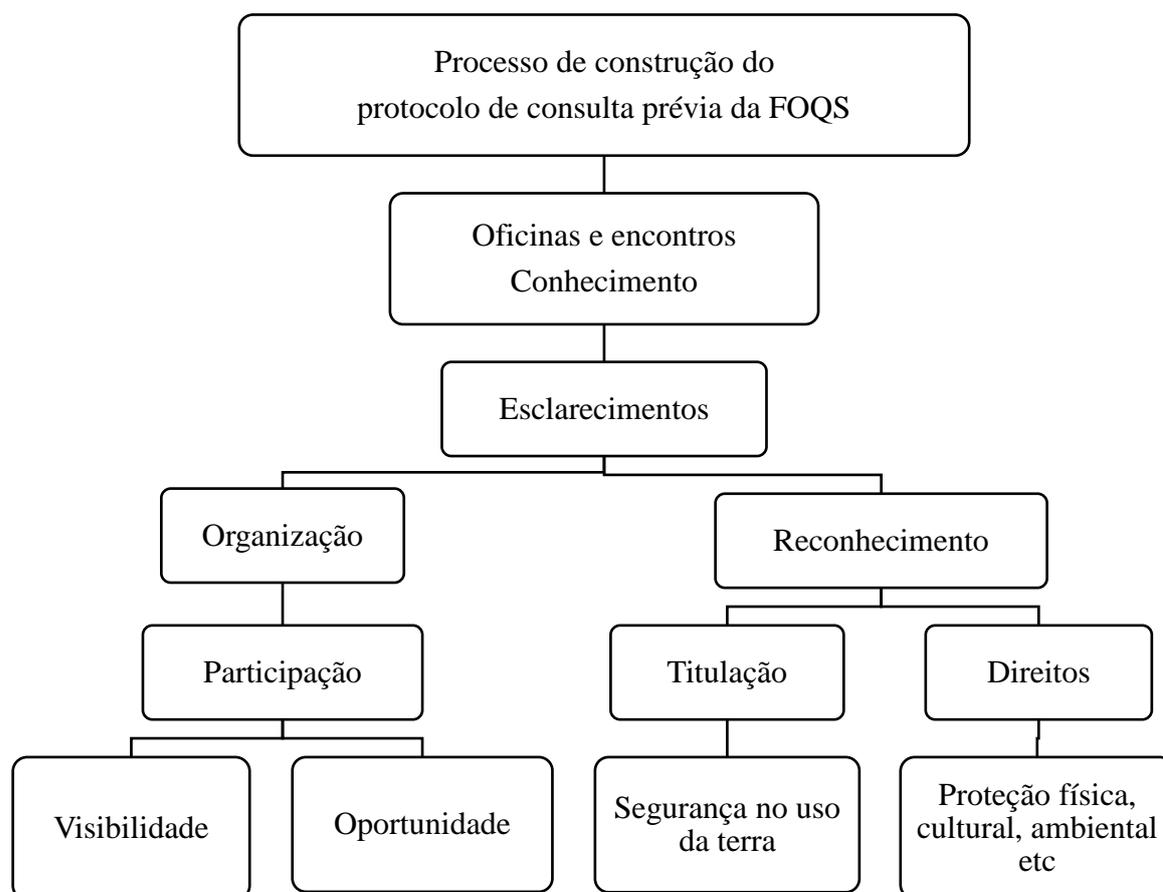
Como esta ancoragem é uma decorrência natural da ancoragem anterior, tem-se que o diálogo é compreendido como o elemento propulsor da integração entre as comunidades quilombolas independentemente de se encontrarem próximas ou não. É que isto desenvolve o sentimento de harmonia dos quilombolas fazendo-os entrar em sintonia uns com os outros a despeito da existência de um rio que separa as comunidades.

As reuniões semanais que acontecem nas dependências da FOQS, em Santarém, se mostram fortes o suficiente para manter essa integração e a comunicação fundada no diálogo, transformando as comunidades quilombolas como se fosse numa só, um indivíduo só, inobstante ser um todo coletivo. Todos se reconhecem unidos na busca de um só objetivo, daí porque o coletivo se mostra como um “eu ampliado”, no dizer de Lefrève e Lefrève (2010).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a produção desta tese foram respondidas as indagações feitas no momento introdutório do trabalho, alcançadas por meio da realização dos objetivos que foram ali estabelecidos. Deste modo, para o fechamento das incursões alinhadas na tese, inicia-se com um organograma (Figura 8) que mostra de forma simplificada, como se deu o processo de construção do protocolo de consulta da FOQS.

Figura 8 - Organograma do processo de construção do protocolo de consulta da FOQS



Fonte: Elaborado pela autora.

Assim, tem-se que o processo de construção do protocolo de consulta prévia da FOQS precedeu à obtenção do conhecimento por meio dos encontros e das oficinas ministradas aos quilombolas por parceiros. É que os quilombolas sabiam que tinham direitos, mas não sabiam quais e nem como alcançá-los. A partir daí, houve um esclarecimento acerca daquilo que os quilombolas já sabiam existir o que provocou a sua organização em associações e sua participação no âmbito da sociedade assim como o seu reconhecimento como remanescentes

de quilombo, titulação do território e direitos decorrentes como a segurança no uso da terra e proteção física, ambiental, cultural, etc.

A participação dos quilombolas lhes trouxe visibilidade e oportunidade de manifestar-se nos mais diversos temas que lhes afetam, desde o mais simples ao seu cotidiano, ao mais complexo. As diversas faces de mobilização dos quilombolas na produção de seu protocolo de consulta prévia, mostraram-se na preservação da sua identidade, cultura, tradições, território e do seu ambiente; assim também pela forma de organização na busca da realização de seus direitos garantidos constitucionalmente.

A estruturação dessas faces logrou obter a participação de outros movimentos e de outros órgãos no sentido de fazerem com que os quilombolas compreendessem e alcançassem os direitos que possuíam a partir do reconhecimento das suas origens e do ser quilombola. Com as explicações sobre a sua história de origem e de resistência a um regime que submetia à escravidão os seus antepassados, os quilombolas experimentaram o sentido de união na luta pela manutenção de seu existir nos seus territórios. Os quilombolas, assim como outros grupos caracterizados como tradicionais, apresentam um desejo e uma necessidade de consolidação e reconhecimento do espaço próprio o que remete à luta constante por territorialização. É a busca pela sobrevivência física, cultural, econômica e política, além da preservação ambiental, do seu modo de bem viver.

No universo da sociedade atual é que as comunidades de remanescentes de quilombo tentam sobreviver e mesmo a sua organização sendo crescente no país, apenas se mostra como uma pequenina parte de um tênue esboço da realidade. Resiste-se num cenário de mudança do uso da terra em meio aos processos sociais de disputa sobre o território e os recursos aí existentes e sobre as identidades e valores que permeiam o progresso próprio da sociedade. Assim, vê-se uma resistência de forma organizada das associações quilombolas ligadas à FOQS que vem da busca constante pelo conhecimento acerca dos seus direitos por meio dos eventos e atividades que promovem conjuntamente com parceiros externos, que os capacita a desenvolverem uma ação e que lhes dá base para a intermediação fundada no diálogo.

Acerca do protocolo de consulta prévia e de que forma ele é utilizado o entendimento se revela num misto de ferramenta em defesa da preservação dos territórios inclusive com poder para fazer parar ameaças, um instrumento a serviço do diálogo entre quilombolas, quilombolas e entes externos, quilombolas e sua diretoria, assim como um meio que garante a participação. Isto os autoriza a utilizá-lo nas situações que entendem adequadas e isto implica conceber seu uso para além do entendimento dominante, isto é, que ele deve ser utilizado não somente para

consultá-los nos casos de obras de empreendimentos em seus territórios ou na edição de medidas legislativas que os afetem, mas em outros temas.

Mostra uma espécie de ressignificação e uma nova forma de uso já que foi por meio dele que órgãos municipais, como a Semed, passaram a promover convites para a discussão sobre as ações voltadas à educação, saúde, transporte e merenda escolar dos quilombolas. Da mesma forma, a ação do MPE que passou a orientar conjuntamente a proposta de concurso público para professor quilombola entre os remanescentes de quilombo e a Semed, bem como a preservação na prefeitura municipal de um setor quilombola que antes já existia, onde se disponibilizam duas cadeiras que são ocupadas por quilombolas indicados por seus pares para trabalharem na intermediação de todas as comunicações entre as secretarias municipais, prefeitura municipal e a FOQS para fins de atenderem as suas necessidades.

Ainda se observa uma forma diferenciada no seu uso naquelas situações que envolvem pedidos de visitas às comunidades por não quilombolas, por pesquisadores, por alunos de outras escolas municipais e também estaduais, assim como as instituições privadas que existem no município de Santarém, entre outros casos. Portanto, com base nos informes e dados acima, afirma-se que o protocolo de consulta prévia, construído para ser usado como instrumento de participação das comunidades quilombolas, efetiva a integração e o resgate do poder de fala das comunidades de remanescentes junto aos atores externos.

Afirma-se também que as condições para o efetivo exercício do direito à consulta prévia, livre e informada, previstas nas regras do protocolo de consulta prévia demonstram que estes podem vir a ser usados como instrumento que dá visibilidade aos remanescentes de quilombo e que promove a participação na tomada de decisões que possam lhes afetar. Esta assertiva encontra respaldo pela ressignificação adotada pelos quilombolas no conceito de protocolo de consulta prévia e no modo de uso feito pela FOQS, naqueles casos em que a participação dos quilombolas foi fundamental para resguardar a autonomia que as comunidades de remanescentes de quilombo tem de manter a sua tradição e seus costumes, conforme visto por ocasião da indicação para as cadeiras do setor quilombola na prefeitura e para a discussão sobre o concurso para professor quilombola.

A ação comunicativa, no que respeita à realização da CPLI com base no protocolo de consulta prévia, encontra espaço na contribuição para a visibilidade dos remanescentes de quilombo e, via de consequência do fortalecimento do movimento quilombola sendo certo dizer que esta é outra assertiva cuja confirmação foi obtida por meio dos DSCs. É que a partir do reconhecimento das comunidades quilombolas, da construção do protocolo de consulta prévia

e sua apresentação aos órgãos federais, estaduais e municipais, estas comunidades passaram a ser alvos de ações governamentais atinentes ao atendimento de suas necessidades.

É evidente que tais ações não tem o condão de atender em sua plenitude todas as reivindicações e necessidades de todas as comunidades quilombolas, entretanto, por causa do protocolo de consulta prévia, já se vê iniciativas de inserir as lideranças quilombolas nas discussões de temas que a elas dizem respeito. Uma vez que a linha de pensamento das comunidades é o diálogo este se propõe a estabelecer condições para que o debate possa ser efetivado. Vê-se na proposta da ação comunicativa uma forte possibilidade na aplicação da CPLI por meio do protocolo de consulta prévia da FOQS, para que se constituía um espaço onde a comunicação se revista da finalidade de compreensão mútua, e a partir dela, a obtenção de um acordo cujos argumentos exteriorize a plenitude da participação.

Cumprir lembrar que essa participação decorre de uma cidadania que considera o diálogo intercultural entre as comunidades e entes externos. Muito embora se possa pensar que a ação comunicativa não encontre existência em comunidades constituídas de grupos culturais diferenciados, isto se mostra possível desde que haja uma predisposição em se comunicar de forma desembaraçada e que não haja pressões externas e onde os envolvidos estejam comprometidos em participar do mesmo patamar de linguagem (ou seja, inteligível).

A relação existente entre o protocolo de consulta prévia da FOQS e a ação comunicativa fica clara quando se lança mão da eticidade como parte do processo de formação do indivíduo, cujo conteúdo é extraído da luta pelo reconhecimento. A ética é a responsável por fazer com que o indivíduo sinta que a forma de pensar individualmente não encontra amparo na formação ou afirmação do seu ser como sujeito integrante de uma cultura, de uma sociedade, daí a razão para desprender-se de tudo aquilo que o leva à forma individual de pensar. Então, o entendimento de que há uma demanda mútua por reconhecimento faz com que haja um sentido de solidariedade provocando uma transformação social que considera os campos afetivo e da estima dos indivíduos, aliado ao direito previsto nas normas.

A ética, portanto, exerce uma influência no coletivo o que implica levar à reflexão as relações da esfera pública com a coletividade o que garantirá uma maior participação da sociedade plural, nos meandros democráticos. Assim entendido, pode-se afirmar ainda que a ação comunicativa pode levar inclusive a que as esferas de criação de leis e normas do Estado possam “escutar” o que dizem as comunidades de remanescentes de quilombo e, em certa medida levar tais instâncias a protegerem e efetivarem determinados direitos devidos às

comunidades tradicionais. É nesse sentido que se fala em realização da CPLI e observância dos protocolos de consulta prévia.

Em assim ocorrendo, é possível se lançar uma proposta para que se alcance a realização do direito de participar, qual seja, maior aproximação entre as comunidades quilombolas ou a FOQS e os entes responsáveis pelas medidas que possam impactá-los, visando a legitimação democrática das decisões construídas a partir de diálogos entre eles, sem desconsiderar o seu projeto de valores. Isto exige que se construa um modelo de ação orientada pelo entendimento, capaz de estabelecer um alinhamento entre os quilombolas e os entes externos. É nesse sentido que se compreende a ação comunicativa realizada por meio do protocolo de consulta prévia, portanto, baseada nela é que foi desenvolvida a análise que buscou compreender em que medida o reconhecimento das comunidades quilombolas fortaleceu o diálogo entre as comunidades, de que maneira isto serviu para o processo de construção do protocolo de consulta prévia da FOQS e como desenvolveu um novo significado e uso do protocolo de consulta.

Não se pode mais pensar numa estrutura de debate caracterizada pelo enclausuramento dos atores envolvidos como governos, ONGs, sociedade civil, FOQS, Embraps, órgãos da administração, fechados e visando a solução de seus problemas individuais sem considerar ou mostrar uma preocupação efetiva com aqueles que serão atingidos direta ou indiretamente por uma medida adotada por si. Este protocolo, tido como um resultado do processo de participação, pode interferir nos meios utilizados pela administração pública fazendo com que haja uma mudança ou adequação na forma pela qual as decisões são tomadas. Assim, o protocolo de consulta prévia vem servindo de chave que abre as portas iniciais do diálogo fundado em um agir comunicativo e nesse sentido, promove a visibilidade das comunidades quilombolas.

Como afirmado anteriormente, para alguns a ação comunicativa pregada nesta tese pode ter se mostrado como algo impossível de ser atingida, pode ter se revelado como uma utopia ou um sonho que se tivesse desejado sonhar de forma coletiva e por isso mesmo, absolutamente impossível. Ainda que assim pareça, enquanto houver interesse dos cidadãos em tornar realidade os direitos previstos no ordenamento nacional e internacional, enquanto houver pessoas que se unem dentro de uma sociedade plural, composta por valores, culturas e padrões diferentes haverá uma forte possibilidade de diálogo e comunicação a tornarem exequíveis os resultados dos debates na busca da realização do bem viver.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Terras de Preto, Terras de Santo, Terras de Índio: uso comum e conflito. In HÁBETTE, J.; CASTRO, Edna (Org.). **Na trilha dos grandes projetos**. Belém: NAEA/UFPA, 1989.

_____. Alfredo Wagner Berno de. Os Quilombos e as novas etnias. In O'DWYER, Eliane Cantarino (Org). **Quilombos: identidade étnica e territorialidade**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002, p.43-82. Co-edição: Associação Brasileira de Antropologia.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de; DOURADO, Sheilla Borges (Orgs). **Consulta e participação: A crítica à metáfora da teia de aranha**. UEA edições, Manaus, 2013

ALMEIDA, Igor Martins Coelho, BRUZACA, Ruan Didier. **O direito de consulta prévia na América Latina: o exemplo Colombiano e as perspectivas para o Brasil**. In Direito Internacional dos Direitos Humanos II. Org CONPEDI/ UFMG/FUMEC/Dom Helder Câmara; Coords: Bruno Manoel Viana de Araujo, Kiwonghi Bizawu, Margareth Anne Leister. Florianópolis: CONPEDI, 2015.P.500-521.

ANAYA, James. **Report of Special Rapporteur on the situation of human rights and fundamental freedoms of Indigenous Peoples**. Documento da ONU A/HRC/12/34, Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, Genebra, 2009. Disponível em:< <https://documents-ddsny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G09/150/32/PDF/G0915032.pdf?OpenElement>> Acesso em: 12 dez. 2018.

ANJOS, Rafael Sanzio Araújo dos. **Quilombolas. Tradições e cultura da resistência**. São Paulo: Aori Comunicação, 2006.

ANTKOWIAK, Thomas; GONZA, Alejandra. El derecho a la consulta en las Américas: marco legal internacional. In **Revista de la fundación pra el debido proceso legal**. Aportes DPLF, n.14, Ano 3, septiembre de 2010. P. 2-5.

ARRUTI, José Maurício. **Mocambo. Antropologia e História do processo de formação quilombola**. Bauru, SP: EDUSC, 2006.

BAEZ, Fernando. **A história da destruição cultural da América Latina: da conquista à globalização: Um genocídio, um etnocídio e um memoricídio praticados contra os povos latino-americanos**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2010, 390 p.

BANIWA, André Fernando. O direito de consulta prévia dos povos indígenas no Estado da República Federativa do Brasil. In AMELLER, Vladimir, CHAVÉZ, Diego et al. **El Derecho a la Consulta Previa de los Pueblos Indígenas en América Latina**. La Paz, Bolívia: Ed. Presencia, 2012. P. 44-78

BARTH, Fredrik. Os Grupos Étnicos e Suas Fronteiras. In: **O guru, o iniciador e outras variações antropológicas**. Lask Tomke (org). Trad. John Cunha Comerford. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2000.

BAUMAN, Zygmunt. **Ensaio sobre o conceito de cultura**. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

BERTONI, L. M., GALINKIN, A. L. Teoria e métodos em representações sociais. In: MORORÓ, L. P., COUTO, M. E. S., and ASSIS, R. A. M., orgs. **Notas teórico-etodológicas de pesquisas em educação: concepções e trajetórias** [online]. Ilhéus, BA: EDITUS, 2017, pp. 101-122.

BOBBIO, Norberto. **Democracia e segredo**. Org. Marco Revelli. Trad. Marco Aurélio Nogueira. 1ª ed., São Paulo: Ed.: Unesp, 2015.

BOLÍVIA. **Constitución Política**. Disponível em <<http://www.tcpbolivia.bo/tcp/content/leyes>>. Acesso em: 02 fev. 2017.

_____. Congresso Nacional Boliviano. **Ley n. 3058, de 2005, Ley de Hidrocarburos**. Disponível em: <<http://www.ine.gob.bo/indicadoresddhh/archivos/alimentacion/nal/Ley%20N%C2%BA%203058.pdf>>. Acesso em: 2 fev. 2017.

BORDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Trad. Fernando Thomaz. Rio de Janeiro: Ed. Bertrand Brasil, 1989.

BRANCO, Marcello Simão. **Democracia na América Latina: os desafios da construção (1983 – 2002)**. São Paulo: Humanitas, Fapesp, 2007.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: < www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 5 nov. 2015.

_____. **Lei n. 13.123, de 20 de maio de 2015**. Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea *j* do Artigo 8, a alínea *c* do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20152018/_2015/Lei/L13123.htm#art50> Acesso em: 10 dez. 2016.

_____. **Decreto n. 2, de 3 de fevereiro de 1994**. Aprova o texto da convenção sobre diversidade biológica, assinada durante a Conferência das Nações Unidas sobre meio ambiente e desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992. Disponível em: <<http://legis.senado.leg.br/legislacao/DetalhaSigen.action?id=535086>> Acesso em: 24 set. 2017.

_____. **Decreto n. 143, de 20 de fevereiro de 2002**. A prova o texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre os povos indígenas e tribais em países independentes. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2002/decretolegislativo-143-20-junho-2002-458771-convencao-1-pl.html>> Acesso em: 22 fev. 2016.

_____. **Decreto n. 5.051, de 19 de abril de 2004**. Promulga a Convenção no 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm> Acesso em: 22 fev. 2016.

_____ **Decreto n. 4.887, de 20 de novembro de 2003.** Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm> Acesso em: 22 fev. 2016.

_____ **Decreto n. 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.** Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6040.htm> Acesso em: 22 fev. 2016.

_____ **Decreto de 5 de dezembro de 2013.** Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais com domínio privado válido, abrangidos pelo Território Quilombola Bom Jardim, com área de dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro hectares, oitenta e seis ares e vinte e oito centiares, localizados no Município de Santarém, Estado do Pará. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, n. 237, 6 dez. 2013, Seção 1, p. 9/10.

_____ **Decreto n. 8.772, de 11 de maio de 2016.** Regulamenta a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, n. 89, 11 maio 2013, Seção 1, p.3.

_____ Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução n. 1, de 23 de janeiro de 1986.** Brasília, DF, Publicado no D.O.U de 17 fev. 1986. Disponível em: <www.mma.gov.br/port/conama/legislacao/CONAMA_RES_1986_001.pdf> Acesso em 18 ago. 2016.

_____ Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução n. 9, de 23 de janeiro de 1986.** Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas no processo de licenciamento ambiental. Publicada no DOU de 05/07/1990 (nº 128, Seção I, pág. 12.945).

_____ Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução n. 237, de 19 de dezembro de 1997.** Brasília, DF. n. 247, de 22 de dezembro de 1997, seção 1, páginas 30841-30843. Disponível em: <www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html> Acesso em 18 ago. 2016.

_____ Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. **Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento,** 2014. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6025.htm>. Acesso em: 30 nov. 2015.

_____ Justiça Federal. **Ação Civil Pública.** Processo n. 5850-73.2001.4.01.3900, TRF da 1ª Região, sentença, 2013. Disponível em: <http://www.prpa.mpf.mp.br/news/.../Tabela_de_acompanhamento_atualizada_Abril_2015.pdf> Acesso em: 12 nov. 2017.

_____. Justiça Federal. **Ação Civil Pública**. Processo n. 0003883-98.2012.4.01.3902, Sentença, 2015. Disponível em: <<http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2015/arquivos/Sentenca%20uhe.TAPAJOS.pdf>> Acesso em: 2 fev. 2018.

_____. Justiça Federal. **Ação Civil Pública**. Processo n. 0000377-75.2016.4.01.3902. Santarém-PA, 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm> Acesso em: 22 fev. 2016.

_____. Justiça Federal. **Decisão liminar em Ação Civil Pública**. Processo n. 0000377-75.2016.4.01.3902. Santarém-PA, 2016. Disponível em: <<http://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual>>. Acesso em: 2 mar. 2017.

_____. **Portaria 1.642, de 8 de outubro de 2018**. Incra. Reconhece e declara terras da Comunidade Remanescente de Quilombo TININGU, a área de 3.857,8096 ha (três oitocentos e cinquenta e sete hectares, oitenta ares e noventa e seis centiares), no município de Santarém, estado do Pará. Publicada no DOU em 15.10.2018, Edição 198, Seção 1, p. 2. Disponível em: <www.in.gov.br/.../do1-2018-10-15-portaria-n-1-642-de-8-de-outubro-de-2018-4517>. Acesso em 2 dez. 2018.

_____. **Recomendação conjunta nº 007/2018**. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/documentos/2018/recomendacao-decreto-consulta-previa>> Acesso em: 18 jul. 2018.

_____. **Relatório Analítico do território do Baixo- Amazonas-Pará**. Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA, 2012. Disponível em: <<http://sit.mda.gov.br/download/ra/ra018.pdf>>. Acesso em: 31 ago. 2018.

_____. **Elaboração de processos para a consulta prévia da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho**. Publicado em 26.02.2015. Disponível em: <<http://governoaberto.cgu.gov.br/>> Acesso em: 19 ago. 2017.

BURGUER, Julian. La protección de los pueblos indígenas em el sistema internacional. In BELTRÃO, Jane Felipe; BRITO FILHO, Jose Claudio Monteiro de; GÓMEZ, Itziar; PAJARES, Emílio; PAREDES, Felipe; ZUÑIGA, Yanira (Coords). **Derechos humanos de los grupos vulnerables**, 2014, p. 205-230.

BURIL, Bárbara. **Reflexões sobre o diagnóstico da invisibilidade em Axel Honneth**. Blog do Sociofilo. Seção Cartografias da Crítica. Constelação Teoria Crítica Alemã: Origens, Frankfurt e Além, 2017. Disponível em: <<https://blogdosociofilo.wordpress.com/>>. Acesso em: 9 set. 2018.

BUSTAMANTE, Ana Paula. A aplicação do agir comunicativo de Habermas na mediação comunitária: o diálogo como instrumento transformador. In: OLIVEIRA JÚNIOR, José Alcebíades; MENDES, Regina Lucia Teixeira; SCARAMELLA, Maria Luissa (Coord.) **Sociologia, antropologia e culturas jurídicas**. Florianópolis: FUNJAB, 2013

CAMARGO, Dulce Maria Pompêo de, ALBUQUERQUE, Judite Gonçalves de. **Projeto Pedagógico Xavante: Tensões e rupturas na intensidade da construção curricular**. Cad.

Cedes, Campinas, v. 23, n. 61, p. 338-366, dezembro de 2003. Disponível em: <<http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso em: 10 fev. 2017.

CARRIÓN, Patrícia. Consulta prévia: legislação e aplicação. **Análise da consulta prévia, livre e informada no Equador**. Centro Equatoriano de Direito Ambiental. 2012.

CARVALHO, Eliana Péres Torelly de. **Consulta Prévia**. Brasília, 2017. Disponível em: <redd.mma.gov.br/images/salvuardas/consulaprevia_elianatorelly.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2017.

CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil**. 18ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

CASTRO, Edna. Território, biodiversidade e saberes de populações tradicionais. In: DIEGUES, A. C. **Etnoconservação: novos rumos para a proteção da natureza nos trópicos**. São Paulo: Hucitec, 2000.

CAVALCANTI, Lívio Coêlho. **Breves linhas sobre a consulta prévia, livre e informada**. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 19 dez. 2014. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.51551>>. Acesso em: 11 dez. 2016.

CHALHOUB Sidney. **A força da escravidão**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CHAVES, Vinicius Figueiredo. Aplicações da teoria do agir comunicativo: uma nova racionalidade para o Poder Judiciário. In: **Sociologia, antropologia e culturas jurídicas** [Recurso eletrônico on-line]. Organização: CONPED/UFF; coords.: MOTA, Fábio Reis; CARDOSO DE OLIVEIRA, Luiz Roberto, Regina Lucia Teixeira. Florianópolis: FUNJAB, 2012.

CIDH. **Caso n.555-01. Relatório n.82/06**. 2006b. Disponível em: <<http://www.oas.org/pt/cidh/decisiones/admissibilidades.asp>> Acesso em: 13 fev. 2017.

COMPARATO, Fábio Konder. **Ética: direito, moral e religião no mundo moderno**. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Pueblo Indígena Saramaka vs Surinam**. Sentencia de 28 de noviembre de 2007 (Excepciones Preliminares, Fondo, reparaciones y costa p.4). Disponível em <http://www.corteidh.or.cr/doc/casos//articulos/seriec_172_es.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2016.

COSTA, Alexandre Araújo. **A ética do discurso em Habermas**. Disponível em <www.arcos.org.br> Acesso em: 2 mar. 2017.

COURTIS, Christian. Anotações sobre a aplicação da Convenção 169 da OIT sobre povos indígenas por tribunais da América Latina. SUR. **Revista Internacional de Direitos Humanos**, n.10, jun. 2009, Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1806-64452009000100004&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 9 Jun. 2016.

Diário Oficial **El Peruano**. Peru. Decreto Supremo N° 0202008 EM. 1° de abril de 2008. Disponível em: <www.elperuano.com.pe> Acesso em: 2 fev. 2017.

_____. Peru. Decreto Supremo N.º 0712006 EM. 21 de dezembro de 2006. Disponível em: <www.elperuano.com.pe> Acesso em 2 fev. 2017.

_____. Peru. Decreto Supremo N.º 0122008 EM. 19 de fevereiro de 2008. Disponível em: <www.iadb.org/.../Bol-DS-29033-07Consulta-Activ-Hidrocarb.doc>. Acesso em: 2 fev. 2017.

_____. Peru. Decreto Supremo N.º 0152006 EM. 03 de março de 2006. Disponível em: <www.iadb.org/.../Bol-DS-29033-07Consulta-Activ-Hidrocarb.doc>. Acesso em: 2 fev. 2017.

DIAS, Guilherme Mansur. Reconhecimento e diversidade na Ilha de Saracura, Pará. In ALMEIDA, Alredo Wagner Berno de. (Orgs et all). **Cadernos de debates Nova Cartografia Social: Territórios quilombolas e conflitos**. Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia. Manaus, UEA Edições, 2010. P.251-265.

DIEGUES, Antonio Carlos. **O mito moderno da natureza intocada**. HUCITC. 3a. Ed. SP-SP. 2001.

DINO, Natália Albuquerque. **Entre a Constituição e a Convenção n. 169 da OIT: o direito dos povos indígenas à participação social e à consulta prévia como uma exigência democrática**. Boletim Científico ESMPU, Brasília, a. 13, n. 42-43, p. 481-520 – jan./dez. 2014. Disponível em: <<http://boletimcientifico.escola.mpu.mp.br/...n...convencao-n-169...direito...povos-indigenas..>> Acesso em 16 abr 2016.

DUPRAT, Débora. **A Convenção 169 da OIT e o direito à consulta prévia, livre e informada**. RCJ - Revista Culturas Jurídicas, Vol. 1, Núm. 1, 2014. Disponível em <<http://www.culturasjuridicas.uff.br>>. Acesso em: 21 jul. 2016.

_____. Convenção n. 169 da OIT e os Estados nacionais. Org.: Débora Duprat. **Convenção n. 169 da OIT e o direito à consulta prévia, livre e informada**. ESMPU, Brasília, 2015.

ESCALANTE, Mirva Aranda. Los desafíos de la implementación de la consulta previa en el Perú. In AMELLER, Vladimir, CHAVÉZ, Diego et al. **El Derecho a la Consulta Previa de los Pueblos Indígenas en América Latina**. La Paz, Bolívia: Ed. Presencia, 2012. P. 198-231.

FERNANDES, Florestan. **A inclusão do negro na sociedade de classes: o legado da “raça branca”**, Vol. 1, 5ª ed.: Globo, São Paulo, 2008

FERREIRA, Ricardo Franklin. **Afro-descendente: identidade em construção**. São Paulo: EDUC; Rio de Janeiro: Pallas, 2004.

FIABANI, Adelmir. **Os novos quilombos: Luta pela terra e afirmação étnica no Brasil [1988-2008]**. Tese. RGS. 2008. 275p.

FSC – Forest Stewardship Council. **Implementando o consentimento prévio, livre e informado(CPLI): documentos para discussão do Forest Stewardship Council**. FSC–DIS-003 V 1 PT. Março de 2018. Disponível em: <<https://br.fsc.org/preview.fsc-dis-003-v1-pt.a-1324.pdf>> Acesso em: 13 dez. 2018.

FUNES, Eurípedes. **A história e a memória dos mocambos do Baixo-Amazonas**. 1995. Tese de doutorado. USP

_____. **Comunidades Remanescentes dos Mocambos do Alto Trombetas**. Projeto Manejo dos Territórios Quilombolas. 2000. Disponível em: <https://www.cpisp.org.br/wpcontent/.../ComunidadesRemanescentesMocambosAltoTrombetas.pdf> > Acesso em: 13 jul. 2017.

_____. **Mocambos: natureza, cultura e memória**. História Unisinos. Vol. 13, n.2, maio/agosto de 2009.

FOQS. **Federação das Organizações Quilombolas de Santarém**. Disponível em: <www.quilombolasdesantarem.blogspot.com/>. Acesso em 20 mar 2017.

GARCIA, Denise S. Siqueira; SOUZA, Maria Cláudia S. Antunes de. Direito ambiental e o princípio do desenvolvimento sustentável. **Revista Eletrônica Direito e Política**, Itajaí, v.2, n.2, 2º quadrimestre de 2007. Disponível em: <www.univali.br/direitoepolitica> Acesso em 17 set 2017.

GARZÓN, Biviany Rojas; YAMADA, Erika M, e OLIVEIRA, Rodrigo. **Direito à consulta e consentimento de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais**, São Paulo: Rede de Cooperação Amazônica – RCA; Washington, DC: Due Process of Law Foundation, 2016. Apoio: Rainforest Foundation Norway.

GENNARI, Emílio. **Em busca da Liberdade: traços das lutas escravas no Brasil**. 2ª ed, Ed. Expressão Popular: São Paulo, 2011.

GOMES, Luiz Flávio; MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Comentários à Convenção Americana sobre Direitos Humanos**. Pacto de San José da Costa Rica. 4ª edição, revista, atualizada e ampliada, São Paulo: ed. Revista dos Tribunais, 2013.

GONÇALVES, Maria Augusta Salin. Teoria da ação comunicativa de Habermas: Possibilidades de uma ação educativa de cunho interdisciplinar na escola. **Revista Educação e Sociedade**, vol. 20, n. 66, Campinas, 1999.

GRABNER, Maria Luiza; DALLARI, Dalmo de Abreu. **Conhecimentos tradicionais: proteção jurídica e diálogo intercultural**. 2009. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Trad de Guido A. de Almeida. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

_____. **A ética da discussão e a questão da verdade**. Ed.: Martins Fontes, São Paulo, 2016.

_____. **Direito e Democracia**. Entre facticidade e validade. Vol. I. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Ed.: Tempo Brasileiro, Rio de Janeiro, 1997.

HERDY, Rachel. **Habermas, pragmatismo e direito**. In Kriterion, Revista de Filosofia, vol. 50, n. 119, Belo Horizonte, Junho 2009. Disponível em: <www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-512X2009000100003>. Acesso em 23 mar 2017.

HONNETH, Axel. **Luta pelo reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. Trad. Luiz Repa. São Paulo: ed. 34, 2003.

_____. **Reconhecimento como ideologia: sobre a correlação entre moral e poder**. Trad Ricardo Crissiuma. Revista Fevereiro, n.7, 2014. Disponível em: < <http://www.revistafevereiro.com/pag.php?r=07&t=09> > Acesso em: 11 nov. 2018.

_____. **O eu no nós: reconhecimento como força motriz de grupos**. Sociologias, Porto Alegre, ano 15, no 33, mai./ago. 2013, p. 56-80

INSTITUTO NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA. Santarém. **Processo n. 54105.002169/2003-14**. Comunidade de Remanescentes de Quilombo de Saracura. 2006

_____. Santarém. **Processo n. 54501-009417/2006-10**. Comunidade de Remanescentes de Quilombo do Arapemã Residentes no Bairro Pérola do Maicá, 2006.

_____. Santarém. **Processo n. 54105.002167/2003-17**. Comunidade de Remanescentes de Quilombo do Arapemã, 2003.

_____. Santarém. **Processo n. 54105.002171/2003-85**. Comunidade de Remanescentes de Quilombo do Bom Jardim, 2003.

_____. Santarém. **Processo n. 54501.007690/2007-91**. Território Quilombola Maria Valentina, 2007.

_____. Santarém. **Processo n. 54105.002168/2003-61**. Comunidade de Remanescentes de Quilombo do Murumurutuba, 2003.

_____. Santarém. **Processo n. 54105.002172/2003-20**. Comunidade de Remanescentes de Quilombo do Tiningú, 2003.

_____. Santarém. **Processo n. 54105.002170/2003-31**. Comunidade de Remanescentes de Quilombo do Murumuru, 2003.

LEFRÈVE, Fernando; LEFRÈVE, Ana Maria Cavalcanti. **O discurso do sujeito coletivo: um novo enfoque em pesquisa qualitativa (desdobramentos)**. 2ª ed. Caxias do Sul: EDUCS, 2005. pp 13-57

_____. **Discurso do sujeito coletivo: representações sociais e intervenções comunicativas**. Disponível em: < http://www.scielo.br/pdf/tce/v23n2/pt_0104-0707-tce-23-02-00502.pdf > Acesso em: 31 out. 2018.

_____. et al. **O discurso do sujeito coletivo como eu ampliado: aplicando a proposta em pesquisa sobre a pílula do dia seguinte**. Revista Brasileira Crescimento Desenvolvimento Humano. vol.20 n..3, São Paulo, 2010.

LEITE, Ilka Boaventura. **Quilombos e quilombolas: cidadania ou folclorização?** Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 5, n. 10, p. 123-149, maio 1999.

_____. **Os quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas**. Etnográfica, Vol. IV (2), 2000, pp. 333-354.

_____**O projeto político quilombola: desafios, conquistas e impasses atuais.** Estudos Feministas, Florianópolis, 16(3): 424, setembro-dezembro/2008.

_____**Humanidades Insurgentes: conflitos e criminalização dos Quilombos.** In ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de, et al (Orgs). **Cadernos de debates Nova Cartografia Social: Territórios quilombolas e conflitos.** Manaus: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia / UEA Edições, 2010.P.17-40.

LOPES, Helena Theodoro; SIQUEIRA, José Jorge e NASCIMENTO, Beatriz. **Negro e Cultura Negra no Brasil**, Rio de Janeiro, UNIBRADE/UNESCO, 1987.

MARÉS DE SOUZA FILHO, Carlos Frederico. Os povos invisíveis. In PRIOSTE, Fernando Gallardo Vieira, ARAÚJO, Eduardo Fernando (Orgs). **Direito Constitucional Quilombola: análises sobre a ação direta de inconstitucionalidade no. 3239.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015. P. 6-12.

MARÉS DE SOUZA FILHO, Carlos Frederico; JOCA, Priscylla Monteiro; OLIVEIRA, Assis da Costa; MILÉO, Bruno Alberto Paracampo; ARAÚJO, Eduardo Fernandes de; MOREIRA, Érika Macedo e QUINTANS, Mariana Trotta Dallalana. (Orgs.) **Direitos Territoriais de Povos e Comunidades Tradicionais em Situação de Conflitos Socioambientais /** Brasília: IPDMS, 2015.

MARGARIT, Eduardo. A ressignificação da navegação no baixo amazonas a partir da integração ao circuito produtivo do agronegócio. **Revista Terceira Margem, Amazônia, Dossiê Baixo Amzonas.** Vol. 3, n.11, 2018. Disponível em: <http://www.revistaterceiramargem.com/index.php/terceiramargem/issue/view/13/showToc> Acesso em: 2 dez. 2018.

MARQUES, José da Guia. **Laudo Antropológico da Comunidade Remanescente de Quilombos Bom Jardim.** Incra. Santarém, 2003.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Trabalho de campo: contexto de observação, interação e descoberta. In **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade.** 28ª ed. Petrópolis, Rj, 2009. DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu e MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org). P. 61-77.

MOREIRA. Elaine Cristina Pinto. **O Direito dos Povos Tradicionais à Consulta Prévia, Livre e Informada.** 2015.Trabalho não publicado.

_____**Justiça Socioambiental e Direitos Humanos: uma análise a partir dos direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais.** 1ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

MUNANGA, Kabengele. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia.** Palestra proferida no 3º Seminário Nacional Relações Raciais e Educação-PENESB-RJ, 05/11/03. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/.../Uma-abordagem-conceitual-das-nocoos-de-raca-racism...> Acesso em 20 maio 2018.

NETO, João Augusto de Andrade. Comunidades quilombolas: luta pela terra, luta jurídica e luta simbólica. In FILHO, Carlos Frederico Marés. (Orgs et all). **Direitos Territoriais de Povos**

e Comunidades Tradicionais em situação de conflitos socioambientais. Brasília: IPDMS, 2015. P. 158-172.

O'DWYER, Eliane Cantarino. A Produção do território na Várzea do Baixo Amazonas. In SAUER, Sérgio e AMEIDA, Wellington. (Orgs). **Terras e Territórios na Amazônia: Demandas, desafios e perspectivas.** Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2011. P.239-275.

_____**Etnicidade e direitos territoriais no Brasil contemporâneo.** Disponível em: <<https://journals.iai.spk-berlin.de/index.php/iberoamericana/article/download/.../211>> Acesso em 13 jun 2017.

_____**Terras de Quilombo no Brasil: Direitos territoriais em construção.** In ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. (Orgs et all). **Cadernos de debates Nova Cartografia Social: Territórios quilombolas e conflitos.** Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia. Manaus, UEA Edições, 2010. P.43-49.

_____**Laudo Antropológico Complementar da Comunidade de Remanescentes de Quilombo do Arapemã Residentes no Bairro Pérola do Maicá.** Processo n. 54501.009417/2006-10. Inkra. Santarém, 2006.

O'DWYER, Eliane Cantarino; SOARES, Mariana Petterson. **Laudo antropológico da Comunidade de Remanescentes de Quilombo de Murumurutuba.** Processo n. 54105002168/2003-61. Inkra. Santarém. 2003.

O'DWYER, Eliane Cantarino; NUNES, Patrícia Portela. **Relatório antropológico da Comunidade de Remanescentes de Quilombo do Arapemã Residentes no Bairro Pérola do Maicá.** Processo n. 54501-009417/2006-10-Inkra. Santarém, 2011.

OEA. **Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas.** Disponível em <<http://www.oas.org/es/council/AG/regular/46RGA/documents.asp>>. Acesso em: 30 Jun. 2016.

_____**Estrutura.** Disponível em: <http://www.oas.org/pt/sobre/nossa_estrutura.asp>. Acesso em: 5 agos. 2018.

_____**DERECHOS DE LOS PUEBLOS INDÍGENAS Y TRIBALES. SOBRE SUS TIERRAS ANCESTRALES Y RECURSOS NATURALES. Normas y jurisprudencia del Sistema Interamericano de Derechos Humanos.** 2009. Disponível em: <<http://www.cidh.org>> Acesso em: 23 abr. 2016.

OIT. **Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho.** Disponível em<<https://www.oas.org/dil/port/1989%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20Povos%20Ind%C3%ADgenas%20e%20Tribais%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20OIT%20n%C2%BA%20169.pdf>>. Acesso em: 16 Nov. 2016.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. **O trabalho do antropólogo.** Brasília: Paralelo 15, São Paulo: Editora Unesp, 2006, 222 p.

OLIVEIRA, Rodrigo Magalhães. **A ambição dos *pariwat*. Consulta prévia e conflito socioambiental**. 2016. 170 f. Dissertação (Mestrado em Direito)-Programa de Pós-Graduação em Direito, Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará. 2016.

ONU. **Comunicado de prensa 113/16**, 10.08.2016. Disponível em <www.oas.org/es/cidh/prensa/comunicados.asp> Acesso em: 10 ago. 2016.

_____. Declaração das Nações Unidas sobre direito dos povos indígenas. 2007. Disponível em: <https://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS_pt.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2016.

PERU. Tribunal Constitucional Peruano. **Sentencia del Exp. N° 05427-2009-PCTC**. Disponível em: <<http://www.tc.gob.pe/jurisprudencia/2010/05427-2009-AC.html>>. Acesso em: 8 fev. 2017.

PEREIRA, Amauri Mendes. **Trajetória e perspectivas do Movimento Negro Brasileiro**. Nandyala: Belo Horizonte, 2008.

PONTES JÚNIOR, Felício; OLIVEIRA, Rodrigo. Audiência pública, oitiva constitucional e consulta prévia: limites e aproximações. In **Convenção n. 169 da OIT e os Estados Nacionais**. Org. Deborah Duprat. ESMPU, Brasília, 2015.

PIZZI, Jovelino. **O conteúdo moral do agir comunicativo**. Ed. Unisinos, São Leopoldo, RS, 2005.

PRIOSTE, Fernando G. V. Quilombos no Supremo Tribunal Federal: Decreto 4887/03 e a efetividade da Constituição. In PRIOSTE, Fernando Gallardo Vieira, e ARAÚJO, Eduardo Fernandes de. **Direito Constitucional Quilombola: análises sobre a ação direta de inconstitucionalidade n. 3239**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015. P. 21-57.

Protocolo de Consulta da Federação das Organizações Quilombolas de Santarém. 2016.

Protocolo de Consulta dos Povos Mundurucu e Apiaká do Planalto Santareno. Apoio Misereor. 2017

Protocolo de Consulta e Consentimento Wajãpi. **Wajãpi kō oōsātamy wayvu oposikoa romō ma'ë**. Disponível em: <rca.org.br/consulta-previa-e-protocolo>. Acesso em: 20 ago. 2016.

Protocolo de Consulta Munduruku. Realização: Movimento Munduruku Ipereg Ayu, Associações DA'UK, PUSURU, WUYXAXIMÁ, KEREPO e PAHYHYP.

Protocolo de Consulta das Comunidades Ribeirinhas Pimental e São Francisco. 2017. Disponível em: <<https://terradereitos.org.br/acervo/...protocolo-de-consulta...sao-francisco/22677>> Acesso em: 9 mai. 2018.

Protocolo de Consulta dos quilombolas de Jambuaçu/Moju. 2017. Disponível em: <www.rca.org.br/wp.../2018-Protocolo-de-Consulta-Quilombolas-de-Jambuaçu-Moju.pdf> Acesso em: 7 jun. 2018.

Protocolo de Consulta de Laranjituba e Africano/ Barcarena. 2018. Disponível em: <www.fundodema.org.br/.../quilombolas-de-laranjituba-e-Africa-aprovam-rotocolo-de...> Acesso em: 4 de nov. 2018.

RAMPINELLI, Waldir José. **A história da destruição cultural da América Latina: da conquista à globalização**: Um genocídio, um etnocídio e um memoricídio praticados contra os povos latino-americanos. Resenha sobre o livro do venezuelano Fernando Báez “A História da destruição cultural da América latina: da conquista à globalização”. REBELA-Revista Brasileira de Estudos Latino-Americanos, v.4, n.3, set/dez, 2014.

RODRÍGUEZ, Diego Andrés Chávez; TERRAZAS, Vladimir Ameller. La consulta previa en el Estado Boliviano. In CAJÍAS DE LA VEJA, Beatriz e HEINS, Claudia. **El Derecho a la Consulta Previa de los Pueblos Indígenas em América Latina**. La Paz, Bolívia: Editora Presencia SRL, 2012. p 13-42.

SALLES, Vicente. **Os Mocambos e outros ensaios**. Belém: IAP, 2013.

_____. **O negro na formação da sociedade paraense: textos reunidos**. 2ª ed. Belém-PA: Pakatatu, 2015.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Por uma concepção multicultural de direitos humanos**. Revista Crítica de Ciências Sociais. Nº 48, 1997. Disponível em <www.boaventuradesousasantos.pt/.../Concepcao_multicultural_direitos_humanos_RCCS.48.pdf> Acesso em: 22 mar. 2016.

_____. **Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo cultural**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. Para uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências, In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.) **Conhecimento prudente para uma vida decente: “Um discurso sobre as ciências” revisitado**. São Paulo: Cortez, 2004.

SERRANO, Carlos, e WALDMAN, Maurício. **Memória D’África: a temática africana em sala de aula**. 3ª edição: Cortez, São Paulo, 2010.

SHIRAIISHI NETO, Joaquim. A Particularização do Universal: povos e comunidades tradicionais face às Declarações e Convenções Internacionais. In **Direito dos povos e das comunidades tradicionais no Brasil: declarações, convenções internacionais e dispositivos jurídicos definidores de uma política nacional**. Joaquim Shiraishi Neto, org. Manaus: UEA, 2007.

SILVA, Simone Rezende da. **Quilombos no Brasil: A memória como forma de reinvenção da identidade e territorialidade negra**. XII Colóquio Internacional de Geocrítica. 2012. Disponível em: <www.ub.edu/geocrit/coloquio2012/actas/08-S-Rezende.pdf> Acesso em: 4 mar. 2017.

SILVA, Maria Santana Tavares da; AMARAL, Maria Regina Farias do. **Relatório Técnico da Comunidade de Remanescente de Quilombo de Saracura**. Processo n. 54105.002169/2003-14. Incra. Santarém, 2003.

SILVA, Maria Santana Tavares da; SOUZA, Lidianne Carvalho de A. **Relatório Técnico e Laudo Complementar da Comunidade de Remanescente e Quilombo do Arapemã**. Processo n. 54105.002167/2003-1. Incra. Santarém, 2003.

SILVA, R. E.; CARVALHO, K. D. **Turismo étnico em comunidades quilombolas: perspectiva para o etnodesenvolvimento em Filipa (Maranhão, Brasil)**. Turismo & Sociedade, Curitiba, v. 3, n. 2, p. 203-219, outubro de 2010. Disponível em: <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/turismo/article/viewFile/19631/12828>. PDF. Acesso em: 4 fev. 2017.

SILVA NETO, Nirson Medeiros da. As condições de possibilidades de respostas corretas para casos culturalmente controvertidos em direitos humanos. In **Impulso. Revista de Ciências Sociais e Humanas**. Vol 18, n. 45/46, Piracicaba, 2008, p. 47-58

TERRA DE DIREITOS. Disponível em: <www.terradedireitos.org.br>. Acesso em: 28 mar. 2017.

TODOROV, Zvetan. **A conquista da América: a questão do outro**. Trad. Beatriz Perrone Moi, São Paulo: Martins Fontes, 1999.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA) e FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA (Fadesp). Relatório de Impacto Ambiental. Santarém, 2014.

WALLERSTEIN, Immanuel Maurice. **O universalismo europeu: a retórica do poder**. Trad. Beatriz Medina, São Paulo: Boitempo, 2007.

ZEM, Kelly Karine Sales; CARDOSO, Fabíola Schirr e MONTEZELI, Juliana Helena. **O agir comunicativo do enfermeiro na assistência ao paciente criticamente enfermo**. Revista de Enfermagem da UFSM, Santa Maria, RS, 2013, Jan/Abril. pp 547-554.

ANEXO**ROTEIRO DAS PERGUNTAS DA ENTREVISTA REALIZADAS COM AS LIDERANÇAS DA FOQS**

- 1ª) DE ONDE O(A) SENHOR(A) É? É CASADO(A)?
- 2ª) COMO FOI O HISTÓRICO DA COMUNIDADE PARA SE RECONHECER COMO QUILOMBOLA?
- 3ª) ISTO GEROU ALGUM CONFLITO DENTRO DA COMUNIDADE OU ENTRE AS COMUNIDADES?
- 4ª) QUE MUDANÇAS POSITIVAS ACONTECERAM PARA A COMUNIDADE DEPOIS QUE SE RECONHECEU QUILOMBOLA?
- 5ª) QUE MUDANÇAS NEGATIVAS OCORRERAM NA COMUNIDADE APÓS O RECONHECIMENTO QUILOMBOLA?
- 6ª) QUE MUDANÇAS INTERNAS OCORRERAM NA COMUNIDADE APÓS O RECONHECIMENTO QUILOMBOLA?
- 7ª) QUE MUDANÇAS EXTERNAS OCORRERAM NA COMUNIDADE APÓS O RECONHECIMENTO QUILOMBOLA?
- 8ª) O QUE É O PROTOCOLO DE CONSULTA?
- 9ª) POR QUE FOI CRIADO O PROTOCOLO DE CONSULTA PREVIA?
- 10ª) A CONSTRUÇÃO DO PROTOCOLO DE CONSULTA PRÉVIA GEROU ALGUM CONFLITO NA COMUNIDADE OU ENTRE AS COMUNIDADES?
- 11ª) O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PROTOCOLO DE CONSULTA FORTALECEU O DIÁLOGO APROXIMANDO AS COMUNIDADES?
- 12ª) PARA QUE JÁ FOI USADO O PROTOCOLO DE CONSULTA PRÉVIA?